



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

Sexta-feira, 3 de Junho de 2011

Número 108

## ÍNDICE

### PARTE C

#### Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete da Secretária de Estado da Modernização Administrativa:

**Despacho n.º 7998/2011:**

Exonera a licenciada Bárbara Sousa Rosa Santos McGuinness, especialista do Gabinete da Secretária de Estado da Modernização Administrativa. . . . . 24061

Instituto do Desporto de Portugal, I. P.:

**Contrato n.º 601/2011:**

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/153/DDF/2011, celebrado entre IDP, I. P., e Federação Portuguesa de Hóquei . . . . . 24061

**Contrato n.º 602/2011:**

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/95/DDF/2011, celebrado entre o IDP, I. P., e a Federação de Ginástica de Portugal. . . . . 24063

**Contrato n.º 603/2011:**

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/94/DDF/2011, celebrado entre o IDP, I. P., e a Federação de Ginástica de Portugal. . . . . 24065

**Contrato n.º 604/2011:**

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/96/DDF/2011, celebrado entre o IDP, I. P., e a Federação de Ginástica de Portugal. . . . . 24067

**Contrato n.º 605/2011:**

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/88/DDF/2011, celebrado entre o IDP, I. P., e a Federação Portuguesa de Ténis . . . . . 24069

**Contrato n.º 606/2011:**

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/86/DDF/2011, celebrado entre o IDP, I. P., e a Federação Portuguesa de Ténis . . . . . 24071

**Contrato n.º 607/2011:**

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/87/DDF/2011, celebrado entre o IDP, I. P., e a Federação Portuguesa de Ténis . . . . . 24073

**Contrato n.º 608/2011:**

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/97/DDF/2011, celebrado entre o IDP, I. P., e a Federação de Ginástica de Portugal. . . . . 24075

**Contrato n.º 609/2011:**

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/121/DDF/2011, celebrado entre o IDP, I. P., e a Federação de Motociclismo de Portugal . . . . . 24077

**Contrato n.º 610/2011:**

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo 200/DDF/2011, celebrado entre o IDP, I. P., e a Federação Portuguesa de Paraquedismo . . . . . 24079

**Contrato n.º 611/2011:**

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/202/DDF/2011, celebrado entre o IDP, I. P., e o Comité Olímpico de Portugal ..... 24081

**Contrato n.º 612/2011:**

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo 199/DDF/2011, celebrado entre o IDP, I. P., e a Federação Portuguesa de Paraquedismo ..... 24082

**Ministério das Finanças e da Administração Pública**

Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, I. P.:

**Aviso n.º 12149/2011:**

Publica a taxa de juros para o mês de Junho ..... 24084

**Aviso n.º 12150/2011:**

Publica a taxa de juros para o mês de Junho ..... 24084

**Ministério da Administração Interna**

Autoridade Nacional de Protecção Civil:

**Louvor n.º 337/2011:**

Louvor atribuído à assistente técnica Joanhina Maria Felicidade Costa Cabral a desempenhar funções na Secção de Contabilidade do Núcleo de Gestão Financeira da Direcção Nacional de Recursos de Protecção Civil ..... 24084

**Louvor n.º 338/2011:**

Louvor atribuído à assistente operacional Elsa Maria de Jesus Lopes Monteiro a desempenhar funções na Secção de Património do Núcleo de Gestão Patrimonial da Direcção Nacional de Recursos de Protecção Civil ..... 24084

**Louvor n.º 339/2011:**

Louvor atribuído ao assistente técnico Paulo Jorge da Costa Simões a desempenhar funções na Secção de Vencimentos da Autoridade Nacional de Protecção Civil ..... 24085

**Louvor n.º 340/2011:**

Louvor atribuído à assistente técnica Maria Teresa de Jesus Rei Ventura a exercer funções na Secção de Património do Núcleo de Gestão Patrimonial da Direcção Nacional de Recursos de Protecção Civil ..... 24085

Governo Civil de Coimbra:

**Aviso n.º 12151/2011:**

Lsta de antiguidade do mapa de pessoal do Governo Civil de Coimbra ..... 24085

Guarda Nacional Republicana:

**Declaração n.º 149/2011:**

Punição aplicada a militar da GNR ..... 24085

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras:

**Aviso n.º 12152/2011:**

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Milena Olívia de Fátima Delgado Barreto ..... 24085

**Ministério da Justiça**

Gabinete do Ministro:

**Despacho n.º 7999/2011:**

Exonera, a seu pedido, a licenciada Mariana Costa da Maia Rafeiro ..... 24085

Centro de Estudos Judiciários:

**Aviso (extracto) n.º 12153/2011:**

Anulação de procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 12452/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 135, de 15 de Junho de 2009 ..... 24085

**Ministério da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento**

Direcção-Geral de Energia e Geologia:

**Aviso n.º 12154/2011:**

A Aldeia & Irmão, S. A., requereu a atribuição de direitos de prospecção e pesquisa de depósitos minerais de quartzo, feldspato e lítio, numa área “Boticas”, localizada no concelho de Boticas, distrito de Vila Real . . . . . 24086

**Aviso n.º 12155/2011:**

A Aldeia & Irmão, S. A., requereu a atribuição de direitos de prospecção e pesquisa de depósitos minerais de feldspato, quartzo e lítio, numa área “Palhaça”, localizada no concelho de Vila Pouca de Aguiar, distrito de Vila Real . . . . . 24086

**Aviso n.º 12156/2011:**

A Aldeia & Irmão, S. A., requereu a atribuição de direitos de prospecção e pesquisa de depósitos minerais de quartzo, feldspato e lítio, numa área «Matagão», localizada no concelho e distrito da Guarda . . . . . 24086

**Aviso n.º 12157/2011:**

A Aldeia & Irmão, S. A., requereu a atribuição de direitos de prospecção e pesquisa de depósitos minerais de quartzo, feldspato e lítio, numa área «Vila Pouca de Aguiar», localizada no concelho de Vila Pouca de Aguiar, distrito de Vila Real . . . . . 24086

**Aviso n.º 12158/2011:**

A Aldeia & Irmão, S. A., requereu a atribuição de direitos de prospecção e pesquisa de depósitos minerais de caulino, numa área “Parada”, localizada no concelho e distrito de Leiria . . . . . 24087

**Aviso n.º 12159/2011:**

A Aldeia & Irmão, S. A., requereu a atribuição de direitos de prospecção e pesquisa de depósitos minerais de caulino, numa área “Matos”, localizada no concelho e distrito de Leiria . . . . . 24087

Direcção Regional da Economia do Alentejo:

**Édito n.º 252/2011:**

PC 4502239342 EPU/11830 . . . . . 24087

**Édito n.º 253/2011:**

PC 4502239342 EPU/11823 . . . . . 24087

**Édito n.º 254/2011:**

PC 4502239342 EPU/11825 . . . . . 24088

**Édito n.º 255/2011:**

PC 4502239342 EPU/11828 . . . . . 24088

**Édito n.º 256/2011:**

PC 4502239342 EPU/11822 . . . . . 24088

**Édito n.º 257/2011:**

PC 4502239342 EPU/11829 . . . . . 24088

**Édito n.º 258/2011:**

PC 4502239342 EPU/11831 . . . . . 24088

**Édito n.º 259/2011:**

PC 4502239342 EPU/11835 . . . . . 24088

Direcção Regional da Economia do Algarve:

**Édito n.º 260/2011:**

PC 4502239512 EPU/3509 . . . . . 24089

**Édito n.º 261/2011:**

PC 4502239512 EPU/3506 . . . . . 24089

**Édito n.º 262/2011:**

PC 4502239512 EPU/3504 . . . . . 24089

Instituto Português da Qualidade, I. P.:

**Despacho n.º 8000/2011:**

Qualificação de instalador de tacógrafos n.º 101.25.11.6.002 de Electro-Turbo-Diesel. . . . . 24089

**Despacho n.º 8001/2011:**

Qualificação de instalador de tacógrafos n.º 101.25.11.6.009 de SALVADOR & SERGIO, L. da. . . . . 24090

## Ministérios da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento e do Ambiente e do Ordenamento do Território

### Despacho n.º 8002/2011:

Tabela de valores das prestações financeiras a que se refere o n.º 1 da cláusula 6.ª da licença da AMB3E — Associação Portuguesa de Gestão de Resíduos para 2011 . . . . . 24090

## Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Gabinete do Secretário de Estado das Pescas e Agricultura:

### Despacho n.º 8003/2011:

Prorrogação da data limite para a recepção de candidaturas na campanha de 2011-2012, no âmbito do regime de apoio à reconversão e reestruturação da vinha . . . . . 24092

Instituto da Vinha e do Vinho, I. P.:

### Despacho n.º 8004/2011:

Cessação de procedimento concursal por inexistência de candidatos à sua prossecução . . . . 24092

## Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Gabinete do Secretário de Estado dos Transportes:

### Despacho n.º 8005/2011:

Delegação de competências nos conselhos administrativos da Autoridade Metropolitana de Transportes de Lisboa e da Autoridade Metropolitana de Transportes do Porto . . . . . 24092

## Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território

Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano:

### Despacho n.º 8006/2011:

3.ª adenda ao contrato-programa n.º 23/2002 relativo a «Lagos Cidade Histórica, Cidade Única» . . . . . 24093

## Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.:

### Aviso n.º 12160/2011:

Procedimento concursal comum, aberto através do aviso n.º 19460/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 194, de 1 de Outubro de 2010, deve considerar-se deserto . . . . . 24093

### Aviso n.º 12161/2011:

Procedimento concursal comum, aberto através do aviso de n.º 19369/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 191, de 30 de Setembro de 2010, deve considerar-se deserto . . . . . 24093

## Ministério da Saúde

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.:

### Aviso n.º 12162/2011:

Processo de recrutamento de médicos, com a especialidade de Medicina Geral e Familiar, que concluíram o internato médico na 1.ª época de 2011, no âmbito da Região de Saúde do Norte . . . . . 24093

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

### Declaração de rectificação n.º 953/2011:

Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 15701/2010, se rectifica a publicação em *Diário da República* referente ao procedimento concursal na carreira e categoria de assistente operacional, para o ACES Cascais . . . . . 24094

INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.:

### Aviso n.º 12163/2011:

Lista dos candidatos admitidos e excluídos ao concurso público para a instalação de um posto farmacêutico móvel na localidade de Ferreiros, freguesia de Refoios de Lima, concelho de Ponte de Lima, distrito de Viana do Castelo . . . . . 24094

**Aviso n.º 12164/2011:**

Lista dos candidatos admitidos e excluídos ao concurso público para a instalação de um posto farmacêutico móvel na localidade de Caia, freguesia de Urra, concelho de Portalegre, distrito de Portalegre . . . . . 24094

**Ministério da Educação**

Direcção Regional de Educação do Centro:

**Aviso n.º 12165/2011:**

Concurso para director do Agrupamento de Escolas de Mortágua . . . . . 24095

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo:

**Aviso n.º 12166/2011:**

Denúncia de contrato. . . . . 24095

Direcção Regional de Educação do Algarve:

**Aviso n.º 12167/2011:**

Conclusão do período experimental . . . . . 24095

**Aviso n.º 12168/2011:**

Lista de antiguidade do pessoal docente . . . . . 24095

**Ministério da Cultura**

Direcção-Geral das Artes:

**Despacho (extracto) n.º 8007/2011:**

Dou sem efeito os avisos (extracto) publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 102 (parte J1), de 26 de Maio de 2011 . . . . . 24095

**3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Abrantes****Anúncio n.º 7686/2011:**

Homologação do plano de insolvência — processo n.º 149/10.1TBABT . . . . . 24096

**Tribunal da Comarca de Amares****Anúncio n.º 7687/2011:**

Declaração de insolvência nos autos de insolvência pessoa colectiva (requerida) n.º 219/11.9TBAMR, em que é insolvente José Augusto Ribeiro & Leite, L.<sup>da</sup> . . . . . 24096

**Tribunal da Comarca do Baixo Vouga****Anúncio n.º 7688/2011:**

Declaração de insolvência — processo n.º 2146/10.8T2AVR . . . . . 24096

**3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Barcelos****Anúncio n.º 7689/2011:**

Insolvência n.º 822/11.7TBCL . . . . . 24097

**Anúncio n.º 7690/2011:**

Insolvência n.º 1235/11.6TBCL . . . . . 24097

**1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Braga****Anúncio n.º 7691/2011:**

Encerra o processo de insolvência n.º 672/11.0TJVNF . . . . . 24097

**2.º Juízo do Tribunal da Comarca das Caldas da Rainha****Anúncio n.º 7692/2011:**

Assembleia de credores no processo de insolvência com o n.º 1331/11.0TBCLD . . . . . 24098

**2.º Juízo do Tribunal da Comarca do Cartaxo****Anúncio n.º 7693/2011:**

Notificação dos credores e do devedor para a prestação de contas no âmbito do processo n.º 519/07.2TBCTX-A ..... 24098

**1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Cascais****Anúncio n.º 7694/2011:**

Declaração de insolvência e data da assembleia de credores designada nos autos de insolvência n.º 8831/10.7TBCSC ..... 24098

**Tribunal da Comarca de Celorico de Basto****Anúncio (extracto) n.º 7695/2011:**

Declaração de insolvência proferida nos autos de insolvência n.º 296/11.2TBCBT, em que é insolvente ORBISATEL — Construções, L.<sup>da</sup> ..... 24099

**1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Coimbra****Anúncio n.º 7696/2011:**

Declaração de insolvência, citação de credores e designação da assembleia de credores — processo n.º 1919/11.9TJCBR ..... 24100

**3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Coimbra****Anúncio n.º 7697/2011:**

Insolvência de pessoa singular (apresentação) — processo n.º 696/11.8TJCBR ..... 24100

**1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Covilhã****Anúncio n.º 7698/2011:**

Declaração de insolvência do casal Helder Manuel Bento Ranito e Maria Júlia Vicente Lucas — processo n.º 560/11.0TBCVL ..... 24100

**3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Covilhã****Anúncio n.º 7699/2011:**

Encerramento do processo de insolvência n.º 409/11.4TBCVL, por insuficiência da massa insolvente ..... 24101

**2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Espinho****Anúncio n.º 7700/2011:**

Declaração de insolvência — processo n.º 418/11.3TBESP ..... 24101

**3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Fafe****Anúncio n.º 7701/2011:**

Sentença de declaração de insolvência proferida no processo n.º 909/11.6TBFAF ..... 24101

**Anúncio n.º 7702/2011:**

Declara encerrado o processo de insolvência n.º 2189/10.1TBFAF, em que são insolventes Jorge Manuel Soares Lopes e Alexandra Carina Gonçalves Castro Lopes ..... 24102

**1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Faro****Anúncio n.º 7703/2011:**

Processo de insolvência n.º 1268/11.2TBFAF ..... 24102

**Anúncio n.º 7704/2011:**

Prestação de contas da insolvência n.º 3002/10.5TBFAF-B ..... 24103

**2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Faro****Anúncio n.º 7705/2011:**

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de insolvência pessoa singular (apresentação) n.º 1240/11.2TBFAF ..... 24103

**4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Funchal****Anúncio n.º 7706/2011:**

Publicidade da sentença de declaração de insolvência e convocação da assembleia de credores nos autos n.º 1808/11.7TBFUN. . . . . 24103

**2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Gondomar****Anúncio n.º 7707/2011:**

Declara a insolvência da pessoa singular Ricardo Ferreira Meireles no processo n.º 1316/11.6TBGDM . . . . . 24104

**1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães****Anúncio n.º 7708/2011:**

Encerra o processo nos autos de insolvência n.º 941/11.0TBGMR, em que é insolvente Ramiro & Novais, L.ª . . . . . 24104

**Anúncio n.º 7709/2011:**

Sentença de declaração de insolvência, processo n.º 1971/11.7TBGMR. . . . . 24105

**2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães****Anúncio n.º 7710/2011:**

Notificação dos credores e insolventes para se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência Prestação de contas n.º 1959/08.5TBGMR-E — 2.º Juízo Cível — insolventes — José Pereira Peixoto e Rosa Maria Esteves Macedo Peixoto . . . . . 24105

**3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães****Anúncio n.º 7711/2011:**

Insolvência de pessoa singular n.º 3113/08.7TBGMR — publicidade do encerramento da insolvência. . . . . 24105

**Anúncio n.º 7712/2011:**

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) — processo n.º 1169/11.4TBGMR . . . . . 24105

**4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães****Anúncio n.º 7713/2011:**

Publicita o despacho inicial de incidente de exoneração do passivo restante e nomeia o fiduciário no processo n.º 570/11.8TBGMR, em que são insolventes Lara Daniela Gonçalves Ribeiro Silva e Mário Jorge Martins da Silva . . . . . 24106

**Anúncio n.º 7714/2011:**

Processo n.º 1222/11.4TBGMR . . . . . 24106

**5.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães****Anúncio n.º 7715/2011:**

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) n.º 196/11.6TBGMR . . . . . 24106

**Anúncio n.º 7716/2011:**

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) n.º 1767/11.6TBGMR . . . . . 24107

**5.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Leiria****Anúncio n.º 7717/2011:**

Sentença que declarou a insolvência n.º 2264/11.5TBLRA . . . . . 24107

**Tribunal da Comarca da Grande Lisboa — Noroeste****Anúncio n.º 7718/2011:**

Publicação do encerramento proferido no processo n.º 29041/10.8T2SNT . . . . . 24108

**Anúncio n.º 7719/2011:**

Sentença de insolvência proferida no processo n.º 961/11.4T2SNT. . . . . 24108

**Anúncio n.º 7720/2011:**

Decisão de encerramento — processo n.º 28734/10.4T2SNT . . . . . 24109

**Anúncio n.º 7721/2011:**

Despacho para os credores se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência — artigo 64.º, n.ºs 1 e 2, do CIRE — processo n.º 1926/09.1TMSNT. . . . . 24109

**1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa****Anúncio n.º 7722/2011:**

Publicidade de nomeação de administrador de insolvência no processo n.º 1585/05.0TYLSB . . . . . 24109

**Anúncio n.º 7723/2011:**

Publicidade da sentença de insolvência proferida no processo n.º 440/11.0TYLSB . . . . . 24109

**2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa****Anúncio n.º 7724/2011:**

Declaração de insolvência — processo n.º 609/11.7TYLSB . . . . . 24110

**3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa****Anúncio n.º 7725/2011:**

Publicidade da sentença de insolvência. Processo n.º 532/11.5TYLSB. Insolvente: MICRO-TEC — Sistemas de Informática, L.ª . . . . . 24110

**Anúncio n.º 7726/2011:**

Publicidade da sentença de insolvência. Processo n.º 1162/09.7TYLSB. Insolvente: Seagrass, L.ª . . . . . 24110

**Anúncio n.º 7727/2011:**

Sentença de insolvência — processo n.º 226/11.1TYLSB . . . . . 24111

**4.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa****Anúncio n.º 7728/2011:**

Encerramento do processo n.º 1397.08.0TYLSB . . . . . 24111

**1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lousada****Anúncio n.º 7729/2011:**

Declaração de insolvência da Firma Cimbo — Malhas e Confecções, L.ª, com sede em Agra de Moreira, Sousela, Lousada, processo n.º 1841/10.6TBLSD . . . . . 24112

**5.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Matosinhos****Anúncio n.º 7730/2011:**

Publicidade da sentença e citação de credores e outros interessados nos termos do artigo 37.º do CIRE, nos autos de insolvência n.º 6561/10.9TBMTS . . . . . 24112

**2.º Juízo do Tribunal da Comarca do Montijo****Anúncio n.º 7731/2011:**

Publicidade da sentença e notificação — processo n.º 1196/11.1TBMTJ . . . . . 24113

**2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Oeiras****Anúncio n.º 7732/2011:**

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados — processo n.º 4031/11.7TBOER . . . . . 24113

**3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Oliveira de Azeméis****Anúncio n.º 7733/2011:**

Declaração de insolvência — processo n.º 1039/11.6TBOAZ . . . . . 24114

**Anúncio n.º 7734/2011:**

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) — processo n.º 2265/10.0TBOAZ . . . . . 24114



**2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Paços de Ferreira****Anúncio n.º 7735/2011:**

Publicita a prestação de contas no processo n.º 201/10.3TBPFR-E, em que é insolvente Irmãos Santos Indústria e Comércio de Móveis, L.<sup>da</sup> ..... 24115

**3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Paços de Ferreira****Anúncio n.º 7736/2011:**

Publicita a prestação de contas no processo n.º 1331/08.7TBPFR-K..... 24115

**3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Paredes****Anúncio n.º 7737/2011:**

Declaração de insolvência — processo n.º 1564/11.9TBPRD ..... 24115

**2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ponta Delgada****Anúncio n.º 7738/2011:**

Convocatória de assembleia de credores nos autos de processo de insolvência de pessoa colectiva com o n.º 350/11.0TBPDL..... 24116

**3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Porto****Anúncio n.º 7739/2011:**

Prestação de contas do administrador — processo n.º 430/09.2TJPRT-K. Insolvente: Alípio Fernando dos Santos Neves. .... 24116

**Tribunal da Comarca de Redondo****Anúncio n.º 7740/2011:**

Despacho de encerramento da insolvência — processo n.º 289/10.7TBRDD ..... 24116

**1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Santa Cruz****Anúncio n.º 7741/2011:**

Publicitação do despacho inicial incidente de exoneração do passivo restante e nomeação de fiduciário, processo n.º 1725/09.0TBSCR ..... 24116

**2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira****Anúncio n.º 7742/2011:**

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência de pessoa colectiva (requerida) n.º 235/11.0TBVFR, em que é requerente Companhia Española de Seguros Y Reaseguros de Crédito Y Caución, S. A., e insolvente José Gomes da Rocha, S. A..... 24116

**3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira****Anúncio n.º 7743/2011:**

Prestação de contas de administrador (CIRE) — processo n.º 2710/09.8TBVFR-F ..... 24117

**2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santo Tirso****Anúncio n.º 7744/2011:**

Declaração de insolvência — processo n.º 1161/11.9TBSTS..... 24117

**4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Setúbal****Anúncio n.º 7745/2011:**

Sentença de insolvência — processo n.º 3096/11.6TBSTB ..... 24118

**Anúncio n.º 7746/2011:**

Insolvência de pessoa singular (apresentação) — processo n.º 1425/11.1TBSTB ..... 24118

**Tribunal da Comarca de Tábua****Anúncio n.º 7747/2011:**

Declaração de insolvência de Luís Miguel Domingos Garcia e de Natália de Fátima Santos Correia da Silva Garcia — processo n.º 156/11.7TBTBU ..... 24118

**1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo****Anúncio n.º 7748/2011:**

Despacho da deliberação da aprovação do plano de insolvência proferido nos autos de insolvência n.º 1659/10.6TBVCT ..... 24119

**3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo****Anúncio n.º 7749/2011:**

Declaração de insolvência de Granimármores, L.ª — processo n.º 1629/11.7TBVCT ..... 24119

**1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão****Anúncio n.º 7750/2011:**

Insolvência n.º 334/11.9TJVNF ..... 24120

**Anúncio n.º 7751/2011:**

Publicidade da sentença de indeferimento do pedido de declaração de insolvência — processo n.º 1027/11.2TJVNF ..... 24120

**1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia****Anúncio n.º 7752/2011:**

Declara a insolvência de Fernando Vitorino Madureira Henriques no processo de insolvência de pessoa singular n.º 4365/11.0TBVNG ..... 24120

**Anúncio n.º 7753/2011:**

Declaração de insolvência proferida nos autos de insolvência de pessoa singular (apresentação) n.º 4946/11.2TBVNG em que é insolvente Marlene Patrícia do Carmo Machado Paiva. .... 24120

**2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia****Anúncio n.º 7754/2011:**

Declaração de insolvência no processo n.º 710/11.7TBVNG ..... 24121

**1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia****Anúncio n.º 7755/2011:**

Publicidade de sentença de insolvência de carácter limitado nos autos com o n.º 605/10.1TYVNG-1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia. .... 24121

**Anúncio n.º 7756/2011:**

Encerramento da insolvência por insuficiência da massa, artigo 232.º do CIRE — processo n.º 696/10.5TYVNG ..... 24122

**2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia****Anúncio n.º 7757/2011:**

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) n.º 686/10.8TYVNG ..... 24122

**Anúncio n.º 7758/2011:**

Processo n.º 449/11.3TYVNG. Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) ..... 24122

**PARTE E****Instituto de Seguros de Portugal****Norma regulamentar do Instituto de Seguros de Portugal n.º 3/2011-R:**

Altera a norma regulamentar n.º 13/2003-R, de 17 de Julho ..... 24123

**Universidade do Algarve****Edital n.º 539/2011:**

Abertura de concurso documental internacional para preenchimento de uma vaga de professor associado na área disciplinar de Engenharia Informática do Departamento de Engenharia Electrónica e Informática da FCT ..... 24123

**Universidade de Lisboa****Aviso n.º 12169/2011:**

Concurso externo com vista ao preenchimento de um lugar de especialista de informática de grau 1, nível 2, da carreira de especialista de informática do Núcleo de Planeamento e Análise de Processos da Área de Sistemas de Informação dos Serviços Tecnológicos, do mapa de pessoal do Centro de Recursos Comuns e Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa . 24125

**Aviso n.º 12170/2011:**

Concurso externo com vista ao preenchimento de um lugar de especialista de informática de grau 1, nível 2, da carreira de especialista de informática do Núcleo de Administração de Telecomunicações dos Serviços Tecnológicos, do mapa de pessoal do Centro de Recursos Comuns e Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa . . . . . 24127

**Aviso n.º 12171/2011:**

Concurso externo com vista ao preenchimento de um lugar de especialista de informática de grau 1, nível 2, da carreira de especialista de informática do Núcleo de Administração de Sistemas dos Serviços Tecnológicos, do mapa de pessoal do Centro de Recursos Comuns e Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa . . . . . 24129

**Aviso n.º 12172/2011:**

Concurso externo com vista ao preenchimento de um lugar de especialista de informática de grau 1, nível 2, da carreira de especialista de informática do Núcleo de Administração de Sistemas dos Serviços Tecnológicos, do mapa de pessoal do Centro de Recursos Comuns e Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa . . . . . 24131

**Aviso n.º 12173/2011:**

Concurso externo com vista ao preenchimento de um lugar de especialista de informática de grau 1, nível 2, da carreira de especialista de informática do Núcleo de Administração de Redes dos Serviços Tecnológicos do mapa de pessoal do Centro de Recursos Comuns e Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa . . . . . 24134

**Universidade Técnica de Lisboa****Despacho n.º 8008/2011:**

Publicação do regulamento da criação de cursos . . . . . 24136

**Despacho n.º 8009/2011:**

Publicação do Regulamento de propinas dos curso sem grau . . . . . 24137

**Despacho n.º 8010/2011:**

Regulamento para mudanças de curso . . . . . 24137

**Despacho n.º 8011/2011:**

Regulamento para admissão aos maiores de 23 anos . . . . . 24139

**Instituto Politécnico de Lisboa****Declaração de rectificação n.º 954/2011:**

Rectifica o edital (extracto) n.º 510/2011 . . . . . 24141

**Instituto Politécnico de Portalegre****Despacho n.º 8012/2011:**

Regulamento do sistema de avaliação do pessoal docente do IPP . . . . . 24141

**Região Autónoma dos Açores**

Secretaria Regional da Saúde:

**Listagem n.º 9/2011/A:**

Lista de candidatos admitidos e excluídos do processo concursal para colocação de um enfermeiro para trabalhar no Centro de Saúde do Nordeste . . . . . 24146

**Hospital da Horta, E. P. E.****Aviso (extracto) n.º 54/2011/A:**

Cessação de funções por aplicação de pena de demissão . . . . . 24146

**Instituto Português de Oncologia de Coimbra Francisco Gentil, E. P. E.****Deliberação (extracto) n.º 1242/2011:**

Exonera Estefânia Emanuela Marques Rodrigues . . . . . 24146

PARTE F

PARTE G

**PARTE H****Município de Abrantes****Aviso n.º 12174/2011:**

Renovação da comissão de serviço de Helder Francisco Fragoso Rodrigues no cargo de chefe da Divisão de Recursos Humanos . . . . . 24147

**Município de Águeda****Aviso n.º 12175/2011:**

Abre o período de discussão pública da revisão do Plano Director Municipal de Águeda . . . . . 24147

**Município de Aguiar da Beira****Despacho n.º 8013/2011:**

Despacho de afectação/reefectação . . . . . 24147

**Município de Alcochete****Aviso (extracto) n.º 12176/2011:**

Cessação de relação jurídica de emprego público . . . . . 24148

**Município de Alter do Chão****Aviso n.º 12177/2011:**

Proposta de novo Regulamento do Sistema Público e Prediais de Distribuição de Água no Concelho de Alter do Chão . . . . . 24148

**Município de Alvito****Despacho n.º 8014/2011:**

Regulamento de Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Alvito . . . . . 24148

**Município de Arganil****Aviso n.º 12178/2011:**

Procedimentos concursais comuns de recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de postos de trabalho da carreira e categoria de assistentes técnicos, do mapa de pessoal do Município de Arganil . . . . . 24157

**Município de Avis****Aviso n.º 12179/2011:**

Procedimento concursal comum para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado . . . . . 24160

**Município das Caldas da Rainha****Aviso n.º 12180/2011:**

Lista de ordenação final contrato de quatro trabalhadores para a carreira/categoria de assistente operacional em regime de contrato de trabalho a termo certo — Época Balnear . . . . . 24161

**Município de Castelo de Vide****Aviso n.º 12181/2011:**

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado — termo resolutivo certo, pelo prazo de um ano — para recrutamento de um técnico superior (jurista) . . . . . 24162

**Município de Castro Daire****Aviso n.º 12182/2011:**

Aposentação da coordenadora técnica Maria Elisa Martins Ribeiro Lopes . . . . . 24163

**Município de Elvas****Aviso n.º 12183/2011:**

Exclusão da candidata Ana Isabel Trindade Ribeiro . . . . . 24164

**Município do Entroncamento****Aviso n.º 12184/2011:**

Lista unitária de ordenação final homologada — aviso n.º 16420/2010, referência n.º 1, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 160, de 18 de Agosto de 2010. . . . . 24164

**Município da Golegã****Aviso n.º 12185/2011:**

Cessação de relação jurídica de emprego público com Tânia Sofia Nunes de Figueiredo . . . 24164

**Município de Grândola****Aviso n.º 12186/2011:**

Lista unitária de ordenação final referente ao procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento para contratação de um técnico superior na área de desporto . . . . . 24164

**Município de Lagos****Aviso n.º 12187/2011:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Maria Emília da Silva Águas Mendes Furtado . . . . . 24164

**Aviso n.º 12188/2011:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Ramiro Miguel Maria. . . . . 24164

**Município de Loures****Aviso n.º 12189/2011:**

Mobilidade interna na categoria dos trabalhadores Flávio Filipe Machado Soledade e Jigar Ashokcumar Govinde . . . . . 24165

**Município da Madalena****Aviso n.º 12190/2011:**

Lista unitária de ordenação final . . . . . 24165

**Município da Maia****Edital n.º 540/2011:**

Discussão pública da alteração ao lote 2 do alvará de loteamento n.º 37/87 . . . . . 24165

**Edital n.º 541/2011:**

Discussão pública da alteração ao lote 13 do alvará de loteamento n.º 61/82 . . . . . 24165

**Município da Moita****Aviso n.º 12191/2011:**

Concessão da licença sem remuneração, pelo período de 11 meses, com efeitos a partir de 20 de Junho de 2011, ao trabalhador desta autarquia João Manuel Amara Costa Afonso . . . 24165

**Município de Montemor-o-Velho****Aviso n.º 12192/2011:**

Regresso antecipado da situação de licença sem remuneração não tipificada . . . . . 24165

**Município de Ourique****Aviso n.º 12193/2011:**

Abertura de procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado . . . . . 24165

**Aviso n.º 12194/2011:**

Abertura de procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado no regime de contrato de trabalho em funções públicas . . . . . 24168

**Município de Paços de Ferreira****Aviso n.º 12195/2011:**

Submete uma operação urbanística de loteamento a discussão pública . . . . . 24171

**Município do Porto****Aviso (extracto) n.º 12196/2011:**

Celebração de contratos por tempo indeterminado em funções públicas de vários trabalhadores . . . . . 24171

**Município de Proença-a-Nova****Aviso n.º 12197/2011:**

Lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 7458/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 59, de 24 de Março de 2011 . . . . . 24171

**Município de Ribeira de Pena****Aviso n.º 12198/2011:**

Cessação de funções por motivo de aposentação dos trabalhadores Bernardo José Moura da Silva e Alfredo Teixeira Marinha, assistentes operacionais . . . . . 24171

**Município de Salvaterra de Magos****Aviso (extracto) n.º 12199/2011:**

Celebração de vários contratos por tempo indeterminado . . . . . 24172

**Município de Sousel****Aviso n.º 12200/2011:**

Conclusão de períodos experimentais de diversos postos de trabalho . . . . . 24172

**Aviso n.º 12201/2011:**

Publicação de lista unitária de ordenação final do procedimento concursal na modalidade de relação de emprego público por tempo determinado — termo resolutivo certo, de um posto de trabalho para carreira/categoria de assistente operacional — sapedores florestais, inserido no Serviço Municipal de Protecção Civil . . . . . 24172

**Município de Tábua****Edital n.º 542/2011:**

Desafectação do domínio público para o domínio privado do Município de Tábua de parcela de terreno para construção do Centro Cultural de Tábua . . . . . 24172

**Município de Tarouca****Aviso n.º 12202/2011:**

Celebração de contrato de trabalho em funções por tempo indeterminado. . . . . 24172

**Município de Vendas Novas****Aviso n.º 12203/2011:**

Período de discussão pública sobre a 2.ª alteração ao projecto de loteamento urbano municipal n.º 1/89, de 24 de Abril de 1989 . . . . . 24172

**Freguesia de Alcanede****Declaração de rectificação n.º 955/2011:**

Declaração de rectificação da listagem n.º 89/2011 publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 99, de 23 de Maio de 2011 . . . . . 24173

**Freguesia de Algoz****Aviso n.º 12204/2011:**

Convocatória para a prova de conhecimentos — referência A . . . . . 24173

**Freguesia de Almargem do Bispo****Aviso n.º 12205/2011:**

Procedimento Concursal Comum para contratação em regime de contrato de trabalho por tempo determinado . . . . . 24173

**Freguesia de Budens****Aviso n.º 12206/2011:**

Anulação do procedimento concursal para contratação de um pedreiro . . . . . 24174

**Freguesia de Figueira de Castelo Rodrigo****Aviso n.º 12207/2011:**

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho de assistente técnico . . . . . 24174

**Freguesia de Guarda (São Vicente)****Aviso n.º 12208/2011:**

Constituição do júri para avaliação do período experimental . . . . . 24176

**Freguesia de Póvoa de Santa Iria****Aviso n.º 12209/2011:**

Aviso para contratação a termo resolutivo certo pelo prazo de 12 meses de dois assistentes operacionais . . . . . 24176

**Freguesia de Quinta do Anjo****Declaração de rectificação n.º 956/2011:**

Rectifica o aviso n.º 11334/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 98, de 20 de Maio de 2011 . . . . . 24177

**Freguesia de Santa Maria dos Olivais****Aviso n.º 12210/2011:**

Procedimento concursal comum para o preenchimento de sete postos de trabalho, quatro na carreira/categoria de assistente operacional e três na carreira/categoria de técnico superior, para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado . . . . . 24177

**Freguesia de Setúbal (São Julião)****Aviso n.º 12211/2011:**

Procedimento concursal comum para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável — contrato a termo certo para dois postos de trabalho . . . . . 24180

**Freguesia de Tramaga****Aviso n.º 12212/2011:**

Lista unitária de ordenação final homologada . . . . . 24181

**Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo****Aviso n.º 12213/2011:**

Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado com José Eliseu Mendes Costa . . . . . 24182

**Lisboa Ocidental, SRU — Sociedade de Reabilitação Urbana, E. E. M.****Anúncio (extracto) n.º 7759/2011:**

Anúncio do acto administrativo que concretiza a declaração de utilidade pública da expropriação, com carácter de urgência e posse administrativa imediata, do prédio urbano sito na Rua da Correnteza, 19 e 21, freguesia de Santa Maria de Belém, concelho de Lisboa . . . . . 24182

## PARTE J1

**Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social**

Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu, I. P.:

**Aviso n.º 12214/2011:**

Procedimento concursal de selecção para recrutamento de dirigentes intermédios . . . . . 24182

**Município de Bragança****Aviso n.º 12215/2011:**

Cessação do procedimento concursal para provimento de uma vaga de chefe da divisão de educação e desporto. . . . . 24183

**Município de Grândola****Aviso n.º 12216/2011:**

Procedimento concursal para provimento do cargo de direcção intermédia do 2.º grau — chefe de divisão de Cultura. . . . . 24183







## PARTE C

### PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

#### Gabinete da Secretária de Estado da Modernização Administrativa

##### Despacho n.º 7998/2011

Exonero, com efeitos a 23 de Maio de 2011, a licenciada Bárbara Sousa Rosa Santos McGuinness, especialista do meu Gabinete, do cargo para que havia sido nomeada pelo meu despacho n.º 2892/2011, de 31 de Janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 29, de 10 de Fevereiro de 2011.

23 de Maio de 2011. — A Secretária de Estado da Modernização Administrativa, *Maria Manuel Leitão Marques*.

9282011

#### Instituto do Desporto de Portugal, I. P.

##### Contrato n.º 601/2011

##### Contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/153/DDF/2011

##### Desenvolvimento da Prática Desportiva

Entre:

1) O Instituto do Desporto de Portugal, I. P., pessoa colectiva de direito público, com sede na Avenida Infante Santo, n.º 76, 1399-032 Lisboa, NIPC 506626466, aqui representado por Luís Bettencourt Sardinha, na qualidade de Presidente, adiante designado como IDP, I. P., ou 1.º outorgante; e

2) A Federação Portuguesa de Hóquei, pessoa colectiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 48/93, de 29 de Novembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 288, de 11 de Dezembro, com sede na(o) Av. Dr. Antunes Guimarães, 961 — Zona do Pereiró, 4100-082 Porto, NIPC 501742220, aqui representada por José Pedro Sarmento de Rebocho Lopes, na qualidade de Presidente, adiante designada por Federação ou 2.º outorgante.

Considerando que

A) De acordo com o estabelecido no n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, pode o IDP, I. P., “outorgar com os beneficiários um aditamento ao contrato-programa celebrado para o ano findo, a fim de que sejam liquidadas, até à celebração de novo contrato-programa, as quantias mensais correspondentes ao duodécimo do ano anterior”;

B) Pelo Despacho de 27 de Janeiro de 2011, do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, foi autorizada a celebração de aditamento, ao abrigo da disposição legal acima mencionada, com o 2.º outorgante;

C) Em cumprimento do referido, foi celebrado, a 02/02/2011, com o 2.º outorgante o Contrato-Programa n.º CP/34/DDF/2011 que previa a concessão de uma participação financeira até 69.999,00 €, paga em regime duodecimal;

D) Os procedimentos supra-referidos estão concluídos e de acordo com a análise técnica efectuada pelos serviços, bem como com as decisões resultantes da reunião de preparação dos respectivos contratos-programa, ficou estabelecida a concessão à Federação acima identificada de uma participação financeira no valor global de 270.460,00 €, destinada a apoiar a execução do programa de Desenvolvimento da Prática Desportiva;

E) O n.º 3, do artigo 22.º, do decreto-lei supracitado determina que “os montantes liquidados nos termos do aditamento são levados em conta nos valores atribuídos pelos novos contratos-programa ou integralmente restituídos se se não vier a outorgar tais contratos”;

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro — Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 3.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 169/2007,

de 3 de Maio, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

##### Cláusula 1.ª

##### Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concessão de uma participação financeira à execução do Programa de Actividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva, que a Federação apresentou no IDP, I. P. e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano, o qual consta do Anexo I a este contrato-programa, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

##### Cláusula 2.ª

##### Período de execução do programa

O prazo de execução do programa objecto de participação financeira ao abrigo do presente contrato-programa termina em 31 de Dezembro de 2011.

##### Cláusula 3.ª

##### Comparticipação financeira

1 — A participação financeira a prestar pelo IDP, I. P. à Federação, para apoio exclusivo à execução do programa de actividades referido na cláusula 1.ª, é no montante de 270.460,00 €, com a seguinte distribuição:

- A quantia de 132.460,00 €, destinada a participar exclusivamente os custos com a organização e gestão da FEDERAÇÃO;
- A quantia de 45.000,00 €, destinada a participar exclusivamente a execução do projecto de desenvolvimento da actividade desportiva;
- A quantia de 3.000,00 €, destinada a participar exclusivamente a execução do projecto de desenvolvimento da prática desportiva juvenil “Ok Portugal”;
- A quantia de 90.000,00 €, destinada a participar exclusivamente a execução do projecto selecções nacionais;

2 — De acordo com o n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, os montantes já pagos ao abrigo do Contrato-Programa n.º CP/34/DDF/2011 são englobados neste contrato-programa.

3 — A participação financeira indicada no n.º 1 inclui o apoio destinado a participar as despesas com eventuais deslocações de praticantes desportivos das regiões autónomas dos Açores e da Madeira para participação nas respectivas Selecções Nacionais.

4 — O montante indicado no n.º 1 inclui a verba destinada a suportar os custos resultantes das requisições, licenças especiais e dispensas temporárias de funções de prestação de trabalho dos diversos agentes desportivos, solicitadas pela Federação, no âmbito do programa de actividades apresentado ao IDP, I. P.;

5 — A alteração dos fins a que se destinam cada uma das verbas previstas neste contrato só pode ser feita mediante autorização escrita do IDP, I. P., com base numa proposta fundamentada da Federação.

##### Cláusula 4.ª

##### Disponibilização da participação financeira

1 — A participação referida na alínea a) do n.º 1 da cláusula 3.ª é disponibilizada mensalmente, nos seguintes termos:

- 23.333,00 € nos meses de Janeiro a Março,
- 25.111,00 € até 15 (quinze) dias após a entrada em vigor do presente contrato-programa e
- 25.050,00 € nos meses de Junho a Dezembro.

2 — A não entrega ou a não validação do relatório intermédio sobre a execução técnica e financeira do programa de Desenvolvimento da Prática Desportiva, determina a suspensão do pagamento por parte do IDP, I. P. à Federação até que esta cumpra o estipulado na alínea c) da Cláusula 5.ª

3 — O montante previsto na alínea a) do n.º 1 da presente Cláusula só é disponibilizado à Federação quando esta não o tenha recebido ao abrigo do contrato-programa n.º CP/34/DDF/2011.

4 — Na circunstância da Federação não ter recebido a totalidade do montante previsto na alínea a) do n.º 1 da presente Cláusula na vigência do contrato-programa n.º CP/34/DDF/2011, apenas tem direito a rece-

ber a diferença entre a verba prevista na aludida alínea e a quantia que recebeu ao abrigo do contrato-programa n.º CP/34/DDF/2011.

#### Cláusula 5.ª

##### Obrigações da Federação

São obrigações da Federação:

a) Executar o programa de Desenvolvimento da Prática Desportiva apresentado no IDP, I. P., que constitui o objecto do presente contrato, de forma a atingir os objectivos expressos naquele programa;

b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitadas pelo IDP, I. P.;

c) Entregar, até 15 de Setembro de 2011, um relatório intermédio, em modelo próprio definido pelo IDP, I. P., sobre a execução técnica e financeira do Programa de Actividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva referente ao 1.º semestre;

d) Entregar, até 31 de Janeiro de 2012, um relatório final, em modelo próprio definido pelo IDP, I. P., sobre a execução do Programa de Actividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva;

e) Entregar, até 15 de Abril de 2012, os seguintes documentos:

i) O Relatório Anual e Conta de Gerência, acompanhado da cópia da respectiva acta de aprovação pela Assembleia Geral da Federação;

ii) O parecer do Conselho Fiscal nos termos do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de Dezembro, acompanhado da Certificação Legal de Contas;

iii) O Balanço, Demonstração de Resultados e respectivos Anexos, nos termos legais;

iv) O balancete analítico do centro de resultados, previsto na alínea g), antes do apuramento de resultados;

f) Facultar ao IDP, I. P., ou a entidade credenciada a indicar por aquele, sempre que solicitado, na sua sede social, o mapa de Execução Orçamental a 31 de Dezembro de 2011 do Programa Desenvolvimento da Prática Desportiva, o balancete analítico a 31 de Dezembro 2011 antes do apuramento de resultados do Programa Desenvolvimento da Prática Desportiva, as demonstrações financeiras previstas legalmente e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efectuados no âmbito da execução do Programa de Actividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva e respectivos projectos indicados na cláusula 3.ª;

g) De acordo com o estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, criar um centro de resultados próprio e exclusivo para execução do programa de desenvolvimento desportivo objecto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução deste programa, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;

h) Suportar os custos resultantes das requisições, licenças especiais e dispensas temporárias de funções de prestação de trabalho dos diversos agentes desportivos, solicitadas pela Federação, no âmbito do programa de actividades apresentado ao IDP, I. P.;

i) Apresentar até 15 de Novembro de 2011, o plano de actividades e orçamento para o ano 2012,

caso pretenda celebrar contrato-programa para esse ano;

j) Celebrar e publicar integralmente na respectiva página da Internet, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro e do Despacho n.º 8732/2010, de 5 de Abril de 2010, do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, publicado no *Diário da República* n.º 100, Série II, de 24 de Maio de 2010, os contratos-programa referentes a apoios e participações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados;

l) Publicitar na página de internet o Relatório Anual e Conta de Gerência, após aprovação pela Assembleia-Geral, acompanhado pelas demonstrações financeiras legalmente previstas.

#### Cláusula 6.ª

##### Incumprimento das obrigações da Federação

1 — Sem prejuízo do disposto nas cláusulas 8.ª e 9.ª, há lugar à suspensão das participações financeiras por parte do IDP, I. P. quando a Federação não cumpra:

a) As obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;

b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o IDP, I. P.;

c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento culposo do disposto nas alíneas a), b), c), d), e) e f) da cláusula 5.ª, concede ao IDP, I. P. o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verificar a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa de Actividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva.

3 — A Federação obriga-se a restituir ao IDP, I. P. as participações financeiras concedidas que não tenham sido aplicadas na execução do competente Programa de Actividades anexo ao presente contrato-programa.

4 — As participações financeiras concedidas à Federação pelo 1.º outorgante ao abrigo de outros contratos-programa celebrados em 2011 ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respectivos Programas de Actividades, são por esta restituídas ao IDP, I. P., podendo este Instituto, no âmbito do presente contrato-programa, accionar o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

#### Cláusula 7.ª

##### Limitação às remunerações dos membros dos corpos sociais

1 — O montante global atribuído à Federação pelo IDP, I. P., nos termos dos contratos-programa celebrados em 2011 é de 329.460,00 €, o que corresponde a 77,25 % do montante do respectivo orçamento anual, aprovado em assembleia geral.

2 — O valor do orçamento que aqui se considera corresponde à média dos orçamentos dos últimos três anos, corrigida em função das contas anuais da Federação.

3 — Face ao disposto no n.º 1, nos termos do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro e no Despacho n.º 8732/2010, de 5 de Abril de 2010, do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, publicado no *Diário da República* n.º 100, Série II, de 24 de Maio de 2010, as remunerações dos membros dos corpos sociais não podem ultrapassar os limites abaixo indicados:

a) A título individual: a remuneração equivalente a cargos de direcção superior de 1.º grau da Administração Pública;

b) No cômputo das remunerações aos membros dos corpos sociais: 5 % do montante global das participações concedidas através de contratos-programa celebrados com a Federação no ano de 2011, excluindo os referentes a Organização de Eventos Internacionais;

4 — A violação dos limites indicados no ponto anterior constitui o 2.º outorgante na obrigação de restituição integral, ao 1.º outorgante, dos montantes que lhe foram atribuídos por aqueles contratos-programa celebrados ou outorgados para o corrente ano.

#### Cláusula 8.ª

##### Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pela Federação do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo IDP, I. P.

#### Cláusula 9.ª

##### Formação de treinadores

O não cumprimento pela Federação do regime de acesso e exercício da actividade de treinador de desporto estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 248-A/2008 de 31 de Dezembro, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo IDP, I. P.

#### Cláusula 10.ª

##### Tutela inspectiva do Estado

1 — Compete ao IDP, I. P., fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspecções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2 — As acções inspectivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pela Federação nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, designadamente através da realização de inspecções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido, conforme estabelecido no Despacho n.º 8732/2010, de 5 de Abril de 2010, do

Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, publicado no *Diário da República* n.º 100, Série II, de 24 de Maio de 2010.

#### Cláusula 11.ª

##### Revisão do contrato

1 — O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

2 — O valor global da participação financeira pode ser revisto em Outubro de 2011, mediante a disponibilidade financeira do Instituto e a execução técnica e financeira do Programa de Actividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva referente ao 1.º semestre.

#### Cláusula 12.ª

##### Vigência do contrato

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo entra em vigor na data da sua publicação no *Diário da República* e termina em 30 de Junho de 2012.

#### Cláusula 13.ª

##### Produção de efeitos

O presente contrato produz efeitos desde 1 de Janeiro de 2011.

#### Cláusula 14.ª

##### Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

4 — Em cumprimento do n.º 1 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, o contrato-programa n.º CP/34/DDF/2011 é substituído pelo presente contrato-programa, sem prejuízo de todas as quantias que o Instituto do Desporto de Portugal, I. P. já entregou à Federação, as quais são deduzidas às verbas a afectar pelo presente contrato-programa.

5 — A Federação declara nada mais ter a receber do IDP, I. P. relativamente ao contrato-programa n.º CP/34/DDF/2011, seja a que título for.

Assinado em Lisboa, em 24 de Maio de 2011, em dois exemplares de igual valor.

24 de Maio de 2011. — O Presidente do Instituto do Desporto de Portugal, I. P., (*Luis Bettencourt Sardinha*). — O Presidente da Federação Portuguesa de Hóquei, (*José Pedro Sarmento de Rebocho Lopes*).  
204737994

#### Contrato n.º 602/2011

##### Contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/95/DDF/2011

##### Enquadramento Técnico

Entre:

1) O Instituto do Desporto de Portugal, I. P., pessoa colectiva de direito público, com sede na Avenida Infante Santo, n.º 76, 1399-032 Lisboa, NIPC 506626466, aqui representado por Luís Bettencourt Sardinha, na qualidade de Presidente, adiante designado como IDP, I. P., ou 1.º outorgante; e

2) A Federação de Ginástica de Portugal, pessoa colectiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 45/93, de 29 de Novembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 288, de 11 de Dezembro, com sede na(o) Estrada da Luz, 30 A, 1600-159 Lisboa, NIPC 501381074, aqui representada por João Manuel da Boa de Jesus, na qualidade de Presidente, adiante designada por Federação ou 2.º outorgante.

Considerando que

A) De acordo com o estabelecido no n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, pode o IDP, I. P., “outorgar com os beneficiários um aditamento ao contrato-programa celebrado para o ano findo, a fim de que sejam liquidadas, até à celebração de novo contrato-programa, as quantias mensais correspondentes ao duodécimo do ano anterior”;

B) Pelo Despacho de 27 de Janeiro de 2011, do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, foi autorizada a celebração de aditamento, ao abrigo da disposição legal acima mencionada, com o 2.º outorgante;

C) Em cumprimento do referido, foi celebrado, a 31-01-2011, com o 2.º outorgante o Contrato-Programa n.º CP/8/DDF/2011 que previa a concessão de uma participação financeira até 30.885,00 €, paga em regime duodecimal;

D) Os procedimentos supra-referidos estão concluídos e de acordo com a análise técnica efectuada pelos serviços, bem como com as decisões resultantes da reunião de preparação dos respectivos contratos-programa, ficou estabelecida a concessão à Federação acima identificada de uma participação financeira no valor global de 120.115,23 €, destinada a apoiar a execução do programa de Enquadramento Técnico;

E) O n.º 3, do artigo 22.º, do decreto-lei supracitado determina que “os montantes liquidados nos termos do aditamento são levados em conta nos valores atribuídos pelos novos contratos-programa ou integralmente restituídos se se não vier a outorgar tais contratos”;

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro — Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 3.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 169/2007, de 3 de Maio, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### Cláusula 1.ª

##### Objecto do contrato

1 — Constitui objecto do presente contrato a concessão de uma participação financeira à execução do Programa de Enquadramento Técnico que a Federação apresentou no IDP, I. P. e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano, o qual consta do Anexo II a este contrato-programa, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

2 — Relativamente ao apoio concedido às despesas referentes aos professores requisitados ao Ministério de Educação, a participação referida na Cláusula 3.ª toma somente em consideração o período compreendido entre 1 de Janeiro e 31 de Agosto de 2011.

#### Cláusula 2.ª

##### Período de execução do programa

O prazo de execução do programa objecto de participação financeira ao abrigo do presente contrato-programa termina em 31 de Dezembro de 2011.

#### Cláusula 3.ª

##### Comparticipação financeira

1 — A participação financeira a prestar pelo IDP, I. P. à Federação, para apoio exclusivo à execução do programa referido na cláusula 1.ª, é no montante de 120.115,23 €, destinado a participar os custos com o Enquadramento Técnico indicado no Anexo I a este contrato, o qual faz parte integrante do mesmo.

2 — De acordo com o n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, os montantes já pagos ao abrigo do Contrato-Programa n.º CP/8/DDF/2011 são englobados neste contrato-programa

3 — A alteração dos fins a que se destinam cada uma das verbas previstas neste contrato só pode ser feita mediante autorização escrita do IDP, I. P., com base numa proposta fundamentada da Federação.

#### Cláusula 4.ª

##### Disponibilização da participação financeira

1 — A participação referida na alínea a) do n.º 1 da cláusula 3.ª é disponibilizada mensalmente, nos seguintes termos:

a) 10.295,00 € nos meses de Janeiro a Março,

b) 11.180,23 € até 15 (quinze) dias após a entrada em vigor do presente contrato-programa e

c) 11.150,00 € nos meses de Junho a Dezembro.

2 — A não entrega ou a não validação do relatório intermédio sobre a execução técnica e financeira do programa de Enquadramento Técnico, determina a suspensão do pagamento por parte do IDP, I. P. à Federação até que esta cumpra o estipulado na alínea c) da Cláusula 5.ª.

3 — O montante previsto na alínea a) do n.º 1 da presente Cláusula só é disponibilizado à Federação quando esta não o tenha recebido ao abrigo do contrato-programa n.º CP/8/DDF/2011.

4 — Na circunstância da Federação não ter recebido a totalidade do montante previsto na alínea a) do n.º 1 da presente Cláusula na vigência

do contrato-programa n.º CP/8/DDF/2011, apenas tem direito a receber a diferença entre a verba prevista na aludida alínea e a quantia que recebeu ao abrigo do contrato-programa n.º CP/8/DDF/2011.

#### Cláusula 5.ª

##### Obrigações da Federação

São obrigações da Federação:

- a) Executar o Programa de Enquadramento Técnico, apresentado no IDP, I. P., que constitui o objecto do presente contrato, de forma a atingir os objectivos expressos naquele programa;
- b) Prestar todas as informações acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitadas pelo IDP, I. P.;
- c) Entregar, até 15 de Setembro de 2011, um relatório intermédio, em modelo próprio definido pelo IDP, I. P., sobre a execução técnica e financeira do Programa de Enquadramento Técnico, referente ao 1.º semestre;
- d) Entregar, até 31 de Janeiro de 2012, um relatório final, em modelo próprio definido pelo IDP, I. P., sobre a execução do Programa de Enquadramento Técnico;
- e) Entregar, até 15 de Abril de 2012, o balancete analítico do centro de resultados, previsto na alínea g), antes do apuramento de resultados;
- f) Facultar ao IDP, I. P., ou a entidade credenciada a indicar por aquele, sempre que solicitado, na sua sede social, o balancete analítico a 31 de Dezembro 2011 antes do apuramento de resultados do Programa de Enquadramento Técnico e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efectuados aos técnicos abrangidos pelo Enquadramento Técnico a que se refere este contrato-programa;
- g) De acordo com o estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do Programa de Enquadramento Técnico objecto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução deste Programa, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;
- h) Consolidar nas contas do respectivo exercício todas as que decorrem da execução do Programa Enquadramento Técnico.
- i) Suportar os custos resultantes das requisições, licenças especiais e dispensas temporárias de funções de prestação de trabalho dos diversos agentes desportivos, solicitadas pela Federação, no âmbito do programa de actividades apresentado ao IDP, I. P.;
- j) Celebrar e publicitar integralmente na respectiva página da Internet, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro e do Despacho n.º 8732/2010, de 5 de Abril de 2010, do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, publicado no *Diário da República* n.º 100, Série II, de 24 de Maio de 2010, os contratos-programa referentes a apoios e participações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados.

#### Cláusula 6.ª

##### Incumprimento das obrigações da Federação

- 1 — Sem prejuízo do disposto nas cláusulas 8.a e 9.a, há lugar à suspensão das participações financeiras por parte do IDP, I. P. quando a Federação não cumpra:
  - a) As obrigações referidas na cláusula 5.a do presente contrato-programa;
  - b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o IDP, I. P.;
  - c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.
- 2 — O incumprimento do disposto nas alíneas a), b), c), d), e) e f) da cláusula 5.a, por razões não fundamentadas, concede ao IDP, I. P. o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa de Enquadramento Técnico.
- 3 — A Federação obriga-se a restituir ao IDP, I. P. as participações financeiras concedidas que não tenham sido aplicadas na execução do competente Programa de Actividades anexo ao presente contrato-programa.
- 4 — As participações financeiras concedidas à Federação pelo 1.º outorgante ao abrigo de outros contratos-programa celebrados em 2011 ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respectivos Programas de Actividades, são por esta restituídas ao IDP, I. P., podendo este Instituto, no âmbito do presente contrato-programa, accionar o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

#### Cláusula 7.ª

##### Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pela Federação do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo IDP, I. P.

#### Cláusula 8.ª

##### Formação de treinadores

O não cumprimento pela Federação do regime de acesso e exercício da actividade de treinador de desporto estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 248-A/2008 de 31 de Dezembro, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo IDP, I. P.

#### Cláusula 9.ª

##### Tutela inspectiva do Estado

- 1 — Compete ao IDP, I. P., fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspecções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.
- 2 — As acções inspectivas designadas no número anterior podem ser tomadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pela Federação nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, designadamente através da realização de inspecções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido, conforme estabelecido no Despacho n.º 8732/2010, de 5 de Abril de 2010, do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, publicado no *Diário da República* n.º 100, Série II, de 24 de Maio de 2010.

#### Cláusula 10.ª

##### Revisão do contrato

- 1 — O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.
- 2 — O valor global da participação financeira pode ser revisto em Outubro de 2011, mediante a disponibilidade financeira do Instituto e a execução técnica e financeira do Programa de Actividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva referente ao 1.º semestre.

#### Cláusula 11.ª

##### Vigência do contrato

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo entra em vigor na data da sua publicação no *Diário da República* e termina em 30 de Junho de 2012.

#### Cláusula 12.ª

##### Produção de efeitos

O presente contrato produz efeitos desde 1 de Janeiro de 2011.

#### Cláusula 13.ª

##### Disposições finais

- 1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República*.
- 2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.
- 3 — Da decisão cabe recurso nos termos da lei.
- 4 — Em cumprimento do n.º 1 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, o contrato-programa n.º CP/8/DDF/2011 é substituído pelo presente contrato-programa, sem prejuízo de todas as quantias que o Instituto do Desporto de Portugal, I. P. já entregou à Federação, as quais são deduzidas às verbas a afectar pelo presente contrato-programa.
- 5 — A Federação declara nada mais ter a receber do IDP, I. P. relativamente ao contrato-programa n.º CP/8/DDF/2011, seja a que título for.

Assinado em Lisboa, em 25 de Maio de 2011, em dois exemplares de igual valor.

25 de Maio de 2011. — O Presidente do Instituto do Desporto de Portugal, I. P., (*Luís Bettencourt Sardinha*). — O Presidente da Federação de Ginástica de Portugal, (*João Manuel da Boa de Jesus*).

## ANEXO I

(ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/95/DDF/2011)

**Enquadramento Técnico a compartilhar abrangido pelo contrato acima identificado**

Nome	Cargo
Pedro Manuel Rosário da Silva Almeida.	Director Técnico Ginástica Artística.
Manuel Pastor Ferreira da Costa.	Treinador/coordenador da Região Norte Ginástica Artística Masculino.
Pedro Jorge Henriques Roque.	Apoio técnico Ginástica Artística Feminina.
Eduardo Mendes . . . . .	Director Técnico Ginástica Trampolins.
Bernardo Tomás . . . . .	Secretário/Coordenador Ginástica Acrobática.
Ana Margarida Maçanita . . .	Treinadora Nacional Ginástica Aeróbica.
Paulo Vasco Anacleto Barata.	Director Técnico Formação.
Filipe João Boa de Jesus . . .	Secretário/Coordenador da Formação.

204738488

**Contrato n.º 603/2011**

**Contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/94/DDF/2011**

**Desenvolvimento da Prática Desportiva**

Entre:

1) O Instituto do Desporto de Portugal, I. P., pessoa colectiva de direito público, com sede na Avenida Infante Santo, n.º 76, 1399-032 Lisboa, NIPC 506626466, aqui representado por Luís Bettencourt Sardinha, na qualidade de Presidente, adiante designado como IDP, I. P., ou 1.º outorgante; e

2) A Federação de Ginástica de Portugal, pessoa colectiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 45/93, de 29 de Novembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 288, de 11 de Dezembro, com sede na(o) Estrada da Luz, 30 A, 1600-159 Lisboa, NIPC 501381074, aqui representada por João Manuel da Boa de Jesus, na qualidade de Presidente, adiante designada por Federação ou 2.º outorgante.

Considerando que

A) De acordo com o estabelecido no n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, pode o IDP, I. P., “outorgar com os beneficiários um aditamento ao contrato-programa celebrado para o ano findo, a fim de que sejam liquidadas, até à celebração de novo contrato-programa, as quantias mensais correspondentes ao duodécimo do ano anterior”;

B) Pelo Despacho de 27 de Janeiro de 2011, do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, foi autorizada a celebração de aditamento, ao abrigo da disposição legal acima mencionada, com o 2.º Outorgante;

C) Em cumprimento do referido, foi celebrado, a 31-01-2011, com o 2.º outorgante o Contrato-Programa n.º CP/8/DDF/2011 que previa a concessão de uma participação financeira até 109.998,00 €, paga em regime duodecimal;

D) Os procedimentos supra-referidos estão concluídos e de acordo com a análise técnica efectuada pelos serviços, bem como com as decisões resultantes da reunião de preparação dos respectivos contratos-programa, ficou estabelecida a concessão à Federação acima identificada de uma participação financeira no valor global de 578.870,00 €, destinada a apoiar a execução do programa de Desenvolvimento da Prática Desportiva;

E) O n.º 3, do artigo 22.º, do decreto-lei supracitado determina que “os montantes liquidados nos termos do aditamento são levados em conta nos valores atribuídos pelos novos contratos -programa ou integralmente restituídos se se não vier a outorgar tais contratos”;

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro — Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 3.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 169/2007,

de 3 de Maio, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

**Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato a concessão de uma participação financeira à execução do Programa de Actividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva, que a Federação apresentou no IDP, I. P. e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano, o qual consta do Anexo II a este contrato-programa, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

Cláusula 2.ª

**Período de execução do programa**

O prazo de execução do programa objecto de participação financeira ao abrigo do presente contrato-programa termina em 31 de Dezembro de 2011.

Cláusula 3.ª

**Comparticipação financeira**

1 — A participação financeira a prestar pelo IDP, I. P. à Federação, para apoio exclusivo à execução do programa de actividades referido na cláusula 1.ª, é no montante de 578.870,00 €, com a seguinte distribuição:

- A quantia de 210.000,00 €, destinada a compartilhar exclusivamente os custos com a organização e gestão da Federação;
- A quantia de 346.622,00 €, destinada a compartilhar exclusivamente a execução do projecto de desenvolvimento da actividade desportiva;
- A quantia de 20.000,00 €, destinada a compartilhar exclusivamente a execução dos projectos de desenvolvimento da prática desportiva juvenil “Play Gym — Ginástica Divertida” e “Saltitões e Cangurus”.
- A quantia de 2.248,00 €, destinada a compartilhar exclusivamente a execução do projecto de dirigentes em organismos internacionais, nomeadamente relativo aos elementos indicados no Anexo I.

2 — De acordo com o n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, os montantes já pagos ao abrigo do Contrato-Programa n.º CP/8/DDF/2011 são englobados neste contrato-programa.

3 — O montante indicado no n.º 1 inclui a verba destinada a suportar os custos resultantes das requisições, licenças especiais e dispensas temporárias de funções de prestação de trabalho dos diversos agentes desportivos, solicitadas pela Federação, no âmbito do programa de actividades apresentado ao IDP, I. P.;

4 — A alteração dos fins a que se destinam cada uma das verbas previstas neste contrato só pode ser feita mediante autorização escrita do IDP, I. P., com base numa proposta fundamentada da Federação.

Cláusula 4.ª

**Disponibilização da participação financeira**

1 — A participação referida na alínea a) do n.º 1 da cláusula 3.ª é disponibilizada mensalmente, nos seguintes termos:

- 36.666,00 € nos meses de Janeiro a Março,
- 58.672,00 € até 15 (quinze) dias após a entrada em vigor do presente contrato-programa e
- 58.600,00 € nos meses de Junho a Dezembro.

2 — A não entrega ou a não validação do relatório intermédio sobre a execução técnica e financeira do programa de Desenvolvimento da Prática Desportiva, determina a suspensão do pagamento por parte do IDP, I. P. à Federação até que esta cumpra o estipulado na alínea c) da Cláusula 5.ª

3 — O montante previsto na alínea a) do n.º 1 da presente Cláusula só é disponibilizado à Federação quando esta não o tenha recebido ao abrigo do contrato-programa n.º CP/8/DDF/2011.

4 — Na circunstância da Federação não ter recebido a totalidade do montante previsto na alínea a) do n.º 1 da presente Cláusula na vigência do contrato-programa n.º CP/8/DDF/2011, apenas tem direito a receber a diferença entre a verba prevista na aludida alínea e a quantia que recebeu ao abrigo do contrato-programa n.º CP/8/DDF/2011.

Cláusula 5.ª

**Obrigações da Federação**

São obrigações da Federação:

- Executar o programa de Desenvolvimento da Prática Desportiva apresentado no IDP, I. P., que constitui o objecto do presente contrato, de forma a atingir os objectivos expressos naquele programa;

b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitadas pelo IDP, I. P.;

c) Entregar, até 15 de Setembro de 2011, um relatório intermédio, em modelo próprio definido pelo IDP, I. P., sobre a execução técnica e financeira do Programa de Actividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva referente ao 1.º semestre;

d) Entregar, até 31 de Janeiro de 2012, um relatório final, em modelo próprio definido pelo IDP, I. P., sobre a execução do Programa de Actividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva;

e) Entregar, até 15 de Abril de 2012, os seguintes documentos:

i) O Relatório Anual e Conta de Gerência, acompanhado da cópia da respectiva acta de aprovação pela Assembleia Geral da Federação;

ii) O parecer do Conselho Fiscal nos termos do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de Dezembro, acompanhado da Certificação Legal de Contas;

iii) O Balanço, Demonstração de Resultados e respectivos Anexos, previstos no Regime de Normalização Contabilística para as entidades do sector não lucrativo (ESNL), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 36-A/2011, de 9 de Março;

iv) O balancete analítico do centro de resultados, previsto na alínea g), antes do apuramento de resultados;

f) Facultar ao IDP, I. P., ou a entidade credenciada a indicar por aquele, sempre que solicitado, na sua sede social, o mapa de Execução Orçamental a 31 de Dezembro de 2011 do Programa Desenvolvimento da Prática Desportiva, o balancete analítico a 31 de Dezembro 2011 antes do apuramento de resultados do Programa Desenvolvimento da Prática Desportiva, as demonstrações financeiras previstas legalmente e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efectuados no âmbito da execução do Programa de Actividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva e respectivos projectos indicados na cláusula 3.ª;

g) De acordo com o estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, criar um centro de resultados próprio e exclusivo para execução do programa de desenvolvimento desportivo objecto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução deste programa, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;

h) Suportar os custos resultantes das requisições, licenças especiais e dispensas temporárias de funções de prestação de trabalho dos diversos agentes desportivos, solicitadas pela Federação, no âmbito do programa de actividades apresentado ao IDP, I. P.;

i) Apresentar até 15 de Novembro de 2011, o plano de actividades e orçamento para o ano 2012,

caso pretenda celebrar contrato-programa para esse ano;

j) Celebrar e publicar integralmente na respectiva página da Internet, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro e do Despacho n.º 8732/2010, de 5 de Abril de 2010, do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, publicado no *Diário da República* n.º 100, Série II, de 24 de Maio de 2010, os contratos-programa referentes a apoios e participações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados;

l) Publicitar na página de internet o Relatório Anual e Conta de Gerência, após aprovação pela Assembleia Geral, acompanhado pelas demonstrações financeiras legalmente previstas.

#### Cláusula 6.ª

##### **Incumprimento das obrigações da Federação**

1 — Sem prejuízo do disposto nas cláusulas 8.ª e 9.ª, há lugar à suspensão das participações financeiras por parte do IDP, I. P. quando a Federação não cumpra:

a) As obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;

b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o IDP, I. P.;

c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento culposo do disposto nas alíneas a), b), c), d), e) e f) da cláusula 5.ª, concede ao IDP, I. P. o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa de Actividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva.

3 — A Federação obriga-se a restituir ao IDP, I. P. as participações financeiras concedidas que não tenham sido aplicadas na execução do competente Programa de Actividades anexo ao presente contrato-programa.

4 — As participações financeiras concedidas à Federação pelo 1.º outorgante ao abrigo de outros contratos-programa celebrados em 2011 ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respectivos Programas de Actividades, são por esta restituídas ao IDP, I. P., podendo este Instituto, no âmbito do presente contrato-programa, accionar o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

#### Cláusula 7.ª

##### **Limitação às remunerações dos membros dos corpos sociais**

1 — O montante global atribuído à Federação pelo IDP, I. P., nos termos dos contratos-programa celebrados em 2011 é de 1.207.572,00 €, o que corresponde a 59,86 % do montante do respectivo orçamento anual, aprovado em assembleia geral.

2 — O valor do orçamento que aqui se considera corresponde à média dos orçamentos dos últimos três anos, corrigida em função das contas anuais da Federação.

3 — Face ao disposto no n.º 1, nos termos do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro e no Despacho n.º 8732/2010, de 5 de Abril de 2010, do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, publicado no *Diário da República* n.º 100, Série II, de 24 de Maio de 2010, as remunerações dos membros dos corpos sociais não podem ultrapassar os limites abaixo indicados:

a) A título individual: a remuneração equivalente a cargos de direcção superior de 1.º grau da Administração Pública;

b) No cômputo das remunerações aos membros dos corpos sociais: 5 % do montante global das participações concedidas através de contratos-programa celebrados com a Federação no ano de 2011, excluindo os referentes a Organização de Eventos Internacionais e Organização de Missões Nacionais a Eventos Desportivos Internacionais.

4 — A violação dos limites indicados no ponto anterior constitui o 2.º outorgante na obrigação de restituição integral, ao 1.º outorgante, dos montantes que lhe foram atribuídos por aqueles contratos-programa celebrados ou outorgados para o corrente ano.

#### Cláusula 8.ª

##### **Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo**

O não cumprimento pela Federação do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo IDP, I. P.

#### Cláusula 9.ª

##### **Formação de treinadores**

O não cumprimento pela Federação do regime de acesso e exercício da actividade de treinador de desporto estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 248-A/2008 de 31 de Dezembro, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo IDP, I. P.

#### Cláusula 10.ª

##### **Tutela inspectiva do Estado**

1 — Compete ao IDP, I. P., fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspecções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2 — As acções inspectivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pela Federação nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, designadamente através da realização de inspecções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido, conforme estabelecido no Despacho n.º 8732/2010, de 5 de Abril de 2010, do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, publicado no *Diário da República* n.º 100, Série II, de 24 de Maio de 2010.

#### Cláusula 11.ª

##### **Revisão do contrato**

1 — O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

2 — O valor global da comparticipação financeira pode ser revisto em Outubro de 2011, mediante a disponibilidade financeira do Instituto e a execução técnica e financeira do Programa de Actividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva referente ao 1.º semestre.

#### Cláusula 12.ª

##### Vigência do contrato

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo entra em vigor na data da sua publicação no *Diário da República* e termina em 30 de Junho de 2012.

#### Cláusula 13.ª

##### Produção de efeitos

O presente contrato produz efeitos desde 1 de Janeiro de 2011.

#### Cláusula 14.ª

##### Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

4 — Em cumprimento do n.º 1 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, o contrato-programa n.º CP/8/DDF/2011 é substituído pelo presente contrato-programa, sem prejuízo de todas as quantias que o Instituto do Desporto de Portugal, I. P. já entregou à Federação, as quais são deduzidas às verbas a afectar pelo presente contrato-programa.

5 — A Federação declara nada mais ter a receber do IDP, I. P. relativamente ao contrato-programa n.º CP/8/DDF/2011, seja a que título for.

Assinado em Lisboa, em 25 de Maio de 2011, em dois exemplares de igual valor.

25 de Maio de 2011. — O Presidente do Instituto do Desporto de Portugal, I. P., (*Luis Bettencourt Sardinha*). — O Presidente da Federação de Ginástica de Portugal, (*João Manuel da Boa de Jesus*).

#### ANEXO I

(ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/94/DDF/2011)

##### Dirigentes Desportivos Internacionais a comparticipar abrangidos pelo contrato acima identificado

Nome do dirigente	Cargo
Manuel de Boa Jesus . . . . .	Membro do Comité Executivo da União Europeia de Ginástica.

204738577

#### Contrato n.º 604/2011

##### Contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/96/DDF/2011

##### Alto Rendimento e Selecções Nacionais

Entre:

1) O Instituto do Desporto de Portugal, I. P., pessoa colectiva de direito público, com sede na Avenida Infante Santo, n.º 76, 1399-032 Lisboa, NIPC 506626466, aqui representado por Luís Bettencourt Sardinha, na qualidade de Presidente, adiante designado como IDP, I. P., ou 1.º outorgante; e

2) A Federação de Ginástica de Portugal, pessoa colectiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 45/93, de 29 de Novembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 288, de 11 de Dezembro, com sede na(o) Estrada da Luz, 30 A, 1600-159 Lisboa, NIPC 501381074, aqui representada por João Manuel da Boa de Jesus, na qualidade de Presidente, adiante designada por Federação ou 2.º outorgante.

Considerando que

A) De acordo com o estabelecido no n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, pode o IDP, I. P., “outorgar com

os beneficiários um aditamento ao contrato-programa celebrado para o ano findo, a fim de que sejam liquidadas, até à celebração de novo contrato-programa, as quantias mensais correspondentes ao duodécimo do ano anterior”;

B) Pelo Despacho de 27 de Janeiro de 2011, do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, foi autorizada a celebração de aditamento, ao abrigo da disposição legal acima mencionada, com o 2.º outorgante;

C) Em cumprimento do referido, foi celebrado, a 31-01-2011, com o 2.º outorgante o Contrato-Programa n.º CP/8/DDF/2011 que previa a concessão de uma comparticipação financeira até 83.328,00 €, paga em regime duodecimal;

D) Os procedimentos supra-referidos estão concluídos e de acordo com a análise técnica efectuada pelos serviços, bem como com as decisões resultantes da reunião de preparação dos respectivos contratos-programa, ficou estabelecida a concessão à Federação acima identificada de uma comparticipação financeira no valor global de 481.778,00 €, destinada a apoiar a execução do programa de Alto Rendimento e Selecções Nacionais;

E) O n.º 3, do artigo 22.º, do decreto-lei supracitado determina que “os montantes liquidados nos termos do aditamento são levados em conta nos valores atribuídos pelos novos contratos-programa ou integralmente restituídos se se não vier a outorgar tais contratos”;

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro — Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 3.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 169/2007, de 3 de Maio, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### Cláusula 1.ª

##### Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concessão de uma participação financeira à execução do Programa de Desenvolvimento do Desporto de Alto Rendimento e Selecções Nacionais, que a Federação apresentou no IDP, I. P. e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano, o qual consta do Anexo II a este contrato-programa, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

#### Cláusula 2.ª

##### Objectivos desportivos

A Federação compromete-se a atingir os objectivos desportivos indicados no Anexo I ao presente contrato, o qual faz parte integrante do mesmo.

#### Cláusula 3.ª

##### Período de execução do programa

O prazo de execução do programa objecto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa termina em 31 de Dezembro de 2011.

#### Cláusula 4.ª

##### Comparticipação financeira

1 — A comparticipação financeira a prestar pelo IDP, I. P. à Federação, para apoio exclusivo à execução do programa referido na cláusula 1.ª, é no montante de 481.778,00 €.

2 — De acordo com o n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, os montantes já pagos ao abrigo do Contrato-Programa n.º CP/8/DDF/2011 são englobados neste contrato-programa.

3 — O montante da comparticipação financeira atribuída inclui uma verba de 15.840,00 € destinada a comparticipar as despesas relativas à execução do projecto de treino dos praticantes desportivos que utilizam as instalações do Centro Desportivo Nacional do Jamor, cujo custo global de referência é de 26.400,00 €.

4 — Caso o custo efectivo com a realização do projecto de treino diferenciado no n.º 3 supra se revelar inferior ao custo global de referência acima mencionado, a comparticipação financeira é proporcionalmente reduzida.

5 — A comparticipação financeira indicada no n.º 1 inclui o apoio destinado a comparticipar as despesas com eventuais deslocações de praticantes desportivos das regiões autónomas dos Açores e da Madeira para participação nas respectivas Selecções Nacionais.

6 — O montante da comparticipação financeira atribuída inclui a verba destinada a suportar os custos resultantes das requisições, licenças especiais e dispensas temporárias de funções dos diversos agentes desportivos, solicitadas pela Federação, no âmbito do programa de actividades apresentado ao IDP, I. P.;

7 — A alteração do fim a que se destina a verba prevista neste contrato só pode ser feita mediante autorização escrita do IDP, I. P., com base numa proposta fundamentada da Federação.

#### Cláusula 5.ª

##### Disponibilização da comparticipação financeira

1 — A comparticipação referida no n.º 1 da cláusula 4.ª é disponibilizada mensalmente, nos seguintes termos:

- a) 27.776,00 € nos meses de Janeiro a Março,
- b) 49.850,00 € até 15 (quinze) dias após a entrada em vigor do presente contrato-programa e
- c) 49.800,00 € nos meses de Junho a Dezembro.

2 — A não entrega ou a não validação do relatório intermédio sobre a execução técnica e financeira do Programa de Desenvolvimento do Desporto de Alto Rendimento e Selecções Nacionais, determina a suspensão do pagamento da comparticipação financeira por parte do IDP, I. P. à Federação até que esta cumpra o estipulado na alínea d) da Cláusula 6.ª

3 — O montante previsto na alínea a) do n.º 1 da presente Cláusula só é disponibilizado à Federação quando esta não o tenha recebido ao abrigo do contrato-programa n.º CP/8/DDF/2011.

4 — Na circunstância da Federação não ter recebido a totalidade do montante previsto na alínea a) do n.º 1 da presente Cláusula na vigência do contrato-programa n.º CP/8/DDF/2011, apenas tem direito a receber a diferença entre a verba prevista na aludida alínea e a quantia que recebeu ao abrigo do contrato-programa n.º CP/8/DDF/2011.

#### Cláusula 6.ª

##### Obrigações da Federação

São obrigações da Federação:

- a) Executar o Programa de Desenvolvimento do Desporto de Alto Rendimento e Selecções Nacionais, apresentado no IDP, I. P., de forma a atingir os objectivos desportivos expressos na Cláusula 2.ª;
- b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo IDP, I. P.;
- c) Entregar, até 15 de Setembro de 2011, um relatório intermédio, em modelo próprio definido pelo IDP, I. P., sobre a execução técnica e financeira do Programa de Desenvolvimento do Desporto de Alto Rendimento e Selecções Nacionais referente ao 1.º semestre;
- d) Entregar, até 31 de Janeiro de 2012, um relatório final, em modelo próprio definido pelo IDP, I. P., sobre a execução técnica e financeira do Programa de Desenvolvimento do Desporto de Alto Rendimento e Selecções Nacionais;
- e) Entregar, até 15 de Abril de 2012, o balancete analítico do centro de resultados, previsto na alínea g), antes do apuramento de resultados;
- f) Facultar ao IDP, I. P., ou a entidade credenciada a indicar por aquele, sempre que solicitado, na sua sede social, o mapa de Execução Orçamental a 31 de Dezembro de 2011 do Programa de Desenvolvimento do Desporto de Alto Rendimento e Selecções Nacionais, o Balancete Analítico a 31 de Dezembro 2011 antes do apuramento de resultados do Programa de Desenvolvimento do Desporto de Alto Rendimento e Selecções Nacionais e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efectuados no âmbito da execução do Programa de Desenvolvimento do Desporto de Alto Rendimento e Selecções Nacionais;
- g) De acordo com o estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do Programa de Desenvolvimento do Desporto de Alto Rendimento e Selecções Nacionais objecto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução deste Programa, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;
- h) Consolidar nas contas do respectivo exercício todas as que decorrem da execução do Programa de Desenvolvimento do Desporto de Alto Rendimento e Selecções Nacionais apresentado e objecto do presente contrato;
- i) Suportar os custos resultantes das requisições, licenças especiais e dispensas temporárias de funções dos diversos agentes desportivos, solicitadas pela Federação, no âmbito do programa de actividades apresentado ao IDP, I. P.;
- j) Suportar todas as despesas facturadas, pelo IDP, I. P. à Federação, durante o ano económico de 2011, decorrentes da utilização do Complexo Desportivo Nacional do Jamor relativas a instalações desportivas, alojamento e alimentação;

l) Apresentar, até 15 de Novembro de 2011, o plano de actividades e orçamento para o ano de 2012, caso pretenda celebrar contrato-programa para esse ano;

m) Proceder à entrega das propostas para a integração dos praticantes desportivos no regime de alto rendimento, onde devem constar todos os dados identificativos e caracterizadores.

n) Celebrar e publicitar integralmente na respectiva página da Internet, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro e do Despacho n.º 8732/2010, de 5 de Abril de 2010, do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, publicado no *Diário da República* n.º 100, Série II, de 24 de Maio de 2010, os contratos-programa referentes a apoios e comparticipações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados.

#### Cláusula 7.ª

##### Incumprimento das obrigações da Federação

1 — Sem prejuízo do disposto nas cláusulas 8.ª e 9.ª, há lugar à suspensão das comparticipações financeiras por parte do IDP, I. P. quando a Federação não cumpra:

- a) As obrigações referidas na cláusula 6.ª do presente contrato-programa;
- b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o IDP, I. P.;
- c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento culposo do disposto nas alíneas a), b), c), d), e), f) e j) da cláusula 6.ª, concede ao IDP, I. P. o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa de Desenvolvimento do Desporto de Alto Rendimento e Selecções Nacionais.

3 — A Federação obriga-se a restituir ao IDP, I. P. as comparticipações financeiras concedidas que não tenham sido aplicadas na execução do competente Programa de Actividades anexo ao presente contrato-programa.

4 — As comparticipações financeiras concedidas à Federação pelo 1.º OUTORGANTE ao abrigo de outros contratos-programa celebrados em 2011 ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respectivos Programas de Actividades, são por esta restituídas ao IDP, I. P., podendo este Instituto, no âmbito do presente contrato-programa, acionar o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

#### Cláusula 8.ª

##### Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pela Federação do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo IDP, I. P.

#### Cláusula 9.ª

##### Formação de treinadores

O não cumprimento pela Federação do regime de acesso e exercício da actividade de treinador de desporto estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 248-A/2008 de 31 de Dezembro, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo IDP, I. P.

#### Cláusula 10.ª

##### Tutela inspectiva do Estado

1 — Compete ao IDP, I. P., fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspecções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2 — As acções inspectivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pela Federação nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, designadamente através da realização de inspecções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido, conforme estabelecido no Despacho n.º 8732/2010, de 5 de Abril de 2010, do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, publicado no *Diário da República* n.º 100, Série II, de 24 de Maio de 2010.



## Cláusula 11.ª

**Revisão do contrato**

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

## Cláusula 12.ª

**Vigência do contrato**

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo entra em vigor na data da sua publicação no *Diário da República* e termina em 30 de Junho de 2012.

## Cláusula 13.ª

**Produção de efeitos**

O presente contrato produz efeitos desde 1 de Janeiro de 2011.

## Cláusula 14.ª

**Disposições finais**

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

4 — Em cumprimento do n.º 1 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, o contrato-programa n.º CP/8/DDF/2011 é substituído pelo presente contrato-programa, sem prejuízo de todas as quantias que o Instituto do Desporto de Portugal, I. P. já entregou à Federação, as quais são deduzidas às verbas a afectar pelo presente contrato-programa.

5 — A Federação declara nada mais ter a receber do IDP, I. P. relativamente ao contrato-programa n.º CP/8/DDF/2011, seja a que título for.

Assinado em Lisboa, em 25 de Maio de 2011, em dois exemplares de igual valor.

25 de Maio de 2011. — O Presidente do Instituto do Desporto de Portugal, I. P., (*Luis Bettencourt Sardinha*). — O Presidente da Federação de Ginástica de Portugal, (*João Manuel da Boa de Jesus*).

## ANEXO I

(ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/96/DDF/2011)

**Objectivos desportivos a atingir no desenvolvimento do desporto de Alto Rendimento nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 272/2009, de 1 de Outubro**

Seleções/Modalidades	Objectivos
1 — Seleção Nacional de Ginástica Artística Feminina — (Seniores; Júniores; Juvenis).	Apuramento para um lugar no Test Event dos Jogos Olímpicos a realizar em Janeiro de 2012. Classificações no meio da tabela no Campeonato do Mundo e no Campeonato da Europa. Classificação nos 8 primeiros lugares nas Taças do Mundo; Apuramento para uma final no FOJE.
2 — Seleção Nacional de Ginástica Artística Masculina — (Seniores, Júniores, Juvenis).	Melhorar o 24.º lugar por equipas alcançado em Roterdão 2010. Classificações dentro do nível de semifinalista e primeiros terços. Final <i>all around</i> no Campeonato da Europa e por Aparelhos e primeiros terços. Classificação nos 8 primeiros lugares nas Taças do Mundo. Classificação na 1.ª metade da tabela no FOJE.
3 — Seleção Nacional de Ginástica Rítmica — (Seniores; Júniores).	Participação em diversos torneios internacionais e taças do mundo, com objectivos de classificação no 2.º e 3.º terço da tabela. Preparação com vista à participação no Campeonato de 2011, com classificação no 2.º terço.

Seleções/Modalidades	Objectivos
4 — Seleção nacional de Ginástica Aeróbica (Seniores; Júniores; Juvenis).	Participação no Torneio da Taça do Mundo de Pesaro e no da Taça do Mundo de Portimão com o objectivo da obtenção de uma final. 8 Primeiros classificados em Taças do Mundo de Seniores e Opens Internacionais de Juvenis & Júniores. 8 Primeiros classificados nos CE Júniores. 1.º Terço dos CE de Seniores. Alcançar as Finais.
5 — Seleção Nacional de Tumbling (Seniores; Júniores).	DMT — Finais e Medalhas. TRI — 1.º terço da classificação.
6 — Seleção Nacional de Trampolim (seniores; Júniores).	Alcançar as Finais.
7 — Seleção Nacional de Ginástica Acrobática (Seniores; Júniores; Juvenis).	

204738593

**Contrato n.º 605/2011****Contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/88/DDF/2011****Alto Rendimento e Seleções Nacionais**

Entre:

1) O Instituto do Desporto de Portugal, I. P., pessoa colectiva de direito público, com sede na Avenida Infante Santo, n.º 76, 1399-032 Lisboa, NIPC 506626466, aqui representado por Luís Bettencourt Sardinha, na qualidade de Presidente, adiante designado como IDP, I. P., ou 1.º outorgante; e

2) A Federação Portuguesa de Ténis, pessoa colectiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 10/94, de 18 de Março, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 78, de 4 de Abril, com sede na(o) Rua Actor Chaby Pinheiro, 7 A, 2795-060 Linda-a-Velha, NIPC 501048448, aqui representada por José Maria d'Avillez Corrêa de Sampaio, na qualidade de Presidente, adiante designada por Federação ou 2.º outorgante.

Considerando que

A) De acordo com o estabelecido no n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, pode o IDP, I. P., “outorgar com os beneficiários um aditamento ao contrato-programa celebrado para o ano findo, a fim de que sejam liquidadas, até à celebração de novo contrato-programa, as quantias mensais correspondentes ao duodécimo do ano anterior”;

B) Pelo Despacho de 27 de Janeiro de 2011, do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, foi autorizada a celebração de aditamento, ao abrigo da disposição legal acima mencionada, com o 2.º outorgante;

C) Em cumprimento do referido, foi celebrado, a 31-01-2011, com o 2.º outorgante o Contrato-Programa n.º CP/51/DDF/2011 que previa a concessão de uma comparticipação financeira até 86.268,00 €, paga em regime duodecimal;

D) Os procedimentos supra-referidos estão concluídos e de acordo com a análise técnica efectuada pelos serviços, bem como com as decisões resultantes da reunião de preparação dos respectivos contratos-programa, ficou estabelecida a concessão à Federação acima identificada de uma comparticipação financeira no valor global de 319.863,00 €, destinada a apoiar a execução do programa de Alto Rendimento e Seleções Nacionais;

E) O n.º 3, do artigo 22.º, do decreto-lei supracitado determina que “os montantes liquidados nos termos do aditamento são levados em conta nos valores atribuídos pelos novos contratos-programa ou integralmente restituídos se se não vier a outorgar tais contratos”;

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro — Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjuga-

ção com o disposto nos artigos 3.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 169/2007, de 3 de Maio, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### Cláusula 1.ª

##### Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira à execução do Programa de Desenvolvimento do Desporto de Alto Rendimento e Selecções Nacionais, que a Federação apresentou no IDP, I. P. e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano, o qual consta do Anexo II a este contrato-programa, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

#### Cláusula 2.ª

##### Objectivos desportivos

A Federação compromete-se a atingir os objectivos desportivos indicados no Anexo I ao presente contrato, o qual faz parte integrante do mesmo.

#### Cláusula 3.ª

##### Período de execução do programa

O prazo de execução do programa objecto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa termina em 31 de Dezembro de 2011.

#### Cláusula 4.ª

##### Comparticipação financeira

1 — A comparticipação financeira a prestar pelo IDP, I. P. à Federação, para apoio exclusivo à execução do programa referido na cláusula 1.ª, é no montante de 319.863,00 €.

2 — De acordo com o n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, os montantes já pagos ao abrigo do Contrato-Programa n.º CP/51/DDF/2011 são englobados neste contrato-programa.

3 — O montante da comparticipação financeira atribuída inclui uma verba de 48.320,00 € destinada a participar as despesas relativas à execução do projecto de treino dos praticantes desportivos que utilizam as instalações do Centro Desportivo Nacional do Jamor, cujo custo global de referência é de 73.200,00 €.

4 — Caso o custo efectivo com a realização do projecto de treino referenciado no n.º 3 supra se revelar inferior ao custo global de referência acima mencionado, a comparticipação financeira é proporcionalmente reduzida.

5 — A comparticipação financeira indicada no n.º 1 inclui o apoio destinado a participar as despesas com eventuais deslocações de praticantes desportivos das regiões autónomas dos Açores e da Madeira para participação nas respectivas Selecções Nacionais.

6 — O montante da comparticipação financeira atribuída inclui a verba destinada a suportar os custos resultantes das requisições, licenças especiais e dispensas temporárias de funções dos diversos agentes desportivos, solicitadas pela Federação, no âmbito do programa de actividades apresentado ao IDP, I. P.;

7 — A alteração do fim a que se destina a verba prevista neste contrato só pode ser feita mediante autorização escrita do IDP, I. P., com base numa proposta fundamentada da Federação.

#### Cláusula 5.ª

##### Disponibilização da comparticipação financeira

1 — A comparticipação referida no n.º 1 da cláusula 4.ª é disponibilizada mensalmente, nos seguintes termos:

- 28.756,00 € nos meses de Janeiro a Março,
- 29.265,00 € até 15 (quinze) dias após a entrada em vigor do presente contrato-programa e
- 29.190,00 € nos meses de Junho a Dezembro.

2 — A não entrega ou a não validação do relatório intermédio sobre a execução técnica e financeira do Programa de Desenvolvimento do Desporto de Alto Rendimento e Selecções Nacionais, determina a suspensão do pagamento da comparticipação financeira por parte do IDP, I. P. à Federação até que esta cumpra o estipulado na alínea d) da Cláusula 6.

3 — O montante previsto na alínea a) do n.º 1 da presente Cláusula só é disponibilizado à Federação quando esta não o tenha recebido ao abrigo do contrato-programa n.º CP/51/DDF/2011.

4 — Na circunstância da Federação não ter recebido a totalidade do montante previsto na alínea a) do n.º 1 da presente Cláusula na vigência do contrato-programa n.º CP/51/DDF/2011, apenas tem direito a receber a diferença entre a verba prevista na aludida alínea e a quantia que recebeu ao abrigo do contrato-programa n.º CP/51/DDF/2011.

#### Cláusula 6.ª

##### Obrigações da Federação

São obrigações da Federação:

a) Executar o Programa de Desenvolvimento do Desporto de Alto Rendimento e Selecções Nacionais, apresentado no IDP, I. P., de forma a atingir os objectivos desportivos expressos na Cláusula 2.ª;

b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo IDP, I. P.;

c) Entregar, até 15 de Setembro de 2011, um relatório intermédio, em modelo próprio definido pelo IDP, I. P., sobre a execução técnica e financeira do Programa de Desenvolvimento do Desporto de Alto Rendimento e Selecções Nacionais referente ao 1.º semestre;

d) Entregar, até 31 de Janeiro de 2012, um relatório final, em modelo próprio definido pelo IDP, I. P., sobre a execução técnica e financeira do Programa de Desenvolvimento do Desporto de Alto Rendimento e Selecções Nacionais;

e) Entregar, até 15 de Abril de 2012, o balancete analítico do centro de resultados, previsto na alínea g), antes do apuramento de resultados;

f) Facultar ao IDP, I. P., ou a entidade credenciada a indicar por aquele, sempre que solicitado, na sua sede social, o mapa de Execução Orçamental a 31 de Dezembro de 2011 do Programa de Desenvolvimento do Desporto de Alto Rendimento e Selecções Nacionais, o Balancete Analítico a 31 de Dezembro 2011 antes do apuramento de resultados do Programa de Desenvolvimento do Desporto de Alto Rendimento e Selecções Nacionais e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efectuados no âmbito da execução do Programa de Desenvolvimento do Desporto de Alto Rendimento e Selecções Nacionais;

g) De acordo com o estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do Programa de Desenvolvimento do Desporto de Alto Rendimento e Selecções Nacionais objecto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução deste Programa, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;

h) Consolidar nas contas do respectivo exercício todas as que decorrem da execução do Programa de Desenvolvimento do Desporto de Alto Rendimento e Selecções Nacionais apresentado e objecto do presente contrato;

i) Suportar os custos resultantes das requisições, licenças especiais e dispensas temporárias de funções dos diversos agentes desportivos, solicitadas pela Federação, no âmbito do programa de actividades apresentado ao IDP, I. P.;

j) Suportar todas as despesas facturadas, pelo IDP, I. P. à Federação, durante o ano económico de 2011 e desde Setembro de 2010, decorrentes da utilização do Complexo Desportivo Nacional do Jamor relativas a instalações desportivas, alojamento e alimentação;

k) Apresentar, até 15 de Novembro de 2011, o plano de actividades e orçamento para o ano de 2012, caso pretenda celebrar contrato-programa para esse ano;

m) Proceder à entrega das propostas para a integração dos praticantes desportivos no regime de alto rendimento, onde devem constar todos os dados identificativos e caracterizadores.

n) Celebrar e publicitar integralmente na respectiva página da Internet, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro e do Despacho n.º 8732/2010, de 5 de Abril de 2010, do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, publicado no *Diário da República* n.º 100, Série II, de 24 de Maio de 2010, os contratos-programa referentes a apoios e comparticipações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados.

#### Cláusula 7.ª

##### Incumprimento das obrigações da Federação

1 — Sem prejuízo do disposto nas cláusulas 8.ª e 9.ª, há lugar à suspensão das comparticipações financeiras por parte do IDP, I. P. quando a Federação não cumpra:

a) As obrigações referidas na cláusula 6.ª do presente contrato-programa;

b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o IDP, I. P.;

c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento culposo do disposto nas alíneas a), b), c), d), e), f) e j) da cláusula 6.ª, concede ao IDP, I. P. o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa de Desenvolvimento do Desporto de Alto Rendimento e Selecções Nacionais.

3 — A Federação obriga-se a restituir ao IDP, I. P. as participações financeiras concedidas que não tenham sido aplicadas na execução do competente Programa de Actividades anexo ao presente contrato-programa.

4 — As participações financeiras concedidas à Federação pelo 1.º outorgante ao abrigo de outros contratos-programa celebrados em 2011 ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respectivos Programas de Actividades, são por esta restituídas ao IDP, I. P., podendo este Instituto, no âmbito do presente contrato-programa, accionar o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

#### Cláusula 8.ª

#### **Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo**

O não cumprimento pela Federação do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo IDP, I. P.

#### Cláusula 9.ª

#### **Formação de treinadores**

O não cumprimento pela Federação do regime de acesso e exercício da actividade de treinador de desporto estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 248-A/2008 de 31 de Dezembro, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo IDP, I. P.

#### Cláusula 10.ª

#### **Tutela inspectiva do Estado**

1 — Compete ao IDP, I. P., fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspecções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2 — As acções inspectivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pela Federação nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, designadamente através da realização de inspecções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido, conforme estabelecido no Despacho n.º 8732/2010, de 5 de Abril de 2010, do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, publicado no *Diário da República* n.º 100, Série II, de 24 de Maio de 2010.

#### Cláusula 11.ª

#### **Revisão do contrato**

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

#### Cláusula 12.ª

#### **Vigência do contrato**

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo entra em vigor na data da sua publicação no *Diário da República* e termina em 30 de Junho de 2012.

#### Cláusula 13.ª

#### **Produção de efeitos**

O presente contrato produz efeitos desde 1 de Janeiro de 2011.

#### Cláusula 14.ª

#### **Disposições finais**

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

4 — Em cumprimento do n.º 1 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, o contrato-programa n.º CP/51/DDF/2011 é substituído pelo presente contrato-programa, sem prejuízo de todas as quantias que o

Instituto do Desporto de Portugal, I. P. já entregou à Federação, as quais são deduzidas às verbas a afectar pelo presente contrato-programa.

5 — A Federação declara nada mais ter a receber do IDP, I. P. relativamente ao contrato-programa n.º CP/51/DDF/2011, seja a que título for.

Assinado em Lisboa, em 25 de Maio de 2011, em dois exemplares de igual valor.

25 de Maio de 2011. — O Presidente do Instituto do Desporto de Portugal, I. P., (*Luis Bettencourt Sardinha*). — O Presidente da Federação Portuguesa de Ténis, (*José Maria d'Avillez Corrêa de Sampaio*).

### ANEXO I

(ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/88/DDF/2011)

#### **Objectivos desportivos a atingir no desenvolvimento do desporto de Alto Rendimento nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 272/2009, de 1 de Outubro**

Seleções/modalidades	Objectivos
Seleção Nacional Sub 12 Masculinos.	Classificação no Top 8 da European Nations Cup.
Seleção Nacional Sub 12 Femininos.	Classificação no Top 16 da European Nations Cup.
Seleção Nacional Sub 14 Masculinos.	2 Praticantes no Top 100 europeu e 2 no Top 200.
Seleção Nacional Sub 14 Femininos.	2 Praticantes no top 100 europeu e 2 no Top 200.
Seleção Nacional Sub 16 Masculinos.	2 Praticantes no Top 100 europeu e 3 no Top 200.
Seleção Nacional Sub 16 Femininos.	2 Praticantes no Top 200 europeu.
Seleção Nacional Sub 18 Masculinos.	2 Praticantes no Top 100 mundial e 2 no top 200.
Seleção Nacional Sub 18 Femininos.	1 Praticantes no Top 200 mundial e 2 no Top 500.
Seleção Nacional Seniores Masculinos.	2 Praticantes no Top 100, 2 no Top 200 e 3 no Top 500 mundial Manutenção ao Grupo 1 da Taça Davis.
Seleção Nacional Seniores Femininos.	2 Praticantes no Top 200, 2 no Top 500 mundial Promoção no Grupo 1 da Fed Cup.

204736057

### **Contrato n.º 606/2011**

#### **Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/86/DDF/2011**

#### **Desenvolvimento da Prática Desportiva**

Entre:

1) O Instituto do Desporto de Portugal, I. P., pessoa colectiva de direito público, com sede na Avenida Infante Santo, n.º 76, 1399-032 Lisboa, NIPC 506626466, aqui representado por Luís Bettencourt Sardinha, na qualidade de Presidente, adiante designado como IDP, I. P., ou 1.º outorgante; e

2) A Federação Portuguesa de Ténis, pessoa colectiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 10/94, de 18 de Março, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 78, de 4 de Abril, com sede na(o) Rua Actor Chaby Pinheiro, 7 A, 2795-060 Linda-a-Velha, NIPC 501048448, aqui representada por José Maria d'Avillez Corrêa de Sampaio, na qualidade de Presidente, adiante designada por Federação ou 2.º outorgante.

Considerando que

A) De acordo com o estabelecido no n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, pode o IDP, I. P., “outorgar com os beneficiários um aditamento ao contrato-programa celebrado para o ano findo, a fim de que sejam liquidadas, até à celebração de novo contrato-programa, as quantias mensais correspondentes ao duodécimo do ano anterior”;

B) Pelo Despacho de 27 de Janeiro de 2011, do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, foi autorizada a celebração de aditamento, ao abrigo da disposição legal acima mencionada, com o 2.º outorgante;

C) Em cumprimento do referido, foi celebrado, a 31-01-2011, com o 2º outorgante o Contrato-Programa n.º CP/51/DDF/2011 que previa a concessão de uma comparticipação financeira até 89.685,00 €, paga em regime duodecimal;

D) Os procedimentos supra referidos estão concluídos e de acordo com a análise técnica efectuada pelos serviços, bem como com as decisões resultantes da reunião de preparação dos respectivos contratos-programa, ficou estabelecida a concessão à Federação acima identificada de uma comparticipação financeira no valor global de 325.117,00 €, destinada a apoiar a execução do programa de Desenvolvimento da Prática Desportiva;

E) O n.º 3, do artigo 22.º, do decreto-lei supracitado determina que “os montantes liquidados nos termos do aditamento são levados em conta nos valores atribuídos pelos novos contratos -programa ou integralmente restituídos se se não vier a outorgar tais contratos”;

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro — Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 3.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 169/2007, de 3 de Maio, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### Cláusula 1.ª

##### Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira à execução do Programa de Actividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva, que a Federação apresentou no IDP, I. P. e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano, o qual consta do Anexo a este contrato-programa, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

#### Cláusula 2.ª

##### Período de execução do programa

O prazo de execução do programa objecto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa termina em 31 de Dezembro de 2011.

#### Cláusula 3.ª

##### Comparticipação financeira

1 — A comparticipação financeira a prestar pelo IDP, I. P. à Federação, para apoio exclusivo à execução do programa de actividades referido na cláusula 1.ª, é no montante de 325.117,00 €, com a seguinte distribuição:

a) A quantia de 95.301,00 €, destinada a participar exclusivamente os custos com a organização e gestão da Federação;

b) A quantia de 222.316,00 €, destinada a participar exclusivamente a execução do projecto de desenvolvimento da actividade desportiva;

c) A quantia de 7.500,00 €, destinada a participar exclusivamente a execução do projecto de desenvolvimento da prática desportiva juvenil “Ténis Fácil e Divertido”, nomeadamente a realização de 26 Acções de Escola e de Rua de Janeiro a Dezembro;

2 — De acordo com o n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, os montantes já pagos ao abrigo do Contrato-Programa n.º CP/51/DDF/2011 são englobados neste contrato-programa.

3 — O montante indicado no n.º 1 inclui a verba destinada a suportar os custos resultantes das requisições, licenças especiais e dispensas temporárias de funções de prestação de trabalho dos diversos agentes desportivos, solicitadas pela Federação, no âmbito do programa de actividades apresentado ao IDP, I. P.;

4 — A alteração dos fins a que se destinam cada uma das verbas previstas neste contrato só pode ser feita mediante autorização escrita do IDP, I. P., com base numa proposta fundamentada da Federação.

#### Cláusula 4.ª

##### Disponibilização da comparticipação financeira

1 — A comparticipação referida na alínea a) do n.º 1 da cláusula 3.ª é disponibilizada mensalmente, nos seguintes termos:

a) 29.895,00 € nos meses de Janeiro a Março,

b) 29.492,00 € até 15 (quinze) dias após a entrada em vigor do presente contrato-programa e

c) 29.420,00 € nos meses de Junho a Dezembro.

2 — A não entrega ou a não validação do relatório intermédio sobre a execução técnica e financeira do programa de Desenvolvimento da Prática Desportiva, determina a suspensão do pagamento por parte do IDP, I. P. à Federação até que esta cumpra o estipulado na alínea c) da Cláusula 5A

3 — O montante previsto na alínea a) do n.º 1 da presente Cláusula só é disponibilizado à Federação quando esta não o tenha recebido ao abrigo do contrato-programa n.º CP/51/DDF/2011.

4 — Na circunstância da Federação não ter recebido a totalidade do montante previsto na alínea a) do n.º 1 da presente Cláusula na vigência do contrato-programa n.º CP/51/DDF/2011, apenas tem direito a receber a diferença entre a verba prevista na aludida alínea e a quantia que recebeu ao abrigo do contrato-programa n.º CP/51/DDF/2011.

#### Cláusula 5.ª

##### Obrigações da Federação

São obrigações da Federação:

a) Executar o programa de Desenvolvimento da Prática Desportiva apresentado no IDP, I. P., que constitui o objecto do presente contrato, de forma a atingir os objectivos expressos naquele programa;

b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitadas pelo IDP, I. P.;

c) Entregar, até 15 de Setembro de 2011, um relatório intermédio, em modelo próprio definido pelo IDP, I. P., sobre a execução técnica e financeira do Programa de Actividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva referente ao 1.º semestre;

d) Entregar, até 31 de Janeiro de 2012, um relatório final, em modelo próprio definido pelo IDP, I. P., sobre a execução do Programa de Actividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva;

e) Entregar, até 15 de Abril de 2012, os seguintes documentos:

i) O Relatório Anual e Conta de Gerência, acompanhado da cópia da respectiva acta de aprovação pela Assembleia Geral da Federação;

ii) O parecer do Conselho Fiscal nos termos do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de Dezembro, acompanhado da Certificação Legal de Contas;

iii) O Balanço, Demonstração de Resultados e respectivos Anexos, nos termos legais;

iv) O balancete analítico do centro de resultados, previsto na alínea g), antes do apuramento de resultados;

f) Facultar ao IDP, I. P., ou a entidade credenciada a indicar por aquele, sempre que solicitado, na sua sede social, o mapa de Execução Orçamental a 31 de Dezembro de 2011 do Programa Desenvolvimento da Prática Desportiva, o balancete analítico a 31 de Dezembro 2011 antes do apuramento de resultados do Programa Desenvolvimento da Prática Desportiva, as demonstrações financeiras previstas legalmente e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efectuados no âmbito da execução do Programa de Actividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva e respectivos projectos indicados na cláusula 3.ª;

g) De acordo com o estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, criar um centro de resultados próprio e exclusivo para execução do programa de desenvolvimento desportivo objecto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução deste programa, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;

h) Suportar os custos resultantes das requisições, licenças especiais e dispensas temporárias de funções de prestação de trabalho dos diversos agentes desportivos, solicitadas pela Federação, no âmbito do programa de actividades apresentado ao IDP, I. P.;

i) Apresentar até 15 de Novembro de 2011, o plano de actividades e orçamento para o ano 2012,

caso pretenda celebrar contrato-programa para esse ano;

j) Celebrar e publicitar integralmente na respectiva página da Internet, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro e do Despacho n.º 8732/2010, de 5 de Abril de 2010, do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, publicado no *Diário da República* n.º 100, Série II, de 24 de Maio de 2010, os contratos-programa referentes a apoios e comparticipações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados;

l) Publicitar na página de internet o Relatório Anual e Conta de Gerência, após aprovação pela Assembleia Geral, acompanhado pelas demonstrações financeiras legalmente previstas.

## Cláusula 6.ª

**Incumprimento das obrigações da Federação**

1 — Sem prejuízo do disposto nas cláusulas 8.ª e 9.ª, há lugar à suspensão das participações financeiras por parte do IDP, I. P. quando a Federação não cumpra:

- a) As obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;
- b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o IDP, I. P.;
- c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento culposo do disposto nas alíneas a), b), c), d), e) e f) da cláusula 5.ª, concede ao IDP, I. P. o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa de Actividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva.

3 — A Federação obriga-se a restituir ao IDP, I. P. as participações financeiras concedidas que não tenham sido aplicadas na execução do competente Programa de Actividades anexo ao presente contrato-programa.

4 — As participações financeiras concedidas à Federação pelo 1.º outorgante ao abrigo de outros contratos-programa celebrados em 2011 ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respectivos Programas de Actividades, são por esta restituídas ao IDP, I. P., podendo este Instituto, no âmbito do presente contrato-programa, accionar o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

## Cláusula 7.ª

**Limitação às remunerações dos membros dos corpos sociais**

1 — O montante global atribuído à Federação pelo IDP, I. P., nos termos dos contratos-programa celebrados em 2011 é de 874.261,00 €, o que corresponde a 66,36 % do montante do respectivo orçamento anual, aprovado em assembleia geral.

2 — O valor do orçamento que aqui se considera corresponde à média dos orçamentos dos últimos três anos, corrigida em função das contas anuais da Federação.

3 — Face ao disposto no n.º 1, nos termos do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro e no Despacho n.º 8732/2010, de 5 de Abril de 2010, do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, publicado no *Diário da República* n.º 100, Série II, de 24 de Maio de 2010, as remunerações dos membros dos corpos sociais não podem ultrapassar os limites abaixo indicados:

a) A título individual: a remuneração equivalente a cargos de direcção superior de 1.º grau da Administração Pública;

4 — No cômputo das remunerações aos membros dos corpos sociais: 5 % do montante global das participações concedidas através de contratos-programa celebrados com a Federação no ano de 2011, excluindo os referentes a Organização de Eventos Internacionais.

5 — A violação dos limites indicados no ponto anterior constitui o 2.º outorgante na obrigação de restituição integral, ao 1.º outorgante, dos montantes que lhe foram atribuídos por aqueles contratos-programa celebrados ou outorgados para o corrente ano.

## Cláusula 8.ª

**Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo**

O não cumprimento pela Federação do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo IDP, I. P.

## Cláusula 9.ª

**Formação de treinadores**

O não cumprimento pela Federação do regime de acesso e exercício da actividade de treinador de desporto estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 248-A/2008 de 31 de Dezembro, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo IDP, I. P.

## Cláusula 10.ª

**Tutela inspectiva do Estado**

1 — Compete ao IDP, I. P., fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspecções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2 — As acções inspectivas designadas no número anterior podem ser tomadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pela Federação nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, designadamente através da realização de inspecções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido, conforme estabelecido no Despacho n.º 8732/2010, de 5 de Abril de 2010, do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, publicado no *Diário da República* n.º 100, Série II, de 24 de Maio de 2010.

## Cláusula 11.ª

**Revisão do contrato**

1 — O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

2 — O valor global da participação financeira pode ser revisto em Outubro de 2011, mediante a disponibilidade financeira do Instituto e a execução técnica e financeira do Programa de Actividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva referente ao 1.º semestre.

## Cláusula 12.ª

**Vigência do contrato**

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo entra em vigor na data da sua publicação no *Diário da República* e termina em 30 de Junho de 2012.

## Cláusula 13.ª

**Produção de efeitos**

O presente contrato produz efeitos desde 1 de Janeiro de 2011.

## Cláusula 14.ª

**Disposições finais**

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

4 — Em cumprimento do n.º 1 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, o contrato-programa n.º CP/51/DDF/2011 é substituído pelo presente contrato-programa, sem prejuízo de todas as quantias que o Instituto do Desporto de Portugal, I. P. já entregou à Federação, as quais são deduzidas às verbas a afectar pelo presente contrato-programa.

5 — A Federação declara nada mais ter a receber do IDP, I. P. relativamente ao contrato-programa n.º CP/51/DDF/2011, seja a que título for.

Assinado em Lisboa, em 25 de Maio de 2011, em dois exemplares de igual valor.

25 de Maio de 2011. — O Presidente do Instituto do Desporto de Portugal, I. P., *Luis Bettencourt Sardinha*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Ténis, *José Maria d'Avillez Corrêa de Sampaio*.

204736202

**Contrato n.º 607/2011****Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/87/DDF/2011****Enquadramento Técnico**

Entre:

1) O Instituto do Desporto de Portugal, I. P., pessoa colectiva de direito público, com sede na Avenida Infante Santo, n.º 76, 1399-032 Lisboa, NIPC 506626466, aqui representado por *Luis Bettencourt Sardinha*, na qualidade de Presidente, adiante designado como IDP, I. P., ou 1.º outorgante; e

2) A Federação Portuguesa de Ténis, pessoa colectiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 10/94, de 18 de Março, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 78, de 4 de Abril, com sede na(o) Rua Actor Chaby Pinheiro, 7 A, 2795-060 Linda-a-Velha, NIPC 501048448, aqui

representada por José Maria d'Avillez Corrêa de Sampaio, na qualidade de Presidente, adiante designada por Federação ou 2.º outorgante.

Considerando que

A) De acordo com o estabelecido no n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, pode o IDP, I. P., “outorgar com os beneficiários um aditamento ao contrato-programa celebrado para o ano findo, a fim de que sejam liquidadas, até à celebração de novo contrato-programa, as quantias mensais correspondentes ao duodécimo do ano anterior”;

B) Pelo Despacho de 27 de Janeiro de 2011, do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, foi autorizada a celebração de aditamento, ao abrigo da disposição legal acima mencionada, com o 2.º outorgante;

C) Em cumprimento do referido, foi celebrado, a 31-01-2011, com o 2.º outorgante o Contrato-Programa n.º CP/51/DDF/2011 que previa a concessão de uma comparticipação financeira até 63.249,00 €, paga em regime duodecimal;

D) Os procedimentos supra referidos estão concluídos e de acordo com a análise técnica efectuada pelos serviços, bem como com as decisões resultantes da reunião de preparação dos respectivos contratos-programa, ficou estabelecida a concessão à Federação acima identificada de uma comparticipação financeira no valor global de 229.281,00 €, destinada a apoiar a execução do programa de Enquadramento Técnico;

E) O n.º 3, do artigo 22.º, do decreto-lei supracitado determina que “os montantes liquidados nos termos do aditamento são levados em conta nos valores atribuídos pelos novos contratos-programa ou integralmente restituídos se se não vier a outorgar tais contratos”;

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro — Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 3.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 169/2007, de 3 de Maio, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### Cláusula 1.ª

##### Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira à execução do Programa de Enquadramento Técnico que a Federação apresentou no IDP, I. P. e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano, o qual consta do Anexo II a este contrato-programa, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

#### Cláusula 2.ª

##### Período de execução do programa

O prazo de execução do programa objecto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa termina em 31 de Dezembro de 2011.

#### Cláusula 3.ª

##### Comparticipação financeira

1 — A comparticipação financeira a prestar pelo IDP, I. P. à Federação, para apoio exclusivo à execução do programa referido na cláusula 1.ª, é no montante de 229.281,00 €, destinado a participar os custos com o Enquadramento Técnico indicado no Anexo I a este contrato, o qual faz parte integrante do mesmo.

2 — De acordo com o n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, os montantes já pagos ao abrigo do Contrato-Programa n.º CP/51/DDF/2011 são englobados neste contrato-programa

3 — A alteração dos fins a que se destinam cada uma das verbas previstas neste contrato só pode ser feita mediante autorização escrita do IDP, I. P., com base numa proposta fundamentada da Federação.

#### Cláusula 4.ª

##### Disponibilização da comparticipação financeira

1 — A comparticipação referida na alínea a) do n.º 1 da cláusula 3.ª é disponibilizada mensalmente, nos seguintes termos:

- a) 21.083,00 € nos meses de Janeiro a Março,
- b) 20.782,00 € até 15 (quinze) dias após a entrada em vigor do presente contrato-programa e
- c) 20.750,00 € nos meses de Junho a Dezembro.

2 — A não entrega ou a não validação do relatório intermédio sobre a execução técnica e financeira do programa de Enquadramento Técnico,

determina a suspensão do pagamento por parte do IDP, I. P. à Federação até que esta cumpra o estipulado na alínea c) da Cláusula 5A

3 — O montante previsto na alínea a) do n.º 1 da presente Cláusula só é disponibilizado à Federação quando esta não o tenha recebido ao abrigo do contrato-programa n.º CP/51/DDF/2011.

4 — Na circunstância da Federação não ter recebido a totalidade do montante previsto na alínea a) do n.º 1 da presente Cláusula na vigência do contrato-programa n.º CP/51/DDF/2011, apenas tem direito a receber a diferença entre a verba prevista na aludida alínea e a quantia que recebeu ao abrigo do contrato-programa n.º CP/51/DDF/2011.

#### Cláusula 5.ª

##### Obrigações da Federação

São obrigações da Federação:

a) Executar o Programa de Enquadramento Técnico, apresentado no IDP, I. P., que constitui o objecto do presente contrato, de forma a atingir os objectivos expressos naquele programa;

b) Prestar todas as informações acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitadas pelo IDP, I. P.;

c) Entregar, até 15 de Setembro de 2011, um relatório intermédio, em modelo próprio definido pelo IDP, I. P., sobre a execução técnica e financeira do Programa de Enquadramento Técnico, referente ao 1.º semestre;

d) Entregar, até 31 de Janeiro de 2012, um relatório final, em modelo próprio definido pelo IDP, I. P., sobre a execução do Programa de Enquadramento Técnico;

e) Entregar, até 15 de Abril de 2012, o balancete analítico do centro de resultados, previsto na alínea g), antes do apuramento de resultados;

f) Facultar ao IDP, I. P., ou a entidade credenciada a indicar por aquele, sempre que solicitado, na sua sede social, o balancete analítico a 31 de Dezembro 2011 antes do apuramento de resultados do Programa de Enquadramento Técnico e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efectuados aos técnicos abrangidos pelo Enquadramento Técnico a que se refere este contrato-programa;

g) De acordo com o estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do Programa de Enquadramento Técnico objecto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução deste Programa, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;

h) Consolidar nas contas do respectivo exercício todas as que decorrem da execução do Programa Enquadramento Técnico.

i) Suportar os custos resultantes das requisições, licenças especiais e dispensas temporárias de funções de prestação de trabalho dos diversos agentes desportivos, solicitadas pela Federação, no âmbito do programa de actividades apresentado ao IDP, I. P.;

j) Celebrar e publicitar integralmente na respectiva página da Internet, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro e do Despacho n.º 8732/2010, de 5 de Abril de 2010, do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, publicado no *Diário da República* n.º 100, Série II, de 24 de Maio de 2010, os contratos-programa referentes a apoios e comparticipações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados.

#### Cláusula 6.ª

##### Incumprimento das obrigações da Federação

1 — Sem prejuízo do disposto nas cláusulas 8.ª e 9.ª, há lugar à suspensão das comparticipações financeiras por parte do IDP, I. P. quando a Federação não cumpra:

a) As obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;

b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o IDP, I. P.;

c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento do disposto nas alíneas a), b), c), d), e) e f) da cláusula 5.ª, por razões não fundamentadas, concede ao IDP, I. P. o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa de Enquadramento Técnico.

3 — A Federação obriga-se a restituir ao IDP, I. P. as comparticipações financeiras concedidas que não tenham sido aplicadas na execução do competente Programa de Actividades anexo ao presente contrato-programa.

4 — As comparticipações financeiras concedidas à Federação pelo 1.º outorgante ao abrigo de outros contratos-programa celebrados em

2011 ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respectivos Programas de Actividades, são por esta restituídas ao IDP, I. P., podendo este Instituto, no âmbito do presente contrato-programa, accionar o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

## Cláusula 7.ª

**Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo**

O não cumprimento pela Federação do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo IDP, I. P.

## Cláusula 8.ª

**Formação de treinadores**

O não cumprimento pela Federação do regime de acesso e exercício da actividade de treinador de desporto estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 248-A/2008 de 31 de Dezembro, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo IDP, I. P.

## Cláusula 9.ª

**Tutela inspectiva do Estado**

1 — Compete ao IDP, I. P., fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspecções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2 — As acções inspectivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pela Federação nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, designadamente através da realização de inspecções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido, conforme estabelecido no Despacho n.º 8732/2010, de 5 de Abril de 2010, do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, publicado no *Diário da República* n.º 100, Série II, de 24 de Maio de 2010.

## Cláusula 10.ª

**Revisão do contrato**

1 — O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

2 — O valor global da comparticipação financeira pode ser revisto em Outubro de 2011, mediante a disponibilidade financeira do Instituto e a execução técnica e financeira do Programa de Actividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva referente ao 1.º semestre.

## Cláusula 11.ª

**Vigência do contrato**

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo entra em vigor na data da sua publicação no *Diário da República* e termina em 30 de Junho de 2012.

## Cláusula 12.ª

**Produção de efeitos**

O presente contrato produz efeitos desde 1 de Janeiro de 2011.

## Cláusula 13.ª

**Disposições finais**

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

4 — Em cumprimento do n.º 1 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, o contrato-programa n.º CP/51/DDF/2011 é substituído pelo

presente contrato-programa, sem prejuízo de todas as quantias que o Instituto do Desporto de Portugal, I. P. já entregou à Federação, as quais são deduzidas às verbas a afectar pelo presente contrato-programa.

5 — A Federação declara nada mais ter a receber do IDP, I. P. relativamente ao contrato-programa n.º CP/51/DDF/2011, seja a que título for.

Assinado em Lisboa, em 25 de Maio de 2011, em dois exemplares de igual valor.

25 de Maio de 2011. — O Presidente do Instituto do Desporto de Portugal, I. P., *Luis Bettencourt Sardinha*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Ténis, *José Maria d'Avillez Corrêa de Sampaio*.

## ANEXO I

(ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/87/DDF/2011)

**Enquadramento técnico a compartilhar abrangido pelo contrato acima identificado**

Nome	Cargo
Santos Costa	Coordenador Técnico.
Jorge Cardoso	Juiz-Árbitro Nacional.
Pedro Cordeiro	Seleccionador Nacional.
Nuno Mota	Coord. Nac. Detec. Talentos.
Miguel Sousa	Seleccionador Nacional.
Pedro Pereira	Seleccionador Nacional.
Vitor Ferreira	Seleccionador Nacional.
Bernardo Mota	Seleccionador Nacional.
José Mario Silva	Seleccionador Nacional.
Gonçalo Neves	Seleccionador Nacional.
António Moreira	Seleccionador Nacional.
Paulo Santiago	Seleccionador Nacional.
Bernard Simonet	Coord. Reg. Detec. Talentos.
Paulo Ferraz	Coord. Reg. Detec. Talentos.
Plínio Ferrão	Coord. Reg. Detec. Talentos.
Rita Araújo	Coord. Reg. Detec. Talentos.
Pedro Lobão	Coord. Reg. Detec. Talentos.
Hugo Silva	Coord. Reg. Detec. Talentos.
Nuno Faria	Coord. Reg. Detec. Talentos.
André Leite	Coord. Reg. Detec. Talentos.
Vitor Cabral	Coordenador Formação.
Paulo Pereira	Adjunto Formação.
Inês Pereira	Técnica Formação.
Jesse/João Cunha e Silva	Coordenador do Centro de Alto Rendimento do Jamor — Ténis.
Jesse/Pedro Cartaxo	Treinador do Centro de Alto Rendimento do Jamor — Ténis.
Jesse/Diogo Mota	Treinador do Centro de Alto Rendimento do Jamor — Ténis.
Jesse/Luis Lopes	Treinador do Centro de Alto Rendimento do Jamor — Ténis.
Cristina Rolo-Rolo	Mental Treinador do Centro de Alto Rendimento do Jamor — Ténis.

204736105

**Contrato n.º 608/2011**

**Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/97/DDF/2011**

**Eventos Desportivos Internacionais**

**Etapa da Taça do Mundo de Ginástica Rítmica, Portimão 2011**

Entre:

1) O Instituto do Desporto de Portugal, I. P., pessoa colectiva de direito público, com sede na Avenida Infante Santo, n.º 76, 1399-032 Lisboa, NIPC 506626466, aqui representado por Luis Bettencourt Sardinha, na qualidade de Presidente, adiante designado como IDP, I. P., ou 1.º outorgante; e

2) A Federação de Ginástica de Portugal, pessoa colectiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 45/93, de 29 de Novembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 288, de 11 de Dezembro, com sede na(o) Estrada da Luz, 30 A, 1600-159 Lisboa, NIPC 501381074, aqui repre-

sentada por João Manuel da Boa de Jesus, na qualidade de Presidente, adiante designada por Federação ou 2.º outorgante.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro — Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 3.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 169/2007, de 3 de Maio, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### Cláusula 1.ª

##### Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira à organização pela Federação do Evento Desportivo Internacional designado Etapa da Taça do Mundo de Ginástica Rítmica, em Portimão, de 28 de Abril a 1 de Maio de 2011, conforme proposta apresentada ao IDP, I. P., constante do Anexo a este contrato-programa, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

#### Cláusula 2.ª

##### Período de execução do evento

O prazo de execução do evento objecto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato termina em 31 de Dezembro de 2011.

#### Cláusula 3.ª

##### Comparticipação financeira

1 — Para a organização do Evento Desportivo referido na Cláusula 1.ª supra, com a despesa de referência de 69.800,00 €, constante da proposta apresentada pela Federação, é concedida pelo 1.º outorgante à 2.ª outorgante uma comparticipação financeira até ao valor de 20.000,00 €, correspondente a 28,65 % da referida despesa.

2 — Caso o custo efectivo da organização do Evento Desportivo se revelar inferior ao custo de referência indicado no n.º 1 da presente cláusula, a comparticipação financeira a atribuir à 2.ª outorgante é reduzida aplicando-se ao custo efectivo do evento a percentagem definida no n.º 1 da presente Cláusula.

3 — Para efeitos de determinação do apoio final ao evento é calculada, em relação à totalidade dos custos apresentados, a proporção das despesas comuns a outros programas e projectos desenvolvidos pela Federação;

4 — Não é considerada elegível para o custo do evento a parte do rácio acima calculado que ultrapasse a proporção decorrente do quociente entre o orçamento do evento e o orçamento total da Federação;

5 — Na eventualidade do evento ser consubstanciado por associado da Federação só são consideradas elegíveis as despesas realizadas directamente com a organização do evento;

6 — Não são elegíveis as despesas resultantes de pagamento de vencimentos e remunerações aos elementos dos órgãos sociais;

#### Cláusula 4.ª

##### Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida no n.º 1. da cláusula 3.ª é disponibilizada nos seguintes termos:

a) 50 % da comparticipação financeira até 30 (trinta) dias antes da data de realização do Evento Desportivo, correspondente a 10.000,00 €;

b) 50 % da comparticipação financeira, correspondente a 10.000,00 €, no prazo de 30 (trinta) dias após o cumprimento do disposto na alínea d) da Cláusula 5.ª infra.

#### Cláusula 5.ª

##### Obrigações da Federação

São obrigações da Federação:

a) Realizar o evento a que se reporta o presente contrato, nos termos constantes da proposta apresentada ao IDP, I. P., e de forma a atingir os objectivos nela expressos;

b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo IDP, I. P.;

c) Criar, de acordo com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do Evento Desportivo objecto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;

d) Entregar, até 30 (dias) dias após a conclusão do Evento Desportivo, o relatório final, sobre a execução técnica e financeira, em modelo próprio definido pelo IDP, I. P., acompanhado do balancete analítico do centro de resultados, previsto na alínea anterior, antes do apuramento de resultados;

e) Facultar ao IDP, I. P., ou a entidade credenciada a indicar por aquele, sempre que solicitado, na sua sede social, o mapa de execução orçamental, o balancete analítico do centro de resultados antes do apuramento de resultados relativos à realização do Evento Desportivo e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome da Federação ou de seu associado, nos termos do n.º 2 da presente Cláusula, que comprovem as despesas relativas à realização do Evento Desportivo apresentado e objecto do presente contrato;

f) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa desportivo, o apoio do IDP, I. P., conforme regras fixadas no manual de normas gráficas.

g) Celebrar e publicitar integralmente na respectiva página da Internet, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro e do Despacho n.º 8732/2010, de 5 de Abril de 2010, do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, publicado no *Diário da República* n.º 100, Série II, de 24 de Maio de 2010, os contratos-programa referentes a apoios e participações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados.

#### Cláusula 6.ª

##### Incumprimento das obrigações da Federação

1 — Sem prejuízo do disposto nas cláusulas 8.ª e 9.ª, há lugar à suspensão das comparticipações financeiras por parte do IDP, I. P. quando a Federação não cumpra:

a) As obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;

b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o IDP, I. P.;

c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento culposo do disposto nas alíneas a), b), d), e) e f) da cláusula 5.ª, concede ao IDP, I. P., o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Evento Desportivo objecto deste contrato.

3 — Caso as comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante não tenham sido aplicadas na competente realização do Evento Desportivo, a Federação obriga-se a restituir ao IDP, I. P. os montantes não aplicados e já recebidos.

4 — As comparticipações financeiras concedidas à Federação pelo 1.º outorgante ao abrigo de outros contratos-programa celebrados em 2011 ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respectivos Programas de Actividades, são por esta restituídas ao IDP, I. P., podendo este Instituto, no âmbito do presente contrato-programa, acionar o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

#### Cláusula 7.ª

##### Tutela inspectiva do Estado

1 — Compete ao IDP, I. P., fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspecções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2 — As acções inspectivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pela Federação nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, designadamente através da realização de inspecções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido, conforme estabelecido no Despacho n.º 8732/2010, de 5 de Abril de 2010, do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, publicado no *Diário da República* n.º 100, Série II, de 24 de Maio de 2010.

#### Cláusula 8.ª

**Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo**

O não cumprimento pela Federação do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto,



à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo IDP, I. P.

Cláusula 9.ª

#### Formação de treinadores

O não cumprimento pela Federação do regime de acesso e exercício da actividade de treinador de desporto estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 248-A/2008 de 31 de Dezembro, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo IDP, I. P.

Cláusula 10.ª

#### Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

Cláusula 11.ª

#### Vigência do contrato

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo entra em vigor na data da sua publicação no *Diário da República* e termina em 30 de Junho de 2012.

Cláusula 12.ª

#### Produção de efeitos

O presente contrato produz efeitos desde 1 de Janeiro de 2011.

Cláusula 13.ª

#### Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 25 de Maio de 2011, em dois exemplares de igual valor.

25 de Maio de 2011. — O Presidente do Instituto do Desporto de Portugal, I. P., *Luís Bettencourt Sardinha*. — O Presidente da Federação de Ginástica de Portugal, *João Manuel da Boa de Jesus*.

204738625

### Contrato n.º 609/2011

#### Contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/121/DDF/2011

#### Desenvolvimento da Prática Desportiva

Entre:

1) O Instituto do Desporto de Portugal, I. P., pessoa colectiva de direito público, com sede na Avenida Infante Santo, n.º 76, 1399-032 Lisboa, NIPC 506626466, aqui representado por *Luís Bettencourt Sardinha*, na qualidade de Presidente, adiante designado como IDP, I. P., ou 1.º outorgante; e

2) A Federação de Motociclismo de Portugal, pessoa colectiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 38/94, de 30 de Agosto, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 209, de 9 de Setembro, com sede na(o) Calçada Marquês de Abrantes, 40 — 2.º Dt., 1200-718 Lisboa, NIPC 502802081, aqui representada por *Jorge Pessanha Viegas*, na qualidade de Presidente, adiante designada por Federação ou 2.º outorgante.

Considerando que

A) De acordo com o estabelecido no n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, pode o IDP, I. P., “outorgar com os beneficiários um aditamento ao contrato-programa celebrado para o ano findo, a fim de que sejam liquidadas, até à celebração de novo contrato-programa, as quantias mensais correspondentes ao duodécimo do ano anterior”;

B) Pelo Despacho de 27 de Janeiro de 2011, do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, foi autorizada a celebração de aditamento, ao abrigo da disposição legal acima mencionada, com o 2.º outorgante;

C) Em cumprimento do referido, foi celebrado, a 14-03-2011, com o 2.º outorgante o Contrato-Programa n.º CP/9/DDF/2011 que previa a concessão de uma comparticipação financeira até 67.500,00 €, paga em regime duodecimal;

D) Os procedimentos supra-referidos estão concluídos e de acordo com a análise técnica efectuada pelos serviços, bem como com as decisões resultantes da reunião de preparação dos respectivos contratos-programa, ficou estabelecida a concessão à Federação acima identificada de uma comparticipação financeira no valor global de 253.800,00 €, destinada a apoiar a execução do programa de Desenvolvimento da Prática Desportiva;

E) O n.º 3, do artigo 22.º, do decreto-lei supracitado determina que “os montantes liquidados nos termos do aditamento são levados em conta nos valores atribuídos pelos novos contratos-programa ou integralmente restituídos se se não vier a outorgar tais contratos”;

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro — Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 3.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 169/2007, de 3 de Maio, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

#### Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira à execução do Programa de Actividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva, que a Federação apresentou no IDP, I. P. e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano, o qual consta do Anexo II a este contrato-programa, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

Cláusula 2.ª

#### Período de execução do programa

O prazo de execução do programa objecto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa termina em 31 de Dezembro de 2011.

Cláusula 3.ª

#### Comparticipação financeira

1 — A comparticipação financeira a prestar pelo IDP, I. P. à Federação, para apoio exclusivo à execução do programa de actividades referido na cláusula 1.ª, é no montante de 253.800,00 €, com a seguinte distribuição:

- A quantia de 115.150,00 €, destinada a participar exclusivamente os custos com a organização e gestão da Federação;
- A quantia de 70.500,00 €, destinada a participar exclusivamente a execução do projecto de desenvolvimento da actividade desportiva;
- A quantia de 9.500,00 €, destinada a participar exclusivamente a execução do projecto de desenvolvimento da prática desportiva juvenil “Escola de Motocross/Supercross; Escola de Trial; Escola de Velocidade/Mini GP.
- A quantia de 52.250,00 €, destinada a participar exclusivamente a execução do projecto selecções nacionais;
- A quantia de 6.400,00 €, destinada a participar exclusivamente a execução do projecto de dirigentes em organismos internacionais, nomeadamente relativo aos elementos indicados no Anexo I.

2 — De acordo com o n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, os montantes já pagos ao abrigo do Contrato-Programa n.º CP/9/DDF/2011 são englobados neste contrato-programa.

3 — A comparticipação financeira indicada no n.º 1 inclui o apoio destinado a participar as despesas com eventuais deslocações de praticantes desportivos das regiões autónomas dos Açores e da Madeira para participação nas respectivas Selecções Nacionais.

4 — O montante indicado no n.º 1 inclui a verba destinada a suportar os custos resultantes das requisições, licenças especiais e dispensas temporárias de funções de prestação de trabalho dos diversos agentes desportivos, solicitadas pela Federação, no âmbito do programa de actividades apresentado ao IDP, I. P.;

5 — A alteração dos fins a que se destinam cada uma das verbas previstas neste contrato só pode ser feita mediante autorização escrita do IDP, I. P., com base numa proposta fundamentada da Federação.

Cláusula 4.ª

#### Disponibilização da comparticipação financeira

1 — A comparticipação referida na alínea a) do n.º 1 da cláusula 3.ª é disponibilizada mensalmente, nos seguintes termos:

- 22.500,00 € nos meses de Janeiro a Março,
- 23.340,00 € até 15 (quinze) dias após a entrada em vigor do presente contrato-programa e
- 23.280,00 € nos meses de Junho a Dezembro.

2 — A não entrega ou a não validação do relatório intermédio sobre a execução técnica e financeira do programa de Desenvolvimento da Prática Desportiva, determina a suspensão do pagamento por parte do IDP, I. P. à Federação até que esta cumpra o estipulado na alínea c) da Cláusula 5A

3 — O montante previsto na alínea a) do n.º 1 da presente Cláusula só é disponibilizado à Federação quando esta não o tenha recebido ao abrigo do contrato-programa n.º CP/9/DDF/2011.

4 — Na circunstância da Federação não ter recebido a totalidade do montante previsto na alínea a) do n.º 1 da presente Cláusula na vigência do contrato-programa n.º CP/9/DDF/2011, apenas tem direito a receber a diferença entre a verba prevista na aludida alínea e a quantia que recebeu ao abrigo do contrato-programa n.º CP/9/DDF/2011.

#### Cláusula 5.ª

##### Obrigações da Federação

São obrigações da Federação:

a) Executar o programa de Desenvolvimento da Prática Desportiva apresentado no IDP, I. P., que constitui o objecto do presente contrato, de forma a atingir os objectivos expressos naquele programa;

b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitadas pelo IDP, I. P.;

c) Entregar, até 15 de Setembro de 2011, um relatório intermédio, em modelo próprio definido pelo IDP, I. P., sobre a execução técnica e financeira do Programa de Actividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva referente ao 1.º semestre;

d) Entregar, até 31 de Janeiro de 2012, um relatório final, em modelo próprio definido pelo IDP, I. P., sobre a execução do Programa de Actividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva;

e) Entregar, até 15 de Abril de 2012, os seguintes documentos:

i) O Relatório Anual e Conta de Gerência, acompanhado da cópia da respectiva acta de aprovação pela Assembleia Geral da Federação;

ii) O parecer do Conselho Fiscal nos termos do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de Dezembro, acompanhado da Certificação Legal de Contas;

iii) O Balanço, Demonstração de Resultados e respectivos Anexos, nos termos legais;

iv) O balancete analítico do centro de resultados, previsto na alínea g), antes do apuramento de resultados;

f) Facultar ao IDP, I. P., ou a entidade credenciada a indicar por aquele, sempre que solicitado, na sua sede social, o mapa de Execução Orçamental a 31 de Dezembro de 2011 do Programa Desenvolvimento da Prática Desportiva, o balancete analítico a 31 de Dezembro 2011 antes do apuramento de resultados do Programa Desenvolvimento da Prática Desportiva, as demonstrações financeiras previstas legalmente e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efectuados no âmbito da execução do Programa de Actividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva e respectivos projectos indicados na cláusula 3.ª;

g) De acordo com o estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, criar um centro de resultados próprio e exclusivo para execução do programa de desenvolvimento desportivo objecto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução deste programa, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;

h) Suportar os custos resultantes das requisições, licenças especiais e dispensas temporárias de funções de prestação de trabalho dos diversos agentes desportivos, solicitadas pela Federação, no âmbito do programa de actividades apresentado ao IDP, I. P.;

i) Apresentar até 15 de Novembro de 2011, o plano de actividades e orçamento para o ano 2012,

caso pretenda celebrar contrato-programa para esse ano;

j) Celebrar e publicitar integralmente na respectiva página da Internet, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro e do Despacho n.º 8732/2010, de 5 de Abril de 2010, do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, publicado no *Diário da República* n.º 100, Série II, de 24 de Maio de 2010, os contratos-programa referentes a apoios e participações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados;

l) Publicitar na página de internet o Relatório Anual e Conta de Gerência, após aprovação pela Assembleia-Geral, acompanhado pelas demonstrações financeiras legalmente previstas.

#### Cláusula 6.ª

##### Incumprimento das obrigações da Federação

1 — Sem prejuízo do disposto nas cláusulas 8.ª e 9.ª, há lugar à suspensão das participações financeiras por parte do IDP, I. P. quando a Federação não cumpra:

a) As obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;

b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o IDP, I. P.;

c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento culposo do disposto nas alíneas a), b), c), d), e) e f) da cláusula 5.ª, concede ao IDP, I. P. o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa de Actividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva.

3 — A Federação obriga-se a restituir ao IDP, I. P. as participações financeiras concedidas que não tenham sido aplicadas na execução do competente Programa de Actividades anexo ao presente contrato-programa.

4 — As participações financeiras concedidas à Federação pelo 1.º outorgante ao abrigo de outros contratos-programa celebrados em 2011 ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respectivos Programas de Actividades, são por esta restituídas ao IDP, I. P., podendo este Instituto, no âmbito do presente contrato-programa, accionar o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

#### Cláusula 7.ª

##### Limitação às remunerações dos membros dos corpos sociais

1 — O montante global atribuído à Federação pelo IDP, I. P., nos termos dos contratos-programa celebrados em 2011 é de 286.700,00 €, o que corresponde a 16,90 % do montante do respectivo orçamento anual, aprovado em assembleia geral.

2 — O valor do orçamento que aqui se considera corresponde à média dos orçamentos dos últimos três anos, corrigida em função das contas anuais da Federação.

#### Cláusula 8.ª

##### Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pela Federação do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo IDP, I. P.

#### Cláusula 9.ª

##### Formação de treinadores

O não cumprimento pela Federação do regime de acesso e exercício da actividade de treinador de desporto estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 248-A/2008 de 31 de Dezembro, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo IDP, I. P.

#### Cláusula 10.ª

##### Tutela inspectiva do Estado

1 — Compete ao IDP, I. P., fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspecções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2 — As acções inspectivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pela Federação nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, designadamente através da realização de inspecções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido, conforme estabelecido no Despacho n.º 8732/2010, de 5 de Abril de 2010, do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, publicado no *Diário da República* n.º 100, Série II, de 24 de Maio de 2010.

Cláusula 11.ª

**Revisão do contrato**

1 — O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

2 — O valor global da comparticipação financeira pode ser revisto em Outubro de 2011, mediante a disponibilidade financeira do Instituto e a execução técnica e financeira do Programa de Actividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva referente ao 1.º semestre.

Cláusula 12.ª

**Vigência do contrato**

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo entra em vigor na data da sua publicação no *Diário da República* e termina em 30 de Junho de 2012.

Cláusula 13.ª

**Produção de efeitos**

O presente contrato produz efeitos desde 1 de Janeiro de 2011.

Cláusula 14.ª

**Disposições finais**

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

4 — Em cumprimento do n.º 1 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, o contrato-programa n.º CP/9/DDF/2011 é substituído pelo presente contrato-programa, sem prejuízo de todas as quantias que o Instituto do Desporto de Portugal, I. P. já entregou à Federação, as quais são deduzidas às verbas a afectar pelo presente contrato-programa.

5 — A Federação declara nada mais ter a receber do IDP, I. P. relativamente ao contrato-programa n.º CP/9/DDF/2011, seja a que título for.

Assinado em Lisboa, em 26 de Maio de 2011, em dois exemplares de igual valor.

O Presidente do Instituto do Desporto de Portugal, I. P., (*Luís Bettencourt Sardinha*). — O Presidente da Federação de Motociclismo de Portugal, (*Jorge Pessanha Viegas*).

ANEXO I

(ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/121/DDF/2011)

**Dirigentes Desportivos Internacionais a comparticipar abrangidos pelo contrato acima identificado**

Nome do dirigente	Cargo
Jorge Viegas . . . . .	Vice-presidente da Fédération Internationale de Motocyclisme.
Duarte Forjaz . . . . .	Vice-presidente da Comissão de Mobilidade da Fédération Internationale de Motocyclisme.
Gonçalo Moraes Sarmento	Membro da Comissão Médica da Fédération Internationale de Motocyclisme.
José Rita . . . . .	Membro da Comissão de Ralis de TT da Fédération Internationale de Motocyclisme.
Rui Castro . . . . .	Membro da Comissão de Trial da Fédération Internationale de Motocyclisme.
Pedro Mariano . . . . .	Membro da Comissão de Enduro da Fédération Internationale de Motocyclisme. Membro da Comissão de Enduro da European Motorcycle Union.
Pedro Ribeiro . . . . .	Membro da Comissão de Velocidade da Fédération Internationale de Motocyclisme.
Alfredo Castro . . . . .	Membro da Comissão de Motocross da European Motorcycle Union.

Nome do dirigente	Cargo
José Campos Costa . . . . .	Membro da Comissão de Motos Clássicas da da European Motorcycle Union.

204738099

**Contrato n.º 610/2011**

**Contrato-programa de desenvolvimento desportivo 200/DDF/2011**

**Enquadramento Técnico**

Entre:

1) O Instituto do Desporto de Portugal, I. P., pessoa colectiva de direito público, com sede na Avenida Infante Santo, n.º 76, 1399-032 Lisboa, NIPC 506626466, aqui representado por Luís Bettencourt Sardinha, na qualidade de Presidente, adiante designado como IDP, I. P., ou 1.º outorgante; e

2) A Federação Portuguesa de Paraquedismo, pessoa colectiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 49/96, de 15 de Maio, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 124, de 28 de Maio, com sede na(o) Rua da Unidade, 9, 7000-719 Évora, NIPC 503252638, aqui representada por Francisco Manuel Caeiro Martins, na qualidade de Presidente, adiante designada por Federação ou 2.º outorgante.

Considerando que

A) De acordo com o estabelecido no n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, pode o IDP, I. P., “outorgar com os beneficiários um aditamento ao contrato-programa celebrado para o ano findo, a fim de que sejam liquidadas, até à celebração de novo contrato-programa, as quantias mensais correspondentes ao duodécimo do ano anterior”;

B) Pelo Despacho de 27 de Janeiro de 2011, do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, foi autorizada a celebração de aditamento, ao abrigo da disposição legal acima mencionada, com o 2.º outorgante;

C) Em cumprimento do referido, foi celebrado, a 31-01-2011, com o 2.º outorgante o Contrato-Programa n.º CP/42/DDF/2011 que previa a concessão de uma comparticipação financeira até 1.749,00 €, paga em regime duodecimal;

D) Os procedimentos supra-referidos estão concluídos e de acordo com a análise técnica efectuada pelos serviços, bem como com as decisões resultantes da reunião de preparação dos respectivos contratos-programa, ficou estabelecida a concessão à Federação acima identificada de uma comparticipação financeira no valor global de 7.000,00 €, destinada a apoiar a execução do programa de Enquadramento Técnico;

E) O n.º 3, do decreto-lei supracitado determina que “os montantes liquidados nos termos do aditamento são levados em conta nos valores atribuídos pelos novos contratos-programa ou integralmente restituídos se se não vier a outorgar tais contratos”;

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro — Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 3.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 169/2007, de 3 de Maio, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

**Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira à execução do Programa de Enquadramento Técnico que a Federação apresentou no IDP, I. P. e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano, o qual consta do Anexo II a este contrato-programa, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

Cláusula 2.ª

**Período de execução do programa**

O prazo de execução do programa objecto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa termina em 31 de Dezembro de 2011.

## Cláusula 3.ª

**Comparticipação financeira**

1 — A participação financeira a prestar pelo IDP, I. P. à Federação, para apoio exclusivo à execução do programa referido na cláusula 1.ª, é no montante de 7.000,00 €, destinado a participar os custos com o Enquadramento Técnico indicado no Anexo I a este contrato, o qual faz parte integrante do mesmo.

2 — De acordo com o n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, os montantes já pagos ao abrigo do Contrato-Programa n.º CP/42/DDF/2011 são englobados neste contrato-programa.

3 — A alteração dos fins a que se destinam cada uma das verbas previstas neste contrato só pode ser feita mediante autorização escrita do IDP, I. P., com base numa proposta fundamentada da Federação.

## Cláusula 4.ª

**Disponibilização da participação financeira**

1 — A participação referida na alínea a) do n.º 1 da cláusula 3.ª é disponibilizada mensalmente, nos seguintes termos:

- a) 583,00 € nos meses de Janeiro a Março,
- b) 701,00 € até 15 (quinze) dias após a entrada em vigor do presente contrato-programa e
- c) 650,00 € nos meses de Junho a Dezembro.

2 — A não entrega ou a não validação do relatório intermédio sobre a execução técnica e financeira do programa de Enquadramento Técnico, determina a suspensão do pagamento por parte do IDP, I. P. à Federação até que esta cumpra o estipulado na alínea c) da Cláusula 5.ª

3 — O montante previsto na alínea a) do n.º 1 da presente Cláusula só é disponibilizado à Federação quando esta não o tenha recebido ao abrigo do contrato-programa n.º CP/42/DDF/2011.

4 — Na circunstância da Federação não ter recebido a totalidade do montante previsto na alínea a) do n.º 1 da presente Cláusula na vigência do contrato-programa n.º CP/42/DDF/2011, apenas tem direito a receber a diferença entre a verba prevista na aludida alínea e a quantia que recebeu ao abrigo do contrato-programa n.º CP/42/DDF/2011.

## Cláusula 5.ª

**Obrigações da Federação**

São obrigações da Federação:

- a) Executar o Programa de Enquadramento Técnico, apresentado no IDP, I. P., que constitui o objecto do presente contrato, de forma a atingir os objectivos expressos naquele programa;
- b) Prestar todas as informações acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitadas pelo IDP, I. P.;
- c) Entregar, até 15 de Setembro de 2011, um relatório intermédio, em modelo próprio definido pelo IDP, I. P., sobre a execução técnica e financeira do Programa de Enquadramento Técnico, referente ao 1.º semestre;
- d) Entregar, até 31 de Janeiro de 2012, um relatório final, em modelo próprio definido pelo IDP, I. P., sobre a execução do Programa de Enquadramento Técnico;
- e) Entregar, até 15 de Abril de 2012, o balancete analítico do centro de resultados, previsto na alínea g), antes do apuramento de resultados;
- f) Facultar ao IDP, I. P., ou a entidade credenciada a indicar por aquele, sempre que solicitado, na sua sede social, o balancete analítico a 31 de Dezembro 2011 antes do apuramento de resultados do Programa de Enquadramento Técnico e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efectuados aos técnicos abrangidos pelo Enquadramento Técnico a que se refere este contrato-programa;
- g) De acordo com o estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do Programa de Enquadramento Técnico objecto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução deste Programa, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;
- h) Consolidar nas contas do respectivo exercício todas as que decorrem da execução do Programa Enquadramento Técnico.
- i) Suportar os custos resultantes das requisições, licenças especiais e dispensas temporárias de funções de prestação de trabalho dos diversos agentes desportivos, solicitadas pela Federação, no âmbito do programa de actividades apresentado ao IDP, I. P.;
- j) Celebrar e publicitar integralmente na respectiva página da Internet, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro e do Despacho n.º 8732/2010, de 5 de Abril de 2010, do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, publicado no *Diário da República*

n.º 100, Série II, de 24 de Maio de 2010, os contratos-programa referentes a apoios e participações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados.

## Cláusula 6.ª

**Incumprimento das obrigações da Federação**

1 — Sem prejuízo do disposto nas cláusulas 8.ª e 9.ª, há lugar à suspensão das participações financeiras por parte do IDP, I. P. quando a Federação não cumpra:

- a) As obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;
- b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o IDP, I. P.;
- c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento do disposto nas alíneas a), b), c), d), e) e f) da cláusula 5.ª, por razões não fundamentadas, concede ao IDP, I. P. o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa de Enquadramento Técnico.

3 — A Federação obriga-se a restituir ao IDP, I. P. as participações financeiras concedidas que não tenham sido aplicadas na execução do competente Programa de Actividades anexo ao presente contrato-programa.

4 — As participações financeiras concedidas à Federação pelo 1.º outorgante ao abrigo de outros contratos-programa celebrados em 2011 ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respectivos Programas de Actividades, são por esta restituídas ao IDP, I. P., podendo este Instituto, no âmbito do presente contrato-programa, accionar o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

## Cláusula 7.ª

**Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo**

O não cumprimento pela Federação do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo IDP, I. P.

## Cláusula 8.ª

**Formação de treinadores**

O não cumprimento pela Federação do regime de acesso e exercício da actividade de treinador de desporto estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 248-A/2008 de 31 de Dezembro, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo IDP, I. P.

## Cláusula 9.ª

**Tutela inspectiva do Estado**

1 — Compete ao IDP, I. P., fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspecções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2 — As acções inspectivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pela Federação nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, designadamente através da realização de inspecções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido, conforme estabelecido no Despacho n.º 8732/2010, de 5 de Abril de 2010, do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, publicado no *Diário da República* n.º 100, Série II, de 24 de Maio de 2010.

## Cláusula 10.ª

**Revisão do contrato**

1 — O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

2 — O valor global da comparticipação financeira pode ser revisto em Outubro de 2011, mediante a disponibilidade financeira do Instituto e a execução técnica e financeira do Programa de Actividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva referente ao 1.º semestre.

Cláusula 11.ª

#### Vigência do contrato

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo entra em vigor na data da sua publicação no *Diário da República* e termina em 30 de Junho de 2012.

Cláusula 12.ª

#### Produção de efeitos

O presente contrato produz efeitos desde 1 de Janeiro de 2011.

Cláusula 13.ª

#### Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

4 — Em cumprimento do n.º 1 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, o contrato-programa n.º CP/42/DDF/2011 é substituído pelo presente contrato-programa, sem prejuízo de todas as quantias que o Instituto do Desporto de Portugal, I. P. já entregou à Federação, as quais são deduzidas às verbas a afectar pelo presente contrato-programa.

5 — A Federação declara nada mais ter a receber do IDP, I. P. relativamente ao contrato-programa n.º CP/42/DDF/2011, seja a que título for.

Assinado em Lisboa, em 26 de Maio de 2011, em dois exemplares de igual valor.

26 de Maio de 2011. — O Presidente do Instituto do Desporto de Portugal, I. P., (*Luís Bettencourt Sardinha*). — O Presidente da Federação Portuguesa de Paraquedismo (*Francisco Manuel Caeiro Martins*).

#### ANEXO I

(ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo 200/DDF/2011)

#### Enquadramento Técnico a participar abrangido pelo contrato acima identificado

Nome	Cargo
Eduardo Manuel Rodrigues	Director Técnico.

#### ANEXO II

(ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo 200/DDF/2011)

#### Programa de Enquadramento Técnico

204738358

#### Contrato n.º 611/2011

#### Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/202/DDF/2011

Missão Portuguesa a Evento Multidesportivo Internacional

#### Missão Portuguesa ao XI Festival Olímpico da Juventude Europeia de Verão, Trabzon 2011

Entre:

1) O Instituto do Desporto de Portugal, I. P., pessoa colectiva de direito público, com sede na Avenida Infante Santo, n.º 76, 1399-032 Lisboa, NIPC 506626466, aqui representado por Luís Bettencourt Sardinha, na qualidade de Presidente, adiante designado como IDP, I. P., ou 1.º outorgante; e

2) O Comité Olímpico de Portugal, pessoa colectiva de direito privado, com sede na(o) Travessa da Memória, 36-38, 1300-403 Lisboa, NIPC 501498958, aqui representada por José Vicente Moura, na qualidade de Presidente, adiante designada por Comité ou 2.º outorgante.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro — Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 3.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 169/2007, de 3 de Maio, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

#### Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira à organização pelo Comité da Missão Portuguesa ao XI Festival Olímpico da Juventude Europeia de Verão, Trabzon 2011, 24 a 29 de Julho, conforme proposta apresentada ao IDP, I. P., constante do Anexo a este contrato-programa, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

Cláusula 2.ª

#### Período de execução do programa

O prazo de execução do programa objecto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato termina em 31 de Dezembro de 2011.

Cláusula 3.ª

#### Comparticipação financeira

A comparticipação financeira a prestar pelo IDP, I. P. ao Comité, para apoio exclusivo à execução do programa referido na cláusula 1.ª, é no montante de 48.000,00 €.

Cláusula 4.ª

#### Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida no n.º 1. da cláusula 3.ª é disponibilizada nos seguintes termos:

a) 50 % da comparticipação financeira, correspondente a 24.000,00 €, no prazo de 30 (trinta) após a entrada em vigor do presente contrato-programa;

b) 50 % da comparticipação financeira, correspondente a 24.000,00 €, no prazo de 30 (trinta) dias após o cumprimento do disposto na alínea d) da Cláusula 5.ª infra.

Cláusula 5.ª

#### Obrigações do Comité

São obrigações do Comité:

a) Organizar a Missão a que se reporta o presente contrato, nos termos constantes da proposta apresentada no IDP, I. P., e de forma a atingir os objectivos nela expressos;

b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo IDP, I. P.;

c) Criar, de acordo com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do programa objecto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;

d) Entregar, até 30 de Setembro o relatório final, sobre a execução técnica e financeira do programa, acompanhado do balancete analítico do centro de resultados, previsto na alínea anterior, antes do apuramento de resultados;

e) Facultar ao IDP, I. P., ou a entidade credenciada a indicar por aquele, sempre que solicitado, na sua sede social, o mapa de execução orçamental, o balancete analítico do centro de resultados antes do apuramento de resultados relativos à organização da Missão e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome do COMITÉ ou de seu associado, nos termos do n.º 2 da presente Cláusula, que comprovem as despesas relativas à realização do programa apresentado e objecto do presente contrato;

f) Celebrar, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, e publicitar integralmente na respectiva página da Internet os contratos-programa referentes a apoios e comparticipações financeiras atribuídas a entidades desportivas filiadas no Comité.

Cláusula 6.ª

#### Incumprimento das obrigações do Comité

1 — Sem prejuízo do disposto nas cláusulas 8.ª e 9.ª, há lugar à suspensão das comparticipações financeiras por parte do IDP, I. P. quando o Comité não cumpra:

a) As obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;

- b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o IDP, I. P.;
- c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento culposo do disposto nas alíneas a), b), d), e) e f) da cláusula 5.a, concede ao IDP, I. P., o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa objecto deste contrato.

3 — Caso as comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante não tenham sido aplicadas na competente realização do programa desportivo, o Comité obriga-se a restituir ao IDP, I. P. os montantes não aplicados e já recebidos.

4 — As comparticipações financeiras concedidas ao COMITÉ pelo 1.º outorgante ao abrigo de outros contratos-programa celebrados em 2011 ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respectivos Programas de Actividades, são por esta restituídas ao IDP, I. P., podendo este Instituto, no âmbito do presente contrato-programa, accionar o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

#### Cláusula 7.ª

##### Tutela inspectiva do Estado

1 — Compete ao IDP, I. P., fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspecções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2 — As acções inspectivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pelo Comité nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, designadamente através da realização de inspecções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

#### Cláusula 8.ª

##### Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pelo Comité do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo IDP, I. P.

#### Cláusula 9.ª

##### Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

#### Cláusula 10.ª

##### Vigência do contrato

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo entra em vigor na data da sua publicação no *Diário da República* e termina em 30 de Junho de 2012.

#### Cláusula 11.ª

##### Produção de efeitos

O presente contrato produz efeitos desde 1 de Janeiro de 2011.

#### Cláusula 12.ª

##### Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 26 de Maio de 2011, em dois exemplares de igual valor.

26 de Maio de 2011. — O Presidente do Instituto do Desporto de Portugal, I. P., *Luís Bettencourt Sardinha*. — O Presidente do Comité Olímpico de Portugal, *José Vicente Moura*.

204736438

#### Contrato n.º 612/2011

##### Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º 199/DDF/2011

##### Desenvolvimento da Prática Desportiva

Entre:

1) O Instituto do Desporto DE Portugal, I. P., pessoa colectiva de direito público, com sede na Avenida Infante Santo, n.º 76, 1399-032 Lisboa, NIPC 506626466, aqui representado por Luís Bettencourt Sardinha, na qualidade de Presidente, adiante designado como IDP, I. P., ou 1.º outorgante; e

2) A Federação Portuguesa de Paraquedismo, pessoa colectiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 49/96, de 15 de Maio, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 124, de 28 de Maio, com sede na(o) Rua da Unidade, 9, 7000-719 Évora, NIPC 503252638, aqui representada por Francisco Manuel Caeiro Martins, na qualidade de Presidente, adiante designada por Federação ou 2.º outorgante.

Considerando que

A) De acordo com o estabelecido no n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, pode o IDP, I. P., “outorgar com os beneficiários um aditamento ao contrato-programa celebrado para o ano findo, a fim de que sejam liquidadas, até à celebração de novo contrato-programa, as quantias mensais correspondentes ao duodécimo do ano anterior”;

B) Pelo Despacho de 27 de Janeiro de 2011, do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, foi autorizada a celebração de aditamento, ao abrigo da disposição legal acima mencionada, com o 2.º outorgante;

C) Em cumprimento do referido, foi celebrado, a 31/01/2011, com o 2.º outorgante o Contrato-Programa n.º CP/42/DDF/2011 que previa a concessão de uma comparticipação financeira até 15.750,00 €, paga em regime duodecimal;

D) Os procedimentos supra referidos estão concluídos e de acordo com a análise técnica efectuada pelos serviços, bem como com as decisões resultantes da reunião de preparação dos respectivos contratos-programa, ficou estabelecida a concessão à Federação acima identificada de uma comparticipação financeira no valor global de 63.000,00 €, destinada a apoiar a execução do programa de Desenvolvimento da Prática Desportiva;

E) O n.º 3, do artigo 22.º, do decreto-lei supracitado determina que “os montantes liquidados nos termos do aditamento são levados em conta nos valores atribuídos pelos novos contratos -programa ou integralmente restituídos se se não vier a outorgar tais contratos”;

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro — Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 3.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 169/2007, de 3 de Maio, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### Cláusula 1.ª

##### Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira à execução do Programa de Actividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva, que a Federação apresentou no IDP, I. P. e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano, o qual consta do Anexo II a este contrato-programa, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

#### Cláusula 2.ª

##### Período de execução do programa

O prazo de execução do programa objecto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa termina em 31 de Dezembro de 2011.

#### Cláusula 3.ª

##### Comparticipação financeira

1 — A comparticipação financeira a prestar pelo IDP, I. P. à Federação, para apoio exclusivo à execução do programa de actividades referido na cláusula 1.ª, é no montante de 63.000,00 €, com a seguinte distribuição:

a) A quantia de 16.000,00 €, destinada a participar exclusivamente os custos com a organização e gestão da Federação;

b) A quantia de 35.000,00 €, destinada a participar exclusivamente a execução do projecto de desenvolvimento da actividade desportiva;

c) A quantia de 12.000,00 €, destinada a compartilhar exclusivamente a execução do projecto selecções nacionais;

2 — De acordo com o n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, os montantes já pagos ao abrigo do Contrato-Programa n.º CP/42/DDF/2011 são englobados neste contrato-programa.

3 — A comparticipação financeira indicada no n.º 1 inclui o apoio destinado a compartilhar as despesas com eventuais deslocações de praticantes desportivos das regiões autónomas dos Açores e da Madeira para participação nas respectivas Selecções Nacionais.

4 — O montante indicado no n.º 1 inclui a verba destinada a suportar os custos resultantes das requisições, licenças especiais e dispensas temporárias de funções de prestação de trabalho dos diversos agentes desportivos, solicitadas pela Federação, no âmbito do programa de actividades apresentado ao IDP, I. P.;

5 — A alteração dos fins a que se destinam cada uma das verbas previstas neste contrato só pode ser feita mediante autorização escrita do IDP, I. P., com base numa proposta fundamentada da Federação.

#### Cláusula 4.ª

##### Disponibilização da comparticipação financeira

1 — A comparticipação referida na alínea a) do n.º 1 da cláusula 3.ª é disponibilizada mensalmente, nos seguintes termos:

- a) 5.250,00 € nos meses de Janeiro a Março,
- b) 5.950,00 € até 15 (quinze) dias após a entrada em vigor do presente contrato-programa e
- c) 5.900,00 € nos meses de Junho a Dezembro.

2 — A não entrega ou a não validação do relatório intermédio sobre a execução técnica e financeira do programa de Desenvolvimento da Prática Desportiva, determina a suspensão do pagamento por parte do IDP, I. P. à Federação até que esta cumpra o estipulado na alínea c) da Cláusula 5A

3 — O montante previsto na alínea a) do n.º 1 da presente Cláusula só é disponibilizado à Federação quando esta não o tenha recebido ao abrigo do contrato-programa n.º CP/42/DDF/2011.

4 — Na circunstância da Federação não ter recebido a totalidade do montante previsto na alínea a) do n.º 1 da presente Cláusula na vigência do contrato-programa n.º CP/42/DDF/2011, apenas tem direito a receber a diferença entre a verba prevista na alínea a) e a quantia que recebeu ao abrigo do contrato-programa n.º CP/42/DDF/2011.

#### Cláusula 5.ª

##### Obrigações da Federação

São obrigações da Federação:

a) Executar o programa de Desenvolvimento da Prática Desportiva apresentado no IDP, I. P., que constitui o objecto do presente contrato, de forma a atingir os objectivos expressos naquele programa;

b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitadas pelo IDP, I. P.;

c) Entregar, até 15 de Setembro de 2011, um relatório intermédio, em modelo próprio definido pelo IDP, I. P., sobre a execução técnica e financeira do Programa de Actividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva referente ao 1.º semestre;

d) Entregar, até 31 de Janeiro de 2012, um relatório final, em modelo próprio definido pelo IDP, I. P., sobre a execução do Programa de Actividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva;

e) Entregar, até 15 de Abril de 2012, os seguintes documentos:

i. O Relatório Anual e Conta de Gerência, acompanhado da cópia da respectiva acta de aprovação pela Assembleia Geral da Federação;

ii. O parecer do Conselho Fiscal nos termos do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de Dezembro, acompanhado da Certificação Legal de Contas;

iii. O Balanço, Demonstração de Resultados e respectivos Anexos, nos termos legais;

iv. O balancete analítico do centro de resultados, previsto na alínea g), antes do apuramento de resultados;

f) Facultar ao IDP, I. P., ou a entidade credenciada a indicar por aquele, sempre que solicitado, na sua sede social, o mapa de Execução Orçamental a 31 de Dezembro de 2011 do Programa Desenvolvimento da Prática Desportiva, o balancete analítico a 31 de Dezembro 2011 antes do apuramento de resultados do Programa Desenvolvimento da Prática Desportiva, as demonstrações financeiras previstas legalmente e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de

despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efectuados no âmbito da execução do Programa de Actividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva e respectivos projectos indicados na cláusula 3.ª;

g) De acordo com o estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, criar um centro de resultados próprio e exclusivo para execução do programa de desenvolvimento desportivo objecto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução deste programa, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;

h) Suportar os custos resultantes das requisições, licenças especiais e dispensas temporárias de funções de prestação de trabalho dos diversos agentes desportivos, solicitadas pela Federação, no âmbito do programa de actividades apresentado ao IDP, I. P.;

i) Apresentar até 15 de Novembro de 2011, o plano de actividades e orçamento para o ano 2012, caso pretenda celebrar contrato-programa para esse ano;

j) Celebrar e publicitar integralmente na respectiva página da Internet, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro e do Despacho n.º 8732/2010, de 5 de Abril de 2010, do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, publicado no *Diário da República* n.º 100, Série II, de 24 de Maio de 2010, os contratos-programa referentes a apoios e comparticipações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados;

k) Publicitar na página de internet o Relatório Anual e Conta de Gerência, após aprovação pela Assembleia-Geral, acompanhado pelas demonstrações financeiras legalmente previstas.

#### Cláusula 6.ª

##### Incumprimento das obrigações da Federação

1 — Sem prejuízo do disposto nas cláusulas 8.ª e 9.ª, há lugar à suspensão das comparticipações financeiras por parte do IDP, I. P. quando a Federação não cumpra:

a) As obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;

b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o IDP, I. P.;

c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento culposo do disposto nas alíneas a), b), c), d), e) e f) da cláusula 5.a, concede ao IDP, I. P. o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa de Actividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva.

3 — A Federação obriga-se a restituir ao IDP, I. P. as comparticipações financeiras concedidas que não tenham sido aplicadas na execução do competente Programa de Actividades anexo ao presente contrato-programa.

4 — As comparticipações financeiras concedidas à Federação pelo 1.º outorgante ao abrigo de outros contratos-programa celebrados em 2011 ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respectivos Programas de Actividades, são por esta restituídas ao IDP, I. P., podendo este Instituto, no âmbito do presente contrato-programa, accionar o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

#### Cláusula 7.ª

##### Limitação às remunerações dos membros dos corpos sociais

1 — O montante global atribuído à Federação pelo IDP, I. P., nos termos dos contratos-programa celebrados em 2011 é de 70.000,00 €, o que corresponde a 52,48 % do montante do respectivo orçamento anual, aprovado em assembleia geral.

2 — O valor do orçamento que aqui se considera corresponde à média dos orçamentos dos últimos três anos, corrigida em função das contas anuais da Federação.

3 — Face ao disposto no n.º 1, nos termos do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro e no Despacho n.º 8732/2010, de 5 de Abril de 2010, do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, publicado no *Diário da República* n.º 100, Série II, de 24 de Maio de 2010, as remunerações dos membros dos corpos sociais não podem ultrapassar os limites abaixo indicados:

a) A título individual: a remuneração equivalente a cargos de direcção superior de 1.º grau da Administração Pública;

b) No cômputo das remunerações aos membros dos corpos sociais: 5 % do montante global das comparticipações concedidas através de contratos-programa celebrados com a Federação no ano de 2011, excluindo os

referentes a Organização de Eventos Internacionais e Organização de Missões Nacionais a Eventos Desportivos Internacionais.

4 — A violação dos limites indicados no ponto anterior constitui o 2.º outorgante na obrigação de restituição integral, ao 1.º outorgante, dos montantes que lhe foram atribuídos por aqueles contratos-programa celebrados ou outorgados para o corrente ano.

#### Cláusula 8.ª

**Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo**

O não cumprimento pela Federação do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo IDP, I. P.

#### Cláusula 9.ª

##### Formação de treinadores

O não cumprimento pela Federação do regime de acesso e exercício da actividade de treinador de desporto estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 248-A/2008 de 31 de Dezembro, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo IDP, I. P.

#### Cláusula 10.ª

##### Tutela inspectiva do Estado

1 — Compete ao IDP, I. P., fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspecções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2 — As acções inspectivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pela Federação nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, designadamente através da realização de inspecções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido, conforme estabelecido no Despacho n.º 8732/2010, de 5 de Abril de 2010, do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, publicado no *Diário da República* n.º 100, Série II, de 24 de Maio de 2010.

#### Cláusula 11.ª

##### Revisão do contrato

1 — O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

2 — O valor global da participação financeira pode ser revisto em Outubro de 2011, mediante a disponibilidade financeira do Instituto e a execução técnica e financeira do Programa de Actividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva referente ao 1.º semestre.

#### Cláusula 12.ª

##### Vigência do contrato

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo entra em vigor na data da sua publicação no *Diário da República* e termina em 30 de Junho de 2012.

#### Cláusula 13.ª

##### Produção de efeitos

O presente contrato produz efeitos desde 1 de Janeiro de 2011.

#### Cláusula 14.ª

##### Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

4 — Em cumprimento do n.º 1 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, o contrato-programa n.º CP/42/DDF/2011 é substituído pelo presente contrato-programa, sem prejuízo de todas as quantias que o Instituto do Desporto de Portugal, I. P. já entregou à Federação, as quais são deduzidas às verbas a afectar pelo presente contrato-programa.

5 — A Federação declara nada mais ter a receber do IDP, I. P. relativamente ao contrato-programa n.º CP/42/DDF/2011, seja a que título for.

Assinado em Lisboa, em 26 de Maio de 2011, em dois exemplares de igual valor.

26 de Maio de 2011. — O Presidente do Instituto do Desporto de Portugal, I. P., *Luis Bettencourt Sardinha*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Paraquedismo, *Francisco Manuel Caetano Martins*.

204738269

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Instituto de Gestão da Tesouraria  
e do Crédito Público, I. P.

#### Aviso n.º 12149/2011

De harmonia com o disposto na parte final do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 125/92, de 3 de Julho, dá-se conhecimento público aos portadores interessados, de que a taxa de juro para o mês de Junho-2011, já multiplicada pelo factor 0,96 é de 2,063 65 %.

27 de Maio de 2011. — O Vogal do Conselho Directivo, *António Pontes Correia*.

204737823

#### Aviso n.º 12150/2011

De harmonia com o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 1/94, de 4 de Janeiro, dá-se conhecimento público aos portadores interessados, de que a taxa média a vigorar no mês de Junho-2011 é de 2,149 64 %, a qual multiplicada pelo factor 1,10 é de 2,364 60 %.

27 de Maio de 2011. — O Vogal do Conselho Directivo, *António Pontes Correia*.

204737856

## MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Autoridade Nacional de Protecção Civil

#### Louvor n.º 337/2011

Por proposta do Director Nacional de Recursos de Protecção Civil, louvo a assistente técnica Joaquina Maria Felicidade Costa Cabral pela dedicação, zelo e elevada competência profissional com que, desde 1989 vem desempenhando funções na Secção de Contabilidade do Núcleo de Gestão Financeira da Direcção Nacional de Recursos de Protecção Civil desta Autoridade Nacional.

Trabalhadora com elevados conhecimentos técnicos e grande sentido de responsabilidade, muito tem contribuído para uma resposta pronta e eficiente às solicitações que diariamente são feitas àquela Secção.

As suas qualidades profissionais, aliadas a uma permanente disponibilidade para ocorrer às mais variadas situações, evidenciando elevado sentido organizativo e espírito de iniciativa, em especial no serviço de tesouraria, fazem de Joaquina Costa Cabral um elemento essencial à prossecução dos objectivos superiormente estabelecidos para a Direcção Nacional de Recursos de Protecção Civil.

Pelos atributos enunciados é a assistente técnica Joaquina Costa Cabral merecedora que o seu desempenho, que qualifico de meritório e exemplar, seja reconhecido através deste público louvor que mando publicar.

16 de Maio de 2011. — O Presidente, *Arnaldo Cruz*.

204736292

#### Louvor n.º 338/2011

Por proposta do Director Nacional de Recursos de Protecção Civil, louvo a assistente operacional Elsa Maria de Jesus Lopes Monteiro pela



dedicação, zelo e elevada competência profissional com que, desde 2001 vem desempenhando funções na Secção de Património do Núcleo de Gestão Patrimonial da Direcção Nacional de Recursos de Protecção Civil desta Autoridade Nacional.

Trabalhadora com grande sentido de responsabilidade, muito tem contribuído para uma resposta pronta e eficiente às solicitações que diariamente são feitas àquela Secção.

As suas qualidades profissionais, aliadas a uma permanente disponibilidade para ocorrer às mais variadas situações, evidenciando elevado sentido organizativo e espírito de iniciativa, em especial no serviço de gestão da frota automóvel desta Autoridade Nacional, fazem de Elsa Monteiro um elemento essencial à prossecução dos objectivos superiormente estabelecidos para a Direcção Nacional de Recursos de Protecção Civil.

Pelos atributos enunciados é a assistente operacional, Elsa Maria de Jesus Lopes Monteiro merecedora que, o seu desempenho, que qualifico de meritório e exemplar, seja reconhecido através deste público louvor que mando publicar.

16 de Maio de 2011. — O Presidente, *Arnaldo Cruz*.

204738277

#### Louvor n.º 339/2011

Por proposta do Director Nacional de Recursos de Protecção Civil louvo o assistente técnico Paulo Jorge da Costa Simões, pela forma dedicada e competente como vem desempenhando funções na Secção de Vencimentos da Autoridade Nacional de Protecção Civil.

Trabalhador desta Autoridade Nacional desde 1994 sempre demonstrou elevado nível de conhecimentos técnicos e sentido de responsabilidade, que muito têm contribuído para uma resposta pronta e eficiente às solicitações que diariamente são feitas à Secção.

Às suas qualidades profissionais e pessoais, alia uma permanente disponibilidade para ocorrer às mais variadas situações em apoio a outras áreas sempre que tal se torne necessário, destacando-se o apoio à Chefe do Núcleo de Organização e Recursos Humanos em matérias relacionadas com a Escola Nacional de Bombeiros.

Pelos atributos enunciados é o assistente técnico Paulo Jorge da Costa Simões merecedor que o seu desempenho seja reconhecido através deste público louvor.

16 de Maio de 2011. — Presidente, *Arnaldo Cruz*.

204738106

#### Louvor n.º 340/2011

Por proposta do Director Nacional de Recursos de Protecção Civil, louvo a assistente técnica Maria Teresa de Jesus Rei Ventura pela dedicação, zelo e elevada competência profissional com que, desde 2001, vem desempenhando funções na Secção de Património do Núcleo de Gestão Patrimonial da Direcção Nacional de Recursos de Protecção Civil desta Autoridade Nacional.

A trabalhadora demonstrou grande sentido de responsabilidade e empenho, bem como grande capacidade de trabalho, perseverança e espírito de iniciativa, qualidades que contribuíram para uma resposta eficaz às solicitações que lhe foram feitas, nomeadamente no que respeita ao Sistema de Gestão de Viaturas do Estado, e que fazem de Maria Teresa de Jesus Rei Ventura um elemento essencial à prossecução dos objectivos superiormente estabelecidos para a Direcção Nacional de Recursos de Protecção Civil.

Pelos atributos enunciados é a assistente técnica Maria Teresa de Jesus Rei Ventura merecedora que o seu desempenho, que qualifico de meritório e exemplar, seja reconhecido através deste público louvor que mando publicar.

16 de Maio de 2011. — O Presidente, *Arnaldo Cruz*.

204736113

### Governo Civil de Coimbra

#### Aviso n.º 12151/2011

Torna-se público que, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 95.º do decreto-lei n.º 100/99, de 31 de Março e para os efeitos consignados no artigo 96.º do mesmo diploma, se encontra afixada, para consulta, neste serviço, a lista de antiguidade do Mapa de Pessoal deste Governo Civil, em referência a 31 de Dezembro de 2010.

31 de Março de 2011. — A Secretária do Governo Civil, *Helena Maria Vaz da Silva Marques*, Dr.ª

204736681

### Guarda Nacional Republicana

#### Comando-Geral

#### Declaração n.º 149/2011

Por despacho de S. Ex.ª o Ministro da Administração Interna, de 26 de Abril de 2011, foi punido com a pena disciplinar de Reforma Compulsiva, por violação do Dever Geral, previsto no n.º 3, do artigo 8.º, conjugado com o artigo 372.º, n.º 1 do Código Penal, e do Dever de Proficiência, previsto no n.º 2, alínea a), do artigo 11.º, do Dever de Zelo, previsto no n.º 2, alíneas b), do artigo 12.º, do Dever de Isenção, previsto no n.º 2, alíneas i), do artigo 13.º, e do Dever de Correção, previsto no n.º 2, alíneas a), do artigo 14.º, todos do Regulamento de Disciplina da Guarda, aprovado pela Lei n.º 145/99, de 1 de Setembro, o Cabo n.º 1866080 — Victor José Lima Brito, da Unidade de Controlo Costeiro da Guarda Nacional Republicana.

(Esta Declaração é feita nos termos do n.º 2 do artigo 36 do referido Regulamento).

12 de Maio de 2011. — O Director de Justiça e Disciplina, *Libertário Poeiras Fróis*, cor. inf.

204739938

### Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

#### Aviso n.º 12152/2011

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Milena Olívia de Fátima Delgado Barreto, natural de Beira, República de Moçambique, de nacionalidade guineense, nascida a 29/06/1968, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

27 de Maio de 2011. — Pelo Director Nacional, a Inspectora Superior, *Teresa Maria Carneiro de Andrade*.

204734753

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

### Gabinete do Ministro

#### Despacho n.º 7999/2011

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, exonero, a seu pedido, das funções de assessora do meu Gabinete a licenciada Mariana Costa da Maia Rafeiro, nomeada pelo despacho n.º 18106/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 235, de 6 de Dezembro de 2010.

2 — O presente despacho produz efeitos a 1 de Junho de 2011.

27 de Maio de 2011. — O Ministro da Justiça, *Alberto de Sousa Martins*.

204737248

### Centro de Estudos Judiciários

#### Aviso (extracto) n.º 12153/2011

#### Anulação de procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente técnico da carreira geral de assistente técnico

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho da Directora do Centro de Estudos Judiciários, de dezassete de Maio de dois mil e onze, foi anulado o procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente técnico da carreira geral de assistente técnico, constante do Aviso n.º 12452, do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 135, de 15 de Julho de 2009, pelos fundamentos constantes desse mesmo despacho.

30 de Maio de 2011. — A Directora do Departamento de Apoio Geral, *Maria Eufémia Fonseca*.

204738599

## MINISTÉRIO DA ECONOMIA, DA INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO

### Direcção-Geral de Energia e Geologia

#### Aviso n.º 12154/2011

Faz-se público, nos termos e para efeitos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de Março e do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 181/70, de 28 de Abril, que Aldeia & Irmão, SA, requereu a atribuição de direitos de prospecção e pesquisa de depósitos minerais de quartzo, feldspato e lítio, numa área “Boticas”, localizada no concelho de Boticas, distrito de Vila Real, delimitada pela poligonal cujos vértices se indicam seguidamente, em coordenadas Hayford-Gauss, DATUM 73, (Melriça):

**Área total do pedido: 31,174 km<sup>2</sup>**

**Área A — 21,311 km<sup>2</sup>**

Vértice	Meridiana (m)	Perpendicular (m)
1 .....	20424,0	222340,0
2 .....	26377,0	219909,0
3 .....	25321,0	219856,0
4 .....	25357,0	218729,0
5 .....	24680,0	218655,0
6 .....	24110,0	218351,0
7 .....	24442,0	218305,0
8 .....	24563,4	218283,0
9 .....	24427,5	218169,8
10 .....	23968,0	216251,0
11 .....	21193,0	217361,0
12 .....	20000,0	218566,0
13 .....	20000,0	221802,0

**Área B — 9,863 km<sup>2</sup>**

Vértice	Meridiana (m)	Perpendicular (m)
1 .....	27110,8	217758,7
2 .....	27347,5	217546,1
3 .....	27372,3	217463,2
4 .....	27453,4	217244,9
5 .....	27586,6	217277,6
6 .....	28067,9	217338,8
7 .....	28122,9	217303,5
8 .....	28268,3	217271,1
9 .....	28328,6	217212,4
10 .....	28471,1	217191,8
11 .....	28753,4	216846,3
12 .....	28611,0	214705,4
13 .....	28813,5	214613,3
14 .....	29543,8	214949,2
15 .....	28523,0	213427,0
16 .....	25176,0	215141,0
17 .....	25915,0	216928,0
18 .....	26305,5	216349,5
19 .....	26525,2	216537,7
20 .....	26670,7	217696,4
21 .....	26834,4	217606,9

Convidam-se todos os interessados a apresentar reclamações, ou a manifestarem preferência, nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 90/90, de 16 de Março, por escrito com o devido fundamento, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

O pedido está patente para consulta, dentro das horas de expediente, na Direcção de Serviços de Minas e Pedreiras da Direcção-Geral de Energia e Geologia, sita na Av.ª 5 de Outubro, 87-5.º Andar, 1069-039 Lisboa, entidade para quem devem ser remetidas as reclamações. O presente aviso e demais elementos estão também disponíveis na página electrónica desta Direcção-Geral.

16 de Maio de 2011. — O Subdirector-Geral, *Carlos A.A. Caxaria*.  
304723583

#### Aviso n.º 12155/2011

Faz-se público, nos termos e para efeitos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de Março e do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 181/70, de 28 de Abril, que Aldeia & Irmão, S. A., requereu a atribuição de direitos de prospecção e pesquisa de depósitos minerais de feldspato, quartzo e lítio, numa área “Palhaça”, localizada no concelho de Vila Pouca de Aguiar, distrito de Vila Real, delimitada pela poligonal cujos vértices se indicam seguidamente, em coordenadas Hayford-Gauss, DATUM 73, (Melriça):

**Área total do pedido: 12,312 km<sup>2</sup>**

Vértice	Meridiana (m)	Perpendicular (m)
1 .....	44585	203600
2 .....	48820	206093
3 .....	51534	205332
4 .....	50192	202649
5 .....	47889	203340

Convidam-se todos os interessados a apresentar reclamações, ou a manifestarem preferência, nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 90/90, de 16 de Março, por escrito com o devido fundamento, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

O pedido está patente para consulta, dentro das horas de expediente, na Direcção de Serviços de Minas e Pedreiras da Direcção-Geral de Energia e Geologia, sita na Avenida 5 de Outubro, 87, 5.º, 1069-039 Lisboa, entidade para quem devem ser remetidas as reclamações. O presente aviso e demais elementos estão também disponíveis na página electrónica desta Direcção-Geral.

16 de Maio de 2011. — O Subdirector-Geral, *Carlos A. A. Caxaria*.  
304723591

#### Aviso n.º 12156/2011

Faz-se público, nos termos e para efeitos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de Março e do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 181/70, de 28 de Abril, que Aldeia & Irmão, S. A., requereu a atribuição de direitos de prospecção e pesquisa de depósitos minerais de quartzo, feldspato e lítio, numa área “Matagão”, localizada no concelho e distrito da Guarda, delimitada pela poligonal cujos vértices se indicam seguidamente, em coordenadas Hayford-Gauss, DATUM 73, (Melriça):

**Área total do pedido: 3,672 km<sup>2</sup>**

Vértice	Meridiana (m)	Perpendicular (m)
1 .....	69735,0	85557,0
2 .....	68930,0	86148,0
3 .....	69124,1	86408,7
4 .....	69282,1	87593,0
5 .....	67929,0	87596,3
6 .....	67927,0	88388,0
7 .....	70475,0	88388,0
8 .....	70375,0	88000,0
9 .....	69995,0	87212,0
10 .....	70220,0	85965,0

Convidam-se todos os interessados a apresentar reclamações, ou a manifestarem preferência, nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 90/90, de 16 de Março, por escrito com o devido fundamento, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

O pedido está patente para consulta, dentro das horas de expediente, na Direcção de Serviços de Minas e Pedreiras da Direcção-Geral de Energia e Geologia, sita na Avenida 5 de Outubro, 87, 5.º, 1069-039 Lisboa, entidade para quem devem ser remetidas as reclamações. O presente aviso e demais elementos estão também disponíveis na página electrónica desta Direcção-Geral.

16 de Maio de 2011. — O Subdirector-Geral, *Carlos A. A. Caxaria*.  
304723623

#### Aviso n.º 12157/2011

Faz-se público, nos termos e para efeitos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de Março e do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 181/70, de 28 de Abril, que Aldeia & Irmão, S. A., requereu a atribuição de direitos de prospecção e pesquisa de depósitos minerais de quartzo, feldspato e lítio, numa área «Vila Pouca de Aguiar», localizada no concelho de Vila Pouca de Aguiar, distrito de Vila Real, delimitada

pela poligonal cujos vértices se indicam seguidamente, em coordenadas Hayford-Gauss, DATUM 73, (Melriça):

**Área total do pedido: 16,592 km<sup>2</sup>**

Vértice	Meridiana (m)	Perpendicular (m)
1 .....	34328	207305
2 .....	32000	208872
3 .....	32483	210423
4 .....	33299	210455
5 .....	34083	211859
6 .....	35356	212414
7 .....	39927	211859
8 .....	39535	210668
9 .....	34801	210000

Convidam-se todos os interessados a apresentar reclamações, ou a manifestarem preferência, nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 90/90, de 16 de Março, por escrito com o devido fundamento, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

O pedido está patente para consulta, dentro das horas de expediente, na Direcção de Serviços de Minas e Pedreiras da Direcção-Geral de Energia e Geologia, sita na Avenida 5 de Outubro, 87, 5.º, 1069-039 Lisboa, entidade para quem devem ser remetidas as reclamações. O presente aviso e demais elementos estão também disponíveis na página electrónica desta Direcção-Geral.

16 de Maio de 2011. — O Subdirector-Geral, *Carlos A. A. Caxaria*.  
304715418

**Aviso n.º 12158/2011**

Faz-se público, nos termos e para efeitos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de Março e do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 181/70, de 28 de Abril, que Aldeia & Irmão, SA, requereu a atribuição de direitos de prospecção e pesquisa de depósitos minerais de caulino, numa área “Parada”, localizada no concelho e distrito de Leiria, delimitada pela poligonal cujos vértices se indicam seguidamente, em coordenadas Hayford-Gauss, DATUM 73, (Melriça):

**Área total do pedido: 1,553 km<sup>2</sup>**

Vértice	Meridiana (m)	Perpendicular (m)
1 .....	-49294,000	12638,000
2 .....	-49605,000	12162,000
3 .....	-50449,000	12820,000
4 .....	-50335,000	13424,000
5 .....	-48933,000	13595,000
6 .....	-48308,000	13513,000
7 .....	-48328,000	13238,000
8 .....	-48494,261	12895,085
9 .....	-48772,000	12853,000
10 .....	-49063,979	12762,235
11 .....	-49232,000	12796,000
12 .....	-49409,334	13154,379
13 .....	-49968,114	13008,996
14 .....	-49865,240	12700,152
15 .....	-49757,000	12680,000
16 .....	-49610,000	12667,966

Convidam-se todos os interessados a apresentar reclamações, ou a manifestarem preferência, nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 90/90, de 16 de Março, por escrito com o devido fundamento, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

O pedido está patente para consulta, dentro das horas de expediente, na Direcção de Serviços de Minas e Pedreiras da Direcção-Geral de Energia e Geologia, sita na Av.ª 5 de Outubro, 87-5.º Andar, 1069-039 Lisboa, entidade para quem devem ser remetidas as reclamações. O presente aviso e demais elementos estão também disponíveis na página electrónica desta Direcção-Geral.

16 de Maio de 2011. — O Subdirector-Geral, *Carlos A. A. Caxaria*.  
304728184

**Aviso n.º 12159/2011**

Faz-se público, nos termos e para efeitos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de Março e do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 181/70, de 28 de Abril, que Aldeia & Irmão, SA, requereu a

atribuição de direitos de prospecção e pesquisa de depósitos minerais de caulino, numa área “Matos”, localizada no concelho e distrito de Leiria, delimitada pela poligonal cujos vértices se indicam seguidamente, em coordenadas Hayford-Gauss, DATUM 73, (Melriça):

**Área total do pedido: 1,471 km<sup>2</sup>**

Vértice	Meridiana (m)	Perpendicular (m)
1 .....	-59525	25475
2 .....	-59195	25990
3 .....	-57215	25990
4 .....	-57450	24950
5 .....	-58485	25385

Convidam-se todos os interessados a apresentar reclamações, ou a manifestarem preferência, nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 90/90, de 16 de Março, por escrito com o devido fundamento, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

O pedido está patente para consulta, dentro das horas de expediente, na Direcção de Serviços de Minas e Pedreiras da Direcção-Geral de Energia e Geologia, sita na Av.ª 5 de Outubro, 87-5.º Andar, 1069-039 Lisboa, entidade para quem devem ser remetidas as reclamações. O presente aviso e demais elementos estão também disponíveis na página electrónica desta Direcção-Geral.

16 de Maio de 2011. — O Subdirector-Geral, *Carlos A.A. Caxaria*.  
304723607

**Direcção Regional da Economia do Alentejo**

**Édito n.º 252/2011**

**Processo EPU N.º 11830**

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Serpa e nesta Direcção Regional, sita em Zona Industrial de Almeirim, 18, 7005-639 Évora, com o telefone 266750450, fax 266743530, e-mail dre.alentejo@dreal.min-economia.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no “Diário da República”, o projecto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, SA — Direcção de Rede e Clientes Sul, para o estabelecimento de Linha de MT aérea a 30 kV (BJ30-56-04-12), com 10 metros, com origem no Apoio n.º 35 da Linha de MT a 30 kV (BJ30-56-04) para Vale Covo (2.º Troço) e término no PTD-SRP-327-AS; PT tipo aéreo — AS com 50 kVA/30 kV; Rede de B.T. aérea (RBT-SRP-327), em Monte Carapetal, freguesia de Aldeia Nova de São Bento, concelho de Serpa, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional da Economia ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

13 de Maio de 2011. — O Director de Serviços de Energia, *Raul Mateus*.

304732055

**Édito n.º 253/2011**

**Processo EPU N.º 11823**

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Serpa e nesta Direcção Regional, sita em Zona Industrial de Almeirim, 18, 7005-639 Évora, com o telefone 266750450, fax 266743530, e-mail dre.alentejo@dreal.min-economia.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no “Diário da República”, o projecto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, SA — Direcção de Rede e Clientes Sul, para o estabelecimento de Linha de MT aérea a 30 kV (BJ30-56-04-01-01), com 865.32 metros, com origem no Apoio n.º 2 da Linha de MT a 30 kV (BJ30-56-04-01) para Vila Verde de Ficalho e término no PTD-SRP-335-A; PT tipo aéreo — A com 50 kVA/30

kV; Rede de B.T. aérea (RBT-SRP-335), em Montes Malvas e Ripoiça, freguesia de Aldeia Nova de São Bento, concelho de Serpa, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional da Economia ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

13 de Maio de 2011. — O Director de Serviços de Energia, *Raul Mateus*.

304731991

**Édito n.º 254/2011****Processo EPU N.º 11825**

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Serpa e nesta Direcção Regional, sita em Zona Industrial de Almeirim, 18, 7005-639 Évora, com o telefone 266750450, fax 266743530, e-mail [dre.alentejo@dreal.min-economia.pt](mailto:dre.alentejo@dreal.min-economia.pt), todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no “Diário da República”, o projecto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, SA — Direcção de Rede e Clientes Sul, para o estabelecimento de Linha de MT aérea a 30 kV (BJ30-56-04-01-04), com 732.26 metros, com origem no Apoio n.º 11 da Linha de MT a 30 kV (BJ30-56-04-01) para Vila Verde de Ficalho e término no PTD-SRP-338-A; PT tipo aéreo — A com 50 kVA/30 kV; Rede de B.T. aérea (RBT-SRP-338), em Monte das Passinhas, freguesia de Aldeia Nova de São Bento, concelho de Serpa, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional da Economia ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

13 de Maio de 2011. — O Director de Serviços de Energia, *Raul Mateus*.

304732022

**Édito n.º 255/2011****Processo EPU n.º 11828**

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Serpa e nesta Direcção Regional, sita em Zona Industrial de Almeirim, 18, 7005-639 Évora, com o telefone 266750450, fax 266743530, e-mail [dre.alentejo@dreal.min-economia.pt](mailto:dre.alentejo@dreal.min-economia.pt), todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no “Diário da República”, o projecto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, SA — Direcção de Rede e Clientes Sul, para o estabelecimento de Linha de MT aérea a 30 kV (BJ30-19-29-01-02-05), com 344.79 metros, com origem no Apoio n.º 14 da Linha de MT a 30 kV (BJ30-19-29-01-02) para Monte João Matos de Cima e término no PTD-SRP-334-A; PT tipo aéreo — A com 50 kVA/30 kV; Rede de B.T. aérea (RBT-SRP-334), em Monte da Lebre, freguesia de Serpa (Salvador), concelho de Serpa, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional da Economia ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

2011-05-13. — O Director de Serviços de Energia, *Raul Mateus*.

304732039

**Édito n.º 256/2011****Processo EPU n.º 11822**

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Serpa e nesta Direcção Regional, sita em Zona Industrial de Almeirim, 18, 7005-639 Évora, com o telefone 266750450, fax 266743530, e-mail [dre.alentejo@dreal.min-economia.pt](mailto:dre.alentejo@dreal.min-economia.pt), todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no “Diário da República”, o projecto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, SA — Direcção de Rede

e Clientes Sul, para o estabelecimento de Linha de MT aérea a 30 kV (BJ30-56-04-07), com 12 metros, com origem no Apoio n.º 5 da Linha de MT a 30 kV (BJ30-56-04) para Vale Covo (1.º Troço) (Rectificativo) e término no PTD-SRP-321-AS; PT tipo aéreo — AS com 50 kVA/30 kV; Rede de B.T. aérea (RBT-SRP-321), em Montes Vidigueira e Mahadinha, freguesia de Aldeia Nova de São Bento, concelho de Serpa, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional da Economia ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

2011-05-13. — O Director de Serviços de Energia, *Raul Mateus*.

304731983

**Édito n.º 257/2011****Processo EPU n.º 11829**

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Serpa e nesta Direcção Regional, sita em Zona Industrial de Almeirim, 18, 7005-639 Évora, com o telefone 266750450, fax 266743530, e-mail [dre.alentejo@dreal.min-economia.pt](mailto:dre.alentejo@dreal.min-economia.pt), todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no “Diário da República”, o projecto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, SA — Direcção de Rede e Clientes Sul, para o estabelecimento de Linha de MT aérea a 30 kV (BJ30-56-04-17), com 574.61 metros, com origem no Apoio n.º 80 da Linha de MT a 30 kV (BJ30-56-04) para Vale Covo (3.º Troço) e término no PTD-SRP-333-A; PT tipo aéreo — A com 50 kVA/30 kV; Rede de B.T. aérea (RBT-SRP-333), em Monte da Esperança, freguesia de Aldeia Nova de São Bento, concelho de Serpa, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional da Economia ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

2011-05-13. — O Director de Serviços de Energia, *Raul Mateus*.

304732047

**Édito n.º 258/2011****Processo EPU N.º 11831**

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Serpa e nesta Direcção Regional, sita em Zona Industrial de Almeirim, 18, 7005-639 Évora, com o telefone 266750450, fax 266743530, e-mail [dre.alentejo@dreal.min-economia.pt](mailto:dre.alentejo@dreal.min-economia.pt), todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no “Diário da República”, o projecto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, SA — Direcção de Rede e Clientes Sul, para o estabelecimento de Linha de MT aérea a 30 kV (BJ30-56-04-11), com 262.99 metros, com origem no Apoio n.º 29 da Linha de MT a 30 kV (BJ30-56-04) para Vale Covo (2.º Troço) e término no PTD-SRP-326-A; PT tipo aéreo — A com 50 kVA/30 kV; Rede de B.T. aérea (RBT-SRP-326), em Casas Velhas/Monte do Arlindo, freguesia de Aldeia Nova de São Bento, concelho de Serpa, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional da Economia ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

17 de Maio de 2011. — O Director de Serviços de Energia, *Raul Mateus*.

304732063

**Édito n.º 259/2011****Processo EPU N.º 11835**

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Sines e nesta Direcção Regional, sita em Zona Industrial de Almeirim, 18, 7005-639 Évora, com o telefone 266750450, fax 266743530, e-mail [dre.alentejo@dreal.min-economia.pt](mailto:dre.alentejo@dreal.min-economia.pt), todos os

dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no “Diário da República”, o projecto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, SA — Direcção de Rede e Clientes Sul, para o estabelecimento de Linha de MT mista a 30 kV (ST30-64-15-05-04-01), com 682.42 metros, com origem no Apoio n.º 9 da linha de MT a 30 kV para Cerca Velha e término no PTC AS (prop. de REFER, EPE), em Novo Edifício Técnico da REFER — PK 170,050 (Raquete) (Rectificativo II), freguesia e concelho de Sines, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional da Economia ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

17 de Maio de 2011. — O Director de Serviços de Energia, *Raul Mateus*.

304732103

## Direcção Regional da Economia do Algarve

### Édito n.º 260/2011

#### Processo EPU N.º 3509

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria do Município de Monchique e nesta Direcção Regional, sita em Rua Prof. António Pinheiro e Rosa, 8005-546 Faro, com o telefone 289896600, fax 289896690, e-mail dre-algarve@drealg.min-economia.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no “Diário da República”, o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., para o estabelecimento de Linha Aérea a 15 kV, FR 15-91-2-10-2-1 Malhada Velha (Alt. P7-PT), com 180.37 metros de comprimento, a partir do apoio n.º 7 da própria LAMT ao PTD MCQ 147 Malhada Velha; Rede de baixa tensão Aérea, RBT/IP MCQ 147 Malhada Velha (Expansão), a estabelecer em Cerro da Malhada Velha, freguesia de Alferce, concelho de Monchique, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional da Economia ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

13 de Maio de 2011. — O Director de Serviços de Energia, *Carlos Mascote*.

304731975

### Édito n.º 261/2011

#### Processo EPU n.º 3506

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria do Município de Monchique e nesta Direcção Regional, sita em Rua Prof. António Pinheiro e Rosa, 8005-546 Faro, com o telefone 289896600, fax 289896690, e-mail dre-algarve@drealg.min-economia.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no “Diário da República”, o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., para o estabelecimento de Linha Aérea a 15 kV, FR 15-91-2-10-2-1-1 Maias (PTD MCQ 158), com 1048.77 metros comprimento, a partir do apoio n.º 8 da linha aérea FR 15-91-2-10-2-1 Malhada Velha ao PTD MCQ 159 Maias; Posto de Transformação PTD MCQ 158 Maias, do tipo Aéreo — AI, com 250.00 kVA/15 kV; Rede de baixa tensão Aérea, RBT/IP MCQ 158 Maias, a estabelecer em Maia/Malhada Velha, sitas nas freguesias de Monchique e Alferce, concelho de Monchique, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional da Economia ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

13-05-2011. — O Director de Serviços de Energia, *Carlos Mascote*.

304731967

### Édito n.º 262/2011

#### Processo EPU N.º 3504

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria do município de Monchique e nesta Direcção Regional, sita em Rua Prof. António Pinheiro e Rosa, 8005-546 Faro, com o telefone 289896600, fax 289896690, e-mail dre-algarve@drealg.min-economia.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República*, o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., para o estabelecimento de Linha Aérea a 15 kV, FR 15-91-4-13-2 Seixal (PTD MCQ 159), com 1276.62 metros de comprimento, a partir do apoio n.º 5 da linha aérea FR 15-91-4-13 Portela do Vento ao PTD MCQ 159 Seixal; Posto de Transformação PTD MCQ 159 Seixal, do tipo Aéreo — AI, com 250.00 kVA/15 kV; Rede de baixa tensão Aérea, RBT/IP MCQ 159 Seixal, a estabelecer em Seixal/Breijinhos, freguesia de Monchique, concelho de Monchique, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional da Economia ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

13-05-2011. — O Director de Serviços de Energia, *Carlos Mascote*.  
304731959

## Instituto Português da Qualidade, I. P.

### Despacho n.º 8000/2011

#### Certificado de reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos n.º 101.25.11.6.002

Ao abrigo do artigo 8.º n.º 1, alínea c), do Decreto-Lei n.º 291/90 de 20 de Setembro e do artigo 4.º n.º 3 do Decreto-Lei n.º 272/89 de 19 de Agosto e para os efeitos do n.º 18 da Portaria n.º 625/86 de 25 de Outubro, nos termos do n.º 3 da Portaria n.º 962/90 de 9 de Outubro e das disposições da Portaria n.º 299/86 de 20 de Junho, é reconhecida a qualificação à empresa Electro-Turbo-Diesel, L.ª, Lugar de Adães, Apartado 172, 3720-581 UL (Oliveira de Azeméis), na qualidade de instalador de tacógrafos, estando autorizado a realizar a 2.ª fase da primeira verificação e a verificação periódica bial e a colocar a respectiva marca própria, em anexo, e os símbolos do controlo metrológico, nos locais de selagem previstos nos respectivos esquemas constantes dos processos arquivados no Instituto Português da Qualidade.

O presente reconhecimento de qualificação é válido por um ano, renovável após prévia auditoria.

É revogado o certificado de reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos n.º 101.25.92.6.047, da empresa Electro-Turbo-Diesel, L.ª, publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 206, de 7 de Setembro de 1992.

27 de Abril de 2011. — O Presidente do Conselho Directivo, *J. Marques dos Santos*.



304672456

**Despacho n.º 8001/2011****Certificado de reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos N.º 101.25.11.6.009**

Ao abrigo do artigo 8.º n.º 1c) do Decreto-Lei n.º 291/90 de 20 de Setembro e do artigo 4.º n.º 3 do Decreto-Lei n.º 272/89 de 19 de Agosto e para os efeitos do n.º 18 da Portaria n.º 625/86 de 25 de Outubro, nos termos do n.º 3 da Portaria n.º 962/90 de 9 de Outubro e das disposições da Portaria n.º 299/86 de 20 de Junho, é reconhecida a qualificação à empresa:

Salvador & Sérgio L.<sup>da</sup>  
Estrada do Adarse (junto ao rio) — Armazém 3  
2615-180 Alverca

na qualidade de instalador de tacógrafos, estando autorizado a realizar a 2.ª fase da Primeira Verificação e as Verificações Periódicas Bienal e Sexenal e a colocar a respectiva marca própria, em anexo, e os símbolos do controlo metrológico, nos locais de selagem previstos nos respectivos esquemas constantes dos processos arquivados no Instituto Português da Qualidade.

O presente reconhecimento de qualificação é válido por um ano, renovável após prévia auditoria.

28 de Abril de 2011. — O Presidente do Conselho Directivo, J. Marques dos Santos.



304672301

**MINISTÉRIOS DA ECONOMIA, DA INOVAÇÃO  
E DO DESENVOLVIMENTO  
E DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO**

**Despacho n.º 8002/2011**

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 230/2004, de 10 de Dezembro, na sua redacção actual, que estabelece o regime jurídico a que fica sujeita a gestão de resíduos de equipamentos eléctricos e electrónicos (REEE) e transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 2002/95/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Janeiro de 2003, e a Directiva n.º 2002/96/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Janeiro de 2003, alterada pela Directiva n.º 2003/108/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 8 de Dezembro;

Considerando que nos termos do artigo 20.º do referido decreto-lei, foi concedida à AMB3E — Associação Portuguesa de Gestão de Resíduos, através do despacho conjunto n.º 354/2006, de 27 de Abril, dos Ministros do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional e da Economia e da Inovação, a licença como entidade gestora de um sistema integrado de gestão de REEE, válida até 31 de Dezembro de 2011;

Considerando que os valores da prestação financeira a suportar pelos produtores de equipamentos eléctricos e electrónicos (EEE) aos quais se refere o n.º 1 da cláusula 6.ª da referida licença podem, nos termos do n.º 9 da mesma cláusula, ser objecto de actualização intercalar extraordinária, mediante proposta apresentada pela titular à Agência Portuguesa do Ambiente;

Considerando o despacho n.º 7807/2010, de 4 de Maio, que aprova a tabela de valores das prestações financeiras a que se refere o n.º 1 da cláusula 6.ª da licença da AMB3E — Associação Portuguesa de Gestão de Resíduos para o biênio de 2010-2011;

Considerando que a AMB3E apresentou, em procedimento de actualização intercalar extraordinária, uma proposta de revisão em baixa dos valores da prestação financeira relativos a algumas subcategorias de EEE, para o ano de 2011, face à estimativa de recolha de resíduos de equipamentos eléctricos e electrónicos para o presente ano, a qual não confirma os pressupostos subjacentes à aprovação dos valores constantes do despacho anteriormente referido;

Considerando que, posteriormente, por orientação da Agência Portuguesa do Ambiente, a entidade gestora apresentou uma proposta de revisão dos valores de prestação financeira consubstanciada na necessidade de reduzir o montante estimado de reservas financeiras para o ano de 2011, a qual passa pela redução dos valores das prestações financeiras para as subcategorias 3.3.1, 3.3.2, 3.3.3, 3.3.4, 3.14, 4.1.1, 4.1.2, 4.1.3, 4.1.4 e 5.1 e pela introdução de quatro novas subcategorias;

Considerando que a revisão em baixa proposta incide em valores de prestação financeira relativos a produtos de «grande consumo», traduzindo-se em vantagens económicas não despendidas para produtores de EEE e consumidores;

Considerando a premência do reequilíbrio dos montantes de reservas acumuladas pela entidade gestora;

Considerando ainda que a tabela anexa ao despacho n.º 7807/2010, de 4 de Maio, apresentava algumas incorrecções relativas à designação das subcategorias tornando-se necessária a respectiva correcção;

Considerando, por último, os pareceres favoráveis da Agência Portuguesa do Ambiente e da Direcção-Geral das Actividades Económicas:

Determina-se, ao abrigo do n.º 5 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 230/2004, de 10 de Dezembro, na sua redacção actual, e do n.º 1 da cláusula 6.ª da licença atribuída à entidade gestora AMB3E, o seguinte:

1 — É aprovada a tabela de valores das prestações financeiras a que se refere o n.º 1 da cláusula 6.ª da licença da AMB3E — Associação Portuguesa de Gestão de Resíduos, para vigorar no ano de 2011, anexa ao presente despacho e do qual faz parte integrante.

2 — Para efeitos de reavaliação dos valores das prestações financeiras estabelecidos no presente despacho, a entidade gestora deve apresentar à Agência Portuguesa do Ambiente, em 30 de Junho e em 31 de Dezembro de 2011, as seguintes informações, relativas à actividade dos REEE:

a) Estimativa da evolução anual do nível de reservas da entidade gestora;

b) Evolução das quantidades colocadas no mercado e recolhidas, por fileira relativas ao 1.º semestre de 2011, bem como a sua evolução previsional para o 2.º semestre de 2011;

c) Evolução dos proveitos e dos custos no 1.º semestre de 2011, bem como a sua evolução previsional para o 2.º semestre de 2011;

d) Balanço e demonstração de resultados previsionais referentes ao ano de 2011 acompanhados de parecer do revisor oficial de contas.

3 — A tabela de valores da prestação financeira pode ser objecto de actualização intercalar extraordinária sempre que se verifique necessidade de garantir o equilíbrio financeiro do sistema de gestão de resíduos de equipamentos eléctricos e electrónicos.

4 — É revogado o despacho n.º 7807/2010, de 4 de Maio.

5 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

20 de Maio de 2011. — O Ministro da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento, *José António Fonseca Vieira da Silva*. — O Secretário de Estado do Ambiente, *Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa*.

## ANEXO

**Tabela a que se refere o n.º 1 da cláusula 6.ª, «Prestação financeira em vigor para o ano 2011»**

(euros/unidade de EEE colocados no mercado)

Categorias de REEE	Euros/unidade
<b>Categoria 1 — Grandes electrodomésticos</b>	
1.1.1 — Grandes aparelhos de arrefecimento < 20 kg. . . . .	1,92
1.1.2 — Grandes aparelhos de arrefecimento (20 kg-150 kg)	6,13
1.1.3 — Grandes aparelhos de arrefecimento > 150 kg . . . . .	23,21
1.2.1 — Grandes electrodomésticos < 150 kg. . . . .	3,72
1.2.2 — Grandes electrodomésticos > 150 kg. . . . .	20,03
1.3 — Aparelhos para cozinhar ou transformar alimentos > 15 kg. . . . .	1,65
1.1 — A) Aparelhos de ar condicionado e desumidificadores < 40 kg. . . . .	1,92
1.2 — A) Aparelhos de ar condicionado (40 kg-100 kg). . . . .	5,89

Categorias de REEE	Euros/ unidade	Categorias de REEE	Euros/ unidade
1.3 — A) Aparelhos de ar condicionado (100 kg-500 kg) . . .	12,08	4.3.2 — Aparelhos de recepção, gravação e reprodução áudio > 1 kg . . . . .	1,48
1.4 — A) Aparelhos de ar condicionado > 500 kg. . . . .	72,60	4.4.1 — Projectores de vídeo < 5 kg . . . . .	0,46
1.5.1 — A) Aparelhos de aquecimento eléctrico, ventilação, ventilação de exaustão e condicionamento < 10 kg. . . . .	0,33	4.4.2 — Projectores de vídeo/retroprojectores > 5 kg . . . . .	1,49
1.5.2 — A) Aparelhos de aquecimento eléctrico, ventilação, ventilação de exaustão e condicionamento (10 kg-150 kg) . . . . .	1,14	4.5.1 — Pequenos equipamentos: áudio pessoal, áudio portátil, aparelhos de recepção, gravação e reprodução vídeo, telecomandos e material fotográfico < 0,1 kg . . . . .	0,11
1.5.3 — A) Aparelhos de aquecimento eléctrico, ventilação, ventilação de exaustão e condicionamento > 150 kg. . . . .	28,07	4.5.2 — Pequenos equipamentos: áudio pessoal, áudio portátil, aparelhos de recepção, gravação e reprodução vídeo, telecomandos e material fotográfico (0,1 kg-0,5 kg) . . . . .	0,13
<b>Categoria 2 — Pequenos electrodomésticos &lt; 15 kg</b>		4.6.1 — Instrumentos musicais < 5 kg . . . . .	0,58
2.1.1 — Pequenos equipamentos: relógios e equipamentos para uso doméstico, culinário, cuidado pessoal, higiene e saúde e outros < 0,2 kg. . . . .	0,11	4.6.2 — Instrumentos musicais > 5 kg . . . . .	4,36
2.1.2 — Pequenos equipamentos: relógios e equipamentos para uso doméstico, culinário, cuidado pessoal, higiene e saúde e outros > 0,2 kg. . . . .	0,30	4.7.1 — Outros equipamentos < 0,1 kg . . . . .	0,03
2.2.1 — Aparelhos de limpeza < 5 kg . . . . .	0,59	4.7.2 — Outros equipamentos (0,1 kg-1 kg) . . . . .	0,08
2.2.2 — Aparelhos de limpeza > 5 kg. . . . .	1,57	4.7.3 — Outros equipamentos (1 kg-5 kg) . . . . .	0,33
<b>Categoria 3 — Equipamentos informáticos e de telecomunicações</b>		4.7.4 — Outros equipamentos (5 kg-15 kg) . . . . .	2,98
3.1.1 — <i>Desktop</i> , servidores < 25 kg (sem monitor) . . . . .	1,39	4.7.5 — Outros equipamentos (15 kg-50 kg) . . . . .	6,05
3.1.2 — <i>Desktop</i> , servidores e <i>main frame</i> > 25 kg (sem monitor) . . . . .	5,11	4.7.6 — Outros equipamentos > 50 kg . . . . .	34,98
3.2 — Computadores portáteis . . . . .	0,45	<b>Categoria 5 — Equipamentos de iluminação</b>	
3.3.1 — Monitores CRT/LCD/TFT/plasma < 15" . . . . .	0,59	5.1 — Lâmpadas fluorescentes e de descarga . . . . .	0,14
3.3.2 — Monitores CRT/LCD/TFT/plasma (15"-22") . . . . .	0,75	5.2.1 — Luminárias < 1 kg . . . . .	0,18
3.3.3 — Monitores CRT/LCD/TFT/plasma (22"-29") . . . . .	1,20	5.2.2 — Luminárias (1 kg-6 kg) . . . . .	0,54
3.3.4 — Monitores CRT/LCD/TFT/plasma (29"-42") . . . . .	3,50	5.2.3 — Luminárias > 6 kg . . . . .	1,62
3.3.5 — Monitores CRT/LCD/TFT/plasma > 42" . . . . .	8	5.3.1 — Outros equipamentos de iluminação ou equipamento destinado a difundir ou controlar a luz, com excepção das lâmpadas de incandescência: lâmpadas LED ( <i>retrofit</i> ) . . . . .	0,12
3.4 — Impressoras e multifunções <i>inkjet/geljet</i> /outras tecnologias . . . . .	0,97	5.3.2 — Outros equipamentos de iluminação ou equipamento destinado a difundir ou controlar a luz, com excepção das lâmpadas de incandescência: outros . . . . .	0,10
3.5.1 — Fotocopiadores/impressoras/multifuncionais <i>laser</i> < 20 kg . . . . .	1,53	<b>Categoria 6 — Ferramentas eléctricas e electrónicas</b>	
3.5.2 — Fotocopiadores/impressoras/multifuncionais <i>laser</i> (20 kg-60 kg) . . . . .	5,17	6.1 — Ferramentas eléctricas e electrónicas < 1 kg . . . . .	0,07
3.5.3 — Fotocopiadores/impressoras/multifuncionais <i>laser</i> > 60 kg . . . . .	16,06	6.2 — Ferramentas eléctricas e electrónicas (1 kg-5 kg) . . . . .	0,38
3.6.1 — Fotocopiadores de grandes formatos/ <i>plotters</i> < 100 kg . . . . .	9,64	6.3 — Ferramentas eléctricas e electrónicas]5-10kg] . . . . .	0,99
3.6.2 — Fotocopiadores de grandes formatos/ <i>plotters</i> > 100 kg . . . . .	36,11	6.4 — Ferramentas eléctricas e electrónicas (10 kg-15 kg) . . . . .	1,70
3.7 — Faxes <i>laser</i> térmicos e outras tecnologias. . . . .	0,83	6.5 — Ferramentas eléctricas e electrónicas (15 kg-20 kg) . . . . .	2,20
3.8 — <i>Scanners</i> . . . . .	0,52	6.6 — Ferramentas eléctricas e electrónicas > 20 kg . . . . .	5
3.9 — Calculadoras de bolso/portáteis/PDA . . . . .	0,01	<b>Categoria 7 — Brinquedos e equipamentos de desporto e lazer</b>	
3.10 — Calculadoras com impressora/impressora de talão . . . . .	0,27	7.1 — Brinquedos e equipamentos de desporto e lazer < 0,5 kg . . . . .	0,05
3.11 — Caixas registadoras/POS . . . . .	1,82	7.2 — Brinquedos e equipamentos de desporto e lazer (0,5 kg-5 kg) . . . . .	0,19
3.12 — Telefones de secretária . . . . .	0,11	7.3 — Brinquedos e equipamentos de desporto e lazer (5 kg-20 kg) . . . . .	1,16
3.13 — Telefones sem fios. . . . .	0,08	7.4 — Brinquedos e equipamentos de desporto e lazer > 20 kg . . . . .	7,15
3.14 — Telemóveis . . . . .	0,04	<b>Categoria 8 — Aparelhos médicos</b>	
3.15 — Centrais telefónicas (€/kg) . . . . .	0,62/ kg	8.1 — Aparelhos médicos < 5 kg . . . . .	0,55
3.16.1 — Outros equipamentos < 0,1 kg . . . . .	0,03	8.2 — Aparelhos médicos (5 kg-20 kg) . . . . .	1,81
3.16.2 — Outros equipamentos (0,1 kg-1kg) . . . . .	0,08	8.3 — Aparelhos médicos (20 kg-100 kg) . . . . .	6,14
3.16.3 — Outros equipamentos (1 kg-5 kg) . . . . .	0,33	8.4 — Aparelhos médicos > 100 kg . . . . .	60,36
3.16.4 — Outros equipamentos (5 kg-15 kg) . . . . .	2,98	<b>Categoria 9 — Instrumentos de monitorização e controlo</b>	
3.16.5 — Outros equipamentos (15 kg-50 kg) . . . . .	6,05	9.1 — Instrumentos de monitorização e controlo sem materiais radioactivos . . . . .	0,25
3.16.6 — Outros equipamentos > 50 kg . . . . .	28,12	9.2 — Instrumentos de monitorização e controlo com materiais radioactivos . . . . .	0,50
<b>Categoria 4 — Equipamentos de consumo</b>		<b>Categoria 10 — Distribuidores automáticos</b>	
4.1.1 — Aparelhos de televisão/CRT/LCD/TFT/plasmas e monitores de vigilância < 15" . . . . .	1,06	10.1 — Distribuidores automáticos sem arrefecimento e refrigeração < 20 kg . . . . .	1,80
4.1.2 — Aparelhos de televisão/CRT/LCD/TFT/plasmas e monitores de vigilância (15"-22") . . . . .	1,16	10.2 — Distribuidores automáticos sem arrefecimento e refrigeração (20 kg-60 kg) . . . . .	4,98
4.1.3 — Aparelhos de televisão/CRT/LCD/TFT/plasmas e monitores de vigilância (22"-29") . . . . .	1,20	10.3 — Distribuidores automáticos sem arrefecimento e refrigeração > 60 kg . . . . .	17,20
4.1.4 — Aparelhos de televisão/CRT/LCD/TFT/plasmas e monitores de vigilância (29"-42") . . . . .	3,50	10.4 — Distribuidores automáticos com arrefecimento e refrigeração < 60kg . . . . .	6,13
4.1.5 — Aparelhos de televisão/CRT/LCD/TFT/plasmas e monitores de vigilância > 42" . . . . .	8	10.5 — Distribuidores automáticos com arrefecimento e refrigeração > 60 kg . . . . .	28,90
4.2 — Aparelhos de recepção, gravação e reprodução áudio e vídeo/ vídeo vigilância/ material fotográfico . . . . .	0,48		
4.3.1 — Aparelhos de recepção, gravação e reprodução áudio < 1 kg . . . . .	0,13		

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Gabinete do Secretário de Estado  
das Pescas e Agricultura

### Despacho n.º 8003/2011

Pelo despacho n.º 6388/2011, de 5 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 74, de 14 de Abril de 2011, foi fixada a data limite de 31 de Maio de 2011 para a recepção de candidaturas, na campanha de 2011-2012, no âmbito do regime de apoio à reconversão e reestruturação da vinha, cujas normas de execução foram aprovadas pela Portaria n.º 1144/2008, de 10 de Outubro, republicada pela Portaria n.º 495-A/2010, de 13 de Julho.

Considerando que esta medida, para a campanha de 2011-2012, apresentou grande receptividade junto do sector, entende-se que há toda a vantagem em prorrogar a data limite para a recepção de candidaturas, de forma a otimizar a execução da medida. Desta forma, altera-se a data limite de 31 de Maio de 2011 prevista no n.º 1 do despacho n.º 6388/2011, de 5 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 74, de 14 de Abril de 2011, para 22 de Junho de 2011.

Assim, nos termos da subalínea *ii*) da alínea *a*) do n.º 4 do despacho n.º 78/2010, de 21 de Dezembro de 2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 2, de 5 de Janeiro de 2010, e de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 1144/2008, de 10 de Outubro, republicada em anexo à Portaria n.º 495-A/2010, de 13 de Julho, determino o seguinte:

Único. Em derrogação do disposto no n.º 1 do despacho n.º 6388/2011, de 5 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 74, de 14 de Abril de 2011, para a campanha de 2011-2012, a data limite para a recepção de candidaturas ao regime de apoio à reestruturação e reconversão da vinha é 22 de Junho de 2011.

26 de Maio de 2011. — O Secretário de Estado das Pescas e Agricultura, *Lúis Medeiros Vieira*.

204735499

Instituto da Vinha e do Vinho, I. P.

### Despacho n.º 8004/2011

#### Cessação de procedimento concursal

De acordo com o disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, por nenhum candidato ter obtido a classificação mínima exigida no método de selecção avaliação curricular, considera-se cessado, por inexistência de candidatos à sua prossecução, o procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 5628/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 54, de 18 de Março de 2010.

26 de Maio de 2011. — A Vice-Presidente, *Edite Azenha*.

204737256

## MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gabinete do Secretário de Estado dos Transportes

### Despacho n.º 8005/2011

A Lei n.º 1/2009, de 5 de Janeiro, estabelece o regime jurídico das Autoridades Metropolitanas de Transportes de Lisboa e do Porto, consagrando como atribuições, designadamente: *i*) promover os mecanismos de articulação entre os diversos operadores de transporte público, de forma a incrementar a interoperabilidade e a intermodalidade; *ii*) assegurar, gradual e progressivamente, a contratualização do serviço público de transporte, nas áreas metropolitanas de Lisboa e Porto, sem prejuízo das atribuições do Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P. (IMTT, I. P.); *iii*) assegurar a contratualização do serviço público com os operadores privados de transporte colectivo rodoviário de passageiros, dentro das áreas metropolitanas de Lisboa e Porto; *iv*) fiscalizar o cumprimento das leis e dos regulamentos aplicáveis no âmbito das suas atribuições, bem como o cumprimento dos contratos, concessões ou autorizações e dos programas de exploração, devendo para tal articular com o IMTT, I. P., através

de protocolo a celebrar, os termos e os meios para tornar efectiva esta atribuição; *v*) propor e aplicar os princípios e regras tarifárias do sistema de transportes, dos *interfaces* e estacionamentos de interesse metropolitano; *vi*) propor, implementar e coordenar o sistema de bilhética metropolitana; *vii*) regular a comercialização de títulos de transporte multimodais e a redistribuição de receitas em função dos serviços prestados por cada operador.

Até à data, o IMTT, I. P., nos termos do Decreto-Lei n.º 147/2007, de 27 de Abril, vem assegurando grande parte destas competências, nas áreas metropolitanas de Lisboa e Porto, não obstante estarem atribuídas legalmente às respectivas autoridades metropolitanas de transportes.

Assim, no sentido de operacionalizar a efectiva transferência e partilha de competências entre aquelas entidades e preparar a completa aplicação do Regulamento (CE) n.º 1370/2007, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de Outubro, e sendo a competência para outorgar as concessões de exploração de transportes colectivos, nos termos do Regulamento de Transportes em Automóveis (RTA), da competência do membro do Governo responsável pela área dos transportes, habitualmente delegada no IMTT, I. P., importa proceder à sua delegação na Autoridade Metropolitana de Transportes de Lisboa e na Autoridade Metropolitana de Transportes do Porto.

Por outro lado, importa, nos termos da Lei n.º 1/2009, de 5 de Janeiro, permitir que aquelas entidades operacionalizem aqueles comandos legais, em articulação com o IMTT, I. P., dando cumprimento a um comando legais previamente existentes e ao Regulamento (CE) n.º 1370/2007, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de Outubro.

Dada a importância significativa dos interesses em causa, a omissão do presente despacho ou a sua prolação para momento poderia afectar a gestão dos negócios públicos, com o consequente prejuízo para a prossecução de atribuições e competências legalmente atribuídas às entidades referidas.

Assim, no uso da delegação de competências constante do despacho n.º 3313/2010, do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 37, de 23 de Fevereiro de 2010, e ao abrigo do disposto nos artigos 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo:

1 — Subdelego nos conselhos executivos da Autoridade Metropolitana de Transportes de Lisboa e da Autoridade Metropolitana de Transportes do Porto, no âmbito da alínea *e*) do n.º 1 e da alínea *b*) do n.º 2, ambos do artigo 6.º da Lei n.º 1/2009, de 5 de Janeiro, dentro das suas áreas geográficas, as competências para:

*a*) Outorgar as concessões de exploração de transportes colectivos que, nos termos do Regulamento de Transportes em Automóveis (RTA), são da competência ministerial;

*b*) Autorizar, ao abrigo do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 399-E/84, de 28 de Dezembro, e no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 399-F/84, de 28 de Dezembro, a exploração de carreiras de alta qualidade e de serviços «expresso» de transporte colectivo rodoviário de passageiros.

2 — Subdelego no conselho directivo do Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P. (IMTT, I. P.), no âmbito do Decreto-Lei n.º 147/2007, de 27 de Abril, as competências referidas no n.º 1 do presente despacho, no que se refere às áreas geográficas excluídas das áreas metropolitanas de Lisboa e do Porto.

3 — A subdelegação das competências referidas no n.º 1 do presente despacho destinam-se a assegurar, gradual e progressivamente, a contratualização do serviço público de transporte, de acordo com o Regulamento (CE) n.º 1370/2007, do Parlamento Europeu e do Conselho de 23 de Outubro, relativo aos serviços públicos de transporte ferroviário e rodoviário de passageiros.

4 — Fica autorizada a subdelegação das competências referidas nos n.ºs 1 e 2 do presente despacho em titulares de cargo de direcção superior e em dirigentes de unidades orgânicas de nível I.

5 — A transferência e ou partilha dos meios necessários à efectiva assunção das competências subdelegadas nos termos do n.º 1 deste despacho é operacionalizada por protocolo a celebrar entre o IMTT, I. P., e as AMTL e AMTP, no prazo de 10 dias após a publicação do presente despacho.

6 — Durante o período transitório que antecede a entrada em vigor dos protocolos de transferência/partilha dos meios necessários ao exercício das competências subdelegadas na AMTL e na AMTP, o IMTT assegurará as competências subdelegadas naquelas Autoridades.

7 — O despacho n.º 31111/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 234, de 3 de Dezembro de 2008, é revogado.

8 — São ratificados todos os actos de outorga de concessões de exploração de transportes colectivos, concedidos nos termos do Regulamento de Transportes em Automóveis (RTA), desde a entrada em vigor do



despacho n.º 3313/2010, do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 37, de 23 de Fevereiro de 2010.

9 — O presente despacho produz efeitos desde a data da sua publicação.

30 de Maio de 2011. — O Secretário de Estado dos Transportes, *Carlos Henrique Graça Correia da Fonseca*.

204738925

## MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Direcção-Geral do Ordenamento do Território  
e Desenvolvimento Urbano

### Despacho n.º 8006/2011

Para os devidos efeitos, determino a publicação do texto da 3.ª Adenda ao contrato n.º 23/2002 relativo a “Lagos Cidade Histórica, Cidade Única”, anexo ao presente despacho.

19 de Abril de 2011. — A Subdirectora-Geral, *Maria João Botelho*.

ANEXO

### Contrato-programa — «Lagos Cidade Histórica, Cidade Única»

Contrato n.º 23/2002

Processo n.º ALG-006/L5/02

Medida 2 do Despacho Normativo n.º 45-A/2000, de 21 de Dezembro

### 3.ª Adenda

Em 11 de Fevereiro de 2011, entre o Estado representado pela Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano (DGOTDU) e pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve (CCDR ALG) e a Câmara Municipal de Lagos, é outorgada, de acordo com o regime previsto no Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, e no Despacho Normativo n.º 45-A/2000, de 21 de Dezembro, a presente adenda ao contrato-programa de cooperação técnica e financeira, celebrado entre as partes em 4 de Novembro de 2002, integrado no contexto do Programa Polis, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 26/2000, de 15 de Maio e alterado pela adenda de 4 de Agosto de 2006 e pela adenda de 22 de Outubro de 2009.

Nestes termos é celebrada a presente adenda que decorre da necessidade de estabelecer uma nova reprogramação financeira do contrato, nos termos informação n.º 006/2011, de 28 de Janeiro de 2011 do Gabinete Coordenador do Programa Polis, que consubstancia o fundamento para a outorga da presente adenda ao contrato inicial, a qual foi autorizada por despacho de S. Ex.ª a Ministra do Ambiente, do Ordenamento do Território, de 8 de Fevereiro de 2011.

Assim as partes acordam alterar o contrato inicial nos termos das cláusulas que se seguem:

Cláusula 1.ª

A cláusula 1.ª do contrato-programa n.º 23/2002 passa a ter a seguinte redacção:

«Cláusula 1.ª

[...]

Constitui objecto do presente contrato a requalificação da frente ribeirinha, a qualificação da zona envolvente às muralhas e a renovação urbana da cidade, cujas acções a desenvolver neste âmbito, se identificam no anexo ao presente contrato, que dele faz parte integrante, cujo investimento elegível ascende a 4 769 666 €.»

Cláusula 2.ª

A cláusula 2.ª do contrato-programa n.º 23/2002 passa a ter a seguinte redacção:

«Cláusula 2.ª

[...]

O presente contrato produz efeitos desde a data da sua assinatura até ao final ano de 2011.»

Cláusula 3.ª

O n.º 1 da cláusula 4.ª do contrato-programa n.º 23/2002 passa a ter a seguinte redacção:

«Cláusula 4.ª

[...]

1 — A participação financeira do Estado, dotação do PIDDAC da DGO-TDU, contempla os encargos do Município de Lagos, com a execução das acções previstas no presente contrato, até ao montante de 3 577 250€, a que corresponde uma comparticipação financeira de aproximadamente 75% face ao investimento global previsto na cláusula 1.ª, assim distribuída:

Ano de 2002 — € 935 246

Ano de 2006 — € 935 246

Ano de 2007 — € 935 246

Ano de 2009 — € 408 226

Ano de 2011 — € 363 286».

11 de Fevereiro de 2011. — Pela Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, o Director-Geral, em substituição, *Maria João Botelho*. — Pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, o Presidente, *João Faria*. — Pela Câmara Municipal de Lagos, o Presidente, *Júlio Barroso*.

204740406

## MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Instituto de Gestão Financeira  
da Segurança Social, I. P.

### Aviso n.º 12160/2011

Relativamente ao procedimento concursal comum, aberto através do aviso n.º 19460/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 192, de 1 de Outubro, e declaração de rectificação n.º 2216/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 212, de 2 de Novembro, referência 2010/DPI/DGI/S2, deve considerar -se deserto, dada a ausência de candidatos aprovados, na sequência da aplicação do 1.º método de selecção — avaliação curricular.

27 de Maio de 2011. — A Directora do Gabinete de Recursos Humanos, *Isabel Grilo*.

204736998

### Aviso n.º 12161/2011

Relativamente ao procedimento concursal comum, aberto através do aviso de n.º 19369/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 191, de 30 de Setembro, e declaração de rectificação n.º 2214/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 212, de 2 de Novembro, referência 2010/GRH/3, deve considerar -se deserto, em virtude de as candidatas, aprovadas, posicionadas em 1.º e 2.º lugar da lista unitária de ordenação final, devidamente homologada, terem comunicado, por escrito, a sua recusa em ocupar o posto de trabalho colocado a concurso.

27 de Maio de 2011. — A Directora do Gabinete de Recursos Humanos, *Isabel Grilo*.

204737045

## MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

### Aviso n.º 12162/2011

**Processo de recrutamento de médicos, com a especialidade de Medicina Geral e Familiar, que concluíram o respectivo internato médico na 1.ª época de 2011, no âmbito da Região de Saúde do Norte.**

1 — Nos termos do Decreto -Lei n.º 45/2009, de 13 de Fevereiro, e do Despacho n.º 19083/2010, de 16 de Dezembro, da Ministra da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série — N.º 248, de 24 de Dezembro de 2010, faz-se público que, por despacho de 23 de Maio de 2011 do Vice-Presidente do Conselho Directivo desta Instituição, Dr. Pimenta

Marinho, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, processo de recrutamento de médicos, com a especialidade de Medicina Geral e Familiar, que concluíram o respectivo internato médico na 1.ª época de 2011, no âmbito da Região de Saúde do Norte, para celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista a ocupação de 64 postos de trabalho na categoria de Assistente, previstos e não ocupados, nos Agrupamentos de Centros de Saúde que a seguir se indicam:

ACES	N.º vagas
ACES Alto Trás-os-Montes I — Nordeste . . . . .	5
ACES Alto Trás-os-Montes II — Alto Tâmega e Barroso . . .	3
ACES Douro I — Marão e Douro Norte . . . . .	4
ACES Douro II — Douro Sul . . . . .	5
ACES AVE I — Terras de Basto . . . . .	1
ACES AVE III — Famalicão . . . . .	2
ACES Cávado I — Braga . . . . .	4
ACES Cávado II — Gerês/Cabreira . . . . .	6
ACES Cávado III — Barcelos/Esposende . . . . .	4
ACES Tâmega I — Baixo Tâmega . . . . .	6
ACES Tâmega II — Vale do Sousa Sul . . . . .	5
ACES Tâmega III — Vale do Sousa Norte . . . . .	6
ACES Grande Porto I — Santo Tirso/Trofa . . . . .	4
ACES Grande Porto VI — Porto Ocidental . . . . .	1
ACES Grande Porto VII — Porto Oriental . . . . .	1
ACES Grande Porto VIII — Gaia . . . . .	1
ACES Grande Porto IX — Espinho/Gaia . . . . .	1
ACES Entre Douro e Vouga I — Feira/Arouca . . . . .	3
ACES Entre Douro e Vouga II — Aveiro Norte . . . . .	2

2 — Requisitos de admissão ao concurso: Podem candidatar-se a este concurso todos os médicos, com a especialidade de Medicina Geral e Familiar, que concluíram o respectivo internato médico na 1.ª época de 2011, no âmbito da Região de Saúde do Norte.

3 — Método de selecção: Resultado da prova de avaliação final do internato médico e entrevista de selecção, nos termos do n.º 5 do artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13/02.

4 — Formalização das candidaturas:

4.1 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., podendo ser entregues directamente nas instalações da A.R.S. do Norte, I. P., sitas na Rua Nova de S. Crispim, n.º 380-384, 4049-002 Porto, nos períodos compreendidos entre as 09H00 e as 12H30 e as 14H00 e as 16H30, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, ou remetido pelo correio, para a mesma morada, considerando-se, neste caso, apresentado dentro do prazo, se o mesmo tiver sido expedido até ao termo do prazo fixado neste aviso.

4.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, naturalidade, número, e data do bilhete de identidade, residência, código postal, telefone e e-mail);  
b) Pedido para ser admitido ao concurso;

4.3 — O requerimento deve ser acompanhado da seguinte documentação:

a) Certidão comprovativa da posse do grau de Assistente, da especialidade de Medicina Geral e Familiar, com menção expressa da classificação final, obtido na sequência da conclusão do internato médico na 1.ª época de 2011, no âmbito da Região de Saúde do Norte.

5 — Afixação da lista de candidatos admitidos e excluídos: A referida lista será afixada nas instalações da A.R.S. do Norte, I. P., sitas na Rua Nova de S. Crispim, n.º 380-384, 4049-002 Porto.

6 — O júri tem a seguinte composição:

Presidente: Dr.ª Maria Manuela Ramos da Rocha Felgueiras Nogueira, Chefe de Serviço de Medicina Geral e Familiar

1.º Vogal Efectivo: Dr.ª Ana Maria da Silva Miranda, Chefe de Serviço de Medicina Geral e Familiar

2.º Vogal Efectivo: Dr.ª Maria Constantina Carvalho Sousa Silva, Chefe de Serviço de Medicina Geral e Familiar

1.º Vogal Suplente: Dr. José Carlos Proença Garcia, Chefe de Serviço de Medicina Geral e Familiar

2.º Vogal Suplente: Dr.ª Maria Fátima Queirós Vilela Bouça Machado, Chefe de Serviço de Medicina Geral e Familiar

6.1 — O Presidente será substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pelo primeiro vogal efectivo.

27 de Maio de 2011. — O Presidente do Conselho Directivo, Prof. Dr. Fernando Manuel Ferreira Araújo.

204736965

## Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

### Declaração de rectificação n.º 953/2011

Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 15701/2010, referente ao procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhador com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para o preenchimento de quatro postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, no âmbito regional do mapa de pessoal da ARS Lisboa e Vale do Tejo, I. P., publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 152, de 6 de Agosto de 2010, verificando-se a cessação de funções públicas por motivos de aposentação do presidente e do 1.º vogal efectivo do júri do citado procedimento, procede-se à rectificação e republicação integral dos seus membros constitutivos:

«Presidente — Maria da Natividade Jesus Marques Nascimento

Gomes, assistente técnica, do ACES Grande Lisboa XI — Cascais.  
1.º vogal efectivo — Paulo Luís de Carvalho, assistente técnico, do ACES Grande Lisboa XI — Cascais.

2.º vogal efectivo — Cristina Maria da Silva Fernandes, assistente operacional, do ACES Grande Lisboa XI — Cascais.

1.º vogal suplente — Maria Isabel Pacheco Pequeno Fernandes, assistente técnica, do ACES Grande Lisboa XI — Cascais.

2.º vogal suplente — Maria la Salette Baptista, assistente técnica, do ACES Grande Lisboa XI — Cascais.»

Nos termos da lei, o novo júri dá continuidade e assume integralmente todas as operações do procedimento já efectuadas.

27 de Maio de 2011. — O Presidente do Conselho Directivo, Rui Gentil de Portugal e Vasconcelos Fernandes.

203539996

## INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.

### Aviso n.º 12163/2011

Torna-se pública a lista dos candidatos admitidos e excluídos ao concurso público para a instalação de um posto farmacêutico móvel na localidade de Ferreiros, freguesia de Refoios de Lima, concelho de Ponte de Lima, distrito de Viana do Castelo, cujo Aviso de abertura n.º 1203/2011 (2.º Série), foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 8, de 12 de Janeiro de 2011, encontrando-se igualmente a presente lista disponível para consulta no sítio internet do INFARMED, I. P., em [www.infarmed.pt](http://www.infarmed.pt)

#### Candidato(s) Admitido(s)

Farmácia da Vila, sita em Ponte de Lima;  
Farmácia S. Gonçalo, sita em Arcozelo;  
Farmácia Brito, sita em Ponte de Lima;  
Farmácia da Misericórdia, sita em Ponte de Lima;  
Farmácia S. João, sita em Ponte de Lima;  
Farmácia Cerqueira, sita em Ponte de Lima.

#### Candidato(s) Excluído(s)

Farmácia Dona Teresa, sita em Ponte de Lima.

24 de Maio de 2011. — A Vogal do Conselho Directivo do INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P., Prof.ª Doutora Cristina Maria Moreira Campos Furtado Figueiredo.

204739621

### Aviso n.º 12164/2011

Torna-se pública a lista dos candidatos admitidos e excluídos ao concurso público para a instalação de um posto farmacêutico móvel na localidade de Caia, freguesia de Urrea, concelho de Portalegre, distrito de Portalegre, cujo Aviso de abertura n.º 1202/2011 (2.º Série), foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 8, de 12 de Janeiro de 2011, encontrando-se igualmente a presente lista disponível para consulta no sítio internet do INFARMED, I. P., em [www.infarmed.pt](http://www.infarmed.pt)

#### Candidato(s) Admitido(s)

Farmácia Esteves Abreu, sita na Sé;  
Farmácia Alegrete, sita em Alegrete;  
Farmácia Nova, sita em São Lourenço.

Candidato(s) Excluído(s)

Farmácia Elvas, sita em São Lourenço.

24 de Maio de 2011. — A Vogal do Conselho Directivo do IN-FARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P., Prof.ª Doutora Cristina Maria Moreira Campos Furtado Figueiredo.

204739532

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Direcção Regional de Educação do Centro

Agrupamento de Escolas de Mortágua

### Aviso n.º 12165/2011

Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, e no artigo 5.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, um concurso para provimento do lugar de director do Agrupamento de Escolas de Mortágua.

1 — Os requisitos da admissão são os estipulados nos pontos 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto -Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, e no artigo 2.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho;

2 — A formalização da candidatura é efectuada através de apresentação de um requerimento de candidatura a concurso, em modelo próprio, disponibilizado na página electrónica Agrupamento de Escolas de Mortágua (<http://www.esec-mortagua.rcts.pt>) e nos serviços administrativos da Escola Sede — Escola Secundária Dr. João Lopes de Moraes, R. Dr. Francisco Sá Carneiro n.º 8, 3450-152 Mortágua.

2.1 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa: nome, filiação, estado civil, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade ou cartão de cidadão, respectiva validade e serviço emissor, número de identificação fiscal, código, residência, código postal, localidade e telefone/telemóvel/e-mail;
- b) Habilitações literárias e situação profissional;
- c) Identificação do lugar a que se candidata, referenciando a data e publicação do respectivo aviso no *Diário da República*.

2.2 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

- a) *Curriculum Vitae* detalhado e assinado, contendo todas as informações consideradas pertinentes, e acompanhado de prova documental, com excepção daqueles que se encontrem arquivados no respectivo processo individual e este se encontre na escola onde decorre o procedimento;
- b) Projecto de intervenção relativo ao Agrupamento, que contemple a identificação dos problemas, a definição de estratégias/objectivos e uma programação de actividades a realizar no mandato;
- c) Fotocópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão e do número fiscal de contribuinte.
- d) Fotocópia do documento comprovativo das habilitações literárias;
- e) Fotocópia dos certificados de formação profissional realizados;
- f) Declaração autenticada do serviço de origem, onde conste a categoria, vínculo e o tempo de serviço.

2.3 — Os candidatos cujo processo individual se encontre no Agrupamento de Escolas de Mortágua estão dispensados da apresentação da documentação referida nas alíneas c), d), e) e f) do número anterior.

2.4 — Os candidatos podem ainda juntar, desde que devidamente comprovados, outros elementos que considerem ser relevantes para apreciação do seu mérito.

3 — Todos os documentos devem ser entregues nos serviços administrativos da Escola Sede ou remetidos, por correio registado com aviso de recepção, ao cuidado da Presidente do Conselho Geral Transitório, para Agrupamento de Escolas de Mortágua, Rua Dr. Francisco Sá Carneiro n.º 8, 3450-152 Mortágua.

4 — A análise das candidaturas é feita conforme o estipulado no Regulamento para a eleição de director do Agrupamento de Escolas de Mortágua, disponível na página electrónica do Agrupamento e nos serviços administrativos.

5 — Os métodos de avaliação são os estipulados no n.º 3 do artigo 7.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho.

6 — Enquadramento legal — Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho e Código de Procedimento Administrativo.

7 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos serão afixadas na Escola Sede no prazo máximo de 10 dias úteis após a data limite da apresentação das candidaturas e divulgadas no mesmo dia na página electrónica do Agrupamento, sendo esta a forma de notificação dos candidatos.

27 de Maio de 2011. — A Presidente do Conselho Geral Transitório, Maria de Fátima Torres Nunes Marques Potró.

204735799

Direcção Regional de Educação  
de Lisboa e Vale do Tejo

Agrupamento de Escolas Patrício Prazeres

### Aviso n.º 12166/2011

Nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do Artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, torna-se público que foi extinta a relação jurídica de emprego com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado por motivo de denúncia, a partir de 31 de Março de 2011, do seguinte funcionário:

António Pedro Matambo Guerra Domingues, a exercer funções inerentes à categoria de Assistente Operacional com a posição remuneratória entre 1.ª e 2.ª e nível Remuneratórios entre 1 e 2.

26 de Maio de 2011. — O Director, António Ferreira Pinto.

204729934

Direcção Regional de Educação do Algarve

Escola Secundária de Albufeira

### Aviso n.º 12167/2011

Para os efeitos previstos no artigo 73. da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, torna-se público que, após homologação da Directora da Escola Secundária de Albufeira proferida em 23/05/2011, foi, na sequência da celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com este Estabelecimento de Ensino, dado por concluído, com sucesso, o período experimental dos Assistentes Técnicos Fernando José Carvalho Almendra dos Santos e Maria Arminda da Luz Colaço, na categoria/carreira assistente técnico.

27 de Maio de 2011. — A Directora da Escola Secundária de Albufeira, Célia Maria Calado Pedrosa.

204732866

Agrupamento Vertical de Escolas Professor Paula Nogueira

### Aviso n.º 12168/2011

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95 de Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada nesta Escola, a Lista de Antiguidade do Pessoal Docente deste Estabelecimento de Ensino, reportada a 31/08/2010.

O Pessoal Docente dispõe de 30 dias, a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, para reclamação ao Dirigente máximo do serviço.

27 de Maio de 2011. — A Directora do Agrupamento, Elsa Maria Nunes Parreira.

204736276

## MINISTÉRIO DA CULTURA

Direcção-Geral das Artes

### Despacho (extracto) n.º 8007/2011

Por meu Despacho de 27.05.2011, dou sem efeito os Avisos (extracto) n.ºs 11686/2011 e 116687/2011, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 102 (Parte J1) de 26.05.2011, página 22839.

27 de Maio de 2011. — O Director-Geral, João Aidos.

204736284



## PARTE D

### 3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ABRANTES

**Anúncio n.º 7686/2011**

**Processo: 149/10.ITBAPT Insolvência pessoa colectiva (Requerida), Publicidade de Deliberação**

Data: 25-05-2011 N/Referência: 2238895

Requerente: Sapasselo — Comércio de Pneus, L.ª

Insolvente: Portigometal — Construções Metálicas, L.ª

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Portigometal — Construções Metálicas, L.ª, NIF — 507181581, Endereço: Rua Sra. do Amparo, N.º 395, Samarra, 2200-212 Abrantes e

Administrador de Insolvência: Dra. Maria Teresa Martins Revés, Endereço: Estrada de Benfica, 388 — 2.º Esq.º, 1500-101 Lisboa

Nos termos e para os efeitos do artigo 213.º do CIRE:

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, por decisão da Assembleia de Credores realizada em 19/05/2011 foi aprovado Plano de Insolvência, apresentado pela Sr.ª Administradora de Insolvência.

25-05-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Margarida Nogueira Correia*. — O Oficial de Justiça, *Rui Manuel Santos*.

304729107

### TRIBUNAL DA COMARCA DE AMARES

**Anúncio n.º 7687/2011**

**Processo: 219/11.9TBAMR — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)**

Requerente: “Narciso Leite & C.ª L.ª”

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Amares, Secção Única de Amares, no dia 18-05-2011, às 16h59 m, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

“José Augusto Ribeiro & Leite L.ª”, NIF — 500154961, Endereço: Lugar Ribeiro, Amares, 4720-000 Amares, com sede na morada indicada.

É administrador do devedor: Marta da Paz Veloso Ribeiro, NIF — 190722126, BI — 8602221, Endereço: Lugar de Entroncamento, Figueiredo, 4720 Amares a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. *Dr.ª Joana Prata*, Endereço: Av. Combatentes Grande Guerra, 2- 2.º Esq., Guimarães, 4810-260 Guimarães

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º do CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 11-07-2011, pelas 11:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

#### Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

19-05-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. João Carlos Pires de Moura*. — O Oficial de Justiça, *Nelson Ferreira de Castro*.

304701089

### TRIBUNAL DA COMARCA DO BAIXO VOUGA

Juízo de Comércio de Aveiro

**Anúncio n.º 7688/2011**

**Processo: 2146/10.8T2AVR — Insolvência pessoa singular (Requerida) N/Referência: 11574300**

Requerente: Eleutério da Conceição Costa

Insolvente: Asdrúbal Manuel de Oliveira Abrantes e outra

Na Comarca do Baixo Vouga, Aveiro — Juízo do Comércio de Aveiro, no dia 16-05-2011, pelas 15:35 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores: *Asdrúbal Manuel de Oliveira Abrantes*, estado civil: Casado, NIF — 117399906, Endereço: Rua Principal, Bolfiar, 3750-307 Águeda e *Marina Aleno dos Santos S. de Melo Abrantes*, estado civil: Casado, NIF — 166706418, Endereço: Rua Principal, Bolfiar, 3750-307 Águeda, com domicílio na morada indicada. Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante

identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Wilson José Gabriel Mendes, Endereço: Avenida Vitor Gallo, Lt. 13, 1.º Esq., Marinha Grande, 2430-202 Marinha Grande. Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36 — CIRE). Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias. Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias. O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE). Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 artigo 128.º do CIRE): A proveniência do crédito, data de vencimento, montante de capital e de juros; As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável; A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; A taxa de juros moratórios aplicável. É designado o dia 20-07-2011, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE). Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

26-05-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Nuno Marcelo de Nóbrega dos Santos de Freitas Araújo*. — O Oficial de Justiça, *Conceição Sá*.

304728208

### 3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BARCELOS

#### Anúncio n.º 7689/2011

##### Processo: 822/11.7TBBCL — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: José António da Cruz Sousa e Esposa Rosa Carvalho Moreira

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

José António da Cruz Sousa, estado civil: Casado (regime: Casado), NIF — 165612177, Segurança social — 10293954828, Endereço: Rua do Covelo, Airó, 4755-016 Airó

Rosa Carvalho Moreira, estado civil: Casado, NIF — 168465485, Endereço: Rua do Covelo, N.º 103, Airó, 4755-011 Airó/Barcelos

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: Francisco José Areias Duarte, Endereço: Rua Duques de Barcelos, 6 — 2.º - Sala 3, Apartado 51, 4750-264 Barcelos.

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufera, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

23-05-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria Isabel Barros*. — O Oficial de Justiça, *Zacarias Coelho Costa*.

304712972

#### Anúncio n.º 7690/2011

##### Processo: 1235/11.6TBBCL — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Perfil Aberto Unipessoal, L.ª  
Insolvente: F. Pereira Carreira, L.ª

##### Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Barcelos, 3.º Juízo Cível de Barcelos, no dia 23-05-2011, às 19,41 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

F. Pereira Carreira, L.ª, NIF 504427350, Endereço: Campo 25 de Abril, N.º 136, Hab. 42, Edifício Vouga — Arcozelo, 4750-127 Arcozelo, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Francisco José Areias Duarte, NIF 200017560, Endereço: Rua Duques de Barcelos, N.º 6, 2.º, Sala 4, Apartado 51, 4750-264 Barcelos

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

24-05-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria Isabel Barros*. — O Oficial de Justiça, *Álvaro Franklim S. Gomes*.

304717257

### 1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

#### Anúncio n.º 7691/2011

##### Processo: 672/11.0TJVNF

Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

N/Referência: 9222785

Data: 25-05-2011

Insolvente: Presentes P'ra Si — Comercio de Utilidades e Decoração, L.ª e outro(s)...

Credor: Sérgio Lino da Costa Correia e outro(s)...

Presentes P<sup>ra</sup> Si — Comercio de Utilidades e Decoração, L.<sup>da</sup>, NIF — 508804094, Endereço: Rua do Caires, N.º 276, R/c, Maximinos, 4700-207 Braga

Dr(a). António Bonifácio, Endereço: Edifício Ordem IV, R/c, 4.º C, Ap 47, Marco de Canavezes, 4630-078 Marco de Canavezes

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Insuficiência da massa insolvente — artigo 230.º n.º 1 alínea a) e 232.º n.º 1 do CIRE.

Efeitos do encerramento: com os efeitos previstos nos art.ºs 233.º, n.º 1 e 2 do CIRE:

— Cessam todos os efeitos que resultam da declaração de insolvência, recuperando designadamente o devedor o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão dos seus negócios, sem prejuízo dos efeitos da qualificação da insolvência como culposa e do disposto no artigo seguinte;

— Os credores da insolvência poderão exercer os seus direitos contra o devedor sem outras restrições que não as constantes do eventual plano de insolvência e plano de pagamentos e do n.º 1 do artigo 242.º, constituindo para o efeito título executivo a sentença homologatória do plano de pagamentos, bem como a sentença de verificação de créditos ou a decisão proferida em acção de verificação ulterior, em conjugação, se for o caso, com a sentença homologatória do plano de insolvência;

— Os credores da massa podem reclamar do devedor os seus direitos não satisfeitos.

— No caso de encerramento por insuficiência da massa insolvente, a liquidação da sociedade prossegue nos termos do regime jurídico dos procedimentos administrativos de dissolução e de liquidação de entidades comerciais, devendo o juiz comunicar o encerramento e o património da sociedade ao serviço do registo competente.

Não sendo todavia permitidas quaisquer execuções sobre os bens dos devedores destinadas à satisfação dos créditos sobre a insolvência, durante o período da cessão estabelecido (cinco anos subsequentes ao encerramento) — artigo 233.º, n.º 1, alínea c) e 242.º, n.º 1 do CIRE.

25-05-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Manuel Eduardo Pinhaões Bianchi Machado de Sampaio*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Maria Senra Oliveira*.

304731075

## 2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DAS CALDAS DA RAINHA

**Anúncio n.º 7692/2011**

**Processo nr. 1331/11.0TBCLD**

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados, nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Caldas da Rainha, 2.º Juízo de Caldas da Rainha, no dia 23-05-2011, às 12:49:42, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Lígia Maria de Almeida Inácio Luís, solteira, funcionária pública, contribuinte fiscal nr. 186555830 com residência no Largo Dr. José Barbosa, N.º 17, 1.º Andar, 2500-106 Caldas da Rainha onde foi fixada residência.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Carlos José Coelho Tiago Tinoco Fraga, Rua Brito Paid, 4 A, Miraflores, 1495-028 Algés, telef. nr. 214 109 576, fax nr. 214 109 578 mail: carlosfraga@netcabo.pt

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado,

para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros; As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável; A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantidos; A taxa de juros moratórios aplicável. É designado o dia 09-08-2011, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

27-05-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Isabel Baptista*. — O Oficial de Justiça, *Reinaldo Mendes Matias*.

304732582

## 2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DO CARTAXO

**Anúncio n.º 7693/2011**

**Processo: 519/07.2TBCTX-A — Prestação de contas administrador (CIRE)**

Administrador Insolvência: Abel Santos Prado  
Insolvente: Ana Sofia Godinho Coelho e outro(s).

A Dra. Emília Palma, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente(o) Ana Sofia Godinho Coelho, estado civil: Solteiro, nascido(a) em 28-05-1979, concelho de Coimbra, freguesia de Sé Nova [Coimbra], NIF — 218797168, BI — 11483793, Endereço: Urbanização do Vapor, Lote 17 — 2.º Esq., 2070-240 Cartaxo, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

20-05-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Emília Palma*. — O Oficial de Justiça, *Rui Silva*.

304712591

## 1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE CASCAIS

**Anúncio n.º 7694/2011**

**Processo n.º 8831/10.7TBSCC — Insolvência pessoa singular (Apresentação)**

Devedor: João Carlos da Silva Santos

No Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Cascais, 1.º Juízo Cível de Cascais, no dia 06-04-2011, às 18,25 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

João Carlos da Silva Santos, estado civil: Solteiro, NIF 213111853, Endereço: Rua Alfredo Marceneiro n.º 87 R/C Esq, Alcabideche, 2645-538 Alcabideche com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

António Francisco Cocco Seixas Soares, Endereço: Rua Gil Vicente, n.º 28, 2855-454 Corroios

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 16-06-2011, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

08-04-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria Madalena Martins Lopes*. — O Oficial de Justiça, *Abília Alcântara*.

304565293

## TRIBUNAL DA COMARCA DE CELORICO DE BASTO

### Anúncio (extracto) n.º 7695/2011

#### Processo n.º 296/11.2TBCBT — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Orbisatel — Construções, L.<sup>da</sup>

#### Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Celorico de Basto, Secção Única de Celorico de Basto, no dia 12-05-2011, pelas 11:45 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Orbisatel — Construções, L.<sup>da</sup>, NIF — 507505590, Endereço: Rua Serpa Pinto, R/c — Fracção V, Britelo, 4890-238 — Celorico de Basto com sede na morada indicada. São administradores do devedor: Maria Manuela Cruz Alves Lopes,, NIF — 195225210,

Endereço: Devesa — Moreira do Castelo, 4890-000 Celorico de Basto José Manuel Jesus Lopes, estado civil: Desconhecido (regime:

Desconhecido), NIF — 193527030, Endereço: Lugar de Devesa, Moreira do Castelo, 4890-000 Celorico de Basto a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s). Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. *Dra. Joana Prata*, NIF-192554719, Endereço: Av. Comb. Grande Guerra, 2, 2.º Esq., 4810-260 Guimarães Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via posta registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 28-06-2011, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

#### Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

13-05-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Luísa Meirinho*. — O Oficial de Justiça, *Domingos Alves*.

304692382

**1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE COIMBRA****Anúncio n.º 7696/2011****Insolvência de pessoa singular  
Processo n.º 1919/11.9TJCBR**

Que, nos autos acima identificados, no dia 19-05-2011, às 17:04 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Maria Paula Gomes Brás Monteiro, nascida no dia 25.05.1956, natural da freguesia de Sé Nova, concelho de Coimbra, titular do Cartão de Cidadão n.º 04131500, NIF — 143142623, à qual foi fixada residência na Rua D. João III, 12, 3.º D, Coimbra, 3030-329 Coimbra.

Para Administrador da Insolvência foi nomeado o Dr. Pedro Miguel Cancela Pidwell Silva, NIF. 187949182, c/ domicílio profissional na Rua do Mercado, Bloco 3 — 2.º Dto., Apartado 204, 3781-909 Anadia.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias, citando todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 13 de Julho de 2011, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

20 de Maio de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Paula Cristina Pereira*. — O Oficial de Justiça, *Manuel Bento*.

304710306

**3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE COIMBRA****Anúncio n.º 7697/2011****Insolvência de pessoa singular (apresentação)  
Processo n.º 696/11.8TJCBR**

Insolvente: João Miguel Paulino Gomes Domingos, NIF 187102139, BI — 8886611, Endereço: Praceta São Sebastião, 73 — 1.º Esq.º, Coimbra, 3030-376 Coimbra.

Credor: Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Coimbra e outros.

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante Nomeação de Fiduciário e de Encerramento do Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: João Miguel Paulino Gomes Domingos, NIF 187102139, BI — 8886611, Endereço: Praceta São Sebastião, 73 — 1.º Esq.º, Coimbra, 3030-376 Coimbra.

Administrador de Insolvência: Dr. Pedro Pidwell, NIF: 187949182, Endereço: R. do Mercado, Bloco 3 — 2.º Dto., Apartado 204, 3781-909 Anadia.

Ficam notificados todos os interessados de que no processo supra-identificado foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante e de Encerramento do Processo.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: Dr. Pedro Miguel Cancela Pidwell Silva, NIF 187949182, endereço: R. do Mercado, bloco 3, 2.º Dto., Apartado 204, 3781-909 Anadia.

Durante o período de cessão (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufera, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

Mais ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi proferido ainda despacho de encerramento do mesmo.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por inexistência de massa.

17 de Maio de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Leonor Gusmão*. — O Oficial de Justiça, *Fernanda Mano*.

304693938

**1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA COVILHÃ****Anúncio n.º 7698/2011****Processo n.º 560/11.0TBCVL — Insolvência pessoa  
Singular (Apresentação)**

Referência 2298092

No Tribunal Judicial da Covilhã, 1.º Juízo de Covilhã, no dia 18-05-2011, às 12:00 horas dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Maria Júlia Vicente Lucas, estado civil: Desconhecido, nascido(a) em 16-10-1956, freguesia de Conceição [Covilhã], BI — 4450828 e marido Helder Manuel Bento Ranito, estado civil: Desconhecido, nascido(a) em 29-09-1951, freguesia de Santa Maria [Covilhã], BI — 2557581, a quem foi fixado domicílio na Rua Montes Hermínio n.º 27, Covilhã, 6200-370 Covilhã.

Para Administrador da Insolvência foi nomeada a Dr.ª Vanda Cristina Mendonça Fonseca, Endereço: Rua Celestino David, Lote 14, 2.º Esq., Penedos Altos, 6200-000 Covilhã

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.



Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 13-07-2011, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

19/05/2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Joaquim Borges Martins*. — O Oficial de Justiça, *Luciano Branco Duarte*.

340703981

### 3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA COVILHÃ

#### Anúncio n.º 7699/2011

##### Encerramento de insolvência – Processo n.º 409/11.4TBCVL

Insolvente: José de Almeida Eusébio, L.<sup>da</sup>, NIF — 501806229, sede: Urb. Belo Zêzere, Ap. 317, 6200-293 Covilhã

Administrador: João António Marrucho de Carvalho, Endereço: Rua 1.º de Maio, Vivenda 3, 6230-339 Fundão.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado em 20-05-2011, pelas 14:00 horas.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da massa insolvente.

Efeitos do encerramento: os previstos no art.º 233.º do CIRE.

25-05-2011. — O Juiz de Direito, *Pedro Gama da Silva*. — O Oficial de Justiça, *João Silva*.

340725113

### 2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ESPINHO

#### Anúncio n.º 7700/2011

##### Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência n.º 418/11.3TBESP

No Tribunal Judicial de Espinho, 2.º Juízo de Espinho, no dia 04-05-2011, 16,00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Jorge Miguel Soares Nogueira, estado civil: União de facto (regime: União de facto), nascido(a) em 31-01-1973,

NIF — 207978484, BI — 10123987, Endereço: Rua 34, 424, 4500 Espinho, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: António Francisco Cocco Seixas Soares, Endereço: Avenida Visconde Barreiros, 77, 5.º, Maia, 4470-151 Maia.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 25-07-2011, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

26 de Maio de 2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Fernando Cardoso*. — O Oficial de Justiça, *Maria Adelaide Carvalho*.

340730168

### 3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FAFE

#### Anúncio n.º 7701/2011

##### Processo: 909/11.6TBFAF — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

N/Referência: 2318715

Insolvente: Manuel Ricardo Teixeira Lopes Pinto e outro(s)...

Presidente Com. Credores: Banco Comercial Português, S. A. e outro(s)...

No Tribunal Judicial de Fafe, 3.º Juízo de Fafe, no dia 09-05-2011, às 17:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores:

Manuel Ricardo Teixeira Lopes Pinto, estado civil: Casado,, NIF — 229589987, residente na Rua de Sub-Nogueiras, n.º 167, Arões São Romão, 4820-000 Fafe

Sónia Cristina Carvalho de Moura, estado civil: Casado,, NIF — 244694125, residente na Rua de Sub-Nogueiras, n.º 167, Arões São Romão, 4820-000 Fafe

com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Francisco José Areias Duarte, Endereço: Rua Duques de Barcelos, N.º 6, Barcelos, 4750-264 Barcelos

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter Pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 07-07-2011, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

10-05-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria Manuela Botelho Guedes*. — O Oficial de Justiça, *Joaquim Fernando Pereira Alves*.

304733538

#### **Anúncio n.º 7702/2011**

**Processo: 2189/10.1TBFAF**

**Insolvência pessoa singular (Apresentação)**

**N/Referência: 2320117**

Data: 11-05-011

Insolvente: Jorge Manuel Soares Lopes e outro(s)...

Credor: BES — Banco Espírito Santo e Comercial de Lisboa e outro(s)...

#### **Encerramento de Processo**

nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolventes:

Jorge Manuel Soares Lopes, casado, NIF — 222524871, residente na Rua António Cândido, 96, 2.º Esqº, Fafe, 4820-000 Fafe e

Alexandra Carina Gonçalves Castro Lopes, com o NIF — 210107103, residente na: Rua António Cândido, N.º 96 — 2.º Esq, Fafe, 4820-000 Fafe

Administrador da Insolvência: Joaquim Alberto de Freitas Pereira, com escritório na Av. D. João IV, Edifício Vila Verde, Bloco B-1, 580, 1.º Esq.º — S. Sebastião, 4810-534 Guimarães

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Insuficiência de Bens

Efeitos do encerramento: os previstos no artigo 233.º do CIRE

11-05-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria Manuela Botelho Guedes*. — O Oficial de Justiça, *Joaquim Fernando Pereira Alves*.

304695396

### **1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FARO**

**Anúncio n.º 7703/2011**

**Processo n.º 1268/11.2TBFAF — Insolvência de pessoa singular (apresentação)**

Insolvente: Alexandre Soares Henriques de Carvalho e outro(s).

Credor: Banco Santander Totta S A e outro(s).

No Tribunal Judicial de Faro, 1.º Juízo Cível de Faro, no dia 24-05-2011, às 10h50 m, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Alexandre Soares Henriques de Carvalho, estado civil: Solteiro (regime: Solteiro), NIF 230649025, Segurança social n.º 12025947312, Endereço: Horta dos Fredericos, Bom João, 8000-025 Faro.

Maria de Lurdes Almeida da Graça Henriques de Carvalho, NIF 233523936, Endereço: Horta dos Fredericos, Bom João, 8000-025 Faro, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Florentino Matos Luís, Endereço: Av. Almirante Gago Coutinho, N.º 48-A, 1700-031 Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º do CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 11-07-2011, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

24-05-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Rosa Inês Rodrigues de Figueiredo*. — O Oficial de Justiça, *Irene C. P. G. Vale Milheiro*.

304724109

### Anúncio n.º 7704/2011

#### Processo n.º 3002/10.5TBFAR-B — Prestação de contas administrador (CIRE)

Insolvente: Jenny Martins Marcelino.

Credor: EFFICO — Gestão de Clientes e Recuperação de Activos, S. A. e outro(s).

A *Dr.ª Rosa Inês Rodrigues de Figueiredo*, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente Jenny Martins Marcelino, estado civil: Solteiro, nascido(a) em 17-11-1976, natural de Alemanha, nacional de Portugal, NIF 201732734, BI 10962560, Licença de condução Fa-128955, Endereço: Rua do Besouro, Caixa Postal 222, Conceição de Faro, 8005-421 Faro, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

25-05-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Rosa Inês Rodrigues de Figueiredo*. — O Oficial de Justiça, *Irene C. P. G. do Vale Milheiro*.

304726701

## 2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FARO

### Anúncio n.º 7705/2011

#### Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de insolvência pessoa singular (Apresentação) n.º 1240/11.2TBFAR

N/Referência: 5610378

Data: 18-05-2011

Insolvente: Marco Paulo Fernandes Vieira

No Tribunal Judicial de Faro, 2.º Juízo Cível de Faro, no dia 17-05-2011, às 18:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Marco Paulo Fernandes Vieira, NIF: 219568618, estado civil: Solteiro, nascido em 22-06-1976, Endereço: Urbanização Casal de Gambelas, Lote 41, R/c Dt.º, Montenegro, 8005-226 Faro com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Luís Manuel Iglésias Fortes Rodrigues, Endereço: Rua Dr. Emiliano da Costa N.º 89 A, 8000-324 Faro

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 11-07-2011, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

18-05-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Isabel Mascarenhas Pessoa*. — O Oficial de Justiça, *Ana Isabel Almeida P. Duarte*.

304700935

## 4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO FUNCHAL

### Anúncio n.º 7706/2011

#### Processo n.º 1808/11.7TBFUN — Insolvência Pessoa Colectiva (Apresentação)

Insolvente: Electroelp — Sociedade Estudos Projectos e Construções, L.ª

Credor: Direcção Regional Assuntos Fiscais

No Tribunal Judicial do Funchal, 4.º Juízo Cível de Funchal, no dia 04-05-2011, pelas 12:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Electroelp — Sociedade Estudos Projectos e Construções, L.ª, NIF 511223439, com sede na Estrada Comandante Camacho de Freitas, n.º 677, São Roque, 9020-153 Funchal.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

José Carlos Gonçalves Gomes Henriques, NIF 110440056, com escritório na Rua Jaime Moniz, Edifício Caires, bloco C, 5.º S, 9050-104 Funchal.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º — CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 28-06-2011, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores e de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

06-05-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Carla Maria Silva Ribeiro Meneses*. — O Oficial de Justiça, *Silvina Matos*.

304653048

## 2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GONDOMAR

**Anúncio n.º 7707/2011**

**Processo: 1316/11.6TBGDM**

Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Ricardo Ferreira Meireles

Credor: Administração do Condomínio do Edifício Modelo e outro(s).

### Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Gondomar, 2.º Juízo Cível de Gondomar, no dia 15-04-2011, as 12.15 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Ricardo Ferreira Meireles, estado civil: Desconhecido (regime: Desconhecido), nascido(a) em 15-03-1984, freguesia de Campanhã [Porto], NIF — 242654851, BI — 12638142, Endereço: Rua Infante D. Henrique n. 416, 6.º Andar Esquerdo Traseiras, 4435-287 Rio Tinto Gondomar, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. José Baptista Pereira, Endereço: Administrador de Insolvência, Rua Nossa Senhora do Amparo, 118 — Sala 8, Rio Tinto, 4435-350 Rio Tinto

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 09-06-2011, pelas 14.00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

15-04-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Sandra S. Rocha*. — O Oficial de Justiça, *José Valente*.

304708517

## 1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

**Anúncio n.º 7708/2011**

**Processo: 941/11.0TBGMR**

Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Data: 23-05-2011

Insolvente: Ramiro & Novais, L.ª, NIF — 502945400, Endereço: Lugar do Monte da Carreira, São João de Ponte, 4835-284 Guimarães

Administrador de Insolvência: Joaquim Alberto de Freitas Pereira, Endereço: Av. D. João IV, Edifício Vila Verde, Bloco B-1, 580, 1.º Esq. — S. Sebastião, 4810-534 Guimarães

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Inexistência /Insuficiência de património da insolvente e deliberação da assembleia de credores realizada no dia 19/05/2011, nos termos do disposto nos art.ºs 230.º, n.º 1, alínea d) e 232.º, n.ºs 1 e 2 ambos do CIRE.

Efeitos do encerramento: artigo 233.º, n.ºs 1 a 5 do CIRE.

23-05-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Idalina Ribeiro*. — O Oficial de Justiça, *Manuela E. Marques*.

304714827

**Anúncio n.º 7709/2011****Processo: 1971/11.7TBGMR — Insolvência pessoa singular (Apresentação)**

N/Referência: 8024159

Insolvente: Jaime Miguel Andrade de Oliveira e outro. Credor: Millennium BCP e outros.

No Tribunal Judicial de Guimarães, 1.º Juízo Cível de Guimarães, no dia 23-05-2011, às 09:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores:

Jaime Miguel Andrade de Oliveira, estado civil: Desconhecido, NIF — 187818592, Endereço: Rua Vista Alegre 356 R/C E Caldas de S. Miguel, 4815-519 Caldas de Vizela e

Elvira da Costa Freitas, estado civil: Desconhecido, NIF — 206402473, BI — 11840544, Endereço: Rua Vista Alegre 356 R/C E, Caldas de S. Miguel, 4815-519 Caldas de Vizela, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Domingos Lopes de Miranda, Endereço: Rua do Brasil, 113, São Fasutino, 4815-372 Guimarães

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter Pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE) Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 12-07-2011, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

A Exoneração do Passivo Restante a apreciar em sede de assembleia para apreciação do Relatório.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

24-05-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Idalina Ribeiro*. — O Oficial de Justiça, *Fernanda Guimarães*.

304719169

**2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES****Anúncio n.º 7710/2011****Processo: 1959/08.5TBGMR-E. Prestação de contas administração (CIRE)**

O Dr. Filipe César Marques, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e os insolventes José Pereira Peixoto, estado civil: casado, NIF — 107638320, BI — 3965800, Endereço: Rua Prof. Dr. Arnaldo Sampaio, N.º 634, 1.º B, Azurém, 4800-029 Guimarães

Rosa Maria Esteves Macedo Peixoto, estado civil: Casado, NIF — 132208440, BI — 2879994, Endereço: R. Prof. Dr. Arnaldo Sampaio, N.º 634, 1.º B, Azurém, 4810-029 Guimarães, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE)

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

25-05-2011. — O Juiz de Direito, *Filipe César Marques*. — O Oficial de Justiça, *Adosinda Freitas*.

304726872

**3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES****Anúncio n.º 7711/2011****Insolvência pessoa singular (Apresentação) Processo n.º 3113/08.7TBGMR**

Insolvente: Guilherme Alberto Mendes Pereira, estado civil: Solteiro, natural de São Martinho de Candoso, Guimarães, nascido a 26-09-1967, NIF — 156912716, BI — 8076584, Endereço: Travessa da Igreja, n.º 74-1.º esq., Creixomil, 4835-060 Guimarães

Administradora da Insolvência: Dra. Elisabete Gonçalves Pereira, NIF — 203308778, Endereço: Avenida D. Afonso Henriques, 638, Urgez, 4810-431 Guimarães.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada ao abrigo do disposto no artigo 230.º/1/al. a) CIRE.

A Administradora da Insolvência, foi remetido o respectivo anúncio para publicação.

19 de Maio de 2011. — A Juíza de Direito, *Maria Paula Miranda*. — O Oficial de Justiça, *Alzira Martins*.

304714446

**Anúncio n.º 7712/2011****Insolvência de pessoa colectiva (requerida) Processo n.º 1169/11.4TBGMR**

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Devedor/Insolvente: Clemente Oliveira Costa, Unipessoal, L.ª, NIF — 508314780, endereço: Rua General Humberto Delgado, N.º 1582, Serzedelo, 4800-445 Guimarães.

Administradora de Insolvência: Dr.ª Joana Prata, endereço: Av. Combatentes Grande Guerra, 2-2.º, Esq, 4810-260 Guimarães.

Ficam notificados todos os interessados de que no processo supra-identificado foi designado o dia 27-06-2011, pelas 12:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).

19 de Maio de 2011. — A Juíza de Direito, *Maria Paula Miranda*. — O Oficial de Justiça, *Jorge Manuel da Cunha Rodrigues*.

304700676

**4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES****Anúncio n.º 7713/2011****Processo: 570/11.8TBGMR**

Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolventes: Lara Daniela Gonçalves Ribeiro Silva e Mário Jorge Martins da Silva

**Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário**

nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Lara Daniela Gonçalves Ribeiro Silva, casada, nascida em 20-11-1979, NIF — 229876420, com endereço na Rua Antero Henriques da Silva, n.º 961 — 5.º Esq., Costa, 4810-026 Guimarães

Mário Jorge Martins da Silva, NIF — 228289424, com endereço na Rua Antero Henriques da Silva, 961 — 5.º — Esq., Costa, 4810-026 Guimarães

Joaquim Alberto de Freitas Pereira, com endereço na Av. D. João IV, Edifício Vila Verde, Bloco B-1, 580, 1.º Esq. — S. Sebastião, 4810-534 Guimarães

Ficam notificados todos os interessados de que no processo supra-identificado foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: Sr. Dr. Joaquim Alberto de Freitas Pereira, a exercer as funções de Administrador de Insolvência, nestes autos.

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufera, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

N/Referência: 8009334

19-05-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Diana Josefina Pereira Simões Mouta Faria*. — O Oficial de Justiça, *Sandra Belisa Costa Salgado*. 304703721**Anúncio n.º 7714/2011****Processo: 1222/11.4TBGMR**

Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Insolvente: Sabrina Gomes, Unipessoal, Limitada.

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados.

No Tribunal Judicial de Guimarães, 4.º Juízo Cível de Guimarães, no dia 16-05-2011, às 14:30h, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Sabrina Gomes, Unipessoal, Limitada, NIF — 508250382, com endereço na Rua de Ribeiro Ponte (lugar do Areal), N.º 679, Polvoreira, 4835-000 Guimarães, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Sabrina Marla de Bessa Gomes, a quem é fixado domicílio na Rua de Ribeiro Ponte (lugar do Areal), N.º 679, Polvoreira, 4835-000 Guimarães.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Joaquim Alberto de Freitas Pereira, com endereço na Av. D. João IV, Edifício Vila Verde, Bloco B-1, 580, 1.º Esq. — S. Sebastião, 4810-534 Guimarães

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do art.º 36-CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 art.º 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do art.º 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, art.º 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 06-07-2011, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do art.º 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (art.º 42.º do CIRE), e/ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (art.º 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do art.º 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do art.º 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

N/Referência: 8013550

20-05-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Diana Josefina Pereira Simões Mouta Faria*. — O Oficial de Justiça, *Sandra Belisa Costa Salgado*. 304707983**5.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES****Anúncio n.º 7715/2011****Processo: 196/11.6TBGMR — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)**

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Youkaidi Fabrico e Comercialização de Calçado e Afins, L.ª, NIF 506799735, Endereço: Rua de Silveiras, 133, Ponte, 4805-325 Guimarães.

Joana Prata, Sai — Unipessoal, L.ª, Endereço: Administradora de Insolvência, Av. Combatentes da Grande Guerra, N.º 2, 2.º Esq., 4810-260 Guimarães

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Insuficiência de bens.

Efeitos do encerramento: os previstos no disposto no artigo 233.º do CIRE.

N/Referência: 7927121

28.04.2011. — O Juiz de Direito, *Dr. António Pedro Maia Dias Pinto Fernandes*. — O Oficial de Justiça, *Maria José Pereira Gomes*.

304624374

### Anúncio n.º 7716/2011

#### Processo: 1767/11.6TBGMR — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Guimarães, 5.º Juízo Cível de Guimarães, no dia 09-05-2011, pelas 17:44 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Joaquim Ferreira Rodrigues — Unipessoal, L.ª, NIF — 506893545, Endereço: Rua Nossa Senhora de Fátima, N.º 2, Sande Vila Nova, 4805-571 Guimarães, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor: Joaquim Ferreira Rodrigues, estado civil: Casado, nascido(a) em 24-10-1957, nacional de Portugal, NIF — 145468275, BI — 3972084, Endereço: Rua Nossa Senhora de Fátima, N.º 2, 4805-560 Vila Nova de Sande, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Joaquim Alberto de Freitas Pereira, Endereço: Av. D. João IV, Edifício Vila Verde, Bloco B-1, 580, 1.º Esq.º — S. Sebastião, 4810-534 Guimarães

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 30-06-2011, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

### Informação

#### Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

N/Referência: 7979399

12.05.2011. — O Juiz de Direito, *Dr. António Pedro Maia Dias Pinto Fernandes*. — O Oficial de Justiça, *Maria José Pereira Gomes*.

304678053

### 5.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LEIRIA

#### Anúncio n.º 7717/2011

#### Processo: 2264/11.5TBLRA — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

N/Referência: 6117455

Insolvente: Ilídio Silva Morgado Miguel e outra

Credor: Usinage — Maquinação e Porta Moldes, L.ª e outros

No Tribunal Judicial de Leiria, 5.º Juízo Cível de Leiria, no dia 19-04-2011, às 10:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores Ilídio Silva Morgado Miguel, NIF — 181576694 e Maria José Domingues Fonseca Miguel, NIF — 178953040, ambos com endereço na Av.ª. Combatentes da Grande Guerra, n.º 56, 3.º Esq., Leiria, 2400-000 Leiria, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeado o Dr. Wilson José Gabriel Mendes, NIF 186037457, Endereço: Avenida Vítor Gallo, 134, Lote 13, 1.º Esq., 2430-202 Marinha Grande, telefone: 244 092 314.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do art. 36-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 15-06-2011, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

6-05-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Luísa Roriz Mendes*. — O Oficial de Justiça, *Graça do Pinhal*.

304677965

## TRIBUNAL DA COMARCA DA GRANDE LISBOA — NOROESTE

Juízo de Comércio de Sintra

Anúncio n.º 7718/2011

**Processo: 29041/10.8T2SNT Insolvência pessoa colectiva (Apresentação) N/Referência: 12208849**

Insolvente: Paulo e Albertina — Actividades Hoteleiras, L.ª  
Credor: Conto de Reis — Contabilidade e Formação, L.ª, e outro(s).  
Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Paulo e Albertina — Actividades Hoteleiras L.ª, NIF — 500959455, Endereço: Av. Miguel Bombarda 219 B/C, Queluz, 2745-000 Queluz  
Administrador de Insolvência: Sol(a). Isabel Alvaro de Jesus Costa Vidal, Endereço: Rua Gil Vicente, 29 — 2.º Dtº, 1300-279 Lisboa  
Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente, nos termos dos artigos 230.º, n.º 1, alínea d), e 232.º, n.º 2, do CIRE.

Efeitos do encerramento:

Fica o Sr. Administrador da Insolvência advertido nos termos do disposto no artigo 4 do artigo 232.º, do CIRE;

Nos termos do disposto no artigo 232.º, n.º 5, do CIRE, o incidente de qualificação da insolvência prossegue os seus termos como incidente limitado, caso ainda não se mostre decidido;

Cessam todos os efeitos decorrentes da declaração de insolvência, pelo que o/a/s devedor/a/es recupera/m o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão do negócio, sem prejuízo dos efeitos da qualificação de insolvência e do disposto no artigo 234.º do CIRE — artigo 233.º, n.º 1, al. a), do CIRE;

Cessam as atribuições do Sr. Administrador da Insolvência e caso exista, da comissão de credores, excepto as relativas à apresentação de contas e aos trâmites do incidente de qualificação da insolvência — artigo 233.º n.º 1, alínea b) do CIRE;

Todos os credores da insolvência podem exercer os seus direitos contra o/a/s devedor/a/es, no caso, sem qualquer restrição — artigo 233.º, n.º 1, al. c), do CIRE;

Os credores da massa insolvente podem reclamar do/a/s devedor/a/es os seus direitos não satisfeitos — artigo 233.º, n.º 1, al. d), do CIRE.

A liquidação da devedora prosseguirá nos termos do regime jurídico dos procedimentos administrativos de dissolução e de liquidação das entidades comerciais — artigo 234.º, n.º 4, do CIRE.

16-05-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Rute Lopes*. — O Oficial de Justiça, *Idalina Vieira*.

304686989

Anúncio n.º 7719/2011

**Processo: 961/11.4T2SNT — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)**

Requerente: Leandro & Simões L.ª

Insolvente: L.A. Mármore & Granitos, L.ª

### Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

Na Comarca da Grande Lisboa-Noroeste, Sintra — Juízo do Comércio de Sintra, no dia 06-04-2011, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): L.A. Mármore & Granitos, L.ª, NIF — 503424919, Endereço: Rua da Ponte Nova, Mourão, 2715-611 Montelavar com sede na morada indicada.

São administradores do devedor: Laurindo Ferreira Pereira de Sousa,, NIF — 115593870, Endereço: Rua da Ponte Nova, Mourão, 2715-611 Montelavar

Ilda Maria Lourenço de Sousa Pereira, Endereço: Rua da Ponte Nova, Mourão, 2715-611 Montelavar a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Dr. Manuel Luís Coelho Albuquerque, domicílio: Passeio das Garças, bloco 2 A -4.ºB, 1990-395 Moscavide

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 15-06-2011, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

### Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas



da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

25/05/2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Rute Lopes*. — O Oficial de Justiça, *Ana Cristina Martins*.

304726401

**Anúncio n.º 7720/2011****Processo: 28734/10.4T2SNT — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)**

Insolvente: Tabacaria Unidos, L.<sup>da</sup>

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Tabacaria Unidos, L.<sup>da</sup>, NIF — 505407698, Endereço: Praça da República, 28, 2640-525 Mafra

Administrador da Insolvência: Carlos José Coelho Tiago Tinoco Fraga, Endereço: Rua Brito Pais, 4, Miraflôres, 1495-028 Algés

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Insuficiência da Massa Insolvente

Efeitos do encerramento:

Nos termos do disposto no artigo 232.º, n.º 5, do CIRE, o incidente de qualificação da insolvência prossegue os seus termos como incidente limitado.

Cessam todos os efeitos decorrentes da declaração de insolvência, pelo que o devedor recupera o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão do negócio, sem prejuízo dos efeitos da qualificação de insolvência e do disposto no artigo 234.º do CIRE — artigo 233.º n.º 1, al. a), do CIRE.

Cessam as atribuições do Sr. Administrador da Insolvência, excepto as relativas à apresentação de contas e aos trâmites do incidente de qualificação da insolvência — artigo 233.º n.º 1, alínea b) do CIRE.

Todos os credores da insolvência podem exercer os seus direitos contra o devedor, no caso, sem qualquer restrição — artigo 233.º n.º 1, al. c), do CIRE.

Os credores da massa insolvente podem reclamar do devedor os seus direitos não satisfeitos — artigo 233.º n.º 1, al. d), do CIRE.

A liquidação do/a/os devedor/a/es prosseguirá nos termos do regime jurídico dos procedimentos administrativos de dissolução e de liquidação das entidades comerciais — artigo 234.º n.º 4 do CIRE.

26-05-2011. — A Juíza de Direito, *Rute Lopes*. — O Oficial de Justiça, *António Albuquerque*.

304729326

**Juízo de Média Instância Cível de Sintra****Anúncio n.º 7721/2011****Processo: 1926/09.1tmsnt-D****Prestação de contas administrador (CIRE)**

N/Referência: 12179259

Data: 13-05-2011

A M.<sup>ma</sup> Juíza de Direito *Dr.ª Sandra Luísa de Moura Gonçalves Gomes*, do(a) Sintra — Juízo de Média Instância Cível — 2.ª Secção — Comarca da Grande Lisboa-Noroeste:

Faz saber que são os credores e /o insolvente Vítor Manuel Marta Oliveira, estado civil: Solteiro, freguesia de Santa Justa [Lisboa], NIF — 193394162, Endereço: Av. Miguel Bombarda 30, R/C Esq., 2745-172 Queluz, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (art.º 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do art.º 9.º do CIRE).

13-05-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Sandra Luísa de Moura Gonçalves Gomes*. — O Oficial de Justiça, *Diamantina Marques*.

304691256

**1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA****Anúncio n.º 7722/2011****Processo: 1585/05.0TYLSB, Insolvência de pessoa colectiva (Requerida), N/Referência: 1886587****Publicidade de nomeação de Administrador de Insolvência para credores e outros interessados nos autos de insolvência acima identificados**

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 1.º Juízo de Lisboa, foi proferido no dia 15-04-2011, despacho de substituição de Administrador de Insolvência à Insolvente:

Coloração Perfeita — Sociedade de Estética e Beleza, L.<sup>da</sup>, NIF — 504222589, Endereço: Rua Carlos Testa, 10, R/c Dtº, 1050-046 Lisboa, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dra. Lúcia Maçãs de Sousa, Endereço: R Augusto Gil, 10-1.º esquerdo, 1000-065 Lisboa

16-05-2011. — A Juíza de Direito, *Carla Rodrigues*. — O Oficial de Justiça, *Vanda Terras Gonçalves*.

304685732

**Anúncio n.º 7723/2011****Processo n.º 440/11.0TYLSB — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)**

Insolvente: World Value — Compra e Venda de Imóveis, S. A. Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 1.º Juízo de Lisboa, no dia 16-05-2011, às 11.00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora: World Value — Compra e Venda de Imóveis, S. A., NIF 504583107, Endereço: Rua Castilho, n.º 90 — 5.º Dtº, 1250-070 Lisboa, com sede na morada indicada. É administrador da devedora: José Manuel Morbey de Almeida Mesquita, Endereço: Alameda da Fonte Velha, n.º 1 — 4.º J, Quinta da Beloura, Sintra, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Dr. Octávio José Fernandes Saldanha, Endereço: Rua Dr. Manuel Fernandes Duarte, n.º 7 — 3.º Dto., 2780-068 Oeiras.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i) do artigo 36.º-CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias. Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias. O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE). Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE): A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros; As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável; A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 01-08-2011, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE). Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos

os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação Plano de Insolvência Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE). Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

18-05-2011. — A Juíza de Direito, *Carla Rodrigues*. — O Oficial de Justiça, *Susana Pereira*.

304696173

## 2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

**Anúncio n.º 7724/2011**

**Processo n.º 609/11.7TYLSB**

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 2.º Juízo de Lisboa, no dia 10-05-2011, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Jardim de Infância Os Piratas, L.ª, NIF — 503970131, Endereço: Av. António Galvão de Andrade, S/N, Santo António dos Cavaleiros, 2660-223 Santo António dos Cavaleiros.

É administradora do devedor: Maria Filomena Maia Mota Carmo Gonçalves Machado, Endereço: Rua Fernando de Oliveira, 4, 2.º, Esq., Santo António dos Cavaleiros, 2660-258 Santo António dos Cavaleiros, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência foi nomeado o Sr. Dr. António Francisco Cocco Seixas Soares, Endereço: Rua Gil Vicente, N.º 28, Corroios, 2855-454 Corroios, Nif -150861834.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

É designado o dia 13-07-2011, pelas 10:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatória a constituição de mandatário Judicial.

17 de Maio de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria José Costeira*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Maria Tristão Silva*.

304693005

## 3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

**Anúncio n.º 7725/2011**

**Processo: 532/11.5TYLSB**

Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

**N/Referência: 1888625**

Insolvente: Microtec — Sistemas de Informática, L.ª

A Dr.ª Maria de Fátima Reis Silva, Juiz de Direito do 3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa, faz saber:

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados.

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 3.º Juízo, no dia 16-05-2011, pelas 12.00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Microte — Sistemas de Informática, L.ª, NIF 501445595 e com sede em Rua de Santarém, Lote 7, C/V Dtª, Pai do Vento, Alcabideche, Cascais.

São administradores do devedor: Mário Duarte Lyra e Maria Manuela Tavares Durães Ramos Garcia Lyra, ambos com endereço em Rua Manuel Ambrósio dos Santos, n.º 116, 2645-212 Alcabideche, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Dr. Valadares Salgado, com endereço em Rua da Vinha, n.º 70, Alcoitão, 2645-1621 Alcabideche.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º do CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham, elaborado nos termos do artigo 128.º do CIRE.

É designado o dia 14 de Julho de 2011, pelas 15:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatória a constituição de mandatário judicial.

18-05-2011. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima dos Reis Silva*. — O Oficial de Justiça, *Abel Anjos Galego*.

304695185

**Anúncio n.º 7726/2011**

**Processo: 1162/09.7TYLSB**

Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

N/Referência: 1895699

Data: 25-05-2011

Requerente: Impetus L1 — Distribuição de Vestuário, L.ª

Insolvente: Seagrass, L.ª

A Dr.ª Maria de Fátima Reis Silva, Juiz de Direito do 3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa, faz saber:

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados.

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 3.º Juízo, no dia 23-05-2011, pelas 12.00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Seagrass, L.<sup>da</sup>, NIF 507794893 e com sede em Galerias Twin Towers, Rua de Campolide, n.º 351, Loja 1.42 A, 1070-034 Lisboa.

São administradores do devedor: Marta Santana Gonçalves e Fernando Manuel Dias Santos; ambos com endereço em Rua da Física, n.º 100, 2.º Esq.º, 2870-278 Montijo, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Dr.ª Maria Teresa Martins Revês, com endereço em Estrada de Benfica, n.º 388, 2.º Esq., 1500-101 Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º do CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham, elaborado nos termos do artigo 128.º do CIRE.

É designado o dia 26 de Julho de 2011, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (arts. 40.º e 42.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatória a constituição de mandatário judicial.

25-05-2011. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima dos Reis Silva*. — O Oficial de Justiça, *Abel Anjos Galego*.

304723948

**Anúncio n.º 7727/2011****Processo n.º 226/11.1TYLSB — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)**

Requerente: Irmãos Silva, S. A.

Insolvente: Complage-Construções & Projectos, L.<sup>da</sup>

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 3.º Juízo de Lisboa, no dia 25-05-2011, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Complage-Construções & Projectos, L.<sup>da</sup>, NIF 501168583, Endereço: Rua João de Barros 29 B, 1300-319 Lisboa, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Alberto Aurélio da Costa Velez Grilo, NIF 114488347, Endereço: Avenida Dr. Mário Moutinho, Lote 1519, 6.º Esq., 1400-136 Lisboa

Vasco Maria Marques Lito Velez Grilo, Endereço: Alameda Calouste Gulbenkian, n.º 10 — 2.º Dt.º, 2770-021 Paços de Arcos

Licínio Augusto de Oliveira Santana, Endereço: Rua 15 de Agosto, n.º 17, R/c, Caldas da Rainha, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Nuno José Faria Lobo, Endereço: Rua do Arco do Marquês do Alentejo, 2, Escritório 3.10, 1100-034 Lisboa

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter Pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

É designado o dia 26-07-2011, pelas 15:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatória a constituição de mandatário judicial.

26-05-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria de Fátima dos Reis Silva*. — O Oficial de Justiça, *Paula Sá e Silva*.

304728143

**4.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA****Anúncio n.º 7728/2011****Processo: 1397/08.0TYLSB****Insolvência pessoa colectiva (Requerida)**

Requerente: Condismatlec — Comércio de Material Eléctrico L.<sup>da</sup>

Insolvente: Luis Lima — Sociedade Técnica de Electricidade e Construções, L.<sup>da</sup>

Data: 25-05-2011

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Luis Lima — Sociedade Técnica de Electricidade e Construções, L.<sup>da</sup>, NIF — 505683962, sede: Urbanização da Espargueira, Lt. 7, Manique Baixo, 2710-000 Sintra

Administrador de Insolvência: Maria Isabel Mantua Monteiro de Barros do Espírito Santo, Endereço: Rua Duque de Palmela, 2 — 6.º, 1250-098 Lisboa

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi proferida decisão de encerramento em 3/03/2011, determinada por insuficiência da massa insolvente para a satisfação das custas do processo e das restantes dividas da massa nos termos dos artigo 230.º n.º 1 alínea d) e art.º 232 n.º 2 do CIRE, tendo por efeitos:

1 — Cessam todos os efeitos decorrentes da declaração de insolvência, designadamente recuperando a devedora o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão do negócio, sem prejuízo dos efeitos da qualificação de insolvência e do disposto no artigo 234.º do CIRE — artigo 233.º n.º 1, al. a), do CIRE;

2 — Depois de verificada a insuficiência da massa insolvente é lícito ao administrador da Insolvência interromper de imediato a respectiva liquidação- art. 232 n.4 do CIRE.

3 — Cessam as atribuições do Sr. Administrador da Insolvência, excepto as relativas à apresentação de contas e os trâmites do incidente de qualificação da insolvência- art. 233 n.º 1 alínea b) do CIRE;

4 — O incidente de qualificação da insolvência passa a prosseguir os seus termos como incidente limitado — art. 232 n.º 5 do CIRE.

5 — Todos os credores da insolvência podem exercer os seus direitos contra o devedor, no caso, sem qualquer restrição- artigo 233.º n.º 1 alínea c) do CIRE e podem reclamar da devedora os seus direitos não satisfeitos — artigo 233.º n.º 1, alínea d) do CIRE.

6 — A liquidação da sociedade prosseguirá nos termos gerais (art. 234 n.º 4 CIRE): nos termos do regime jurídico dos procedimentos administrativos de dissolução e liquidação de entidades comerciais.

25-05-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Eleonora Viegas*. — O Oficial de Justiça, *Ana Cristina Castanheira*.

304721996

## 1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LOUSADA

### Anúncio n.º 7729/2011

#### Processo: 1841/10.6TBLSD — Insolvência de pessoa colectiva (requerida)

Requerente: ROVITEX — Estamparia Têxtil, L.ª  
Insolvente: CIMBO — Malhas & Confecções, L.ª

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Lousada, 1.º Juízo de Lousada, no dia 11-05-2011, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Cimbo — Malhas & Confecções, L.ª, NIF — 503049263, Endereço: Agra de Moreira — Sousela, Sousela, 4620-701 Sousela, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor: Fernando Jorge Fernandes, Endereço: Agra de Moreira, Sousela, 4620-701 Sousela e José Assunção Guerreiro Leite, Endereço: Agra de Moreira, Sousela, 4620-701 Sousela, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Dr.ª Joana Prata, Endereço: Av. dos Combatentes Grande Guerra, 2, 2.º, esquerdo, 4810-260 Guimarães

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (al. i do artigo 36.º do CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do crédito, data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 11-07-2011, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

### Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

16-05-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Marta Queirós*. — O Oficial de Justiça, *Sandra Mendes*.

304688365

## 5.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MATOSINHOS

### Anúncio n.º 7730/2011

#### Processo: 6561/10.9TBMTS — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

N/Referência: 9261653 — Data: 20-05-2011

No Tribunal da Comarca e de Família e Menores de Matosinhos, 5.º Juízo Cível de Matosinhos, no dia 22-03-2011, às 11 horas e 45 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

António Augusto Fonseca Matos, estado civil: casado, NIF — 193338688, Endereço: Rua Bernardim Ribeiro, N.º 396, 1.º Dto.-Traseiras, 4465-041 Matosinhos e Adriana Maria Simões Torralvo Barbosa, estado civil: casado, NIF — 191040509, Endereço: Rua Bernardim Ribeiro, N.º 396, 1.º Dto.-Traseiras, 4465-041 Matosinhos.

Com domicílio na morada indicada. Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Dr. António Francisco Cocco Seixas Soares, Endereço: Av. Visconde Barreiros, N.º 77, 5.º, Maia, 4470-151 Maia

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE). Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias. Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE). Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantidores;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 16-06-2011, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

20-05-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Hugo Meireles*. — O Oficial de Justiça, *Maria Manuela Moreira*.

304731756

## 2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DO MONTIJO

**Anúncio n.º 7731/2011**

**Processo: 1196/11.ITBMTJ**

Insolvência pessoa singular (Apresentação)

**N/Referência: 3125041**

Insolvente: Carlos Miguel da Silva Cruz e outro(s).  
Presidente Com. Credores: Banco Espírito Santo e outro(s).

No Tribunal Judicial de Montijo, 2.º Juízo de Montijo, no dia 11-05-2011, às 12:25 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Carlos Miguel da Silva Cruz, estado civil: Casado, NIF — 207111820, BI — 10628924, Endereço: Rua da Aldeia Velha, N.º 306, 3.º Esq., 2870-267 Montijo

Sónia Isabel Bairrão Lampreia, estado civil: Casado, NIF — 213742446, BI — 10735751, Endereço: Rua da Aldeia Velha, N.º 306, 3.º Esq., 2870-267 Montijo com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

António Francisco Cocco Seixas Soares, Endereço: Rua Gil Vicente, 28, Corroios, 2855-454 Corroios

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º do CIRE) e 188.º a 190.º, do CIRE.

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantidores;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 13-06-2011, pelas 13:45 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

12-05-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Susana Castelhão Ferreira*. — O Oficial de Justiça, *José Joaquim Ferreira Piçarra*.

304678661

## 2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OEIRAS

**Anúncio n.º 7732/2011**

**Processo n.º 4031/11.7TBOER — Insolvência pessoa singular  
Devedor: Madalena da Costa Campeão**

Credores: Interbanco, S. A.;  
Finicrédito — Instituição Financeira de Crédito, S. A.;  
Barclays Bank Plc;  
Optimus — Comunicações, S. A.;  
Serviço de Finanças de Oeiras-2

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Oeiras, 2.º Juízo Competência Cível de Oeiras, no dia 10-05-2011, às 16:24 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Madalena da Costa Campeão, estado civil: divorciada, NIF — 130523810, Endereço: Rua Comendador Álvaro Vilela, 29, 1.º Esq., 2730-051 Barcarena

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. Carlos José Fraga, Endereço: Rua Brito Pais, 4 A, Miraflores, 1495-028 Algés.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 11-07-2011, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

12-05-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Helena Amaral Brito*. — O Oficial de Justiça, *Cristina Isabel Batalha Gonçalves*.

304731642

### 3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

#### Anúncio n.º 7733/2011

#### Insolvência de pessoa colectiva (requerida) Processo n.º 1039/11.6TBOAZ

Requerente: António Dias Filhos, L.ª  
Insolvente: IMOCARTINA — Comércio de Máquinas e Ferramentas, L.ª, NIPC. 504223666.

#### Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Oliveira de Azeméis, 3.º Juízo Cível de Oliveira de Azeméis, no dia 17-05-2011, às 16,25 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora: IMOCARTINA — Comércio de Máquinas e Ferramentas, L.ª, com sede na Zona Industrial de Cesar, Cesar, 3700, Oliveira de Azeméis.

É gerente da insolvente: Manuel Pinho Alves da Silva, a quem é fixado domicílio na sede indicada.

Para Administradora da Insolvência é nomeada a Dra. Emília Manuela, com escritório na R. Jornal Correio da Feira, 11-1.º, 4520-234 Santa Maria da Feira.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 14-07-2011, pelas 15:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

#### Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

18 de Maio de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Conceição Bravo*. — O Oficial de Justiça, *Rui Santos Oliveira*.

304698725

#### Anúncio n.º 7734/2011

#### Insolvência de pessoa colectiva (requerida) Processo n.º 2265/10.0TBOAZ

Insolvente: Aposta Genuína — Calçado, Unipessoal, L.ª, NIF — 508783631, Endereço: Rua Dr.º António de Castro Alves Ferreira da Silva, 40, Cucujães, 3720-367 Cucujães, Oliveira de Azeméis.

Administrador de Insolvência: Dr.º José Augusto Bento da Silva, NIF: 125951949 Endereço: Rua Bento Carqueja, 217 — 2.º, Oliveira de Azeméis, 3720-214 Oliveira de Azeméis.

No Tribunal Judicial de Oliveira de Azeméis, 3.º Juízo Cível de Oliveira de Azeméis, no dia 26-05-2011, às 12h05 m, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Aposta Genuína — Calçado, Unipessoal, L.ª, NIF — 508783631, Endereço: Rua Dr.º António de Castro Alves Ferreira da Silva, 40, Cucujães, 3720-367 Cucujães com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeado o Dr. José Augusto Bento da Silva, Endereço: Rua Bento Carqueja, 217 — 2.º, Oliveira de Azeméis, 3720-214 Oliveira de Azeméis.

São administradores do devedor: Luís Pedro Ferreira da Silva Lima, NIF — 214538931, Endereço: Rua Dr.º António Castro Alves Ferreira Silva, 40, Cucujães, 3720-367 Vila de Cucujães — Oliveira de Azeméis a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

26 de Maio de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Conceição Bravo*. — O Oficial de Justiça, *José Luís Gonçalves Pereira*.

304730402

## 2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAÇOS DE FERREIRA

**Anúncio n.º 7735/2011**

**Processo: 201/10.3TBPFR-E**

Prestação de contas administrador (CIRE)

Insolvente: Irmãos Santos Indústria e Comércio de Móveis, L.<sup>da</sup>  
Presidente Com. Credores: Vernissenza — Tintas e Vernizes L.<sup>da</sup> e outro(s)...

O Dr(a). Francisco Ferreira da Silva, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente(o) Irmãos Santos Indústria e Comércio de Móveis, L.<sup>da</sup>, NIF — 502050225, Endereço: Rua Central das Alminhas, n.º 195, Figueiró, 4590-000 Paços de Ferreira, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

27/05/2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Francisco Ferreira da Silva*. — O Oficial de Justiça, *Diana Paulino*.

304732428

## 3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAÇOS DE FERREIRA

**Anúncio n.º 7736/2011**

**Processo: 1331/08.7TBPFR-K**

Prestação de contas administrador (CIRE)

**N/Referência: 3197079**

Data: 17-05-2011

Requerente: Agostinho Leite Sampaio — Comércio de Combustíveis, L.<sup>da</sup>

Insolvente: Guango — Indústria de Mobiliário, L.<sup>da</sup>

A Dr.ª Sofia de Castro Lopes, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Guango — Indústria de Mobiliário L.<sup>da</sup>, NIF — 504143646, Endereço: Lugar da Igreja — Raimonda, Paços de Ferreira, 4590-646 Raimonda PFR, notificados para no prazo de 5

dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

17-05-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Sofia de Castro Lopes*. — O Oficial de Justiça, *Maria Helena A. M. S. C. Fernandes*.

304692658

## 3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAREDES

**Anúncio n.º 7737/2011**

No Tribunal Judicial de Paredes, 3.º Juízo Cível de Paredes, no dia 16-05-2011, às 17.00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Paula Luísa Freitas Soares, NIF — 205262082, BI — 10611890, Endereço: Av<sup>a</sup> de São Tomé, 1285, Bitarães, 4580-792 Bitarães Prd, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeado Dr. António Francisco Cocco Seixas Soares, Endereço: Av<sup>a</sup> Visconde de Barreiros, 77 — 5.º, Maia, 4470-151 Maia.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 25-07-2011, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

17 de Maio de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Gavancha Nogueira*. — O Oficial de Justiça, *Paulo Santos*.

304693013

**2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PONTA DELGADA****Anúncio n.º 7738/2011****Processo de Insolvência de Pessoa Colectiva  
com o n.º 350/11.0TBPD**

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de insolvência acima identificados em que é insolvente: A. Damião Melo II — Empreiteiros, L.ª, Administrador de Insolvência Dr. Inácio Peres, Rua Padre Américo, Edif. Marialva, 1.º J, 3780-236 Anadia.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 11-07-2011, pelas 11:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores. Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).

27 de Maio de 2011. — O Juiz de Direito, *Dr. José António Lopes Vicente*. — O Oficial de Justiça, *Pedro Carvalho*.

304733505

**3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO****Anúncio n.º 7739/2011****Processo n.º 430/09.2TJPRT — K Prestação de Contas  
do Administrador**

A Dr(a). Margarida Alexandra de Meira Pinto Gomes, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e o insolvente Alípio Fernando dos Santos Neves, estado civil: Divorciado, nascido(a) em 25-10-1946, freguesia de Rio Tinto [Gondomar], nacional de Portugal, NIF — 115035826, BI — 728233, Passaporte — 728233, Endereço: Rua Serpa Pinto, N.º 431 — Ap. 53, 4250-466 Porto, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

23/05/2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Margarida Alexandra de Meira Pinto Gomes*. — O Oficial de Justiça, *Regina Pinheiro*.

304711181

**TRIBUNAL DA COMARCA DE REDONDO****Anúncio n.º 7740/2011****Processo: 289/10.7TBRDD Insolvência pessoa singular  
(Apresentação) N/referência: 386302 Data: 27-04-2011**

Insolvente: José Manuel Fortes

Credor: Banco BPI, S. A. e outro(s)

José Manuel Fortes, NIF 209112646, Endereço: Rua Sul do Parque Infantil N.º 3, Redondo, Redondo, 7160-000 Redondo

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por despacho proferido em 26 de Abril de 2011 e o encerramento deve-se a Insuficiência da massa insolvente.

27-04-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Raquel Sousa Lima*. — O Oficial de Justiça, *Maria Adelaide Lebre Caia Cabaço*.

304624277

**1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA CRUZ****Anúncio n.º 7741/2011****Processo n.º 1725/09.0TBSCR**

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Hélder Guiomar Serrão Nóbrega, Agente Comercial, Solteiro, nascido em 01-08-1977, concelho de Funchal, freguesia de São Pedro, nacional de Portugal, NIF — 208839852, BI — 11108951, Endereço: Sítio da Aldonça, Rua do Castelejo, 1b, Cci-101, 9100-016 Guala

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado:

Emanuel Freire Torres Gamelas, Endereço: Rua Beatriz Costa, 14 — R/c Dto, 2610-195 Alfragide

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufera, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

7 de Fevereiro de 2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Bruno Miguel Vila Nova dos Reis Ramalho*. — O Oficial de Justiça, *Diogo Tavares*.

304318915

**2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA****Anúncio n.º 7742/2011**

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência pessoa colectiva (Requerida) n.º 235/11.0TBVFR, em que é requerente Companhia Española de Seguros Y Reaseguros de Crédito Y Caución, S. A. e Insolvente: José Gomes da Rocha, S. A.

No Tribunal Judicial de Santa Maria da Feira, 2.º Juízo Cível, no dia 24-05-2011, às 12.20 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

José Gomes da Rocha, S. A., NIF — 502427205, Endereço: Rua Parque de Jogos de Pousadela, n.º 179, Nogueira da Regedoura, 4500-744 Nogueira da Regedoura, com sede na morada indicada.

É administrador do devedor:

Francisco Moreira da Rocha, estado civil: Casado, nascido(a) em 22-10-1957, NIF — 143221426, Endereço: Rua de Pedras da Maré, 740, 1.º Esq. Sul, 4400-000 S. Félix da Marinha a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Napoleão de Oliveira Duarte, Endereço: Rua da Agra, 20, Sala 33, 4150-025 Porto

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.



Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 27-07-2011, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

### Informação

#### Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

26/05/2011. — A Juíza de Direito, *Isabel Pinto Monteiro*. — O Oficial de Justiça, *Grácia Marques*.

304728476

### 3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

#### Anúncio n.º 7743/2011

#### Prestação de contas de administrador (CIRE) Insolvência pessoa colectiva (apresentação) n.º 2710/09.8TBVFR-F

Insolvente: F. P. C. Calçado, L.<sup>da</sup>

O Dr. Dr(a). Rui Sanches e Silva, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente F.P.C. Calçado, L.<sup>da</sup>, NIF — 503724343, Endereço: Rua Vasco da Gama, Fracção A, Zona Industrial de Arrifana, 3700-908 Arrifana, notificados para no prazo

de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

26 de Maio de 2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Rui Sanches e Silva*. — O Oficial de Justiça, *Maria Graça Azevedo Duarte*.

304731278

### 2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTO TIRSO

#### Anúncio n.º 7744/2011

#### Processo n.º 1161/11.9TBSTS — Insolvência pessoa singular (Requerida)

No Tribunal Judicial de Santo Tirso, 2.º Juízo Cível de Santo Tirso, no dia 16-05-2011, à 14:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Fernando Dias Pimenta Machado,, concelho de Guimarães, freguesia de Lordelo [Guimarães], nacional de Portugal, NIF 165030836, Endereço: Fermalhas, Rua António Abreu Machado, Pav. 0, Vila das Aves, 4795-034 Vila das Aves, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Rui Almeida, Endereço: C/ Domicílio Profissional na Rua Silva Tapada n.º 6 — 1.º andar, Porto, 4000-000 Porto

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter Pleno (alínea i do artigo 36.º — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 13-07-2011, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

20-05-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Sónia Maria Pinto Vaz*. — O Oficial de Justiça, *Fátima Ferreira*.

340706995

#### 4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SETÚBAL

##### Anúncio n.º 7745/2011

##### Processo n.º 3096/11.6TBSTB — Insolvência de pessoa singular (apresentação)

Insolvente: Maria Filomena Aguiar Lobo Teixeira.  
Credor: Barclays Bank Plc e outro(s).

No Tribunal Judicial de Setúbal, 4.º Juízo Cível de Setúbal, no dia 23-05-2011, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Maria Filomena Aguiar Lobo Teixeira, estado civil: Viúvo, nascido(a) em 25-06-1953, concelho de Porto, freguesia de Cedofeita [Porto], NIF 163570043, com domicílio que foi fixado na Rua Lúcia Encarnação Maracoto, 58, 2.º F, Setúbal, 2910-000 Setúbal.

Para Administrador da Insolvência foi nomeado Florentino Matos Luís, NIF 141258217, tel. 218406953 e mail: florentino.m.luis@sapo.pt e com domicílio profissional na Av. Almirante Gago Coutinho, 48-A, 1700-031 Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter Pleno (alínea *i* do artigo 36.º do CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 11-07-2011, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

23-05-2011. — A Juíza de Direito, *Vera Antunes*. — O Oficial de Justiça, *Alberto Correia*.

304714373

##### Anúncio n.º 7746/2011

##### Insolvência de pessoa singular (apresentação) Processo n.º 1425/11.1TBSTB

Devedor: Vítor Manuel Dias Pinto e outro(s).  
Credor: Banco Espírito Santo, S. A., e outro(s).

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolventes: Vítor Manuel Dias Pinto, estado civil: Casado, nascido em 02-03-1953, freguesia de São Sebastião da Pedreira [Lisboa], nacional de Portugal, NIF — 146747267, BI — 02360436, Endereço: Beco Agostinho Neto N.º 9 R/C, Esq.º, Setúbal, 2910-108 Setúbal, e Maria Madalena da Silva Valeiras Pinto, estado civil: Casado, nascida em 06-05-1944, freguesia de Socorro [Lisboa], NIF — 109594592, BI — 1304201, Endereço: Beco Agostinho Neto N.º 9 R/c Esquerdo, Setúbal, 2910-108 Setúbal;

Administrador da Insolvência: António Francisco Cocco Seixas Soares, Endereço: Av. Visconde Barreiros, 77 — 5.º, 4470-151 Maia.

Ficam notificados todos os interessados de que no processo supra-identificado foi designado o dia 28-06-2011, pelas 11:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).

26 de Maio de 2011. — A Juíza de Direito, *Vera Antunes*. — O Oficial de Justiça, *Carmina Gonçalves*.

304730095

#### TRIBUNAL DA COMARCA DE TÁBUA

##### Anúncio n.º 7747/2011

##### Processo n.º 156/11.7TBSTBU — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolventes: Luís Miguel Domingos Garcia e Natália de Fátima Santos Correia da Silva Garcia

No Tribunal Judicial de Tábua, Secção Única de Tábua, no dia 24-05-2011, às 17:58 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores: Luís Miguel Domingos Garcia e Natália de Fátima Santos Correia da Silva Garcia, casados, ambos residentes na Rua do Outeirinho, n.º 1, Azere, 3420-011 Tábua, com domicílio na morada indicada. Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Aníbal dos Santos Almeida, Endereço: Rua D. António Alves Martins, Edifício Humberto Delgado n.º 40-5.ºB, 3500-078 Viseu. Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º — CIRE). Para citação dos credores e demais interessados, correm éditos de 5 dias. Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias. O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo

128.º do CIRE). Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

- a) A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;
- b) As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;
- c) A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;
- d) A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;
- e) A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 30-06-2011, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

26 de Maio de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Leonor Taborda Pinto*. — O Oficial de Justiça, *Lurdes Coimbra*.

304728451

### 1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO

**Anúncio n.º 7748/2011**

**Processo: 1659/10.6TBVCT**

**Insolvência pessoa colectiva (Requerida)**

N/Referência: 5045248

Data: 26-05-2011

Requerente: G.A. Verdejara & Zunem Exporá B.V.

Insolvente: Viana Agrícola — Produtos Para Agricultura, L.ª

#### Publicidade de Deliberação

Nos autos de Insolvência acima identificados em que é insolvente Viana Agrícola — Produtos Para Agricultura, L.ª, NIF — 502205989, Endereço: Rua Santo António, 20, Gorgulho, 4900-251 Viana do Castelo

Administrador da Insolvência: Manuel Reinaldo Amâncio da Costa, Endereço: Rua de Camões, 218 — 2.º Sala 6, 4000-138 Porto

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, por decisão da Assembleia de Credores, foi aprovado plano de Insolvência.

26-05-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Raquel Eduarda Soares Costa Coutinho*. — O Oficial de Justiça, *Lurdes Costa*.

304726856

### 3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO

**Anúncio n.º 7749/2011**

**Processo: 1629/11.7TBVCT — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)**

N/Referência: 5035039

Insolvente: Granimármore, L.ª

Credor: Fernando Godoy Maceira e outro(s)...

#### Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Viana do Castelo, 3.º Juízo Cível de Viana do Castelo, no dia 18-05-2011, pelas 16 horas foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Granimármore, L.ª, NIF — 501384820, Endereço: Rua da Boavista, n.º 11, Santa Maria de Geraz do Lima, 4900-669 Viana do Castelo, com sede na morada indicada.

Administrador de Insolvência — Dr. Miguel Ribas, Endereço: Rua de Aveiro, 87, 4900-495 Viana do Castelo

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 13-07-2011, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

#### Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

19-05-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Carla Figueiredo*. — O Oficial de Justiça, *Florinda Cunha*.

304701323

## 1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

**Anúncio n.º 7750/2011**

### Insolvência Pessoa Singular (Apresentação)

Publicidade do despacho de indeferimento liminar do pedido de declaração de insolvência

No 1.º Juízo de Competência Cível de Vila Nova de Famalicão, nos autos de Insolvência n.º 334/11.9TJVNF, em que é Requerente/Devedora Maria Margarida Pinto do Couto, NIF 175582629, com residência na Av. Marechal Humberto Delgado, 541, Vila Nova de Famalicão, por sentença proferida em 01/02/2011, nos termos conjugados dos arts. 20.º a contrario e 27.º do CIRE, foi indeferido liminarmente o pedido de declaração de insolvência da Devedora acima identificada.

06/04/2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Filipa Afonso Aguiar*. — O Oficial de Justiça, *Alzira Ferreira*.

304553426

**Anúncio n.º 7751/2011**

### Processo n.º 1027/11.2TJVNF

Publicidade da sentença de indeferimento do pedido de declaração de insolvência

Neste Tribunal e processo em que são:

António José Moreira de Carvalho, NIF 181176173, Endereço: Rua Correlos, 134, 4770-764 Cruz — Vila Nova de Famalicão e Joana Maria Ferreira dos Santos Silva de Carvalho, NIF 228507308, Endereço: Rua Correlos, 134, 4770-764 Cruz — Vila Nova de Famalicão.

Por sentença proferida em 05-04-2011, foi indeferido o pedido de declaração de Insolvência.

13-04-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Filipa Afonso Aguiar*. — O Oficial de Justiça, *Pedro Carvalho*.

304583648

## 1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

**Anúncio n.º 7752/2011**

**P.º 4365/11.0TBVNG**

Insolvência Pessoa Singular (Apresentação)

**N/Ref.ª 13528413**

Data: 20-05-2011

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Vila Nova de Gaia, 1.º Juízo Cível de Vila Nova de Gaia, no dia 16-05-2011, às 12.45 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Fernando Vitorino Madureira Henriques, NIF — 130841846, BI — 9372254, Endereço: Av. da República — 2427 — 1.º, Mafamude, 4430-207 Vila Nova de Gaia, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeado o Dr. José Baptista Pereira, Endereço: Rua Nossa Senhora do Amparo, 118, Sala 8, Rio Tinto, 4435-350 Rio Tinto (NIF — 127 544 518)

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

— A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

— As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

— A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

— A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantantes;

— A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 27-07-2011, pelas 14.00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas aroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

20-05-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria da Conceição Pacheco Maia*. — O Oficial de Justiça, *Maria Luísa M. L. Pereira Alves*.

304707561

**Anúncio n.º 7753/2011**

**Processo: 4946/11.2TBVNG Insolvência pessoa singular (Apresentação) N/Ref.: 13560019**

Devedor: Marlena Patrícia do Carmo Machado Paiva

Credor: Caixa Económica Montepio Geral e outro(s).

No Tribunal Judicial de Vila Nova de Gaia, 1.º Juízo Cível de Vila Nova de Gaia, no dia 23-05-2011, às 11:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Marlena Patrícia do Carmo Machado Paiva, estado civil: Divorciado, nascido(a) em 11-05-1977, nacional de Portugal, NIF — 214838714, BI — 11401577, Endereço: Rua da Devesa, 89, Hab. 2.7, Oliveira do Douro, 4430-376 Vila Nova de Gaia com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Dr.ª Emília Manuela, Endereço: Rua Jornal Correio da Feira, n.º 11, 1.º, Santa Maria da Feira, 4520-234 Santa Maria da Feira

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter Pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantidores;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 27-07-2011, pelas 15:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

25-05-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria da Conceição Pacheco Maia*. — O Oficial de Justiça, *Lina Rosa Cunha Coutinho*.

304729042

## 2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 7754/2011

**Processo: 710/11.7TBVNG Insolvência pessoa singular (Apresentação) N/Referência: 13559590**

Insolvente: José Manuel da Silva Macedo

Credor: Banco Espírito Santo e outro(s)

No Tribunal Judicial de Vila Nova de Gaia, 2.º Juízo Cível de Vila Nova de Gaia, no dia 25-05-2011, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): José Manuel da Silva Macedo, nascido(a) em 02-01-1971, NIF — 187804923, BI — 10131046, Endereço: Rua do Casal, 210, Perosinho, 4415-017 Perosinho com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Dr.ª Emília Manuela, Endereço: Rua Jornal Correio da Feira, n.º 11, 1.º, Santa Maria da Feira, 4520-234 Santa Maria da Feira

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantidores;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 29-07-2011, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

25.05.2011 — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria Helena Oliveira da Silva*. — O Oficial de Justiça, *Elisa Maria*.

304725154

## 1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 7755/2011

**Processo: 605/10.1TYVNG — Insolvência pessoa colectiva**

**Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados**

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 1.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 13-04-2011, pelas 8,36 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência: Pedro Silva, L.ª, NIF — 501707590, Endereço: Rua José Mariani, 35, 4400-196 Vila Nova de Gaia, com sede na morada indicada. Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Dr. António Teixeira Gonçalves, Praça da Alegria, 38, 1.º, 4050-028 Porto. São administradores do devedor:

Pedro Pereira da Silva, Rua Tenente Valadim, N.º 668, Canidelo, 4410 Vila Nova de Gaia, José Manuel dos Santos Andrade, Av.ª da República, N.º 1188, 2.º Direito, 4400 Vila Nova de Gaia e, Dra. Maria Alcina Noronha da Costa Fernandes, Advogado, Rua de S. Nicolau, 2, Sala 102, 4520-248 Santa Maria da Feira, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s). Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida. Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE). Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE. Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5

dias, e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do ar-

tigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

26-04-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Isabel Maria A.M. Faustino*. — O Oficial de Justiça, *Lucinda Cirne Patacas*.

304613211

**Anúncio n.º 7756/2011****Processo: 696/10.5TYVNG — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)**

Insolvente: Sabores Madeirenses — Restaurante, L.<sup>da</sup>, NIF — 504251856, Endereço: Rua Entreparedes, 36, Porto, 4000-197 Porto

Francisco José Areias Duarte, Endereço: Rua Cândido da Cunha, 232, 4.º Esq., 4750-276 Barcelos

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa, artigo 232.º do CIRE

Efeitos do encerramento: os previstos no artigo 233.º do CIRE.

26 de Maio de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Isabel Maria A. M. Faustino*. — O Oficial de Justiça, *Miguel Real*.

304728516

**2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA****Anúncio n.º 7757/2011****Processo: 686/10.8TYVNG — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)**

Requerente: Isaltina de Fátima Rodrigues da Costa

Requerido: Cosgaspeas, L.<sup>da</sup>

**Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados**

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 2.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 16-05-2011, às 08.00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. Eusébio Eduardo Marques Gouveia, Endereço: Travessa da Trindade, 16, 3.º - A, 1200-460 Lisboa São administradores do devedor:

Susana Marisa Pinto Tavares, Endereço: Praceta Arcos do Sardão 217, Oliveira do Douro, 4430-313 V. N. Gaia a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

17-05-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Paulo Fernando Dias Silva*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Pires*.

304693184

**Anúncio n.º 7758/2011****Processo: 449/11.3TYVNG Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)**

Data: 19-05-2011

Insolvente: Silhueta Perfeita — Unipessoal L.<sup>da</sup>

Credor: Rui Pedro Torres Oliveira e outro(s).

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 2.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 17-05-2011, às 09:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Silhueta Perfeita — Unipessoal L.<sup>da</sup>, NIF — 509137628, Endereço: Rua do Emissor, 236/238, Gal Comercial Pão Açúcar, Canidelo, 4420-000 Vila Nova de Gaia, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Sofia Antonela Ferreira Branco, Endereço: Rua Hospital Velho, N.º 27, Sata Maria Maior, 9000-000 Funchal, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr(a). António Joaquim Oliveira Vieira, Endereço: Praça Manuel Guedes, 195 — 2.º Sala 8, 4420-193 Gondomar,

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 29-06-2011, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repar-

tição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na

sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

19-05-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Paulo Fernando Dias Silva*. — O Oficial de Justiça, *Teresa Jesus Cabral Correia*.

304703827



## PARTE E

### INSTITUTO DE SEGUROS DE PORTUGAL

#### Norma regulamentar do Instituto de Seguros de Portugal n.º 3/2011-R

##### Alteração da norma regulamentar n.º 13/2003-R, de 17 de Julho

A Norma Regulamentar n.º 13/2003-R, de 17 de Julho, estabelece um conjunto de regras relativas aos limites de diversificação e dispersão, princípios de congruência e natureza dos activos que podem representar as provisões técnicas. Encontram-se também fixados nesta Norma Regulamentar um conjunto de princípios gerais a seguir pelas empresas de seguros na definição, implementação e controlo das políticas de investimento. Adicionalmente, prevê-se também que, para os produtos em que o risco de investimento é suportado pelo tomador do seguro, possam existir diferentes regimes de composição das carteiras de investimento, estabelecendo-se regras especiais para os produtos classificados como «Não Normalizados».

A Norma Regulamentar n.º 11/2010-R, de 8 de Julho, veio reforçar as regras relativas aos produtos «Não Normalizados», nomeadamente no que concerne às exigências relativas à diversificação das fontes de risco, de forma a mitigar eventuais dependências excessivas que poderiam incrementar o risco de perda e o risco operacional.

Considerando a experiência entretanto recolhida nesta matéria, bem como os desenvolvimentos recentes dos mercados financeiros, o Instituto de Seguros de Portugal considera oportuno o aumento da granularidade das regras aplicáveis aos produtos «Não Normalizados», no sentido da criação de um patamar intermédio, ao mesmo tempo que se restringe o limite para activos com notações de risco mais baixas.

Assim, o Instituto de Seguros de Portugal, ao abrigo do n.º 1 do artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 94-B/98, de 17 de Abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 2/2009, de 5 de Janeiro, e nos termos do n.º 3 do artigo 4.º do seu Estatuto, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 289/2001, de 13 de Novembro, emite a seguinte Norma Regulamentar:

#### Artigo 1.º

##### Alteração da Norma Regulamentar n.º 13/2003-R, de 17 de Julho

O artigo 6.º da Norma Regulamentar n.º 13/2003-R, de 17 de Julho, com as alterações introduzidas pela Norma Regulamentar n.º 11/2010-R, de 8 de Julho, passa a ter a seguinte redacção:

#### «Artigo 6.º

[...]

- 1 — .....
- 2 — .....
- 3 — .....
- a) .....
- b) .....
- c) Assegurar uma concentração não superior a 40 % numa única contraparte, quando esta apresenta uma notação de risco de crédito, atribuída por agências especializadas de notação de risco, inferior a “A—” mas igual ou superior a “BBB-”, ou outra classificação comprovadamente equivalente;
- d) Para as restantes situações, o limite de concentração numa única contraparte é reduzido para 15 %.

4 — Para efeitos do disposto nas alíneas b) a d) do número anterior, considera-se como uma única contraparte o conjunto das sociedades

que se encontrem entre si ou com a empresa de seguros em relação de proximidade.

5 — Para efeitos do disposto nas alíneas b), a d) do n.º 3, na análise do grau de dispersão da carteira são relevantes as fontes de risco directa ou indirectamente associadas aos activos que a compõem.

6 — Quando sejam detidos instrumentos financeiros derivados de cobertura do risco de crédito de uma contraparte, o montante da exposição a essa contraparte pode, para efeitos dos limites fixados nas alíneas b), a d) do n.º 3, ser reduzido de forma proporcional à contribuição para a mitigação do risco de crédito proporcionada por tais instrumentos, desde que estes assegurem a transferência efectiva, integral, permanente e incondicional do risco de crédito e desde que a consequente exposição à contraparte emitente desses instrumentos não ultrapasse esses mesmos limites.»

#### Artigo 2.º

##### Disposição transitória

Para os produtos «Não Normalizados», cujo início de comercialização se efectue no período compreendido entre 1 de Julho de 2011 e 30 de Junho de 2012, os limites previstos nas alíneas b) e c) do n.º 3 do artigo 6.º da Norma Regulamentar n.º 13/2003-R, de 17 de Julho, são fixados em 75 % e 50 %, respectivamente.

#### Artigo 3.º

##### Produção de efeitos

A presente Norma Regulamentar aplica-se aos produtos «Não Normalizados», cujo início de comercialização seja efectuado a partir de 1 de Julho de 2011.

#### Artigo 4.º

##### Entrada em vigor

A presente Norma Regulamentar entra em vigor no dia imediato ao da respectiva publicação.

26 de Maio de 2011. — O Conselho Directivo: *Fernando Nogueira*, presidente — *Rodrigo Lucena*, vogal.

204738025

### UNIVERSIDADE DO ALGARVE

#### Edital n.º 539/2011

Por despacho de 18 de Março de 2011 do Reitor da Universidade do Algarve, pela competência conferida pela alínea d) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007 de 10 de Setembro, faz-se saber que se procede à abertura de Concurso Documental Internacional para preenchimento de 1 vaga, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para Professor Associado do Departamento de Engenharia Electrónica e Informática, da Faculdade de Ciências e Tecnologia, na área disciplinar de Engenharia Informática.

As candidaturas deverão ser entregues no prazo de 30 dias úteis contados a partir do dia imediato à publicação do presente edital no *Diário da República*.

O presente concurso rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º a 51.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU) republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de Agosto,

com as alterações previstas na Lei n.º 8/2010, de 13 de Maio e de acordo com o regulamento dos concursos para contratação de pessoal das carreiras docentes da Universidade do Algarve, regulamento n.º 520/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 111, de 9 de Junho de 2010.

O contrato a efectuar rege-se-á pelo artigo 19.º do ECDU e o concurso esgota-se com o preenchimento da vaga.

O presente concurso será registado na BEP (Bolsa de Emprego Público), no prazo de dois dias úteis, após a publicação no *Diário da República*, nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril, divulgado no sítio da Internet da Fundação para a Ciência e Tecnologia, I. P., nas línguas portuguesa e inglesa, e na Internet da Universidade, nas línguas portuguesa e inglesa, conforme previsto no n.º 1 do artigo 62.º-A do ECDU.

A Universidade do Algarve, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

I — Requisitos gerais e especiais de admissão:

a) Em conformidade com o disposto no artigo 41.º do ECDU, poderão apresentar-se ao concurso os candidatos que verifiquem ser titular do grau de Doutor há mais de cinco anos, em especialidade considerada como adequada para a área disciplinar em que foi aberto o concurso;

b) Em conformidade com o artigo 18.º, 1, alínea i) do Regulamento dos Concursos para Contratação de Pessoal das Carreiras Docentes na Universidade do Algarve, os candidatos deverão ser fluentes em pelo menos uma das línguas de leccionação da Universidade do Algarve, Português ou Inglês. O Domínio da outra língua é uma competência desejável.

II — Instruções do Requerimento de Admissão — de acordo com o ECDU, e em consonância com o Regulamento dos Concursos para Contratação de Pessoal das Carreiras Docentes na Universidade do Algarve, o requerimento de admissão ao concurso é instruído obrigatoriamente pelos seguintes documentos:

a) Certificado comprovativo da titularidade de grau académico em área adequada ao concurso;

b) Fotocópia do bilhete de identidade ou documento equivalente;

c) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, naturalidade e data de nascimento, número e data do bilhete de identidade ou documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito, termo da respectiva validade e serviço emissor, residência, código postal, telefone e endereço de correio electrónico);

d) Certificado do registo criminal do qual conste que o candidato não se encontra inibido do exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

e) Atestado de robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

f) Boletim de vacinação obrigatória devidamente actualizado;

g) Outros diplomas ou certificados comprovando os cursos referidos no *curriculum vitae*;

h) Doze exemplares do *curriculum vitae* detalhado, organizado de acordo com os critérios de avaliação constantes do ponto VII deste edital, datado e assinado;

i) Cópias de no máximo cinco trabalhos “seleccionados pelo candidato como mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar” em que é aberto o concurso, nos termos e para os efeitos do artigo 50.º, n.º 6, alínea a), do ECDU e, facultativamente, um documento enquadrante, que explique a relevância das publicações seleccionadas;

j) Documento que evidencie de forma objectiva o número das citações às publicações indicadas no currículo e explicação do método usado para a contagem, com o detalhe suficiente para que o júri possa reproduzir o procedimento;

k) Documento enquadrante da actividade pedagógica do candidato, para os efeitos do artigo 50.º, n.º 6, alínea b), do ECDU;

l) Indicação dos resultados da “avaliação da qualidade” realizada em relação às disciplinas de que o candidato tenha sido responsável, quando existentes e se aplicável, igualmente para os efeitos do artigo 50.º, n.º 6, alínea b), do ECDU;

m) Outros documentos que o candidato considere serem de interesse para o júri apreciar cabalmente o seu desempenho científico, a sua capacidade pedagógica e outras actividades relevantes que por ele hajam sido desenvolvidas, ou que constituam motivo de preferência legal, os quais, todavia, serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados e se o júri assim o entender;

n) Doze exemplares de CD ou DVD onde figure uma cópia digital do *curriculum vitae*, em formato pdf pesquisável. Neste documento digital, as entradas das publicações devem conter, quando possível,

vínculos (links) clicáveis para o documento que contém a publicação, o qual pode estar gravado no mesmo disco ou existir num repositório de acesso livre na Internet. Igualmente, deve haver vínculos clicáveis para as páginas web das entidades ou acontecimentos referidos no currículo, sempre que razoável e pertinente. Este CD ou DVD deve conter, além do *curriculum vitae*, cópias digitais dos documentos referidos das alíneas i) a m) do n.º II, as quais devem ser claramente localizáveis e, sempre que possível, devem estar em formato pdf pesquisável, com vínculos clicáveis. Em particular, o documento relativo à alínea k) deve conter vínculos clicáveis para as páginas web de disciplinas de que o candidato haja sido responsável nos últimos três anos, ou para cópias dessas páginas presentes no disco, sempre que tal for possível;

o) Concurso e referência a que se candidata, mencionando o *Diário da República* onde está publicado o presente edital;

p) Data e assinatura.

III — Os documentos a que aludem as alíneas d) a f) do n.º II, podem ser dispensados desde que os candidatos declarem no requerimento sob compromisso de honra, em alíneas separadas, a situação em que se encontrem relativamente a cada um desses requisitos.

IV — A candidatura deverá ser formalizada mediante requerimento dirigido ao Reitor da Universidade do Algarve, podendo ser entregue:

a) pessoalmente, nos Serviços de Recursos Humanos sito no piso 0 do edifício da Biblioteca da Penha, no *Campus* da Penha, Universidade do Algarve, em Faro;

b) ou remetida pelo correio, sob registo, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas, para: Serviços de Recursos Humanos, *Campus* da Penha, Universidade do Algarve, 8005-139 Faro, Portugal.

O júri notificará os candidatos da admissão ou exclusão das candidaturas apresentadas.

Serão excluídos do concurso os candidatos cujo *curriculum vitae* global não apresente nível científico ou pedagógico compatível com a categoria de professor associado ou não se situe na área disciplinar para que foi aberto o concurso.

O processo de concurso pode ser consultado nos Serviços de Recursos Humanos da Universidade do Algarve, na morada mencionada no ponto IV a) do edital, entre as 9h30 e as 11h30 e entre as 14h30 e as 16h30.

V — Os procedimentos previstos para o concurso são os consignados no regulamento dos concursos para contratação de pessoal das carreiras docentes na Universidade do Algarve, com as adaptações determinadas pelo júri do concurso, nomeadamente no que se refere à gestão do respectivo calendário e de acordo com a seguinte determinação:

a) De acordo com o ponto 2 do artigo 7.º do regulamento dos concursos para a contratação de pessoal das carreiras docentes na Universidade do Algarve, o júri pode solicitar documentação complementar relacionada com o currículo apresentado e decidir promover audições públicas em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos e nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

b) Caso o júri do concurso determine a realização das audições referidas na alínea anterior, as condições e calendário das mesmas serão anunciados aos candidatos com um mínimo de 8 dias de antecedência.

VI — Composição do Júri:

Presidente: Doutora Anabela Maria Lopes Romano, por delegação de competências — Vice-Reitora da Universidade do Algarve.

Doutor Ernesto Jorge Fernandes Costa — professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Doutor Pedro Manuel Barbosa Veiga — professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Doutor Paulo Jorge Esteves Verissimo — professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Doutor Eugénio da Costa Oliveira — professor catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

Doutor António Beça Gonçalves Porto — professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.

Doutor Arlindo Manuel Limede de Oliveira — professor catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor João Álvaro Brandão Soares Carvalho — professor catedrático da Escola de Engenharia da Universidade do Minho.

Doutor Mário Marques Freire — professor catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade da Beira Interior.

Doutor Pedro João Valente Dias Guerreiro — professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade do Algarve.



## VII — Critérios para a Avaliação Curricular:

## 1 — Desempenho científico (com o peso relativo de 50 %):

Na avaliação do desempenho científico serão considerados os seguintes factores:

1) Produção científica — Qualidade e quantidade da produção científica (livros, artigos em revistas, comunicações em congressos) expressa, nomeadamente, pelo número e tipo de publicações e pelo reconhecimento que lhe é prestado pela comunidade científica (traduzida na qualidade dos locais de publicação e nas referências que lhes são feitas por outros autores);

2) Capacidade de dinamização científica — Capacidade para organizar e liderar equipas científicas, bem como de orientar investigadores em trabalhos de pós-doutoramento, doutoramento e mestrado, incluindo a qualidade e quantidade de projectos científicos que coordenou e em que participou;

3) Intervenção nas comunidades científica e profissional — Capacidade de intervenção nas comunidades científica e profissional expressa, nomeadamente, através da organização de eventos, colaboração na edição de revistas, apresentação de palestras convidadas, participação em júris académicos fora da própria instituição e actividades de consultoria.

## 2 — Capacidade pedagógica (com o peso relativo de 40 %):

Na avaliação da capacidade pedagógica serão considerados os seguintes factores:

1) Actividade lectiva — Qualidade e diversidade da actividade lectiva desenvolvida pelo candidato, tendo em consideração, entre outros factores relevantes, os resultados de recolhas de opinião alargadas (*e. g.*, inquéritos pedagógicos), que deverão ser mencionados no *curriculum vitae*, sempre que disponíveis;

2) Coordenação e dinamização de projectos pedagógicos — Capacidade para coordenar e dinamizar projectos pedagógicos, como por exemplo o desenvolvimento de novos programas de disciplinas, a criação e coordenação de novos cursos ou programas de estudos, a reforma e actualização de projectos existentes, bem como a realização de projectos com impacto no processo de ensino/aprendizagem;

3) Produção de material pedagógico — Qualidade e quantidade do material pedagógico produzido pelo candidato, bem como as publicações de índole pedagógica.

## 3 — Outras actividades relevantes (com o peso relativo de 10 %):

Na avaliação de outras actividades relevantes serão considerados os seguintes factores:

1) Participação na gestão universitária — em órgãos de gestão científica e pedagógica, ou outros órgãos de gestão na instituição a que o candidato pertence;

2) Desempenho de cargos ou actividades de gestão em outras instituições públicas ou privadas de âmbito científico ou universitário;

3) Participação em tarefas de extensão universitária — na divulgação científica e na valorização económica e social do conhecimento.

## VIII — Método de classificação e de seriação:

O júri elabora a lista ordenada dos candidatos que tenham sido aprovados em mérito absoluto por meio de uma sequência de votações, usando o método especificado a seguir.

Antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que será depois entregue para a acta, com a sua ordenação dos candidatos, a qual se fundamenta na avaliação que faz do desempenho científico, da capacidade pedagógica, e de outras actividades relevantes, com os respectivos pesos relativos. Nas várias votações, cada membro do júri respeitará sempre a ordenação que apresentou e não são admitidas abstenções.

A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar na lista ordenada. Se um candidato obtiver mais de metade dos votos nessa primeira votação, esse candidato é colocado em primeiro lugar na lista ordenada. Se dois candidatos obtiverem cada um exactamente metade dos votos, a presidente do júri desempata, escolhendo de entre esses dois aquele que é colocado em primeiro lugar na lista ordenada. Se nenhum destes dois casos ocorrer, realiza-se uma votação sucessiva depois de retirados os candidatos que não obtiveram votos na votação anterior e eliminando ainda um outro candidato de entre os que tiveram pelo menos um voto, seleccionado usando o seguinte método: se todos os candidatos que na votação anterior obtiverem pelo menos um voto tiverem obtido o mesmo número de votos, então a presidente do júri desempata, escolhendo de entre esses o candidato a eliminar; se um dos candidatos tiver obtido menos votos do que cada um dos outros, então é esse o candidato a eliminar; se nenhum dos dois casos anteriores tiver ocorrido, então faz-se uma

votação restrita entre os candidatos empatados na situação de menos votado na votação anterior. Se na votação restrita não houver empate na posição de menos votado, o candidato menos votado é o candidato a eliminar; se houver empate entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, a presidente do júri desempata, escolhendo de entre esses o candidato a eliminar. O processo de votações sucessivas precedidas de eliminação de um candidato repete-se até um candidato obter mais de metade dos votos ou até dois candidatos obterem, cada um, exactamente metade dos votos. No primeiro caso, o candidato com mais de metade dos votos é colocado em primeiro lugar na lista ordenada; no segundo, a presidente do júri desempata, escolhendo de entre esses dois candidatos aquele que é colocado em primeiro lugar na lista ordenada. Uma vez colocado um candidato no primeiro lugar da lista ordenada, retira-se esse candidato do escrutínio e repete-se todo o processo para o segundo lugar, e assim sucessivamente, até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos.

E para constar lavrou-se o presente edital que será divulgado de acordo com o estipulado no artigo 62.º-A do ECDU.

19/05/2011. — O Reitor, *João Pinto Guerreiro*.

204735985

## UNIVERSIDADE DE LISBOA

## Centro de Recursos Comuns e de Serviços Partilhados

## Aviso n.º 12169/2011

**Concurso externo com vista ao preenchimento de um lugar de especialista de informática de grau 1, nível 2, da carreira de especialista de informática do Núcleo de Planeamento e Análise de Processos da Área de Sistemas de Informação dos Serviços Tecnológicos, do mapa de pessoal do Centro de Recursos Comuns e Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa.**

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com o disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março e na subalínea *ii*) da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 21 da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, faz-se público que por despacho de 21 de Dezembro do Reitor da Universidade de Lisboa, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para selecção de um estagiário com vista ao preenchimento de um lugar de especialista de informática de grau 1, nível 2, da carreira de especialista de informática do mapa de pessoal do Centro de Recursos Comuns e Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa.

1.1 — «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação» — Despacho conjunto n.º 373/2000, publicado no *Diário da República*, n.º 77, 2.ª série, de 31 de Março de 2000.

1.2 — Quotas dos candidatos com deficiência — nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, nos concursos em que o número de lugares a preencher seja um ou dois, não é fixada quota de lugares a prover para candidatos com deficiência, tendo o candidato com deficiência preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

1.3 — Não foi efectuada consulta prévia à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), nos termos do n.º 1 do art. n.º 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, uma vez que, não tendo ainda sido publicado qualquer procedimento concursal para reserva de recrutamento e até à sua publicação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

2 — Prazo de validade — o presente concurso é válido apenas para o preenchimento do referido posto de trabalho, esgotando-se com o seu provimento.

3 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas seguintes disposições legais:

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;  
Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março;  
Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril;  
Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;  
Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;

Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro;  
Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março;  
Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril.

4 — Local de trabalho, remuneração e contrato — o local de trabalho situa-se no Centro de Recursos Comuns e Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa, sito na Avenida Professor Gama Pinto, n.º 2, 1649-003 Lisboa.

Durante o período de estágio terá o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, sendo abonado da remuneração correspondente ao índice 400 da escala salarial constante do Mapa I a que se refere o n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, acrescido das regalias sociais genericamente vigentes para os trabalhadores da Administração Pública. Após aprovação no referido estágio passará para o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e a remuneração correspondente ao índice 480, da escala salarial constante do referido Mapa.

5 — Conteúdo Funcional — Funções constantes do artigo 2.º da Portaria 358/2002, de 3 de Abril.

5.1 — Caracterização do posto de trabalho: a área de sistemas de informação é responsável pela manutenção, integração, análise e desenvolvimento das aplicações que formam os sistemas de informação da Universidade de Lisboa e que se pretende que a pessoa execute as seguintes funções:

- a) A administração aplicacional dos sistemas de gestão financeira utilizados pela Universidade de Lisboa;
- b) Análise funcional dos processos e correspondente produção de normas para a sua implementação;
- c) Acompanhar e apoiar os diversos departamentos da organização na implementação das diversas soluções;
- d) Verificação das normas implementadas na Universidade de Lisboa.

6 — Requisitos de admissão ao concurso: podem candidatar-se ao presente concurso os indivíduos vinculados ou não à função pública, que satisfaçam cumulativamente, até ao prazo de entrega das candidaturas, os requisitos constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a saber:

6.1 — Requisitos gerais — constituem os requisitos gerais de admissão os previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Declaração de não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Requisitos especiais: possuir Licenciatura no domínio da informática, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março.

6.3 — Constituem condições preferenciais de avaliação dos candidatos:

- Licenciatura no domínio da Informática ou áreas afins;
- Conhecimentos em SQL;
- Conhecimentos na ferramenta Discoverer;
- Conhecimentos de Oracle EBS, preferencialmente;
- Capacidade para efectuar especificações técnicas para futuros desenvolvimentos;
- Conhecimentos da área financeira;
- Pró-actividade, autonomia e espírito de equipa.

7 — Formalização de candidatura — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Presidente do Júri do concurso em aberto, podendo ser entregue pessoalmente no Centro de Recursos Comuns e Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa ou remetido pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, no prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso para: A/C Núcleo de Apoio Jurídico e Recursos Humanos do Centro de Recursos Comuns e Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa, Avenida Professor Gama Pinto, n.º 2, 1649-003 Lisboa.

7.1 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, estado civil, habilitações literárias e profissionais);

- b) Número e datas de emissão e de validade do bilhete de identidade ou cartão de cidadão e serviço de identificação que o emitiu, residência, incluindo o código postal e telefone;

- c) Identificação do concurso, com referência à categoria a que concorre;

- d) Outros elementos que o candidato reputar susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal;

- e) Indicação dos documentos que acompanham o requerimento.

7.2 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado obrigatoriamente dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) Certificados comprovativos das habilitações profissionais (especializações, seminários, cursos e acções de formação realizados, com a indicação das respectivas durações);
- d) Fotocópia do bilhete de identidade;
- e) Documentos comprovativos dos requisitos gerais de admissão a concurso, referidos nas alíneas a), b), d) e f) do n.º 6.1 do presente aviso, podem ser dispensados desde que o candidato declare no respectivo requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um desses requisitos.

7.3 — Não será admitida a junção de documentos fora do prazo previsto para a entrega das candidaturas, conforme dispõe o n.º 4 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

7.5 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei, conforme o disposto do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8 — Métodos de selecção a utilizar — nos termos dos artigos 19.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os métodos de selecção são os seguintes:

- a) 1.ª Fase — avaliação curricular, com carácter eliminatório;
- b) 2.ª Fase — provas de conhecimentos gerais e específicos, com carácter eliminatório;
- c) 3.ª Fase — entrevista profissional de selecção.

9 — Avaliação curricular — a avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para a qual o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, sendo obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função os seguintes factores:

- a) Habilitações Literárias;
- b) Formação profissional;
- c) Experiência profissional.

10 — Provas de Conhecimentos gerais e específicos — Os programas das provas de conhecimentos gerais e específicos encontram-se publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 14 de Julho de 1999, e 218, de 20 de Setembro de 2003, através do Despacho n.º 13381/99 e despacho conjunto n.º 924/2003, respectivamente e incidirá sobre os temas constantes do anexo I do presente aviso.

Durante as provas não será permitida a consulta de legislação ou bibliografia.

A prova de conhecimentos gerais e específicos realizar-se-á em data e hora a divulgar oportunamente, sendo os candidatos convocados nos termos do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho. A prova revestirá a forma escrita, terá a duração máxima de duas horas e classificada de 0 a 20 valores, sendo eliminados os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,5 valores.

11 — Entrevista profissional de selecção — os candidatos admitidos à 3.ª fase serão sujeitos a uma entrevista profissional de selecção que visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, relacionados com a qualificação e experiência profissionais necessárias ao exercício das funções abrangidas na área do conteúdo profissional do lugar a prover e nas comuns a todos os funcionários públicos, sendo ponderados os seguintes factores:

- a) Motivação;
- b) Qualidade da experiência profissional;
- c) Sentido crítico;
- d) Capacidade de argumentação e afirmação;
- e) Valorização e actualização profissional.

12 — A classificação final dos candidatos — resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas em todos os métodos de selecção e será expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que nas fases ou métodos de selecção eliminatórios ou na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores, de acordo com o estipulado no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — Os critérios de apreciação e ponderação — a utilizar na aplicação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

14 — Regime de estágio — o estágio com carácter probatório terá como objectivo a preparação e formação dos estagiários com vista ao desempenho eficaz e competente das funções para que foi recrutado e à avaliação da respectiva capacidade de adaptação ao serviço, com o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental. Terá a duração de seis meses nos termos do disposto da alínea a) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, reger-se-á pelo disposto no artigo 10.º do decreto-lei anteriormente referido, artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, e findo o qual o estagiário será avaliado, classificado e contratado por tempo indeterminado, caso obtenha aprovação com classificação igual ou superior a 14 valores.

14.1 — Na avaliação do estágio serão ponderados pelo júri os seguintes factores:

- a) Relatório de estágio a apresentar pelos estagiários;
- b) Avaliação do desempenho ao longo do estágio.

15 — A relação dos candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final — previstas nos artigos 33.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e demais elementos julgados necessários para esclarecimento dos interessados serão afixadas no Centro de Recursos Comuns e Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa e os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34.º do citado diploma.

16 — O júri do presente concurso será simultaneamente o júri do estágio e terá a seguinte composição:

Presidente — Rui Jorge Graça Palmeira, Director dos Serviços Tecnológicos do CRCSP.

Vogais efectivos:

Ana Rute da Costa Ferreira, Especialista de Informática, dos Serviços Tecnológicos do Centro de Recursos Comuns e Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa.

João Domingos Cabral Fraga, Especialista de Informática, dos Serviços Tecnológicos do Centro de Recursos Comuns e Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa.

Vogais suplentes:

Célia dos Santos Nunes, Dirigente do Núcleo de Planeamento e Análise de Processos, da Área de Sistemas de Informação dos Serviços Tecnológicos do Centro de Recursos Comuns e Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa.

Jhonny Freire de Oliveira, Especialista de Informática, dos Serviços Tecnológicos do Centro de Recursos Comuns e Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa.

17 — O Presidente será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

## ANEXO I

### Legislação Função Pública:

a) Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;

b) LVCR — Estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterado pela Declaração de Rectificação n.º 22-A/2008, de 24 de Abril e Orçamento do Estado de 2009, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro;

c) Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores Que Exercem Funções Públicas — Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro;

d) Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública — Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro e Portaria n.º 1633/2007, de 31 de Dezembro;

e) Código dos Contratos Públicos — D.L. n.º 18/2008 de 29 de Janeiro;

f) Código do Procedimento Administrativo;

g) Constituição da Republica Portuguesa.

### Outra Legislação

a) Regime jurídico das instituições de ensino superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de Agosto, Portaria n.º 485/2008, de 24 de Abril e Decreto Regulamentar n.º 15/2009, de 31 de Agosto;

b) Financiamento do Ensino Superior: Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 49/2005, de 30 de Agosto;

c) Estatutos da Universidade de Lisboa aprovado por Despacho Normativo n.º 36/2008, de 1 de Agosto;

d) Estatutos do Centro de Recursos comuns e Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa aprovado por Despacho n.º 27235/2009, de 18 de Dezembro de 2009;

e) Lei de Bases do sistema Educativo, aprovada pela Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro, alterada pela Lei n.º 49/2005, de 30 de Agosto;

f) Avaliação do Ensino Superior. Lei n.º 38/2007, de 16 de Agosto.

### Bibliografia:

*Administração de Redes Informáticas*, Fernando Boavida/Mário Bernardes, ISBN: 9789727226184, FCA;

*Computer Networks*, Andrew S. Tanenbaum, ISBN: 9780130661029, Prentice Hall;

*Gestão de Sistemas e Redes em Linux*, Jorge Granjal, ISBN: 9789727226450, FCA;

*Modern Operating Systems*, Andrew S. Tanenbaum, ISBN: 9780136006633, Prentice Hall;

*Database Management Systems*, Raghu Ramkrishnan, ISBN: 0-07-115508-2, WCB/McGraw-Hill;

*Tecnologia de Bases de Dados*, José Luis Pereira, ISBN: 9789727221431, FCA.

30 de Maio de 2011. — O Director Executivo do Centro de Recursos Comuns e Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa, *David João Varela Xavier*.

204740755

### Aviso n.º 12170/2011

**Concurso externo com vista ao preenchimento de um lugar de especialista de informática de grau 1, nível 2, da carreira de especialista de informática do Núcleo de Administração de Telecomunicações dos Serviços Tecnológicos, do mapa de pessoal do Centro de Recursos Comuns e Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa.**

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com o disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março e na subalínea ii) da alínea b) do n.º 1 do artigo 21 da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, faz-se público que por despacho de 21 de Dezembro do Reitor da Universidade de Lisboa, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para selecção de um estagiário com vista ao preenchimento de um lugar de especialista de informática de grau 1, nível 2, da carreira de especialista de informática do mapa de pessoal do Centro de Recursos Comuns e Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa.

1.1 — «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação» — Despacho conjunto n.º 373/2000, publicado no *Diário da República*, n.º 77, 2.ª série, de 31 de Março de 2000.

1.2 — Quotas dos candidatos com deficiência — nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, nos concursos em que o número de lugares a preencher seja um ou dois, não é fixada quota de lugares a prover para candidatos com deficiência, tendo o candidato com deficiência preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

1.3 — Não foi efectuada consulta prévia à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), nos termos do n.º 1 do art. n.º 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, uma vez que, não tendo ainda sido publicado qualquer procedimento concursal para reserva de recrutamento e até à sua publicação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

2 — Prazo de validade — o presente concurso é válido apenas para o preenchimento do referido posto de trabalho, esgotando-se com o seu provimento.

3 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas seguintes disposições legais:

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;  
Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março;  
Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril;  
Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;  
Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;  
Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro;  
Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março;  
Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril.

4 — Local de trabalho, remuneração e contrato — o local de trabalho situa-se no Centro de Recursos Comuns e Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa, sito na Avenida Professor Gama Pinto, n.º 2, 1649-003 Lisboa.

Durante o período de estágio terá o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, sendo abonado da remuneração correspondente ao índice 400 da escala salarial constante do Mapa I a que se refere o n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, acrescido das regalias sociais genericamente vigentes para os trabalhadores da Administração Pública. Após aprovação no referido estágio passará para o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e a remuneração corresponderá ao índice 480, da escala salarial constante do referido Mapa.

5 — Conteúdo Funcional — Funções constantes do artigo 2.º da Portaria 358/2002, de 3 de Abril.

5.1 — Caracterização do posto de trabalho:

- a) Configuração gestão e manutenção de centrais telefónicas e telefones em telefonia tradicional e VoIP;
- b) Configuração, gestão e manutenção de *media gateways*, *session border controllers*, sistemas de *accounting e billing*;
- c) Definição e apoio ao desenvolvimento de políticas de dinamização de soluções de videoconferência (em computadores, telefones e equipamentos especializados);
- d) Criação de documentação para as áreas de trabalho afectas;
- e) Desenvolvimento de procedimentos para as áreas de trabalho afectas;
- f) Definição e desenvolvimento de aplicações e projectos nas áreas de trabalho afectas.

6 — Requisitos de admissão ao concurso: podem candidatar-se ao presente concurso os indivíduos vinculados ou não à função pública, que satisfaçam cumulativamente, até ao prazo de entrega das candidaturas, os requisitos constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a saber:

6.1 — Requisitos gerais — constituem os requisitos gerais de admissão os previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Declaração de não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Requisitos especiais: possuir Licenciatura no domínio da informática, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março.

6.3 — Constituem condições preferenciais de avaliação dos candidatos:

- Licenciatura em Informática/Engenharia Informática (ou equivalente);
- Formação e ou Certificação na área de Redes (preferencialmente Cisco);
- Capacidade de adaptação rápida a novos contextos de trabalho;
- Capacidade de planeamento, organização, análise de informação;
- Iniciativa, autonomia e sentido crítico;
- Forte capacidade de trabalho em equipa.

7 — Formalização de candidatura — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Presidente do Júri do

concurso em aberto, podendo ser entregue pessoalmente no Centro de Recursos Comuns e Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa ou remetido pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, no prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso para: A/C Núcleo de Apoio Jurídico e Recursos Humanos do Centro de Recursos Comuns e Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa, Avenida Professor Gama Pinto, n.º 2, 1649-003 Lisboa.

7.1 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, estado civil, habilitações literárias e profissionais);
- b) Número e datas de emissão e de validade do bilhete de identidade ou cartão de cidadão e serviço de identificação que o emitiu, residência, incluindo o código postal e telefone;
- c) Identificação do concurso, com referência à categoria a que concorre;
- d) Outros elementos que o candidato reputar susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal;
- e) Indicação dos documentos que acompanham o requerimento.

7.2 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado obrigatoriamente dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) Certificados comprovativos das habilitações profissionais (especializações, seminários, cursos e acções de formação realizados, com a indicação das respectivas durações);
- d) Fotocópia do bilhete de identidade;
- e) Documentos comprovativos dos requisitos gerais de admissão a concurso, referidos nas alíneas a), b), d), e f) do n.º 6.1 do presente aviso, podem ser dispensados desde que o candidato declare no respectivo requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um desses requisitos.

7.3 — Não será admitida a junção de documentos fora do prazo previsto para a entrega das candidaturas, conforme dispõe o n.º 4 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

7.5 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei, conforme o disposto do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8 — Métodos de selecção a utilizar — nos termos dos artigos 19.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os métodos de selecção são os seguintes:

- a) 1.ª Fase — avaliação curricular, com carácter eliminatório;
- b) 2.ª Fase — provas de conhecimentos gerais e específicos, com carácter eliminatório;
- c) 3.ª Fase — entrevista profissional de selecção.

9 — Avaliação curricular — a avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para a qual o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, sendo obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função os seguintes factores:

- a) Habilitações Literárias;
- b) Formação profissional;
- c) Experiência profissional.

10 — Provas de Conhecimentos gerais e específicos — Os programas das provas de conhecimentos gerais e específicos encontram-se publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.ºs 162, de 14 de Julho de 1999, e 218, de 20 de Setembro de 2003, através do Despacho n.º 13381/99 e despacho conjunto n.º 924/2003, respectivamente e incidirá sobre os temas constantes do anexo I do presente aviso.

Durante as provas não será permitida a consulta de legislação ou bibliografia.

A prova de conhecimentos gerais e específicos realizar-se-á em data e hora a divulgar oportunamente, sendo os candidatos convocados nos termos do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho. A prova revestirá a forma escrita, terá a duração máxima de duas horas e classificada de 0 a 20 valores, sendo eliminados os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,5 valores.

11 — Entrevista profissional de selecção — os candidatos admitidos à 3.ª fase serão sujeitos a uma entrevista profissional de selecção que visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, relacionados com

a qualificação e experiência profissionais necessárias ao exercício das funções abrangidas na área do conteúdo profissional do lugar a prover e nas comuns a todos os funcionários públicos, sendo ponderados os seguintes factores:

- a) Motivação;
- b) Qualidade da experiência profissional;
- c) Sentido crítico;
- d) Capacidade de argumentação e afirmação;
- e) Valorização e actualização profissional.

12 — A classificação final dos candidatos — resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas em todos os métodos de selecção e será expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que nas fases ou métodos de selecção eliminatórios ou na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores, de acordo com o estipulado no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — Os critérios de apreciação e ponderação — a utilizar na aplicação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

14 — Regime de estágio — o estágio com carácter probatório terá como objectivo a preparação e formação dos estagiários com vista ao desempenho eficaz e competente das funções para que foi recrutado e à avaliação da respectiva capacidade de adaptação ao serviço, com o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental. Terá a duração de seis meses nos termos do disposto da alínea a) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, reger-se-á pelo disposto no artigo 10.º do decreto-lei anteriormente referido, artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, e findo o qual o estagiário será avaliado, classificado e contratado por tempo indeterminado, caso obtenha aprovação com classificação igual ou superior a 14 valores.

14.1 — Na avaliação do estágio serão ponderados pelo júri os seguintes factores:

- a) Relatório de estágio a apresentar pelos estagiários;
- b) Avaliação do desempenho ao longo do estágio.

15 — A relação dos candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final — previstas nos artigos 33.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e demais elementos julgados necessários para esclarecimento dos interessados serão afixadas no Centro de Recursos Comuns e Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa e os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34.º do citado diploma.

16 — O júri do presente concurso será simultaneamente o júri do estágio e terá a seguinte composição:

Presidente — Rui Jorge Graça Palmeira, Director dos Serviços Tecnológicos do CRCSP.

Vogais efectivos:

Helga Nunes Marques, Especialista de Informática dos Serviços Tecnológicos do Centro de Recursos Comuns e Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa.

João Domingos Cabral Fraga, Especialista de Informática, dos Serviços Tecnológicos do Centro de Recursos Comuns e Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa.

Vogais suplentes:

Célia dos Santos Nunes, Dirigente do Núcleo de Planeamento e Análise de Processos, da Área de Sistemas de Informação dos Serviços Tecnológicos do Centro de Recursos Comuns e Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa.

Jhonny Freire de Oliveira, Especialista de Informática, dos Serviços Tecnológicos do Centro de Recursos Comuns e Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa.

17 — O Presidente será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

#### ANEXO I

Legislação Função Pública:

- a) Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;
- b) LVCR — Estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterado pela Declaração de Recti-

ficação n.º 22-A/2008, de 24 de Abril, e Orçamento do Estado de 2009, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro;

c) Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores Que Exercem Funções Públicas — Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro;

d) Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública — Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro e Portaria n.º 1633/2007, de 31 de Dezembro;

e) Código dos Contratos Públicos — D.L. n.º 18/2008 de 29 de Janeiro;

f) Código de Procedimento Administrativo;

g) Constituição da Republica Portuguesa.

Outra Legislação:

a) Regime jurídico das instituições de ensino superior aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de Agosto, Portaria n.º 485/2008, de 24 de Abril e Decreto Regulamentar n.º 15/2009, de 31 de Agosto;

b) Financiamento do Ensino Superior: Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 49/2005, de 30 de Agosto;

c) Estatutos da Universidade de Lisboa aprovado por Despacho Normativo n.º 36/2008, de 1 de Agosto;

d) Estatutos do Centro de Recursos comuns e Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa aprovado por Despacho n.º 27235/2009, de 18 de Dezembro de 2009;

e) Lei de Bases do sistema Educativo, aprovada pela Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro, alterada pela Lei n.º 49/2005, de 30 de Agosto;

f) Avaliação do Ensino Superior. Lei n.º 38/2007, de 16 de Agosto.

Bibliografia:

*Administração de Redes Informáticas*, Fernando Boavida/Mário Bernardes, ISBN: 9789727226184, FCA;

*Computer Networks*, Andrew S. Tanenbaum, ISBN: 9780130661029, Prentice Hall;

*Gestão de Sistemas e Redes em Linux*, Jorge Granjal, ISBN: 9789727226450, FCA;

*Modern Operating Systems*, Andrew S. Tanenbaum, ISBN: 9780136006633, Prentice Hall;

*Database Management Systems*, Raghu Ramkrishnan, ISBN: 0-07-115508-2, WCB/McGraw-Hill;

*Tecnologia de Bases de Dados*, José Luis Pereira, ISBN: 9789727221431, FCA.

30 de Maio de 2011. — O Director Executivo do Centro de Recursos Comuns e Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa, *David João Varela Xavier*.

204740658

#### Aviso n.º 12171/2011

**Concurso externo com vista ao preenchimento de um lugar de especialista de informática de grau 1, nível 2, da carreira de especialista de informática do Núcleo de Administração de Sistemas dos Serviços Tecnológicos, do mapa de pessoal do Centro de Recursos Comuns e Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa.**

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com o disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março e na subalínea ii) da alínea b) do n.º 1 do artigo 21 da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, faz -se público que por despacho de 21 de Dezembro do Reitor da Universidade de Lisboa, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para selecção de um estagiário com vista ao preenchimento de um lugar de especialista de informática de grau 1, nível 2, da carreira de especialista de informática do mapa de pessoal do Centro de Recursos Comuns e Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa.

1.1 — «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação» — Despacho conjunto n.º 373/2000, publicado no *Diário da República*, n.º 77, 2.ª série, de 31 de Março de 2000.

1.2 — Quotas dos candidatos com deficiência — nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, nos concursos em que o número de lugares a preencher seja um ou dois, não é fixada quota de lugares a prover para candidatos com deficiência,

tendo o candidato com deficiência preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

1.3 — Não foi efectuada consulta prévia à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), nos termos do n.º 1 do art. n.º 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, uma vez que, não tendo ainda sido publicado qualquer procedimento concursal para reserva de recrutamento e até à sua publicação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

2 — Prazo de validade — o presente concurso é válido apenas para o preenchimento do referido posto de trabalho, esgotando-se com o seu provimento.

3 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas seguintes disposições legais:

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;  
Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março;  
Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril;  
Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;  
Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;  
Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro;  
Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março;  
Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril.

4 — Local de trabalho, remuneração e contrato — o local de trabalho situa-se no Centro de Recursos Comuns e Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa, sito na Avenida Professor Gama Pinto, n.º 2, 1649-003 Lisboa.

Durante o período de estágio terá o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, sendo abonado da remuneração correspondente ao índice 400 da escala salarial constante do Mapa I a que se refere o n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, acrescido das regalias sociais genericamente vigentes para os trabalhadores da Administração Pública. Após aprovação no referido estágio passará para o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e a remuneração corresponderá ao índice 480, da escala salarial constante do referido Mapa.

5 — Conteúdo Funcional — Funções constantes do artigo 2.º da Portaria 358/2002, de 3 de Abril.

5.1 — Caracterização do posto de trabalho:

- a) Administração dos sistemas operativos e serviços, em particular, em servidores com sistemas operativos Microsoft Windows;
- b) Administração de Microsoft Active Directory e Microsoft Exchange;
- c) Gestão das actualizações dos sistemas operativos dos servidores e computadores através de ferramentas adequadas;
- d) Definição e concretização de políticas que permitam a simplificação e automatização de processos;
- e) Assegurar as condições de funcionalidade, disponibilidade e segurança de computadores, impressoras e portáteis que constituem o parque informático da Universidade;
- f) Prestar apoio de terceira linha à área de apoio ao utilizador.

6 — Requisitos de admissão ao concurso: podem candidatar-se ao presente concurso os indivíduos vinculados ou não à função pública, que satisfaçam cumulativamente, até ao prazo de entrega das candidaturas, os requisitos constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a saber:

6.1 — Requisitos gerais — constituem os requisitos gerais de admissão os previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Declaração de não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Requisitos especiais: possuir Licenciatura no domínio da informática, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março.

6.3 — Constituem condições preferenciais de avaliação dos candidatos:

Licenciatura em Informática (ou áreas afins)  
Experiência em trabalho na área dos sistemas de informação em entidades de ensino superior;

Conhecimentos de sistemas Linux e soluções *open source*;  
Conhecimentos de sistemas operativos e serviços Microsoft;  
Conhecimentos a programar em Java, C#, C, Haskell, Prolog, JavaScript, HTML, PHP, SQL.

Conhecimentos de estrutura de redes e de domínios Windows.  
Experiência na utilização e configuração de Windows 98, 2000, XP, 2003, Vista.

Capacidade de liderança e trabalho em equipa;  
Capacidade de adaptação rápida a novos contextos de trabalho;  
Capacidade de planeamento, organização, análise de informação;  
Iniciativa, autonomia e sentido crítico.

7 — Formalização de candidatura — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Presidente do Júri do concurso em aberto, podendo ser entregue pessoalmente no Centro de Recursos Comuns e Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa ou remetido pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, no prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso para: A/C Núcleo de Apoio Jurídico e Recursos Humanos do Centro de Recursos Comuns e Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa, Avenida Professor Gama Pinto, n.º 2, 1649-003 Lisboa.

7.1 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, estado civil, habilitações literárias e profissionais);
- b) Número e datas de emissão e de validade do bilhete de identidade ou cartão de cidadão e serviço de identificação que o emitiu, residência, incluindo o código postal e telefone;
- c) Identificação do concurso, com referência à categoria a que concorre;
- d) Outros elementos que o candidato reputar susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal;
- e) Indicação dos documentos que acompanham o requerimento.

7.2 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado obrigatoriamente dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) Certificados comprovativos das habilitações profissionais (especializações, seminários, cursos e acções de formação realizados, com a indicação das respectivas durações);
- d) Fotocópia do bilhete de identidade;
- e) Documentos comprovativos dos requisitos gerais de admissão a concurso, referidos nas alíneas a), b), d), e f) do n.º 6.1 do presente aviso, podem ser dispensados desde que o candidato declare no respectivo requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um desses requisitos.

7.3 — Não será admitida a junção de documentos fora do prazo previsto para a entrega das candidaturas, conforme dispõe o n.º 4 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

7.5 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei, conforme o disposto do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8 — Métodos de selecção a utilizar — nos termos dos artigos 19.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os métodos de selecção são os seguintes:

- a) 1.ª Fase — avaliação curricular, com carácter eliminatório;
- b) 2.ª Fase — provas de conhecimentos gerais e específicos, com carácter eliminatório;
- c) 3.ª Fase — entrevista profissional de selecção.

9 — Avaliação curricular — a avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para a qual o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, sendo obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função os seguintes factores:

- a) Habilitações Literárias;
- b) Formação profissional;
- c) Experiência profissional.

10 — Provas de Conhecimentos gerais e específicos — Os programas das provas de conhecimentos gerais e específicos encontram-se publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.ºs 162, de 14 de Julho de 1999, e 218, de 20 de Setembro de 2003, através do Despacho n.º 13381/99

e despacho conjunto n.º 924/2003, respectivamente e incidirá sobre os temas constantes do anexo I do presente aviso.

Durante as provas não será permitida a consulta de legislação ou bibliografia.

A prova de conhecimentos gerais e específicos realizar-se-á em data e hora a divulgar oportunamente, sendo os candidatos convocados nos termos do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho. A prova revestirá a forma escrita, terá a duração máxima de duas horas e classificada de 0 a 20 valores, sendo eliminados os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,5 valores.

11 — Entrevista profissional de selecção — os candidatos admitidos à 3.ª fase serão sujeitos a uma entrevista profissional de selecção que visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, relacionados com a qualificação e experiência profissionais necessárias ao exercício das funções abrangidas na área do conteúdo profissional do lugar a prover e nas comuns a todos os funcionários públicos, sendo ponderados os seguintes factores:

- a) Motivação;
- b) Qualidade da experiência profissional;
- c) Sentido crítico;
- d) Capacidade de argumentação e afirmação;
- e) Valorização e actualização profissional.

12 — A classificação final dos candidatos — resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas em todos os métodos de selecção e será expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que nas fases ou métodos de selecção eliminatórios ou na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores, de acordo com o estipulado no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — Os critérios de apreciação e ponderação — a utilizar na aplicação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

14 — Regime de estágio — o estágio com carácter probatório terá como objectivo a preparação e formação dos estagiários com vista ao desempenho eficaz e competente das funções para que foi recrutado e à avaliação da respectiva capacidade de adaptação ao serviço, com o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental. Terá a duração de seis meses nos termos do disposto da alínea a) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, reger-se-á pelo disposto no artigo 10.º do decreto-lei anteriormente referido, artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, e findo o qual o estagiário será avaliado, classificado e contratado por tempo indeterminado, caso obtenha aprovação com classificação igual ou superior a 14 valores.

14.1 — Na avaliação do estágio serão ponderados pelo júri os seguintes factores:

- a) Relatório de estágio a apresentar pelos estagiários;
- b) Avaliação do desempenho ao longo do estágio.

15 — A relação dos candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final — previstas nos artigos 33.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e demais elementos julgados necessários para esclarecimento dos interessados serão afixadas no Centro de Recursos Comuns e Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa e os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34.º do citado diploma.

16 — O júri do presente concurso será simultaneamente o júri do estágio e terá a seguinte composição:

Presidente — Rui Jorge Graça Palmeira, Director dos Serviços Tecnológicos do CRCSP.

Vogais efectivos:

Jonhny Freire de Oliveira, Especialista de Informática, dos Serviços Tecnológicos do Centro de Recursos Comuns e Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa.

João Domingos Cabral Fraga, Especialista de Informática, dos Serviços Tecnológicos do Centro de Recursos Comuns e Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa.

Vogais suplentes:

Helga Nunes Marques, Especialista de Informática dos Serviços Tecnológicos do Centro de Recursos Comuns e Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa.

Ana Rute da Costa Ferreira, Especialista de Informática, dos Serviços Tecnológicos do Centro de Recursos Comuns e Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa.

17 — O Presidente será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

#### ANEXO I

Legislação Função Pública:

- a) Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;
- b) LVCR — Estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterado pela Declaração de Rectificação n.º 22-A/2008, de 24 de Abril e Orçamento do Estado de 2009, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro;
- c) Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores Que Exercem Funções Públicas — Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro;
- d) Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública — Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro e Portaria n.º 1633/2007, de 31 de Dezembro;
- e) Código dos Contratos Públicos — D.L. n.º 18/2008 de 29 de Janeiro;
- f) Código de Procedimento Administrativo;
- g) Constituição da Republica Portuguesa.

Outra Legislação:

- a) Regime jurídico das instituições de ensino superior aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de Agosto, Portaria n.º 485/2008, de 24 de Abril e Decreto Regulamentar n.º 15/2009, de 31 de Agosto;
- b) Financiamento do Ensino Superior: Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 49/2005, de 30 de Agosto;
- c) Estatutos da Universidade de Lisboa aprovado por Despacho Normativo n.º 36/2008, de 1 de Agosto;
- d) Estatutos do Centro de Recursos comuns e Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa aprovado por Despacho n.º 27235/2009, de 18 de Dezembro de 2009;
- e) Lei de Bases do sistema Educativo, aprovada pela Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro, alterada pela Lei n.º 49/2005, de 30 de Agosto;
- f) Avaliação do Ensino Superior. Lei n.º 38/2007, de 16 de Agosto.

Bibliografia:

- Administração de Redes Informáticas*, Fernando Boavida/Mário Bernardes, ISBN: 9789727226184, FCA;
- Computer Networks*, Andrew S. Tanenbaum, ISBN: 9780130661029, Prentice Hall;
- Gestão de Sistemas e Redes em Linux*, Jorge Granjal, ISBN: 9789727226450, FCA;
- Modern Operating Systems*, Andrew S. Tanenbaum, ISBN: 9780136006633, Prentice Hall;
- Database Management Systems*, Raghu Ramkrishnan, ISBN: 0-07-115508-2, WCB/McGraw-Hill;
- Tecnologia de Bases de Dados*, José Luís Pereira, ISBN: 9789727221431, FCA.

30 de Maio de 2011. — O Director Executivo do Centro de Recursos Comuns e Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa, *David João Varela Xavier*.

204740706

#### Aviso n.º 12172/2011

**Concurso externo com vista ao preenchimento de um lugar de especialista de informática de grau 1, nível 2, da carreira de especialista de informática do Núcleo de Administração de Sistemas dos Serviços Tecnológicos, do mapa de pessoal do Centro de Recursos Comuns e Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa.**

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com o disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março e na subalínea ii) da alínea b) do n.º 1 do artigo 21 da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, faz -se público que por despacho de 21 de Dezembro do Reitor da Universidade de Lisboa, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para selecção de um estagiário com vista ao preenchimento de um lugar de especialista de informática de grau 1, nível 2, da carreira de especialista de informática do mapa de pessoal do Centro de Recursos Comuns e Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa.



1.1 — «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação» — Despacho conjunto n.º 373/2000, publicado no *Diário da República*, n.º 77, 2.ª série, de 31 de Março de 2000.

1.2 — Quotas dos candidatos com deficiência — nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, nos concursos em que o número de lugares a preencher seja um ou dois, não é fixada quota de lugares a prover para candidatos com deficiência, tendo o candidato com deficiência preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

1.3 — Não foi efectuada consulta prévia à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), nos termos do n.º 1 do art. n.º 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, uma vez que, não tendo ainda sido publicado qualquer procedimento concursal para reserva de recrutamento e até à sua publicação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

2 — Prazo de validade — o presente concurso é válido apenas para o preenchimento do referido posto de trabalho, esgotando-se com o seu provimento.

3 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas seguintes disposições legais:

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;  
Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março;  
Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril;  
Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;  
Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;  
Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro;  
Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março;  
Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril.

4 — Local de trabalho, remuneração e contrato — o local de trabalho situa-se no Centro de Recursos Comuns e Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa, sito na Avenida Professor Gama Pinto, n.º 2, 1649-003 Lisboa.

Durante o período de estágio terá o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, sendo abonado da remuneração correspondente ao índice 400 da escala salarial constante do Mapa I a que se refere o n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, acrescido das regalias sociais genericamente vigentes para os trabalhadores da Administração Pública. Após aprovação no referido estágio passará para o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e a remuneração corresponderá ao índice 480, da escala salarial constante do referido Mapa.

5 — Conteúdo Funcional — Funções constantes do artigo 2.º da Portaria 358/2002, de 3 de Abril.

5.1 — Caracterização do posto de trabalho:

- a) Administração dos sistemas operativos e serviços, em particular, em servidores com sistemas operativos Microsoft Windows;
- b) Administração de Microsoft Active Directory e Microsoft Exchange;
- c) Gestão das actualizações dos sistemas operativos dos servidores e computadores através de ferramentas adequadas;
- d) Definição e concretização de políticas que permitam a simplificação e automatização de processos;
- e) Assegurar as condições de funcionalidade, disponibilidade e segurança de computadores, impressoras e portáteis que constituem o parque informático da Universidade;
- f) Prestar apoio de terceira linha à área de apoio ao utilizador.

6 — Requisitos de admissão ao concurso: podem candidatar-se ao presente concurso os indivíduos vinculados ou não à função pública, que satisfaçam cumulativamente, até ao prazo de entrega das candidaturas, os requisitos constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a saber:

6.1 — Requisitos gerais — constituem os requisitos gerais de admissão os previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Declaração de não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Requisitos especiais: possuir Licenciatura no domínio da informática, nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março.

6.3 — Constituem condições preferenciais de avaliação dos candidatos:

Licenciatura em Informática (ou áreas afins) e Mestrado em Gestão e Sistemas de Informação)

Conhecimentos de sistemas Linux e soluções *open source*;

Conhecimentos de sistemas operativos e serviços Microsoft;

Experiência em trabalho na área dos sistemas de informação em entidades de ensino superior;

Experiência em gestão e administração de sistemas Windows Server, Linux/Unix, serviços associados (Active Directory, DNS, DHCP, etc.) e ambientes de servidores virtuais (com VMware e Citrix XenServer);

Experiência em Gestão e execução de projectos de desenvolvimento de Sistemas de Informação. Experiência na criação e desenvolvimento de páginas e sistemas Web usando HTML, DHTML, JavaScript, ASP, ASP.NET, PHP e JSP;

Conhecimentos sólidos em outras linguagens de programação (C, C++, C#, Visual Basic, Java, etc.);

Conhecimentos sólidos sobre redes TCP/IP. Gestão de equipamentos activos de rede (Cisco IOS e HP);

Experiência em gestão e disponibilização de imagens de sistema operativo em ambiente multiposto através da utilização das ferramentas Rembo Toolkit e IBM Tivoli Provisioning Manager for OS Deployment;

Capacidade de liderança e trabalho em equipa;

Capacidade de adaptação rápida a novos contextos de trabalho;

Capacidade de planeamento, organização, análise de informação; Iniciativa, autonomia e sentido crítico.

7 — Formalização de candidatura — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Presidente do Júri do concurso em aberto, podendo ser entregue pessoalmente no Centro de Recursos Comuns e Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa ou remetido pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, no prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso para: A/C Núcleo de Apoio Jurídico e Recursos Humanos do Centro de Recursos Comuns e Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa, Avenida Professor Gama Pinto, n.º 2, 1649-003 Lisboa.

7.1 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, estado civil, habilitações literárias e profissionais);
- b) Número e datas de emissão e de validade do bilhete de identidade ou cartão de cidadão e serviço de identificação que o emitiu, residência, incluindo o código postal e telefone;
- c) Identificação do concurso, com referência à categoria a que concorre;
- d) Outros elementos que o candidato reputar susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal;
- e) Indicação dos documentos que acompanham o requerimento.

7.2 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado obrigatoriamente dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) Certificados comprovativos das habilitações profissionais (especializações, seminários, cursos e acções de formação realizados, com a indicação das respectivas durações);
- d) Fotocópia do bilhete de identidade;
- e) Documentos comprovativos dos requisitos gerais de admissão ao concurso, referidos nas alíneas *a*), *b*), *d*) e *f*) do n.º 6.1 do presente aviso, podem ser dispensados desde que o candidato declare no respectivo requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um desses requisitos.

7.3 — Não será admitida a junção de documentos fora do prazo previsto para a entrega das candidaturas, conforme dispõe o n.º 4 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

7.5 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei, conforme o disposto do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.



8 — Métodos de selecção a utilizar — nos termos dos artigos 19.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os métodos de selecção são os seguintes:

- a) 1.ª Fase — avaliação curricular, com carácter eliminatório;
- b) 2.ª Fase — provas de conhecimentos gerais e específicos, com carácter eliminatório;
- c) 3.ª Fase — entrevista profissional de selecção.

9 — Avaliação curricular — a avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para a qual o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, sendo obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função os seguintes factores:

- a) Habilitações Literárias;
- b) Formação profissional;
- c) Experiência profissional.

10 — Provas de Conhecimentos gerais e específicos — Os programas das provas de conhecimentos gerais e específicos encontram-se publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.ºs 162, de 14 de Julho de 1999, e 218, de 20 de Setembro de 2003, através do Despacho n.º 13381/99 e despacho conjunto n.º 924/2003, respectivamente e incidirá sobre os temas constantes do anexo I do presente aviso.

Durante as provas não será permitida a consulta de legislação ou bibliografia.

A prova de conhecimentos gerais e específicos realizar-se-á em data e hora a divulgar oportunamente, sendo os candidatos convocados nos termos do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho. A prova revestirá a forma escrita, terá a duração máxima de duas horas e classificada de 0 a 20 valores, sendo eliminados os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,5 valores.

11 — Entrevista profissional de selecção — os candidatos admitidos à 3.ª fase serão sujeitos a uma entrevista profissional de selecção que visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, relacionados com a qualificação e experiência profissionais necessárias ao exercício das funções abrangidas na área do conteúdo profissional do lugar a prover e nas comuns a todos os funcionários públicos, sendo ponderados os seguintes factores:

- a) Motivação;
- b) Qualidade da experiência profissional;
- c) Sentido crítico;
- d) Capacidade de argumentação e afirmação;
- e) Valorização e actualização profissional.

12 — A classificação final dos candidatos — resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas em todos os métodos de selecção e será expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que nas fases ou métodos de selecção eliminatórios ou na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores, de acordo com o estipulado no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — Os critérios de apreciação e ponderação — a utilizar na aplicação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

14 — Regime de estágio — o estágio com carácter probatório terá como objectivo a preparação e formação dos estagiários com vista ao desempenho eficaz e competente das funções para que foi recrutado e à avaliação da respectiva capacidade de adaptação ao serviço, com o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental. Terá a duração de seis meses nos termos do disposto da alínea a) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, reger-se-á pelo disposto no artigo 10.º do decreto -lei anteriormente referido, artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, e findo o qual o estagiário será avaliado, classificado e contratado por tempo indeterminado, caso obtenha aprovação com classificação igual ou superior a 14 valores.

14.1 — Na avaliação do estágio serão ponderados pelo júri os seguintes factores:

- a) Relatório de estágio a apresentar pelos estagiários;
- b) Avaliação do desempenho ao longo do estágio.

15 — A relação dos candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final — previstas nos artigos 33.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e demais elementos julgados necessários para esclarecimento dos interessados serão afixadas no Centro de Recursos Comuns e Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa e os

candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34.º do citado diploma.

16 — O júri do presente concurso será simultaneamente o júri do estágio e terá a seguinte composição:

Presidente — Rui Jorge Graça Palmeira, Director dos Serviços Tecnológicos do CRCSP.

Vogais efectivos:

Ana Rute da Costa Ferreira, Especialista de Informática, dos Serviços Tecnológicos do Centro de Recursos Comuns e Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa.

João Domingos Cabral Fraga, Especialista de Informática, dos Serviços Tecnológicos do Centro de Recursos Comuns e Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa.

Vogais suplentes:

Jhony Freire de Oliveira, Especialista de Informática, dos Serviços Tecnológicos do Centro de Recursos Comuns e Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa.

Helga Nunes Marques, Especialista de Informática dos Serviços Tecnológicos do Centro de Recursos Comuns e Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa

17 — O Presidente será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

## ANEXO I

Legislação Função Pública:

- a) Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;
- b) LVCR — Estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterado pela Declaração de Rectificação n.º 22-A/2008, de 24 de Abril e Orçamento do Estado de 2009, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro;
- c) Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores Que Exercem Funções Públicas — Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro;
- d) Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública — Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro e Portaria n.º 1633/2007, de 31 de Dezembro;
- e) Código dos Contratos Públicos — D.L.n.º 18/2008 de 29 de Janeiro;
- f) Código de Procedimento Administrativo;
- g) Constituição da Republica Portuguesa.

Outra Legislação:

- a) Regime jurídico das instituições de ensino superior aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de Agosto, Portaria n.º 485/2008, de 24 de Abril e Decreto Regulamentar n.º 15/2009, de 31 de Agosto;
- b) Financiamento do Ensino Superior: Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 49/2005, de 30 de Agosto;
- c) Estatutos da Universidade de Lisboa aprovado por Despacho Normativo n.º 36/2008, de 1 de Agosto;
- d) Estatutos do Centro de Recursos comuns e Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa aprovado por Despacho n.º 27235/2009, de 18 de Dezembro de 2009;
- e) Lei de Bases do sistema Educativo, aprovada pela Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro, alterada pela Lei n.º 49/2005, de 30 de Agosto;
- f) Avaliação do Ensino Superior. Lei n.º 38/2007, de 16 de Agosto.

Bibliografia:

- Administração de Redes Informáticas*, Fernando Boavida/Mário Bernardes, ISBN: 9789727226184, FCA;
- Computer Networks*, Andrew S. Tanenbaum, ISBN: 9780130661029, Prentice Hall;
- Gestão de Sistemas e Redes em Linux*, Jorge Granjal, ISBN: 9789727226450, FCA;
- Modern Operating Systems*, Andrew S. Tanenbaum, ISBN: 9780136006633, Prentice Hall;
- Database Management Systems*, Raghu Ramkrishnan, ISBN: 0-07-115508-2, WCB/McGraw-Hill;
- Tecnologia de Bases de Dados*, José Luís Pereira, ISBN: 9789727221431, FCA.

30 de Maio de 2011. — O Director Executivo do Centro de Recursos Comuns e Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa, *David João Varela Xavier*.

## Aviso n.º 12173/2011

**Concurso externo com vista ao preenchimento de um lugar de especialista de informática de grau 1, nível 2, da carreira de especialista de informática do Núcleo de Administração de Redes dos Serviços Tecnológicos do mapa de pessoal do Centro de Recursos Comuns e Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa.**

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com o disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março e na subalínea *ii*) da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 21 da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, faz -se público que por despacho de 21 de Dezembro do Reitor da Universidade de Lisboa, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para selecção de um estagiário com vista ao preenchimento de um lugar de especialista de informática de grau 1, nível 2, da carreira de especialista de informática do mapa de pessoal do Centro de Recursos Comuns e Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa.

1.1 — «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação» — Despacho conjunto n.º 373/2000, publicado no *Diário da República*, n.º 77, 2.ª série, de 31 de Março de 2000.

1.2 — Quotas dos candidatos com deficiência — nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto -Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, nos concursos em que o número de lugares a preencher seja um ou dois, não é fixada quota de lugares a prover para candidatos com deficiência, tendo o candidato com deficiência preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

1.3 — Não foi efectuada consulta prévia à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), nos termos do n.º 1 do art. n.º 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, uma vez que, não tendo ainda sido publicado qualquer procedimento concursal para reserva de recrutamento e até à sua publicação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

2 — Prazo de validade — o presente concurso é válido apenas para o preenchimento do referido posto de trabalho, esgotando-se com o seu provimento.

3 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas seguintes disposições legais:

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;  
Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março;  
Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril;  
Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;  
Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;  
Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro;  
Decreto -Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março;  
Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril.

4 — Local de trabalho, remuneração e contrato — o local de trabalho situa -se no Centro de Recursos Comuns e Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa, sito na Avenida Professor Gama Pinto, n.º 2, 1649-003 Lisboa.

Durante o período de estágio terá o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, sendo abonado da remuneração correspondente ao índice 400 da escala salarial constante do Mapa I a que se refere o n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, acrescido das regalias sociais genericamente vigentes para os trabalhadores da Administração Pública. Após aprovação no referido estágio passará para o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e a remuneração corresponderá ao índice 480, da escala salarial constante do referido Mapa.

5 — Conteúdo Funcional — Funções constantes do artigo 2.º da Portaria 358/2002, de 3 de Abril.

5.1 — Caracterização do posto de trabalho:

- a*) Configuração, gestão e manutenção de switches, routers;
- b*) Configuração, gestão e manutenção de firewalls, VPN, Shaper;
- c*) Configuração, gestão e manutenção de access points, controladores e sistemas de manutenção wireless;
- d*) Apoio às UOs na gestão da infra-estrutura de rede local;
- e*) Concretização de políticas de segurança para a infra-estrutura de rede;
- f*) Criação de documentação para as áreas de trabalho afectas;
- g*) Desenvolvimento de procedimentos para as áreas de trabalho afectas;

*h*) Configuração e manutenção de serviços de apoio à infra-estrutura de rede, tanto em Windows como Linux (DHCP, TACACS, Radius...);  
*i*) Definição de políticas de QoS para a infra-estrutura de rede e voz;

*j*) Configuração de infra-estrutura e equipamentos em Ipv6;  
*k*) Definição e desenvolvimento de aplicações e projectos nas áreas de trabalho afectas.

6 — Requisitos de admissão ao concurso: podem candidatar -se ao presente concurso os indivíduos vinculados ou não à função pública, que satisfaçam cumulativamente, até ao prazo de entrega das candidaturas, os requisitos constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a saber:

6.1 — Requisitos gerais — constituem os requisitos gerais de admissão os previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto -Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- a*) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b*) Ter 18 anos completos;
- c*) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d*) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e*) Declaração de não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f*) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Requisitos especiais: possuir Licenciatura no domínio da informática, nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto -Lei n.º 97/2001, de 26 de Março.

6.3 — Constituem condições preferenciais de avaliação dos candidatos:

- Licenciatura em Informática/Engenharia Informática (ou equivalente);
- Formação e ou Certificação na área de Redes (preferencialmente Cisco);
- Capacidade de adaptação rápida a novos contextos de trabalho;
- Capacidade de planeamento, organização, análise de informação;
- Iniciativa, autonomia e sentido crítico;
- Forte capacidade de trabalho em equipa.

7 — Formalização de candidatura — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Presidente do Júri do concurso em aberto, podendo ser entregue pessoalmente no Centro de Recursos Comuns e Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa ou remetido pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, no prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso para: A/C Núcleo de Apoio Jurídico e Recursos Humanos do Centro de Recursos Comuns e Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa, Avenida Professor Gama Pinto, n.º 2, 1649-003 Lisboa.

7.1 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- a*) Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, estado civil, habilitações literárias e profissionais);
- b*) Número e datas de emissão e de validade do bilhete de identidade ou cartão de cidadão e serviço de identificação que o emitiu, residência, incluindo o código postal e telefone;
- c*) Identificação do concurso, com referência à categoria a que concorre;
- d*) Outros elementos que o candidato reputar susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal;
- e*) Indicação dos documentos que acompanham o requerimento.

7.2 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado obrigatoriamente dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a*) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;
- b*) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- c*) Certificados comprovativos das habilitações profissionais (especializações, seminários, cursos e acções de formação realizados, com a indicação das respectivas durações);
- d*) Fotocópia do bilhete de identidade;
- e*) Documentos comprovativos dos requisitos gerais de admissão a concurso, referidos nas alíneas *a*), *b*), *d*), e *f*) do n.º 6.1 do presente aviso, podem ser dispensados desde que o candidato declare no respectivo requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um desses requisitos.

7.3 — Não será admitida a junção de documentos fora do prazo previsto para a entrega das candidaturas, conforme dispõe o n.º 4 do artigo 34.º do Decreto -Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

7.5 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei, conforme o disposto do artigo 47.º do Decreto -Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8 — Métodos de selecção a utilizar — nos termos dos artigos 19.º e seguintes do Decreto -Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os métodos de selecção são os seguintes:

- a) 1.ª Fase — avaliação curricular, com carácter eliminatório;
- b) 2.ª Fase — provas de conhecimentos gerais e específicos, com carácter eliminatório;
- c) 3.ª Fase — entrevista profissional de selecção.

9 — Avaliação curricular — a avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para a qual o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, sendo obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função os seguintes factores:

- a) Habilitações Literárias;
- b) Formação profissional;
- c) Experiência profissional.

10 — Provas de Conhecimentos gerais e específicos — Os programas das provas de conhecimentos gerais e específicos encontram-se publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.ºs 162, de 14 de Julho de 1999, e 218, de 20 de Setembro de 2003, através do Despacho n.º 13381/99 e despacho conjunto n.º 924/2003, respectivamente e incidirá sobre os temas constantes do anexo I do presente aviso.

Durante as provas não será permitida a consulta de legislação ou bibliografia.

A prova de conhecimentos gerais e específicos realizar-se-á em data e hora a divulgar oportunamente, sendo os candidatos convocados nos termos do artigo 35.º do Decreto -Lei n.º 204/98, de 11 de Julho. A prova revestirá a forma escrita, terá a duração máxima de duas horas e classificada de 0 a 20 valores, sendo eliminados os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,5 valores.

11 — Entrevista profissional de selecção — os candidatos admitidos à 3.ª fase serão sujeitos a uma entrevista profissional de selecção que visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, relacionados com a qualificação e experiência profissionais necessárias ao exercício das funções abrangidas na área do conteúdo profissional do lugar a prover e nas comuns a todos os funcionários públicos, sendo ponderados os seguintes factores:

- a) Motivação;
- b) Qualidade da experiência profissional;
- c) Sentido crítico;
- d) Capacidade de argumentação e afirmação;
- e) Valorização e actualização profissional.

12 — A classificação final dos candidatos — resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas em todos os métodos de selecção e será expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que nas fases ou métodos de selecção eliminatórios ou na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores, de acordo com o estipulado no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — Os critérios de apreciação e ponderação — a utilizar na aplicação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

14 — Regime de estágio — o estágio com carácter probatório terá como objectivo a preparação e formação dos estagiários com vista ao desempenho eficaz e competente das funções para que foi recrutado e à avaliação da respectiva capacidade de adaptação ao serviço, com o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental. Terá a duração de seis meses nos termos do disposto da alínea a) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto -Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, reger-se-á pelo disposto no artigo 10.º do decreto -lei anteriormente referido, artigo 5.º do Decreto -Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, e findo o qual o estagiário será avaliado, classificado e contratado por tempo indeterminado, caso obtenha aprovação com classificação igual ou superior a 14 valores.

14.1 — Na avaliação do estágio serão ponderados pelo júri os seguintes factores:

- a) Relatório de estágio a apresentar pelos estagiários;
- b) Avaliação do desempenho ao longo do estágio.

15 — A relação dos candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final — previstas nos artigos 33.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e demais elementos julgados necessários para esclarecimento dos interessados serão afixadas no Centro de Recursos Comuns e Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa e os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34.º do citado diploma.

16 — O júri do presente concurso será simultaneamente o júri do estágio e terá a seguinte composição:

Presidente — Rui Jorge Graça Palmeira, Director dos Serviços Tecnológicos do CRCSP

Vogais efectivos — Helga Nunes Marques, Especialista de Informática dos Serviços Tecnológicos do Centro de Recursos Comuns e Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa e João Domingos Cabral Fraga, Especialista de Informática, dos Serviços Tecnológicos do Centro de Recursos Comuns e Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa.

Vogais suplentes — Célia dos Santos Nunes, Dirigente do Núcleo de Planeamento e Análise de Processos, da Área de Sistemas de Informação dos Serviços Tecnológicos do Centro de Recursos Comuns e Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa e Jhonny Freire de Oliveira, Especialista de Informática, dos Serviços Tecnológicos do Centro de Recursos Comuns e Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa.

17 — O Presidente será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

## ANEXO I

### Legislação função pública

- a) Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;
- b) LVCR — Estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterado pela Declaração de Rectificação n.º 22-A/2008, de 24 de Abril e Orçamento do Estado de 2009, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro;
- c) Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores Que Exercem Funções Públicas — Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro;
- d) Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública — Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro e Portaria n.º 1633/2007, de 31 de Agosto;
- e) Código dos Contratos Públicos — D.L. n.º 18/2008 de 29 de Janeiro;
- f) Código de Procedimento Administrativo;
- g) Constituição da República Portuguesa.

### Outra legislação

- a) Regime jurídico das instituições de ensino superior aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, alterado pelo Decreto -Lei n.º 206/2009, de 31 de Agosto, Portaria n.º 485/2008, de 24 de Abril e Decreto Regulamentar n.º 15/2009, de 31 de Agosto;
- b) Financiamento do Ensino Superior: Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 49/2005, de 30 de Agosto;
- c) Estatutos da Universidade de Lisboa aprovado por Despacho Normativo n.º 36/2008, de 1 de Agosto;
- d) Estatutos do Centro de Recursos comuns e Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa aprovado por Despacho n.º 27235/2009, de 18 de Dezembro de 2009;
- e) Lei de Bases do sistema Educativo, aprovada pela Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro, alterada pela Lei n.º 49/2005, de 30 de Agosto;
- f) Avaliação do Ensino Superior. Lei n.º 38/2007, de 16 de Agosto.

### Bibliografia

- Administração de Redes Informáticas  
 Fernando Boavida/Mário Bernardes  
 ISBN: 9789727226184  
 FCA  
 Computer Networks  
 Andrew S. Tanenbaum  
 ISBN: 9780130661029  
 Prentice Hall  
 Gestão de Sistemas e Redes em Linux

Jorge Granjal  
 ISBN: 9789727226450  
 FCA  
 Modern Operating Systems  
 Andrew S. Tanenbaum  
 ISBN: 9780136006633  
 Prentice Hall  
 Database Management Systems  
 Raghu Ramkrishnan  
 ISBN: 0-07-115508-2  
 WCB/McGraw-Hill  
 Tecnologia de Bases de Dados  
 José Luis Pereira  
 ISBN: 9789727221431  
 FCA

30 de Maio de 2011. — O Director Executivo do Centro de Recursos Comuns e Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa, *David João Varela Xavier*.

204740463

## UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

### Faculdade de Arquitectura

#### Despacho n.º 8008/2011

Por meu despacho de 27/04/2011, proferido por delegação de competências, publica-se o presente regulamento.

### Faculdade de Arquitectura

### Universidade Técnica de Lisboa

#### Criação e funcionamento de cursos não conducentes de grau

##### Regulamento

Nos termos do artigo 31.º, n.º 6, alínea *a*) dos Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa (UTL) é cometida às unidades orgânicas da UTL a competência para criar, suspender e extinguir cursos não conducentes a grau.

A FAUTL, no cumprimento da sua missão e atribuições, oferece programas de estudos e realiza cursos não conducentes a grau académico, nomeadamente cursos de estudos avançados, cursos de especialização, cursos de pós-graduação e outros, nas áreas de conhecimento para os quais dispõe de competências científicas.

O presente Regulamento define o conjunto de princípios e regras a que deve obedecer a criação, reedição e funcionamento de cursos não conducentes a grau académico na FAUTL.

##### Artigo 1.º

##### Objecto

1 — O presente Regulamento aplica-se a todos os cursos não conducentes a grau académico que sejam criados na FAUTL, nomeadamente cursos de estudos avançados, cursos de especialização, cursos de pós-graduação e outros.

2 — A competência para aprovar a criação de cursos não conferentes de grau académico é do Conselho de Escola, sob proposta do Presidente, ouvido o Conselho Científico.

##### Artigo 2.º

##### Princípios gerais

São os seguintes os princípios gerais a que preferencialmente deve subordinar-se a criação de cursos não conducentes a grau:

*a*) Relação com os ramos do conhecimento para os quais a FAUTL disponha de competência científica;

*b*) Articulação com outros cursos, designadamente com os cursos conducentes a grau da FAUTL;

*c*) Optimização de recursos, designadamente ao nível dos recursos humanos (corpo docente) e dos recursos materiais (laboratórios, centros, etc.);

*d*) Atribuição de créditos (ECTS).

##### Artigo 3.º

##### Tipo de cursos — duração

Os cursos não conducentes a grau, podem ser de quatro tipos:

*a*) Cursos breves (até 2 semanas) — a que corresponde um máximo de 9 ECTS;

*b*) Cursos com duração até 3 meses — a que corresponde um máximo de 15 ECTS;

*c*) Cursos com duração de 3 a 6 meses — a que corresponde um máximo de 30 ECTS;

*d*) Cursos com duração de 6 meses a 1 ano — a que corresponde um máximo de 60 ECTS.

##### Artigo 4.º

##### Propinas

1 — A frequência de cursos não conducentes a grau implica o pagamento de uma propina, que é receita própria da FAUTL.

2 — A propina devida pela inscrição em cursos não conducentes a grau é fixada anualmente pelo Conselho de Escola da FA, sob proposta do Presidente.

##### Artigo 5.º

##### Diplomas e certificados

1 — A frequência e conclusão de cursos não conducentes a grau é certificada pela atribuição de um certificado ou diploma.

2 — Os certificados e os diplomas referidos no número anterior devem especificar o nome do curso, o número de créditos atribuídos e a classificação obtida, se a esta houver lugar.

##### Artigo 6.º

##### Proposta de criação

1 — A iniciativa para a criação de cursos não conducentes a grau cabe preferencialmente aos Coordenadores de Áreas Científicas da FAUTL, por sua iniciativa ou sob proposta de docentes da respectiva Área Científica.

2 — A proposta de criação de cursos não conducentes a grau deve ser entregue ao Presidente da FAUTL e composta pelos seguintes elementos:

- a*) Justificação da criação do curso;
- b*) Integração nos objectivos e atribuições da FAUTL;
- c*) Comprovação da existência de recursos necessários;
- d*) Orçamento de funcionamento;
- e*) Destinatários e condições mínimas de acesso;
- f*) Plano de Estudos e modo de funcionamento;
- g*) Proposta de numerus clausus;
- h*) Proposta de valor de propinas.

3 — Recebida a proposta e verificado o cumprimento dos requisitos indicados no ponto anterior, o Presidente deve remeter a mesma ao Conselho Científico, para que este se pronuncie sobre a mesma e aprove o plano de estudos.

4 — O Conselho Científico deve pronunciar-se sobre a proposta que lhe é apresentada e comunicar o seu parecer ao Presidente da FAUTL.

5 — Se a proposta merecer o parecer favorável do Conselho Científico, o Presidente deve ouvir o Conselho de Gestão relativamente às questões financeiras do curso.

6 — Ouvido o Conselho Científico e o Conselho de Gestão, o Presidente caso entenda oportuno e viável, deve propor a criação do curso ao Conselho de Escola.

7 — A aprovação final da criação de cursos não conducentes a grau reveste a forma de deliberação do Conselho de Escola, e deve conter as seguintes menções essenciais:

- a*) Nome do curso;
- b*) Duração;
- c*) Número total de créditos (ECTS);
- d*) Plano de estudos.

8 — Aprovada a criação do curso pelo Conselho de Escola, o Presidente determina a data do seu início e promove a sua publicitação pelos meios que entender convenientes.

##### Artigo 7.º

##### Orçamento de funcionamento

1 — O orçamento a que se alude no artigo sexto, n.º 2, alínea *d*) deve conter o valor previsível das receitas do curso (tendo em conta o valor

proposto de propinas e o numerus clausus) e uma estimativa dos custos inerentes ao funcionamento do curso, designada “despesas ilegíveis”.

2 — As despesas ilegíveis constantes do orçamento não podem ultrapassar o valor correspondente a 50 % (cinquenta por cento) do valor das propinas recebidas no âmbito do respectivo curso, no caso de este funcionar com o número mínimo de alunos previsto. Se o curso vier a funcionar com um número de alunos superior ao mínimo previsto no plano, o orçamento poderá ser rectificado, no sentido de a percentagem supra indicada se aplicar ao valor real da receita gerada pelas propinas do curso.

3 — São consideradas despesas ilegíveis, as seguintes despesas de funcionamento:

- a) Pagamento de docentes da FAUTL;
- b) Pagamento de docentes externos à FAUTL (professores convidados ou outras individualidades convidadas);
- c) Visitas de Estudo;
- d) Consumíveis;
- e) Viagens de docentes da FAUTL, realizadas no âmbito do curso.

4 — Os docentes da FAUTL só podem auferir remuneração pela leccionação de disciplinas de cursos não conducentes a grau se esta leccionação for adicional à leccionação constante da distribuição normal do serviço docente e o docente já esteja a leccionar o número máximo de horas previsto no artigo 71.º do ECDU. Neste caso, a leccionação de disciplinas nos cursos não conducentes a grau é considerada trabalho suplementar do docente e, como tal, remunerado.

#### Artigo 8.º

##### Funcionamento do curso

1 — Qualquer despesa que não esteja prevista no orçamento do curso aprovado, tem que ser previamente aprovada pelo Presidente da FAUTL, mediante requerimento fundamentado do coordenador do curso.

2 — A realização das despesas que constam do orçamento aprovado deve ser feita de forma faseada, ao longo do ano lectivo, tendo em conta as datas de pagamento das prestações das propinas.

3 — Para efeitos de cabimentação e posterior pagamento, todas as despesas elegíveis são sempre previamente apresentadas ao Presidente da FAUTL, devidamente fundamentadas (com documentação de suporte) e preferencialmente através do modelo de requisição interna da FAUTL.

4 — Se no final do curso, não tiverem sido feitas todas as despesas orçamentadas, as verbas alocadas e não gastas são da FAUTL, não transitando para o orçamento de uma próxima reedição do curso ou para qualquer outro curso.

#### Artigo 9.º

##### Reedição de cursos

1 — A proposta de reedição de cursos não conducentes a grau, cuja criação tenha sido aprovada nos termos do presente regulamento, à menos de 3 anos, e que não envolva qualquer alteração no Plano de Estudo anteriormente aprovado pelo Conselho Científico, não carece de parecer deste órgão e pode ser aprovada mediante Despacho do Presidente, que deve conter as menções referidas supra no ponto 8 do artigo sexto.

2 — A reedição de cursos deve ser proposta e instruída nos termos do artigo sexto, n.ºs 1 e 2 e deve obedecer ao estabelecido no artigo sétimo.

O presente Regulamento foi aprovado pelo Conselho de Gestão da FAUTL em 15 de Abril de 2011 e foi aprovado pelo Presidente da FAUTL em 27 de Abril de 2011.

O presente Regulamento entra em vigor na data da sua publicação no *Diário da República*.

27 de Maio de 2011. — O Presidente da FAUTL, *Prof. Doutor Manuel Couceiro da Costa*, professor associado.

204737312

#### Despacho n.º 8009/2011

Por meu despacho de 27/04/2011, proferido por delegação de competências, publica-se o presente regulamento.

#### Faculdade de Arquitectura

#### Universidade Técnica de Lisboa

Regulamento de Propinas dos Cursos não Conducentes a Grau

#### Ano lectivo de 2011-2012

A FA oferece regularmente programas de estudo não conducentes a grau, nomeadamente cursos de estudos avançados, cursos de especia-

lização e cursos de pós-graduação, nas áreas de conhecimento para os quais dispõe de competências científicas.

A inscrição e a frequência de tais cursos implica o pagamento de uma comparticipação, denominada de propina, que confere aos alunos o direito a:

a) Frequentar aulas e outras actividades desenvolvidas no âmbito das unidades curriculares em que esteja validamente inscrito e beneficiar de assistência por parte dos docentes responsáveis por essas unidades curriculares;

b) Ver avaliados os seus conhecimentos sobre as matérias objecto das unidades curriculares referidas em a);

c) Utilizar, respeitando os respectivos regulamentos de utilização, a Biblioteca, o Centro de Informática e outras estruturas de apoio ao ensino existentes na FA.

Nos termos do disposto no artigo 19.º, n.º 2, alínea e) dos Estatutos da FA, a propina devida pela inscrição em cursos não conducentes a grau é fixada pelo Conselho de Escola da FA, sob proposta do Presidente, sendo o seu pagamento feito de acordo com as normas constantes do presente regulamento:

#### Artigo 1.º

##### Âmbito

1 — O presente regulamento aplica-se a todos os estudantes inscritos na FA em cursos não conducentes a grau.

2 — O valor das propinas é fixado anualmente pelo Conselho de Escola, sob proposta do Presidente.

#### Artigo 2.º

##### Valor das Propinas dos Cursos não conducentes de grau

1 — O valor das propinas é variável, tendo em conta a duração do respectivo curso:

- a) Cursos breves (até 2 semanas): € 300,00
- b) Cursos até 3 meses/até 15 ECTS: € 500,00
- c) Cursos de 3 a 6 meses/até 30 ECTS: € 1.000,00
- d) Cursos de 6 meses a 1 ano/até 60 ECTS: € 2.000,00

2 — Os valores indicados no ponto anterior são indicativos. O valor das propinas será sempre fixado caso a caso, sob proposta a apresentar ao Conselho de Escola, pelo Presidente, ouvido o Coordenador do Curso.

#### Artigo 3.º

##### Pagamento das Propinas

1 — O pagamento das propinas é feito integralmente no acto da inscrição, sem prejuízo de o pagamento da propina referente a cursos com duração superior a 6 meses poder ser feito em prestações, mediante despacho nesse sentido do Presidente da FA, que deverá definir o número de prestações, o seu valor e prazo de pagamento.

2 — Ao valor da propina, acresce o valor do seguro obrigatório e ainda o valor de € 20,00 (vinte euros) para despesas administrativas, a pagar aquando do pagamento da propina.

3 — A liquidação das propinas pode ser efectuada na Tesouraria da FA, através de cheque, numerário ou Multibanco.

4 — O não pagamento das propinas determina a anulação da inscrição e a impossibilidade de frequentar aulas e demais instalações e serviços da FA, no âmbito do respectivo curso.

#### Artigo 4.º

##### Disposições finais

1 — As omissões e dúvidas na interpretação e aplicação do presente regulamento são resolvidas por despacho do Presidente da FA.

2 — O presente regulamento entra em vigor na data da sua aprovação e vigorará no ano lectivo de 2011-2012.

O presente Regulamento foi aprovado pelo Conselho de Gestão da FAUTL em 15 de Abril de 2011 e foi aprovado pelo Presidente da FAUTL em 27 de Abril de 2011.

27 de Maio de 2011. — O Presidente da Faculdade, *Prof. Doutor Manuel Couceiro da Costa*, professor associado.

204737304

#### Despacho n.º 8010/2011

Por meu despacho de 03/05/2011, proferido por delegação de competências, publica-se o presente regulamento.

**Faculdade de Arquitectura****Universidade Técnica de Lisboa****Regulamento dos concursos de mudanças de curso, transferências e reingressos****CAPÍTULO I****Disposições introdutórias****Artigo 1.º**

1 — O presente regulamento define os regimes de mudança de curso, transferência e reingresso na Faculdade de Arquitectura (FA) da Universidade Técnica de Lisboa (UTL), nos termos do artigo 10.º do Regulamento dos Regimes de Mudança de Curso, Transferência e Reingresso no Ensino Superior, aprovado pela Portaria n.º 401/2007, de 5 de Abril.

2 — O disposto no presente regulamento aplica-se aos ciclos de estudos conducentes ao grau de licenciado e aos ciclos de estudos integrados conducentes ao grau de mestre, adiante genericamente designados por curso.

3 — Os conceitos de «mudança de curso», de «transferência», de «reingresso», do «mesmo curso», de «Ects» e de «escala de classificação portuguesa» são os que estão definidos no artigo 3.º da Portaria acima identificada.

4 — São abrangidos pelo presente regulamento todos os estudantes identificados no n.º 2 e n.º 3 do artigo 4.º da Portaria acima identificada.

5 — O órgão competente para decidir sobre os pedidos de mudança de curso, transferência e reingresso é o Conselho de Escola da FA.

**CAPÍTULO II****Condições de candidatura****Artigo 2.º****Condições para candidatura a mudança de curso**

1 — Podem requerer a mudança de curso os estudantes que:

I — tenham estado inscritos e matriculados num curso superior num estabelecimento de ensino superior nacional;

II — tenham concluído um mínimo de 30 ECTS com aproveitamento;

III — não tenham concluído o curso;

IV — satisfaçam as condições descritas em a) e b) ou c):

a) Tenham obtido aprovação nas disciplinas do ensino secundário exigidas para o acesso ao curso a que se candidatam;

b) Tenham realizado os exames nacionais das disciplinas específicas exigidas para o acesso ao curso a que se candidatam;

c) Tenham ingressado no ensino superior através da prestação das provas especialmente destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos, nos termos do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21/03.

2 — O Conselho de Escola da FA pode, a requerimento fundamentado do candidato, admitir a candidatura a mudança para um determinado curso estudantes que, embora não satisfazendo os requisitos mencionados anteriormente, demonstrem curricularmente possuir a formação adequada ao ingresso e progressão no curso em causa.

3 — Podem requerer a mudança de curso os estudantes que:

I — tenham estado inscritos e matriculados em estabelecimento de ensino superior estrangeiro em curso definido como superior pela legislação do país em causa;

II — tenham concluído um mínimo de 30 ECTS (para os estudantes provenientes de países da UE) ou 6 unidades curriculares (para os estudantes provenientes de países de fora da UE) com aproveitamento;

III — não tenham concluído o curso;

IV — demonstrem curricularmente possuir competências académicas e profissionais adequadas ao ingresso e progressão no curso para o qual se candidatam.

**Artigo 3.º****Condições para candidatura a transferência de curso**

1 — Podem requerer a transferência de curso os estudantes que:

I — tenham estado matriculados no mesmo curso em estabelecimento de ensino superior diferente daquele a que se candidatam, com ou sem interrupção de inscrição;

II — não o tenham concluído.

2 — Os candidatos oriundos de sistema de ensino superior estrangeiro, para além dos requisitos enumerados no número anterior, terão que demonstrar curricularmente possuir competências académicas e profissionais adequadas ao ingresso e progressão no curso para o qual se candidatam.

3 — Para efeitos dos números anteriores, entende-se por mesmo curso aquele que tem idêntica designação e conduz à atribuição do mesmo grau ou cursos com designações diferentes mas enquadrados na mesma área científica, ministrando uma formação científica equivalente e conduzindo à atribuição do mesmo grau.

**Artigo 4.º****Condições para candidatura a reingresso**

1 — Podem requerer o reingresso os estudantes que tenham estado inscritos e matriculados em curso na FA, ou em curso que lhe tenha antecedido.

2 — No caso de estudantes cuja inscrição e matrícula inicial tenha caducado por força do regime de prescrições, os mesmos só podem apresentar candidatura a reingresso depois de decorridos os dois semestres a que se alude na alínea b) do n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 37/2003, de 22/08.

3 — É condição para aceitação da candidatura que o estudante tenha em situação regular o pagamento das propinas relativas à sua anterior inscrição na FA.

**Artigo 5.º****Situações especiais**

1 — A mudança ou a transferência para cursos em que sejam exigidos pré-requisitos, aptidões vocacionais específicas e provas de ingresso, nos termos do regime jurídico do acesso ao ensino superior, as candidaturas ao abrigo do presente regulamento ficam condicionadas à satisfação dos mesmos.

**CAPÍTULO III****Regras do concurso****Artigo 6.º****Vagas**

1 — As vagas para transferência e mudança de curso são propostas anualmente pelo Conselho de Escola da FA e aprovadas pela Direcção-Geral do Ensino Superior, para cada ciclo de estudos, estando as mesmas sujeitas a limitações quantitativas, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º da Portaria n.º 401/2007, de 05/04.

2 — As vagas aprovadas são divulgadas através de edital a afixar na FA e através da página da internet da FA, e são comunicadas à Direcção-Geral do Ensino Superior e ao Observatório da Ciência e do Ensino Superior pelo Conselho de Escola da FA.

3 — As vagas eventualmente sobrantes no regime de mudança de curso ou de transferência podem ser utilizadas no outro regime, por decisão do Conselho de Escola da FA.

4 — As vagas eventualmente sobrantes do regime de acesso que não sejam utilizadas nos termos do n.º 4 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março (por candidatos maiores de 23 anos), podem ser utilizadas para os regimes de mudança de curso e transferência, por decisão do Conselho Directivo da FA.

5 — O reingresso não está sujeito a limitações quantitativas.

**Artigo 7.º****Júri e prazos**

1 — O Conselho Científico da FA nomeia anualmente um júri a quem compete a avaliação dos requerimentos e seriação dos candidatos.

2 — O calendário dos concursos será afixado anualmente pelo Conselho de Escola da FA após publicação no *Diário da República* do Despacho da Direcção-Geral do Ensino Superior referente ao calendário para o ano lectivo seguinte, contendo todos os prazos do concurso.

3 — Excepcionalmente, pode o Presidente da FA autorizar a apreciação de requerimentos durante o ano lectivo, sempre que entenda existir ou poder criar condições de integração dos requerentes até 3 semanas após o início das aulas do semestre em que é solicitado o ingresso nos cursos em causa. Nestes casos nomeia um júri *ad hoc* para avaliação dos candidatos, que deverá dar um parecer num prazo de 8 dias.

## Artigo 8.º

**Requerimento e documentos**

1 — A candidatura a mudança de curso, transferência e reingresso, deverá ser apresentada pelo interessado ou seu procurador bastante, munido de procuração com poderes para o acto, através de impresso próprio, fornecido pelos Serviços Académicos da FA da UTL, disponível na página da Internet da FA.

2 — A instrução dos processos é da competência dos Serviços Académicos da FA.

3 — A candidatura a mudança e transferência de curso deverá ser sempre acompanhada da seguinte documentação:

a) Estudantes provenientes de Estabelecimentos de Ensino Superior Nacionais:

Fotocópia do Bilhete de Identidade e NIF;

*Curriculum vitae* datado e assinado;

Certificado de habilitações com discriminação das unidades curriculares concluídas no curso superior em que o candidato está inscrito;

Programas e cargas horárias das unidades curriculares concluídas;

Documento comprovativo da classificação da colocação no Ensino Superior;

Certidão comprovativa dos requisitos identificados nas alíneas a), b) e c) do artigo 2.º n.º 1 (quando aplicável);

b) Estudantes provenientes de Estabelecimentos de Ensino Superior Estrangeiros:

Fotocópia de documento de identificação;

*Curriculum vitae* datado e assinado;

Certificado de habilitações com discriminação das unidades curriculares concluídas no curso superior em que o candidato está inscrito;

Diploma;

Programas e cargas horárias das unidades curriculares concluídas;

4 — Os candidatos provenientes de Estabelecimentos de Ensino Superior Estrangeiros deverão entregar o certificado e o diploma mencionados na alínea anterior, legalizados pelos serviços oficiais do país emissor, autenticados pela representação diplomática ou consular portuguesa nesse país. Deverão entregar os programas e cargas horárias autenticados pelo respectivo estabelecimento de ensino superior. Todos os documentos devem ser devidamente traduzidos (tradução certificada), excepto para documentos em espanhol, francês, italiano e inglês.

## Artigo 9.º

**Indeferimento liminar**

1 — As candidaturas que não satisfaçam os requisitos constantes do presente regulamento são indeferidas liminarmente. Serão ainda indeferidas, em qualquer fase do concurso, as candidaturas dos candidatos que prestem falsas declarações.

## Artigo 10.º

**Crítérios de seriação**

1 — Os candidatos a mudança de curso e transferência serão seriados mediante a aplicação sucessiva dos seguintes critérios:

a) Aprovação no maior número de unidades curriculares/ECTS, com equivalência ao curso pretendido;

b) Média mais elevada nas unidades curriculares/ECTS, com equivalência ao curso pretendido;

c) Classificação mais elevada no acesso ao Ensino Superior.

2 — Sempre que dois ou mais candidatos fiquem em situação de empate, devem ser todos admitidos, mesmo que para tal seja necessário criar vagas adicionais.

## Artigo 11.º

**Resultado final**

O resultado final do concurso exprime-se através de uma das seguintes situações:

a) Colocado;

b) Não colocado;

c) Excluído.

## Artigo 12.º

**Comunicação da decisão final**

1 — O resultado final do concurso é tornado público através de listas a afixar no site da FA e no Placard dos Serviços Académicos da FA da UTL.

2 — A decisão de exclusão do concurso carece de fundamentação por parte do júri.

## Artigo 13.º

**Reclamações**

1 — Os interessados podem apresentar reclamação escrita, devidamente fundamentada e dirigida ao Presidente do Conselho Directivo da FA, no prazo fixado para o efeito no calendário anual dos concursos a que se alude no artigo 7.º, n.º 2.

2 — A reclamação será decidida pelo júri e homologada pelo Presidente do Conselho Directivo da FA, sendo comunicada ao reclamante para a morada ou endereço de correio electrónico indicados no requerimento de candidatura.

## Artigo 14.º

**Emolumentos e Taxas**

1 — A apresentação da candidatura está sujeita ao pagamento dos emolumentos fixados pela FA.

## Artigo 15.º

**Integração académica**

1 — A integração académica dos candidatos colocados é efectuada nos termos estabelecidos no artigo 8.º do Regulamento dos Regimes de

2 — Mudança de Curso, Transferência e Reingresso no Ensino Superior, aprovado pela Portaria n.º 401/2007, de 5 de Abril.

3 — Para o processo de integração académica poderá exigir-se aos candidatos colocados documentação adicional relativamente à constante do artigo 7.º deste regulamento.

## CAPÍTULO IV

**Disposição final**

## Artigo 16.º

O presente regulamento entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação no *Diário da República*.

27 de Maio de 2011. — O Presidente da Faculdade de Arquitectura, *Doutor Manuel Couceiro*, professor associado.

204737289

**Despacho n.º 8011/2011**

Por meu despacho de 24/03/2011, proferido por delegação de competências, publica-se o presente regulamento.

**Regulamento das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos**

O Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março, regulamenta as provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior de maiores de 23 anos que não sejam titulares da respectiva habilitação de acesso, previstas no n.º 5 do artigo 12.º da Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo), alterada pelas Leis n.º 115/97, de 19 de Setembro e 49/2005, de 30 de Agosto.

Os artigos 6.º e 14.º do referido diploma atribuem ao órgão legal e estatutariamente competente de cada estabelecimento de ensino superior a competência para fixar a forma que deve revestir a avaliação da capacidade para a frequência de cada um dos seus cursos de licenciatura e para aprovar o regulamento das provas a efectuar pelos candidatos.

Assim, por deliberação do Conselho Científico da Faculdade de Arquitectura da Universidade Técnica de Lisboa (FAUTL), é aprovado o regulamento das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência dos cursos de licenciatura e mestrado integrado da FAUTL:

## Artigo 1.º

**Objecto e Âmbito**

1 — O presente regulamento disciplina a realização das provas especificamente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência dos Cursos de Mestrado Integrado em Arquitectura, especialização em Arquitectura (horário diurno e pós-laboral), Mestrado Integrado em

Arquitectura, Especialização em Arquitectura de Interiores, Mestrado Integrado em Arquitectura, Especialização em Planeamento Urbano e Especialização em Gestão Urbanística (horário diurno e pós-laboral), Licenciatura em Design (horário diurno e pós-laboral), Licenciatura em Design de Moda, Licenciatura em Cenografia (horário pós-laboral), todos da FAUTL, adiante designadas por “provas”.

2 — As provas referidas no número anterior contemplam todos os candidatos Maiores de 23 anos que não sejam titulares da habilitação de acesso para o curso superior pretendido.

#### Artigo 2.º

##### Regras de Inscrição

1 — Em cada ano lectivo são abertas na FAUTL as inscrições para a realização das provas a que se refere o artigo anterior e a que podem candidatar-se indivíduos que completem 23 anos até 31 de Dezembro do ano que antecede as provas e não sejam titulares de habilitação de acesso ao ensino superior.

2 — A inscrição para a realização das provas é formalizada junto dos serviços académicos da FAUTL em prazo a fixar, anualmente, pelo Presidente da mesma.

3 — O processo de inscrição é instruído com os seguintes documentos:

- a) Boletim de inscrição, fornecido pelos serviços académicos, devidamente preenchido;
- b) *Curriculum Vitae* actualizado e detalhado, com informação relativa à actividade escolar e profissional;
- c) Carta explicativa das motivações do candidato, nomeadamente quanto às razões pelas quais deseja ingressar no ensino superior e às capacidades que entende deter para o curso superior em que deseja inscrever-se, em que medida é que este pode acrescentar mais valor aos conhecimentos já adquiridos e à evolução da sua vida profissional e quais as aspirações profissionais no futuro;
- d) Declaração, sob compromisso de honra, de que não é titular de habilitação de acesso ao ensino superior;
- e) Um Portfólio em formato A4, constituído por desenhos, esboços e peças escritas que o candidato considere relevantes para demonstrar as suas competências e percurso profissional;
- f) Outros documentos (diplomas, certificados de habilitações, relatórios) que comprovem as habilitações constantes do *Curriculum Vitae*;
- g) Quando o candidato tiver frequência no Ensino Superior, deverá comprovar quais as provas de acesso feitas para entrada naquele curso.
- h) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão ou Passaporte e do Cartão de Contribuinte;
- i) Pagamento da Inscrição.

#### Artigo 3.º

##### Componentes da Avaliação

1 — A avaliação da capacidade dos candidatos para a frequência dos cursos de Licenciatura e Mestrado Integrado referidos no n.º 1 do artigo 1.º, integra as seguintes componentes:

- a) Apreciação do currículo escolar e profissional do candidato;
- b) Apreciação da carta explicativa das motivações do candidato para o ingresso no ensino superior;
- c) Apreciação do Portfólio do candidato;
- d) Prova de avaliação da expressão gráfica e discursiva do candidato, que integra conhecimentos de Geometria, Desenho e Projecto, organizada em função dos cursos em causa.

#### Artigo 4.º

##### Prova de avaliação da expressão gráfica e discursiva

1 — Em cada ano, a prova de avaliação da expressão gráfica e discursiva do candidato realiza-se em uma única época e uma única chamada.

2 — No acto da prova os candidatos devem ser portadores do original do seu Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão ou Passaporte, sem o qual não a podem realizar.

3 — Para esta prova os candidatos deverão vir munidos do seguinte material: Lápis ou Lapiseira, borracha, régua e esquadro, caneta e papel A3.

#### Artigo 5.º

##### Júri

1 — A organização, realização e avaliação das provas é da competência de um júri composto por três elementos: um presidente que será obrigatoriamente um membro do Conselho Científico, um docente da

área científica de Desenho e Comunicação e um docente afecto, respectivamente, aos Mestrados Integrados e Licenciaturas.

2 — O Júri é nomeado anualmente pelo Conselho Científico da FAUTL.

3 — Compete ao Júri a elaboração e classificação das provas, a avaliação dos candidatos de acordo com os critérios de classificação definidos, bem como a tomada de decisão final sobre a sua aprovação ou reprovação.

#### Artigo 6.º

##### Crítérios de Classificação

1 — Para os efeitos da classificação final dos candidatos será atribuída a cada uma das componentes da avaliação a seguinte ponderação:

- a) Currículo escolar e profissional do candidato — 5 %
- b) Carta explicativa das motivações do candidato — 5 %
- c) Portfólio do candidato — 15 %
- d) Prova de avaliação — 75 %

2 — Cada componente será classificada na escala numérica de 0 a 20 valores.

3 — A decisão de aprovação traduz-se na atribuição pelo Júri de uma classificação final, expressa no intervalo de 10 a 20 da escala numérica inteira de 0 a 20, que resulta do somatório das notas atribuídas a cada uma das componentes após ponderação.

4 — A lista de classificação final é afixada junto dos serviços académicos e no *Site* da FAUTL.

5 — A decisão final é igualmente inserida no processo individual do candidato.

#### Artigo 7.º

##### Recusa ou Anulação

1 — A inscrição nas provas é recusada ou anulada se o candidato:

- a) Não preencheu correctamente o boletim de inscrição;
- b) Não entregar todos os documentos previstos no n.º 3 do artigo 2.º;
- c) Prestar falsas declarações ou não comprovar adequadamente as que prestar;
- d) No decurso das provas de avaliação tenham actuações de natureza fraudulenta ou que impliquem o desvirtuamento dos objectivos das mesmas.

#### Artigo 8.º

##### Recurso

Das deliberações do Júri não cabe recurso.

#### Artigo 9.º

##### Efeitos e Validade

1 — A aprovação nas provas realizadas ao abrigo do presente regulamento são válidas apenas para a candidatura à matrícula e inscrição nos cursos da FAUTL referidos no n.º 1 do artigo 1.º no primeiro ano lectivo após a sua realização.

2 — Poderá o Conselho Científico, em casos devidamente fundamentados, admitir à matrícula e inscrição estudantes já aprovados em provas de ingresso em cursos de outros estabelecimentos de ensino superior.

3 — As provas têm, exclusivamente, o efeito referido nos números anteriores, não lhes sendo concedida qualquer equivalência a habilitações escolares.

#### Artigo 10.º

##### Calendarização

O calendário de prestação das provas é afixado na FAUTL e divulgado no seu *Site* até ao final do mês de Abril de cada ano.

#### Artigo 11.º

##### Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação no *Diário da República*.

27 de Maio de 2011. — O Presidente da Faculdade de Arquitectura, *Doutor Manuel Couceiro*, professor associado.



**INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA****Declaração de rectificação n.º 954/2011**

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 102, de 26 de Maio de 2011, o edital (extracto) n.º 510/2011, rectifica-se que onde se lê:

«10 — Instrução do processo de candidatura — Os candidatos deverão instruir os seus requerimentos com os seguintes documentos:

[...]

e) Documento que comprove estar o candidato nas condições legais a que se refere o ponto 6 deste edital;»

deve ler-se:

«10 — Instrução do processo de candidatura — os candidatos deverão instruir os seus requerimentos com os seguintes documentos:

[...]

e) Documento que comprove estar o candidato nas condições legais a que se refere o n.º 7 deste edital;»

E onde se lê:

«16 — Admissão, avaliação e ordenação dos candidatos — Terminado o prazo de candidaturas o júri reúne-se para deliberar sobre a admissão e proceder à avaliação e ordenação dos candidatos à luz dos critérios mencionados no ponto 12 do presente Edital.»

deve ler-se:

«16 — Admissão, avaliação e ordenação dos candidatos — terminado o prazo de candidaturas o júri reúne-se para deliberar sobre a admissão e proceder à avaliação e ordenação dos candidatos à luz dos critérios mencionados no n.º 13 do presente edital.»

26 de Maio de 2011. — O Presidente, *Luis Manuel Vicente Ferreira*.  
204736073

**INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE****Despacho n.º 8012/2011**

Por despacho de 06 de Outubro de 2010 do Exm.º Senhor Presidente do IPP, foi aprovado o Regulamento do Sistema de Avaliação do Desempenho do Pessoal Docente do IPP, tendo sido operada a sua publicação através do Aviso n.º 20695/2010, publicado no D.R. 2.ª série, n.º 202, de 18 de Outubro de 2010, encontrando-se o texto integral disponível no site do IPP.

Porque se trata de um regulamento que consagra matéria prevista no ECPDESP, logo possuindo eficácia externa, pelo presente meio promove-se, para os devidos efeitos, à sua publicação integral.

**Sistema de Avaliação do Desempenho do Pessoal Docente do Instituto Politécnico de Portalegre**

O Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de Agosto, que veio alterar e republicar o Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP) vem estabelecer que o pessoal docente está sujeito a um regime de avaliação do desempenho, nos termos de regulamento a aprovar por cada instituição de ensino superior.

Considerando a importância que este regime vai assumir para o pessoal docente do Instituto Politécnico de Portalegre, designadamente no que respeita à avaliação do desempenho do docente e à sua evolução na carreira, nos termos do artigo 35.º-A do ECPDESP impõe-se aprovar o presente Regulamento que define as regras para a avaliação do desempenho do pessoal docente do IPP.

Assim, considerando o disposto pelo artigo 35.º-A do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de Agosto, e da Lei n.º 7/2010, de 13 de Maio, artigo 23.º, n.º 1, alínea *m*) dos Estatutos do Instituto Politécnico de Portalegre, homologados pelo Despacho Normativo n.º 39/2008,

de 14 de Agosto, e depois de ouvidos o Conselho Académico do IPP, os órgãos das Escolas integradas, comunidade académica do IPP em geral e as organizações sindicais, aprovo o Regulamento do Sistema de avaliação do desempenho do pessoal docente do Instituto Politécnico de Portalegre, em anexo ao presente despacho e que dele constitui parte integrante.

**Regulamento do Sistema de Avaliação do Desempenho do Pessoal Docente do Instituto Politécnico de Portalegre****Artigo 1.º****Princípios e Fins**

1 — O presente regulamento define as linhas gerais a que deve obedecer o sistema de avaliação de desempenho da actividade docente e as regras de alteração de posicionamento remuneratório de acordo com os artigos 35.º-A e 35.º-C do Estatuto da Carreira Do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, com as alterações do Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de Agosto e da Lei n.º 7/2010, de 13 de Maio.

2 — O modelo de avaliação de desempenho do pessoal docente do Instituto Politécnico de Portalegre (IPP) é um instrumento de gestão que, em articulação com as opções estratégicas das Escolas e do Instituto, pretende promover a melhoria da qualidade de ensino e investigação dos seus docentes.

3 — Este modelo pretende evidenciar o mérito demonstrado pelo pessoal docente em obediência ao “princípio da diferenciação do desempenho” e aos princípios de confiança, justiça, abrangência, consistência, transparência e isenção.

4 — Pretende-se, ainda, que o processo de avaliação, assente num modelo único para todo o IPP, acolha a diversidade das Escolas integradas e das áreas disciplinares.

**Artigo 2.º****Âmbito**

1 — O presente regulamento aplica-se a todos os docentes em regime de tempo integral que prestam serviço docente nas unidades orgânicas do IPP, seja qual for a sua categoria e que contem pelo menos seis meses de relação jurídica de emprego e seis meses de serviço efectivo de funções docentes na instituição.

2 — No caso do docente que, no ciclo de avaliação anterior, tenha constituído relação jurídica de emprego público com o IPP há menos de seis meses, o desempenho relativo a este período é objecto de avaliação conjunta com o do ciclo de avaliação seguinte.

3 — O pessoal docente contratado em regime de tempo parcial é avaliado mediante relatório fundamentado subscrito por, pelo menos, dois professores da respectiva área científica ou afim, sendo um deles, obrigatoriamente, o professor responsável da área científica ou da Unidade Curricular onde o docente se insere.

**Artigo 3.º****Periodicidade da avaliação**

1 — A avaliação tem um carácter regular e realizar-se-á, obrigatoriamente, de três em três anos.

2 — Para efeitos do disposto n.º 1 do artigo 10.º-B do ECPDESP, em especial para a conclusão do período experimental relativa à contratação por tempo indeterminado dos professores adjuntos, e dos n.º 5, 6 e 8 do artigo 6.º, n.º 7 e 9 do artigo 7.º e n.º 3 do artigo 8.º-A do Decreto-Lei n.º 207/2009 de 31 de Agosto (regime transitório de renovação de contratos), na redacção dada pela Lei n.º 7/2010, de 13 de Maio, cada docente deve ser objecto de avaliação extraordinária, podendo-a também requerer para outros efeitos relevantes para a sua situação profissional, designadamente com vista a progressão remuneratória, apresentação a concurso, ou a transição para outra instituição ou organismo, excepto se tiver sido avaliado há menos de um ano, caso em que, para os efeitos mencionados, releva a última classificação obtida.

3 — No caso de a última avaliação ter sido negativa é facultada ao docente a possibilidade de requerer uma avaliação global do último período contratual, sendo esta a classificação que releva para os efeitos previstos no número anterior.

4 — A classificação anual de cada um dos anos avaliados é aquela que resulta do ciclo de avaliação.

5 — Na avaliação da dimensão pedagógica do desempenho, os resultados da avaliação de cada ano lectivo serão integralmente considerados na avaliação do ano civil em que o respectivo ano lectivo se conclua.

#### Artigo 4.º

##### Objecto da avaliação

1 — Nos termos do disposto no artigo 35.º-A do ECPDESP, e para além do mencionado no n.º 2 daquele artigo, devem ser objecto de avaliação todas as actividades previstas no artigo 2.º-A do referido estatuto.

2 — As actividades a que se refere o número anterior são agrupadas em 3 dimensões: Técnico-Científica, Pedagógica e Organizacional.

3 — O conjunto de actividades a avaliar em cada dimensão são as que constam do Anexo I ao presente regulamento.

4 — Será sempre possível atingir as classificações mais elevadas através do desempenho de apenas uma parte das actividades tipificadas em cada dimensão.

5 — São tidos em consideração os processos de avaliação conducentes à obtenção pelos docentes de graus e títulos académicos no período em apreciação, bem como os relatórios produzidos no período em apreciação, no cumprimento de obrigações do estatuto da carreira e a sua avaliação.

6 — A utilização na avaliação de inquéritos pedagógicos pressupõe a prévia audição do docente por ocasião do apuramento dos respectivos resultados, podendo o interessado, suscitar, com base em qualquer razão que considere atendível, a sua validação pelo Conselho Pedagógico da respectiva escola.

7 — Cada Escola, e por área disciplinar, para fazer reflectir os seus interesses institucionais e as suas opções estratégicas, pode associar a cada indicador de desempenho, e respectiva pontuação, um factor de ponderação.

8 — O factor de ponderação pode variar entre 0,5 e 1,5 e em cada ciclo de avaliação, sendo que a média por dimensão corresponde à unidade.

9 — A pontuação mínima, por dimensão, corresponde à actividade do docente que lhe permita a classificação de bom, conforme consta na grelha em anexo, relevando, simultaneamente, a polivalência do docente e o seu desenvolvimento através da sua melhor aptidão.

10 — Com vista à obtenção de um grau académico, para realização de projectos de investigação ou outra actividade relevante, condicionado à apresentação do projecto académico individual, um docente pode ser dispensado de ser avaliado numa das dimensões referidas no n.º 2, sendo, neste caso, dispensado do cumprimento da respectiva pontuação mínima.

11 — Em situações excepcionais, como licenças por doença, parentalidade, licença sabática, entre outras de igual natureza e ponderabilidade, com duração igual ou superior a 6 meses, a classificação a considerar seja igual à obtida no período em que exerceu a sua actividade enquanto docente.

12 — As situações referidas nos pontos 9 e 10, carecem de requerimento fundamentado a apresentar pelo docente, parecer do Conselho Técnico-Científico (CTC) e decisão final do Presidente do Instituto.

13 — Em situações excepcionais, de acordo com os interesses institucionais e as opções estratégicas da instituição, os docentes podem ser dispensados da pontuação mínima em alguma das dimensões, sendo-o também, a seu requerimento, caso haja lugar à aplicação de uma ponderação segundo o princípio da afectação efectiva insito na alínea b) do n.º 2 do Artigo 35.º-A do ECPDESP, na redacção dada pela Lei n.º 7/2010, de 13 de Maio.

14 — A dispensa a que se refere o número anterior é concedida pelo Presidente do Instituto, sob proposta ou parecer do CTC.

#### Artigo 5.º

##### Efeitos da avaliação de desempenho

1 — Nos termos do ECPDESP, a avaliação do desempenho releva para a:

- a) Contratação por tempo indeterminado dos professores adjuntos;
- b) Renovação dos contratos a termo certo dos docentes não integrados na carreira.

2 — A avaliação do desempenho tem ainda efeitos na alteração de posicionamento remuneratório na categoria do docente, nos termos previstos no artigo 35.º-C do Estatuto.

3 — Salvo os casos previstos expressamente na lei, a alteração de posicionamento remuneratório depende sempre da avaliação prévia de desempenho.

#### Artigo 6.º

##### Exercício de Funções em Órgãos de Gestão

1 — O exercício de funções em órgãos dirigentes do Instituto Politécnico de Portalegre e das suas Unidades Orgânicas é sempre considerado para efeitos de avaliação de desempenho.

2 — Sempre que se verifique o cumprimento dos objectivos, aferidos, quando aplicável, pelo Quadro de Avaliação e Responsabilização (QUAR), aos dirigentes do IPP e das suas Unidades Orgânicas em regime de comissão extraordinária de serviço e em regime de exclusividade, serão atribuídos 0,25 pontos por cada mês completo de exercício de funções.

3 — Em caso de incumprimento dos objectivos, compete ao Conselho Geral do IPP decidir da classificação a atribuir ao Presidente do Instituto, e este decidirá a classificação dos Vice-Presidentes.

4 — Em caso de incumprimento dos objectivos, compete ao Conselho de Representantes das Escolas integradas no IPP decidir da classificação a atribuir ao Director respectivo, e este decidirá a classificação do Subdirector.

5 — O disposto nos números anteriores pode ser aplicável a outros docentes que, embora não desempenhando funções dirigentes, tenham sido nomeados ou destacados, internamente, para o exercício de outras funções total ou parcialmente incompatíveis com a actividade docente regular.

6 — Compete ao Presidente do IPP a decisão prevista no número anterior, mediante proposta fundamentada dos CTC das Escolas.

#### Artigo 7.º

##### Processo de Avaliação

1 — O processo de avaliação é realizado pelos CTC das Escolas, a regular pelos próprios Conselhos, cabendo a supervisão e homologação ao Presidente do Instituto.

2 — Compete ao Presidente do IPP estabelecer a calendarização do processo.

3 — Compete aos CTC a apreciação das reclamações.

4 — Para efeitos de apreciação dos Recursos enviados para o Presidente, será criada uma Comissão Paritária, que integrará 8 elementos, sendo 4 nomeados pelo Presidente e os restantes 4 eleitos pelos docentes (1 por escola).

#### Artigo 8.º

##### Metodologia do Processo de Avaliação

1 — Para implementação do sistema é utilizado um guião de avaliação, uma minuta de Relatório de Actividades e uma Ficha de Avaliação do docente.

2 — O procedimento inicia-se com a definição das orientações estratégicas pelos CTC's, podendo ser dirigida por área científica ou disciplinar e respeitando as opções estratégicas do IPP.

3 — Os CTC's nomeiam as equipas de avaliadores que se encarregam de estabelecer os acordos com cada docente, tendo por base as orientações dos CTC's e o perfil de cada docente.

4 — No final do período de avaliação, cada docente, num processo de auto-avaliação, entrega ao respectivo CTC um Relatório de Actividades, com a estrutura pré-definida por aquele.

5 — O CTC encarrega-se, com base nos elementos disponíveis no Relatório de Actividades e noutros elementos que se revelem necessários, de preencher a Ficha de Avaliação do Docente, conforme modelo pré-definido.

6 — Nos termos da alínea m) do n.º 2 do artigo 35.º-A do ECPDESP, efectuada a análise, o CTC facultará ao docente avaliado o projecto de Ficha de Avaliação com a classificação discriminada, para efeitos de audiência prévia.

7 — Com base no resultado da audiência prévia, o CTC poderá manter ou alterar a classificação provisória.

8 — Concluída a fase de audiência prévia dos interessados, e com base nos resultados de cada Ficha de Avaliação, o CTC elaborará uma listagem provisória das classificações finais de cada docente e notificará

individualmente e por escrito, os docentes da respectiva classificação individual atribuída.

9 — Da classificação provisória cabe reclamação para o CTC, a apresentar no prazo máximo de 10 dias úteis.

10 — Verificando-se diferenças pontuais na classificação provisória na sequência da reclamação, vigorará a maior delas.

11 — Terminado o período de reclamações, o CTC remeterá a listagem de classificações ao Presidente do Instituto para efeitos de homologação.

12 — Das classificações constantes da listagem do CTC, cabe recurso para o Presidente do Instituto, no prazo de 30 dias, o qual auscultará obrigatoriamente a Comissão Paritária.

13 — Do acto de homologação da listagem final e da decisão sobre reclamação relativa à homologação do acto cabe impugnação judicial, nos termos gerais.

#### Artigo 9.º

##### Cooperação

1 — O CTC, em caso de dúvida ou insuficiência das informações prestadas através do Relatório de Actividades, tem competência para solicitar, em qualquer momento, aos restantes órgãos da Escola ou ao docente avaliado, os elementos necessários para proceder à avaliação final, devendo essa solicitação ser feita por escrito e com indicação de prazo, o qual não poderá ser inferior a 10 dias úteis.

2 — No caso de não serem facultados esses elementos, o CTC, para além de informar o docente em causa, decidirá com os elementos disponíveis, podendo recorrer, se assim o entender, aos meios competentes para os obter.

#### Artigo 10.º

##### Classificação da avaliação de desempenho

1 — A classificação final da avaliação de desempenho tem por base a pontuação global estabelecida através da grelha de critérios aprovada, sendo expressa em quatro classes de acordo com a seguinte correspondência:

- a) Excelente, pontuação igual ou superior a 190 pontos;
- b) Muito Bom, pontuação igual ou superior a 120 e inferior a 190 pontos;
- c) Bom, pontuação igual ou superior a 50 e inferior a 120 pontos;
- d) Inadequado, pontuação inferior a 50 pontos.

2 — Quando a pontuação mínima não é alcançada, em alguma das dimensões, conforme referido no n.º 8 do artigo 4.º, a classificação final a atribuir corresponde ao nível imediatamente inferior aquele que obteria com a pontuação total.

3 — A avaliação de desempenho negativa, para efeitos do disposto no ECPDESP, é expressa pela classificação “Inadequado”.

#### Artigo 11.º

##### Alteração do Posicionamento Remuneratório

1 — Nos termos do n.º 4 do artigo 35.º-C do ECPDESP é obrigatória a alteração do posicionamento remuneratório sempre que um docente, no processo de avaliação de desempenho, tenha obtido, durante um período de seis anos consecutivos, a menção máxima.

2 — Para efeitos de posicionamento remuneratório considera-se que o docente muda de posição quando acumula 10 pontos.

3 — Para os efeitos previstos no número anterior, às classificações mencionadas é atribuída a seguinte pontuação:

a) Excelente, corresponde a uma atribuição de 9 pontos no final do triénio, valendo anualmente 3 pontos;

b) Muito Bom, corresponde a uma atribuição de 6 pontos no final do triénio, valendo anualmente 2 pontos;

c) Bom, corresponde a uma atribuição de 3 pontos no final do triénio, valendo anualmente 1 ponto;

d) Inadequado, corresponde a uma atribuição de 1 ponto negativo no final do triénio.

4 — A alteração do posicionamento remuneratório tem efeitos retroactivos ao 1.º dia do ano seguinte ao qual foi alcançada a pontuação mínima necessária, nos termos dos números anteriores.

5 — Sempre que por aplicação do disposto no artigo 35.º do ECPDESP não for possível proceder à alteração do posicionamento remuneratório, os docentes serão seriados de acordo com os pontos obtidos desde a última alteração de posicionamento remuneratório, subindo de escalão, no dia 1 de Janeiro de cada ano, os primeiros dessa lista, até que se esgote a verba disponível para o efeito em cada ano.

6 — Após a ocorrência de alteração do posicionamento remuneratório, subtraem-se dez pontos ao valor acumulado e os pontos remanescentes contarão para um novo período de avaliação.

#### Artigo 12.º

##### Entrada em vigor e disposições transitórias

1 — O sistema de avaliação previsto no presente regulamento entra em vigor no ano civil de 2010, inclusive.

2 — A avaliação do período de 2004 a 2007 realiza-se atribuindo um ponto a cada ano, sem prejuízo de ser pedida ponderação curricular para atribuição de classificação superior.

3 — A avaliação de 2008 a 2010 é realizada nos termos do número anterior.

4 — Os docentes que, mediante requerimento a dirigir ao respectivo CTC, venham a solicitar uma ponderação curricular relativa a qualquer dos anos referidos nos números 2 e 3 deste artigo, serão avaliados curricularmente por aplicação de grelha idêntica à do Anexo I ao presente regulamento, atribuindo-se a cada um dos anos a classificação resultante da opção indicada no requerimento.

5 — A avaliação relativa ao período 2004 a 2010 do pessoal dirigente do IPP e das suas Unidades Orgânicas, em regime de comissão extraordinária de serviço e em regime de exclusividade, é realizada nos termos do disposto nos números 2 a 4 do artigo 6.º do presente regulamento.

6 — A progressão no posicionamento remuneratório após a avaliação relativa aos anos 2004 a 2010 produz efeitos a 1 de Janeiro do ano seguinte àquele em que perfaçam uma pontuação de 10 pontos.

7 — O disposto nas alíneas do número anterior aplica-se igualmente sempre que se verifiquem alterações do posicionamento remuneratório que não sejam consequência da avaliação do desempenho.

8 — Durante o segundo ciclo de avaliação os CTC's efectuarão uma apreciação ao sistema de avaliação agora regulado, aferindo a sua adequação e propondo os ajustamentos que se revelarem convenientes.

9 — Eventuais dúvidas de aplicação do presente regulamento serão decididas por despacho do Presidente do IPP, publicado nos mesmos termos que o regulamento, após parecer fundamentado da Comissão Paritária.

## ANEXO I

### Avaliação do Pessoal Docente do lpp

#### Dimensões, Indicadores e Pontuações

Área	Subárea	Pont. mínima	Actividades/Indicadores	Pontuação	
				Pts	Unidade
Técnico-Científica.	Formação académica/Profissional (graus e provas).		Pós-Graduação /Provas Públicas . . . . .	3	
			Mestrado . . . . .	5	

Área	Subárea	Pont. mínima	Actividades/Indicadores	Pontuação	
				Pts	Unidade
	Resultados da Actividade de Investigação.		Título Especialista (DL 206/2009) . . . . .	3	
		Doutoramento . . . . .	10		
		Provas de agregação. . . . .	10		
		Participação em congresso de investigação nacional com apresentação de comunicação.	1	Por apresentação.	
		Participação em congresso de investigação internacional com apresentação de comunicação.	2	Por apresentação.	
		Publicação de artigos em revista nacional de circulação nacional, autor de capítulo em obra nacional.	2	Por artigo.	
		Publicação em actas de Congressos nacionais	1	Por comunicação.	
		Publicação de artigos em revista de circulação internacional, autor de capítulo em obra internacional.	3	Por artigo.	
		Publicação em actas de Congressos internacionais	2	Por comunicação.	
		Editor ou co-editor de obra multi-autor ou tradução de livros.	2	Por obra.	
		Autor ou co-autor de obra completa . . . . .	3	Por obra.	
		Posters e participação em painéis em mesas redondas.	0,5	Por apresentação.	
		Membro de comissões científicas de congressos/seminários.	0,8	Por participação.	
		Orientação de Tese/Projecto/Relatório de Mestrado.	1,5	Por orientação.	
		Co-Orientação de Tese/Projecto/Relatório de Mestrado.	0,8	Por orientação.	
		Orientação de Tese de Doutoramento . . . . .	3	Por orientação.	
		Co-Orientação de Tese de Doutoramento . . . . .	1,5	Por orientação.	
		Arguente de Júri de Tese/ Projectos/Relatório Mestrado.	0,8	Por participação.	
		Arguente de Júri de Tese de Doutoramento . . . . .	1	Por participação.	
		Júri de Outras Provas Académicas de concursos de pessoal docente politécnico ou universitário (agregação, especialista, etc.).	0,8	Por participação.	
		Membro de Centro de Investigação do IPP ou outro avaliado positivamente pela FCT.	0,5	Por ano completo.	
		Avaliador de projectos de investigação em entidades externas.	1,5	Por projecto.	
		Responsável de projecto com financiamento interno.	2	Por projecto.	
		Colaborador de projecto com financiamento interno.	1	Por projecto.	
		Responsável de projecto com financiamento externo.	3	Por projecto.	
		Colaborador de projecto com financiamento externo.	1,5	Por projecto.	
		Prémio ou Distinção Nacional . . . . .	1,5	Por prémio.	
	Prémio ou Distinção Internacional. . . . .	3	Por prémio.		
	Patentes registadas . . . . .	2,5	patente.		
<i>Subtotal 1 . . . . .</i>		20			
Pedagógica . . . . .	Experiência e Dedicção à Docência		Média anual <10 hrs./semana . . . . .	8	Horas/semana.
			10 hrs./semana ≤ Média anual ≤ 12 hrs./semana	10	Horas/semana.
			Média anual > 12 hrs./semana . . . . .	12	Horas/semana.
			N.º de disciplinas/ano (N) . . . . .	0,5	Por disciplina.
			Manuais e livros de texto de apoio à docência ou antologias comentadas.	2	Por manual.
	Elaboração de Material Didáctico		Elaboração de materiais de apoio com divulgação aberta digital.	1	Por trabalho.
			Cursos e ou Diplomas de actualização pedagógica ou profissional ≤ 50 h duração.	1,3	Por curso de duração ≤ 50 h.
	Cursos de formação ou actualização frequentados.		Cursos e ou Diplomas de actualização pedagógica ou profissional > 50 horas duração.	1,8	Por curso de duração > 50 h.

Área	Subárea	Pont. mínima	Actividades/Indicadores	Pontuação	
				Pts	Unidade
	Participação em actividades académicas.		Elaboração de programas de diferentes Unidades Curriculares.	0,8	Por Unidade Curricular.
			Coordenação de grupos ou comissões académicas, incluídas as de avaliação institucional, com apresentação de relatórios, comissões p/ criação de cursos, etc.	1,5	Por comissão/ grupo.
			Participação em grupos ou comissões académicas, incluídas as de avaliação institucional, com apresentação de relatórios, comissões p/ criação de cursos, etc.	0,8	Por comissão/ grupo.
			Exposições artísticas ou científicas . . . . .	1,8	Por actividade.
			Responsável de comissão organizadora de congressos, seminários, jornadas ou acções formativas locais.	1	Por evento.
			Membro de comissão organizadora de congressos, seminários, jornadas ou acções formativas locais.	0,5	Por evento.
			Responsável de organização de eventos académicos de prestígio nacional ou internacional.	2	Por evento.
			Colaborador em organização de eventos académicos de prestígio nacional ou internacional.	1	Por evento.
	Qualidade do Desempenho Docente.		Resultados da avaliação pelos alunos . . . . .	5	ver escala.
<i>Subtotal 2 . . . . .</i>		20			
Organizacional	Prestação de serviços ao exterior, estudos/projectos ou pareceres elaborados.		Responsável . . . . .	1	Por actividade.
			Colaborador . . . . .	0,5	Por actividade.
	Leccionação de seminários, cursos de formação e disciplinas extra-curriculares.		Duração inferior a 25 horas	1	Por acção.
			Duração superior a 25 horas	1,5	Por acção.
	Participação em Órgãos Colegiais e Responsabilidade académica.		Presidente de órgãos estatutários (CTC, CP, CG; Provedor, etc)	0,2	Por mês completo.
			Membro de órgãos estatutários (CTC, CP, CG, etc)	0,1	Por mês completo.
			Director/Presidente/Coordenador/Chefe de Departamento/UTC	0,2	Por mês completo.
			Coordenador de curso	0,1	Por mês completo.
			Responsável por unidade/serviços (GESP, GAQ, LIIA, etc)	0,1	Por ano completo.
			Responsável por Área Científica	0,1	Por ano completo.
	Outras actividades . . . . .		Presidente de júri de selecção/seriação (ex.º mestrado, concursos especiais, concursos > 23 anos, etc).	1,5	Por participação.
			Membro de júris de seriação (ex.º mestrado, concursos especiais, concursos > 23 anos, etc).	1	Por participação.
			Participação ou colaboração em outras actividades administrativas relevantes reconhecidas pelo órgão de gestão (ex.º Auditor interno do SGQ, etc).	0,5	Por acção.
Participação em órgãos de instituições externas de reconhecido interesse público relacionadas com o IPP.			0,5	Por semestre completo.	
Participação em outros júris (ex.º recrutamento pessoal não docente, aquisição bens e serviços e empreitadas, etc).			0,5	Por participação.	
Participação em programa de Mobilidade: Estádias docentes e de investigação.			0,5	Por semana.	

Área	Subárea	Pont. mínima	Actividades/Indicadores	Pontuação	
				Pts	Unidade
			Envolvimento de grupos de alunos em actividades académicas não curriculares e actividades extra-curriculares.	1	Por actividade.
Subtotal 3 . . . . .		10			
Total . . . . .		50			

18 de Abril de 2011. — O Administrador, *José Manuel Gomes*.

204736843



## PARTE F

### REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional da Saúde

Centro de Saúde de Nordeste

Listagem n.º 9/2011/A

**Lista dos Candidatos admitidos e excluídos para admissão de um Enfermeiro em Regime de Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado, da carreira especial de enfermagem, para trabalhar no Centro de Saúde do Nordeste, referente ao processo concursal 1.ª fase, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 83, de 29 de Abril de 2011.**

Candidatos Admitidos:

Nenhum

Candidatos Excluídos:

André da Silva Simões

Daniela Lopes Gonçalves

Joana Filipa Janine Simões Trovão

Milene Cristina Silva Pereira

Nadine Queirós Simões

Patrícia de Jesus Calhau

Tiago Fernando Ramos Ribeiro

Todos os candidatos foram excluídos por não estarem de acordo com o ponto 11 do aviso de abertura do processo concursal, conforme n.º 4 do art.º 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro.

Esta lista será considerada definitiva, se não for apresentado recurso no prazo de 10 dias úteis a contar da publicação da mesma no *Diário da República*.

26 de Maio de 2011. — A Presidente do Júri, *Heliana de Fátima Jesus Cardoso*.

204731359

### HOSPITAL DA HORTA, E. P. E.

Aviso (extracto) n.º 54/2011/A

Em cumprimento do disposto no artigo 37.º n.º 1, alínea *a)* e *d)* da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, faz-se público que, por motivo de aplicação de pena de demissão, na sequência de processo disciplinar, cessou a relação jurídica de emprego público da trabalhadora, Sara Vanessa Pereira Duarte Goulart, Assistente Operacional, posição 2 e nível 2, a partir de 11 de Maio de 2011.

11 de Maio de 2011. — O Vogal Executivo do Conselho de Administração, *Eduardo Dutra de Medeiros Rafael*.

204738447



## PARTE G

### INSTITUTO PORTUGUÊS DE ONCOLOGIA DE COIMBRA FRANCISCO GENTIL, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 1242/2011

Por deliberação de 10/05/2011, do Conselho de Administração deste Instituto:

Estefânia Emanuela Marques Rodrigues, técnica de 2.ª classe de radioterapia, deste Instituto, exonerada a seu pedido, do mapa de pessoal deste Instituto Português de Oncologia de Coimbra Francisco Gentil, EPE, com efeitos a partir de 05/03/2011. Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

30 de Maio de 2011. — O Administrador Hospitalar, *José Miguel Perpétuo*.

204737986



## PARTE H

### MUNICÍPIO DE ABRANTES

#### Aviso n.º 12174/2011

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de 20/04/2011, ao abrigo da competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 2, do Artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18/09, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2004, de 11/01, foi renovada, por mais 3 anos, ao abrigo dos Artigos 22.º, 23.º e 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15/01, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30/08, aplicada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004 de 20/04, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 07/06, a comissão de serviço, do Técnico Superior Helder Francisco Frago Rodrigues, no cargo de Chefe de Divisão de Recursos Humanos, com efeitos à data de 01/07/2011.

13/05/2011. — A Presidente da Câmara, *Maria do Céu Albuquerque*.  
304710185

### MUNICÍPIO DE ÁGUEDA

#### Aviso n.º 12175/2011

#### Discussão Pública da Revisão do Plano Director Municipal de Águeda e Respektivo Relatório Ambiental

Gil Nadais Resende da Fonseca, presidente da Câmara Municipal de Águeda, torna público, para os efeitos consignados números 3 e 4 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial), na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 181/2009, de 7 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 2/2011, de 6 de Janeiro, e para os efeitos do disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de Maio, que a Câmara Municipal de Águeda, em reunião realizada a 20/05/2011, deliberou, por unanimidade, proceder à abertura do período de Discussão Pública da Revisão do Plano Director Municipal de Águeda e à consulta pública do Relatório Ambiental do mesmo plano.

De igual modo se leva ao conhecimento do público em geral, e dos munícipes particularmente interessados, que o referido Plano, acompanhado dos necessários pareceres das Entidades Externas, bem como o Relatório Ambiental e respectivo Resumo Não Técnico, estarão disponíveis para consulta na Galeria Municipal, localizada no rés-do-chão do Edifício dos Paços do Concelho, na Praça do Município, em horário normal de serviço, das 9 h 00 min às 16 h 30 min, de segunda a sexta-feira, e na página electrónica da Câmara Municipal de Águeda (<http://geoportal.cm-agueada.pt/maria/participacaopublica.html>). O período de Discussão Pública/Consulta Pública, nos termos da legislação supra mencionada, será de 30 dias úteis, contados a partir do sexto dia após a data de publicação do aviso correspondente no *Diário da República*. Todas as reclamações, observações ou sugestões deverão ser apresentadas por escrito, dirigidas ao Senhor Presidente da Câmara, com a identificação do assunto, devendo, igualmente, ser acompanhadas da identificação do Município com a residência completa e o número de contribuinte. Poderão ainda ser remetidas para o endereço electrónico presidente.gilnadais@cm-agueada.pt.

23 de Maio de 2011. — O Presidente da Câmara, *Gil Nadais Resende da Fonseca*.

204737848

### MUNICÍPIO DE AGUIAR DA BEIRA

#### Despacho n.º 8013/2011

Considerando:

Que compete ao presidente da Câmara Municipal, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, “a configuração da estrutura interna das unidades orgânicas, cabendo-lhe a afectação ou reafectação do pessoal do respectivo mapa, e, ainda, a criação, alteração e extinção de subunidades orgânicas”.

Que foi cumprido o disposto nos artigos 6.º, 7.º e 8.º do diploma legal em causa, faltando somente a afectação do pessoal constante do mapa de pessoal desta autarquia às três unidades orgânicas flexíveis, nomeadamente, Divisão Administrativa e Financeira, Divisão de Obras, Ordenamento do Território e Ambiente e Divisão Sócio — Cultural.

Nos termos da competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, com referência ao disposto nos artigos 8.º, n.º 3 parte final, n.º 4 e n.º 6 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro:

Afecto o pessoal constante do mapa de pessoal deste Município às três unidades orgânicas flexíveis que integram a organização interna desta autarquia, de acordo com a seguinte descrição:

#### Unidade orgânica flexível — Divisão Administrativa e Financeira

Maria Elisa Rodrigues de Almeida Pereira — Chefe de Divisão  
Manuel Gonçalves Igreja — Técnico Superior  
Pedro João Jesus Sousa — Técnico Superior  
Márcio Chaves Correia — Técnico Superior  
Lino Manuel Lopes — Técnico Superior  
Fernanda da Silva Loureiro Ferreira — Coordenador Técnico  
José Luís da Costa Gonçalves e Frias — Coordenador Técnico  
Isabel Maria de Campos Frias Pinto — Coordenador Técnico  
Maria Luísa Neves Taveira Monge — Coordenador Técnico  
José Lucas Oliveira Pereira Silva — Especialista de Informática  
José Manuel Chaves Monteiro — Técnico de Informática  
Joaquim dos Santos Gonçalves — Fiscal Municipal  
António Joaquim Caseiro Barranha — Fiscal Municipal  
Maria Helena Figueiredo Marques Lopes — Assistente Técnico  
Maria Libânia de Jesus Sequeira — Assistente Técnico  
Celeste Maria Martinho Almeida Ferreira — Assistente Técnico  
Paula Sofia Pinto Fernandes Morgado — Assistente Técnico  
Maria Olinda Pereira Jesus Gouveia — Assistente Técnico  
Carla Margarida Almeida Pinto Ribeiro — Assistente Técnico  
Ana Maria Guerra Bernardo Gonçalves — Assistente Técnico  
José Manuel Tomás Malaquias — Assistente Técnico  
Maria Adriana Pires Vaz Andrade — Assistente Operacional  
José Manuel Herdeiro Pires — Assistente Operacional  
Manuel Martins Ferreira — Assistente Operacional  
Teresa Maria Nascimento Ferreira Silva — Assistente Operacional  
Diamantino Manuel Gonçalves Pires — Assistente Operacional  
Helena Maria Nascimento Lopes — Assistente Operacional  
Unidade Orgânica Flexível — Divisão de Obras, Ordenamento do Território e Ambiente:

Hugo Manuel Soares Lopes — Chefe de Divisão  
Carla Maria Marques Santiago — Técnico Superior  
Margarida Anjos Cabral Cunha — Técnico Superior  
Tiago Gil Ventura Veiga — Técnico Superior  
Maria de Lurdes Pires Cabral — Coordenador Técnico  
António Oliveira Lopes — Coordenador Operacional  
Luís Filipe Teixeira Marques — Assistente Técnico  
Francisco José Gomes Santos — Assistente Técnico  
Rui Jorge Pinto Correia — Assistente Técnico  
Palmira Maria Santos Ribeirinha — Assistente Técnico  
Francisco José Gomes Santos — Assistente Técnico  
Vitor Carvalho Correia — Assistente Operacional  
José António Gomes — Assistente Operacional  
José Nascimento Nunes — Assistente Operacional  
João Júlio Lopes Feio — Assistente Operacional  
Luís Albano Santos Correia — Assistente Operacional  
Amílcar Nascimento Nunes — Assistente Operacional  
Elias Rodrigues Ferreira — Assistente Operacional  
Luís Manuel Santos Valente — Assistente Operacional  
António José Nunes Silva — Assistente Operacional  
António Manuel Loureiro Martins — Assistente Operacional  
Raul José Santos — Assistente Operacional  
Armindo Fernandes — Assistente Operacional  
João Luís Rodrigues Santos — Assistente Operacional  
José Manuel Sequeira — Assistente Operacional  
Gabriel Rogério Rodrigues Ramos — Assistente Operacional  
José Frederico Almeida Pereira — Assistente Operacional  
José Agostinho Cunha Constantino — Assistente Operacional

Joaquim António Jesus Tenreiro — Assistente Operacional  
 Ramiro Jesus Lopes — Assistente Operacional  
 António José Campos Frias — Assistente Operacional  
 Sérgio Paulo Jesus Sena — Assistente Operacional  
 José Armindo Jesus Santos — Assistente Operacional  
 José Manuel Rodrigues Silva — Assistente Operacional  
 Raul Santos Diogo — Assistente Operacional  
 Fernando José Varandas Lopes Pais — Assistente Operacional  
 Agostinho Anjos Batista — Assistente Operacional  
 José Manuel Santos Almeida — Assistente Operacional  
 António Manuel Ribeiro Santos — Assistente Operacional  
 José Manuel Lopes — Assistente Operacional  
 João Casanova Almeida — Assistente Operacional  
 António José Santos Almeida — Assistente Operacional  
 Fernando Andrade Santos Ferreira — Assistente Operacional  
 Vasco Campos Lemos Silva — Assistente Operacional  
 Joaquim Augusto Santos Frias — Assistente Operacional  
 Artur José Ferreira Almeida — Assistente Operacional  
 Mário José Silva Caseiro — Assistente Operacional  
 Fernando Lopes — Assistente Operacional  
 António Nunes Oliveira Silva — Assistente Operacional  
 António José Santos Cardoso — Assistente Operacional  
 Carlos Alberto Jesus Santos — Assistente Operacional  
 José Fernando Santos Baltazar — Assistente Operacional  
 Francisco Alberto Cardoso Teixeira — Assistente Operacional  
 José Manuel Lopes — Assistente Operacional  
 Unidade Orgânica Flexível — Divisão Sócio Cultural  
 Anabela Amaral Ferreira Melo — Chefe de Divisão  
 Ana Cristina Garcia Nifo — Técnico Superior  
 Rui Miguel Sousa Almeida — Técnico Superior  
 Marco António Paulos Matias — Técnico Superior  
 Matilde Castanheiro Ferreira — Técnico Superior  
 Patrícia Manuela Nunes Santos — Técnico Superior  
 Esperança Maria Marques Lopes Abreu — Assistente Técnico  
 Susana Maria Santos Lemos — Assistente Técnico  
 Maria Helena Aguiar Ferreira Rodrigues — Assistente Técnico  
 Raquel Ribeiro Jesus Vilela — Assistente Técnico  
 João Eduardo Dias Amaral Moreira Portugal — Assistente Técnico  
 José Luís Neto Gomes — Assistente Técnico  
 Francisco José Nunes Fernandes — Assistente Técnico  
 Maria Soledade Rodrigues — Assistente Operacional  
 Lúcia Maria Chaves Monteiro Gonçalves — Assistente Operacional  
 Maria Purificação Santos Lopes — Assistente Operacional  
 Margarida Maria Tenreiro Lopes — Assistente Operacional  
 Ana Maria Mestre Dias Lopes — Assistente Operacional  
 António Carlos Tenreiro Ferreira — Assistente Operacional  
 Maria Helena Ferreira Andrade Sena — Assistente Operacional  
 Maria Lurdes Almeida Coelho Lopes — Assistente Operacional  
 Sónia Marisa Lopes Simões Pacheco — Assistente Operacional  
 Carlos Alberto Gomes Silva — Assistente Operacional

30 de Maio de 2011. — O Presidente da Câmara, *Augusto Fernando Andrade*.

204739565

## MUNICÍPIO DE ALCOCHETE

### Aviso (extracto) n.º 12176/2011

#### Cessação de relação jurídica de emprego público

Em cumprimento do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que foram cessadas as relações jurídicas de emprego público, com os seguintes trabalhadores:

Gualdino José Vairinhos dos Santos, com contrato de trabalho por tempo indeterminado, a desempenhar funções de assistente operacional na área de asfaltador, posição remuneratória 1, nível 1, correspondendo a €485,00, cessou a sua relação jurídica de emprego, por ter concluído sem sucesso o período experimental que decorreu de 09 de Dezembro de 2010 a 08 de Março de 2011.

Maria Alexandrina Dias Guerra dos Santos, integrada na carreira/categoria de assistente operacional, na área de cozinheira, posição remuneratória 1, nível 2, correspondendo a €487,46, cessou a sua relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, por motivo de reforma com efeitos a 02 de Janeiro de 2011

Joaquim Vicente Cristovão, integrado na carreira/categoria de assistente operacional, na área de motorista de pesados, posição remuneratória 10, nível 10, correspondendo a €944,02, cessou a sua relação jurídica

de emprego público, por motivo de aposentação com efeitos a 01 de Abril de 2011.

Maria Alexandrina Garrett dos Santos Dias, com contrato trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a desempenhar funções de assistente operacional, na área de limpeza de edifícios, posição remuneratória 1, nível 1, correspondendo a €485,00, cessou a sua relação jurídica de emprego público por motivo de caducidade de contrato, com efeitos a 04 de Abril de 2011.

19 de Maio de 2011. — O Vereador do Pelouro da DARH, *Paulo Alves Machado* (Dr.).

304704661

## MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO

### Aviso n.º 12177/2011

Joviano Martins Vitorino, Presidente da Câmara Municipal de Alter do Chão:

Torna público, para cumprimento do preceituado no n.º 2 do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, e dando execução ao deliberado por esta Câmara Municipal em sua reunião realizada no dia 18/05/2011, que, a partir da publicação no *Diário da República* 2.ª série e pelo prazo de 30 dias, está em apreciação pública nesta Câmara a Proposta de Novo Regulamento do Sistema Público e Prediais de Distribuição de Água no Concelho de Alter do Chão para posterior sujeição ao Órgão Deliberativo. Mais faz saber que a Proposta de Regulamento encontra-se disponível no sítio da Internet da Câmara Municipal de Alter do Chão ([www.cm-alter-chao.pt](http://www.cm-alter-chao.pt)), bem assim como na Secretaria da Câmara Municipal, durante o horário normal de expediente (das 09H00 às 16H00).

20 de Maio de 2011. — O Presidente da Câmara, *Joviano Martins Vitorino*.

304707083

## MUNICÍPIO DE ALVITO

### Despacho n.º 8014/2011

João Luís Batista Penetra, Presidente da Câmara Municipal de Alvito, torna público, em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 10.º e no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, que a Câmara Municipal de Alvito, em reunião ordinária realizada em 06/04/2011, aprovou a alteração ao regulamento de organização dos serviços da Câmara Municipal de Alvito, que a seguir se transcreve.

24 de Maio de 2011. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Luís Batista Penetra*.

### Regulamento de Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Alvito

#### Preâmbulo

A reestruturação orgânica dos serviços da Câmara Municipal de Alvito, resultante da obrigatoriedade imposta pelo Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, entrou em vigor no dia seguinte à data da sua publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 90, 10 de Maio de 2010.

Para tanto, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovou em 28 de Abril de 2010, a reestruturação dos serviços municipais, adoptando o modelo de estrutura orgânica hierarquizado e definiu em seis, o número máximo de Unidades Orgânicas Flexíveis e em quatro, o número máximo de Subunidades Orgânicas.

Durante o período de vigência do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, verificaram-se importantes alterações nos serviços, das quais destacamos a implementação do SIADAP Sistema Integrado de Avaliação e Desempenho e o recurso crescente a novas Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC).

Em consequência do SIADAP foi definido o QUAR Quadro de Avaliação e Responsabilização, a missão, visão e valores da Câmara Municipal de Alvito e as missões de cada unidade orgânica, bem como os níveis de actuação e responsabilização verticais e horizontais.

Em resultado do recurso crescente a novas tecnologias, o Município candidatou-se ao SAMA Sistema de Apoios à Modernização Administrativa e prepara-se para aderir ao SIMPLEX autárquico e inaugurar o Balcão Único de Atendimento. Encontra-se no momento a implementar o Sistema de Gestão Documental e outras aplicações informáticas, o portal do RJUE e está orientado para a integração transversal de servi-



ços públicos e prestação de informação, apoiados em Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC).

Resultante desta transformação e aproveitando o período de planeamento relativo ao QUAR para 2011 e a criação do Balcão Único de Atendimento, mostrou-se oportuna, a revisão do Regulamento em causa, de modo a adequá-lo à nova estratégia, valores, objectivos e meios da organização.

Assim, a Estrutura Orgânica dos Serviços Municipais, compreende seis unidades orgânicas flexíveis, Unidades Municipais, as quais obedecem ao princípio da agregação por actividade, processos ou funções, tendencialmente de acordo com a sua similaridade ou complementaridade.

Mantém-se a segmentação das unidades orgânicas já definidas em 2010, ou seja, unidades orgânicas operacionais e unidades orgânicas de suporte.

As unidades orgânicas de suporte dão apoio à gestão e à organização, em sentido transversal e caracterizam-se por relações de cooperação e de integração. Definem-se nesta categoria duas unidades:

Unidade Orgânica de Gestão Financeira — UNOGEF;  
Unidade Orgânica de Administração Geral — UNAG.

As unidades orgânicas operacionais caracterizam-se por se direccionar directamente para o cidadão, definindo-se nesta categoria quatro unidades:

Unidade Orgânica de Acção Social e Educação e Bibliotecas — UNASEB  
Unidade Orgânica de Cultura, Comunicação e Imagem, Turismo e Desporto — UNOC  
Unidade Orgânica de Obras e Serviços Urbanos — UNOSU  
Unidade Orgânica de Gestão Urbanística e Ambiente — UNOGUA

No que concerne à divisão de trabalho vertical, assume-se a segmentação de algumas unidades municipais em subunidades orgânicas e cujo desdobramento poderá ir até ao número máximo de quatro.

Procurou-se, ainda, reafirmar os princípios que presidiram e nortearam a reestruturação operada em 2010, dos quais destacamos, a concentração de meios em funções de suporte, com recurso crescente a novas tecnologias e a focalização em áreas de expansão ou de interesse estratégico do município a pensar na melhoria da qualidade de vida dos cidadãos do Concelho de Alvito e, de forma consciente, na concretização da Visão do município.

## CAPÍTULO I

### Disposições Gerais

#### Artigo 1.º

##### Objecto e âmbito

1 — O presente Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, define o modelo de estrutura orgânica da Câmara Municipal de Alvito e estabelece as regras e princípios para o funcionamento da organização, com vista a um melhor desempenho junto dos munícipes.

2 — Define ainda a missão, visão e valores da Câmara Municipal, e as missões de cada unidade orgânica e os níveis de actuação e responsabilização verticais e horizontais.

3 — O modelo de estrutura orgânica é hierarquizado, com uma estrutura flexível assente em unidades orgânicas flexíveis.

4 — Os cargos dirigentes existentes são de direcção intermédia de 3.º Grau, chefe de unidade municipal.

5 — O desdobramento vertical das unidades municipais é até quatro subunidades orgânicas.

#### Artigo 2.º

##### A missão, a visão e os valores da Câmara Municipal

1 — A missão da Câmara Municipal é potenciar, a todos os níveis e no quadro legalmente estabelecido, a concretização das atribuições e projectos do município, investindo na realização do seu capital humano e estimulando as parcerias com instituições e organizações locais, regionais, nacionais e transnacionais, como vector fundamental da melhoria da oferta do serviço público, garante de uma sociedade mais justa.

2 — A visão da Câmara Municipal é contribuir, de forma activa, para que o concelho de Alvito se afirme como uma referência de desenvolvimento territorial sustentável, que articule as questões da modernidade e da identidade local, oferecendo aos seus munícipes elevados padrões de satisfação em áreas fundamentais da intervenção municipal.

3 — Na sua relação com os cidadãos, com as entidades da sociedade civil e com outros órgãos, o Município guiar-se-á pelos princípios que o regem e caracterizam:

- a) Igualdade de tratamento dos cidadãos;
- b) Isenção;

- c) Independência;
- d) Eficiência e responsabilidade;
- e) Rigor e transparência;

#### Artigo 3.º

##### Princípios gerais

1 — Na concretização das atribuições do município, das opções e estratégias preconizadas pela Câmara Municipal e de acordo com os valores que defende, as unidades orgânicas regem-se pelos seguintes princípios gerais:

- a) Respeito pelos direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos, nomeadamente igualdade de tratamento;
- b) Respeito pela missão, visão e valores da Câmara Municipal de Alvito, pelas políticas devidamente formalizadas, pelos objectivos estabelecidos, pelos planos aprovados e pelas orientações dos órgãos municipais;
- c) Respeito pelos princípios da economia, controlo, simplificação, responsabilização e participação dos trabalhadores, procurando a rentabilização de recursos de modo eficaz e eficiente;
- d) Respeito pela cadeia hierárquica, nomeadamente no que toca à actividade técnica e administrativa;
- e) Respeito mútuo pela missão e competência das unidades orgânicas, prevenindo actos feridos de incompetência, possíveis sobreposições, ou omissões;
- f) Respeito pelos direitos dos trabalhadores, a sua dignificação, valorização cívica e profissional;
- g) Respeito pela melhoria contínua, do ponto de vista metodológico, técnico e humano, através de avaliação e autoavaliação das unidades orgânicas;
- h) Respeito pelos princípios de gestão estabelecidos.

#### Artigo 4.º

##### Superintendência da Câmara Municipal

1 — A superintendência e a coordenação geral dos serviços municipais competem ao presidente da Câmara Municipal, de acordo com a legislação em vigor.

2 — Os vereadores têm os poderes que, nesta matéria, lhes forem delegados.

#### Artigo 5.º

##### Delegação e subdelegação de competências

1 — O presidente da Câmara poderá delegar nos vereadores, e estes subdelegarem nos chefes de unidade municipal, a competência prevista na lei, nominal, expressa por escrito, publicitada e delimitando o âmbito das competências objecto de delegação.

2 — As substituições, nas ausências de dirigentes, chefias e responsáveis devem estar obrigatoriamente definidas no manual de gestão de cada unidade orgânica, tendo em conta critérios de desempenho e categoria profissional.

3 — O chefe do Gabinete da Presidência e o adjunto podem exercer por delegação do Presidente, actos de administração ordinária.

#### Artigo 6.º

##### Capacitação dos recursos humanos

1 — A qualificação dos recursos humanos caberá à Câmara Municipal e ao trabalhador.

2 — A Câmara Municipal deverá colocar à disposição do trabalhador as condições necessárias à sua aprendizagem e sensibilização no domínio dos objectivos que pretende atingir. Ao trabalhador cabe a disponibilidade para adquirir novas e mais aprofundadas competências, no sentido da sua progressiva capacitação e adaptação ao posto de trabalho.

## CAPÍTULO II

### Da organização dos serviços municipais

#### SECÇÃO I

##### Disposições Gerais

#### Artigo 7.º

##### Modelo Organizacional

O modelo de estrutura orgânica é hierarquizado, com uma estrutura flexível assente em seis unidades orgânicas flexíveis.

## SECCÃO II

## Estruturação dos Serviços

## SUBSECÇÃO I

## Estrutura Formal

## Artigo 8.º

## Unidades Orgânicas

1 — Os serviços organizam-se em conformidade com o estabelecido no artigo 7.º de acordo com uma estrutura flexível que integra seis Unidades Orgânicas Flexíveis — Unidades Municipais, as quais obedecem ao princípio da agregação por actividade, processos ou funções, tendencialmente de acordo com a sua similaridade ou complementaridade e concorrem para o número máximo de unidades orgânicas flexíveis fixado pela Assembleia Municipal.

2 — As unidades orgânicas de suporte dão apoio à gestão e à organização, em sentido transversal e caracterizam-se por relações de cooperação e de integração. Definem-se nesta categoria duas unidades:

- I — Unidade Orgânica de Gestão Financeira — UNOGEF;
- II — Unidade Orgânica de Administração Geral — UNAG.

3 — As unidades orgânicas operacionais caracterizam-se por se direccionarem directamente para o cidadão, definindo-se nesta categoria quatro unidades:

- III — Unidade Orgânica de Acção Social e Educação e Bibliotecas — UNASEB
- IV — Unidade Orgânica de Cultura, Comunicação e Imagem, Turismo e Desporto — UNOC;
- V — Unidade Orgânica de Obras e Serviços Urbanos — UNOSU
- VI — Unidade Orgânica de Gestão Urbanística e Ambiente — UNOGUA

## SUBSECÇÃO II

## Estrutura Informal

## Artigo 9.º

## Serviços enquadrados por legislação específica

1 — São serviços enquadrados por legislação específica:

- a) O Gabinete de Apoio ao Presidente — nos termos do artigo 73.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;
- b) O Serviço Municipal de Protecção Civil — nos termos da Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho e do n.º 3 do artigo 9.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de Novembro;
- c) O Gabinete Técnico Florestal — nos termos da Lei n.º 20/2009, de 12 de Maio;
- d) O Serviço Médico-Veterinário — nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 116/98, de 5 de Maio;

2 — Os serviços referidos no número anterior não concorrem para o número máximo de unidades orgânicas flexíveis e a sua criação está sujeita a regras especiais não subordinadas ao Regime Jurídico de Organização dos Serviços das Autarquias Locais.

## Artigo 10.º

## Órgãos colegiais previstos na lei

Na dependência directa do Presidente da Câmara Municipal e enquadrados por legislação específica funcionam os seguintes órgãos colegiais:

- a) Conselho Municipal de Segurança;
- b) Comissão Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios;
- c) Conselho Cinegético Municipal;
- d) Conselho Municipal de Educação;
- e) Conselho Local de Acção Social;
- f) Conselho Municipal da Juventude;
- g) Comissão Municipal de Protecção Civil.
- h) Outros que venham a ser criados por diploma legal.

## Artigo 11.º

## Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento Económico

1 — Na dependência directa do Presidente da Câmara funciona o Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento Económico a quem compete

genericamente Promover e ou apoiar acções para o desenvolvimento económico do concelho e para captação de novos investimentos e apoiar a instalação de novas empresas.

2 — O serviço referido no número anterior não concorre para o número máximo de unidades orgânicas flexíveis, nem subunidades orgânicas.

## SECCÃO III

## Atribuições e competências das unidades orgânicas

## Artigo 12.º

## Atribuições e deveres comuns das unidades orgânicas

1 — Constituem competências genéricas das unidades orgânicas flexíveis e especiais deveres dos respectivos dirigentes nos domínios de actuação que lhes venham a ser cometidos:

- a) Definir metodologias e adoptar procedimentos que visem minimizar as despesas de funcionamento;
- b) Desenvolver todas as acções e tomar as providências necessárias para assegurar o desenvolvimento de todas as actividades aprovadas, tanto as de iniciativa municipal como as que merecem apoio da Câmara;
- c) Efectuar levantamentos recorrentes das necessidades, proceder à sua análise e formular as propostas para eliminação das carências detectadas;
- d) Elaborar a programação operacional da actividade e submetê-la à aprovação superior;
- e) Representar o Município nas entidades, órgãos e estruturas formais e informais onde o Município tenha assento;
- f) Elaborar e manter actualizados os documentos estratégicos legalmente consignados;
- g) Elaborar e submeter à aprovação do Presidente da Câmara Municipal as directivas e as instruções necessárias ao correcto exercício da respectiva actividade;
- h) Colaborar na elaboração e no controlo de execução das Grandes Opções do Plano e do Orçamento e assegurar os procedimentos necessários ao bom funcionamento do sistema de gestão municipal;
- i) Articular as actividades dos serviços e promover a cooperação inter-funcional, devendo garantir a realização sistemática e regular de contactos e reuniões de trabalho entre as unidades orgânicas, com vista à concertação das acções entre si;
- j) Apresentar relatórios anuais que deverão conter, obrigatoriamente, informação relativa às medidas tomadas e os resultados alcançados no âmbito do desenvolvimento organizacional, da modernização e inovação administrativa e tecnológica e da valorização dos recursos humanos.
- k) Observar escrupulosamente o regime legal ou regulamentar dos procedimentos administrativos, comuns ou especiais, em que intervenham;
- l) Assegurar uma rigorosa, plena e tempestiva execução das decisões ou deliberações do Presidente da Câmara e dos órgãos municipais;
- m) Difundir, de forma célere e eficaz, a informação que produza e se revele necessária ao funcionamento de outros serviços, garantindo a devida articulação dos serviços e racionalização dos circuitos administrativos;
- n) Outras competências e atribuições que lhes venham a ser cometidas no âmbito do Sistema de Controlo Interno.

## SECCÃO IV

## Dos Dirigentes

## SUBSECÇÃO I

Qualificação, Grau, Competências e Deveres Comuns dos Dirigentes

## Artigo 13.º

## Qualificação e Grau

São cargos dirigentes, na estrutura orgânica da Câmara Municipal, os cargos de direcção intermédia de 3.º grau, Chefe de Unidade Municipal.

## Artigo 14.º

## Competências e Deveres comuns

1 — Não obstante cada unidade orgânica ter definida a sua missão, cabe aos dirigentes das unidades orgânicas garantir a organização

e funcionamento do seu serviço, designadamente distribuição de trabalho, definição de processos, e de circuitos de informação, com respeito pelos princípios da organização e da articulação comum entre os serviços.

2 — Todas as unidades orgânicas, através do seu dirigente, têm de submeter a aprovação superior o respectivo manual de gestão no âmbito do funcionamento do seu serviço para registo, controlo e monitorização pelo Presidente da Câmara.

3 — Os dirigentes das unidades orgânicas têm a seu cargo a gestão e coordenação das actividades que lhes estão destinadas, de modo a assegurar a execução dos objectivos superiormente estabelecidos.

4 — Os dirigentes das unidades orgânicas devem ter em conta, no âmbito da sua acção, a melhoria contínua dos processos e a inovação.

5 — O dever de informação, cooperação, ou colaboração é comum aos dirigentes de todas as unidades orgânicas, nomeadamente para o contributo do planeamento, orçamento, relatórios, avaliação e auto-avaliação da sua unidade, que lhe forem superiormente solicitados ou previamente estabelecidos

2 — Os titulares dos cargos de direcção exercem, cumulativamente, na respectiva unidade orgânica, as seguintes competências:

- a) Submeter a despacho do Presidente da Câmara, devidamente instruídos e informados, os assuntos que dependam da sua resolução;
- b) Receber e fazer distribuir pelos serviços da unidade orgânica a correspondência a eles referente;
- c) Propor ao Presidente da Câmara Municipal tudo o que seja do interesse da Câmara Municipal;
- d) Colaborar na elaboração dos instrumentos de gestão previsional e dos relatórios e contas;
- e) Estudar os problemas de que sejam encarregados pelo Presidente da Câmara Municipal e propor as soluções adequadas;
- f) Promover a execução das decisões do Presidente e das deliberações dos órgãos municipais nas matérias que interessam à respectiva unidade orgânica que dirige.

3 — Compete ainda aos titulares de cargos de direcção:

- a) Definir os objectivos de actuação da unidade orgânica que dirigem, tendo em conta os objectivos gerais estabelecidos;
- b) Orientar, controlar e avaliar o desempenho e a eficiência dos serviços dependentes, com vista à execução dos planos de actividades e à prossecução dos resultados obtidos e a alcançar;
- c) Garantir a coordenação das actividades e a qualidade técnica da prestação dos serviços na sua dependência;
- d) Gerir com rigor e eficiência os recursos humanos, patrimoniais e tecnológicos afectos à sua unidade orgânica, optimizando os meios e adoptando medidas que permitam simplificar e acelerar procedimentos e promover a aproximação à sociedade e a outros serviços públicos;
- e) Assegurar a qualidade técnica do trabalho produzido na sua unidade orgânica e garantir o cumprimento dos prazos adequados à eficaz prestação do serviço, tendo em conta a satisfação do interesse dos destinatários;
- f) Efectuar o acompanhamento profissional no local de trabalho, apoiando e motivando os funcionários e proporcionando-lhes os adequados conhecimentos e aptidões profissionais necessários ao exercício do respectivo posto de trabalho, bem como os procedimentos mais adequados ao incremento da qualidade do serviço a prestar;
- g) Divulgar junto dos funcionários os documentos internos e as normas de procedimento a adoptar pelo serviço, bem como debater e esclarecer as acções a desenvolver para o cumprimento dos objectivos do serviço, de forma a garantir o empenho e a assunção de responsabilidades por parte dos funcionários;
- h) Proceder de forma objectiva à avaliação do mérito dos funcionários, em função dos resultados individuais e de grupo e à forma como cada um se empenha na prossecução dos objectivos e no espírito de equipa;
- i) Identificar as necessidades de formação específica dos funcionários da sua unidade orgânica e propor a frequência das acções de formação consideradas adequadas ao suprimento das referidas necessidades, sem prejuízo do direito à autoformação;
- j) Proceder ao controlo efectivo da assiduidade, pontualidade e cumprimento do período normal de trabalho por parte dos funcionários da sua unidade orgânica;
- k) Implementar o Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infracções Conexas, nas respectivas unidades orgânicas;
- l) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados na respectiva unidade orgânica, excepto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados;

m) Fornecer ao executivo municipal os elementos de gestão que o habilitem à correcta tomada de decisão;

n) Zelar pela correcta e atempada execução das atribuições respectivas, estudando e propondo as medidas organizativas que contribuam para aumentar a eficácia e qualidade do serviço.

## SUBSECÇÃO II

### Recrutamento dos Cargos de Direcção Intermédia de 3.º Grau

Artigo 15.º

#### Área de Recrutamento e requisitos

Os titulares dos cargos de direcção intermédia são recrutados, através de procedimento concursal, de entre os trabalhadores integrados na carreira técnica superior, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo que reúnam pelo menos, dois anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura, sem prejuízo de, a área de recrutamento para os cargos de direcção intermédia de unidades orgânicas cujas competências sejam essencialmente asseguradas por pessoal integrado em carreiras ou categorias de grau 3 de complexidade funcional a que corresponda uma actividade específica é alargada a trabalhadores integrados nessas carreiras titulares de curso superior que não confira grau de licenciatura.

## SUBSECÇÃO III

### Estatuto Remuneratório dos Titulares dos Cargos Dirigentes de 3º Grau

Artigo 16.º

#### Remuneração

Os titulares dos cargos dirigentes de 3º grau têm direito a uma remuneração equivalente a 55 % da remuneração do Cargo de Direcção Superior de 1.º Grau e são-lhe abonadas despesas de representação equivalentes a 25 % do valor fixado para as despesas de representação do Cargo de Direcção Superior de 1.º Grau.

## CAPÍTULO III

### Disposições Finais e Transitórias

Artigo 17.º

#### Criação e implementação dos serviços

1 — Ficam criados todos os serviços que integram o presente Regulamento.

2 — O provimento dos respectivos cargos de direcção intermédia será implementado por fases.

Artigo 18.º

#### Cargos dirigentes de unidades orgânicas actualmente providas em regime de substituição

1 — Por razões de operacionalidade dos serviços, racionalização dos meios e manutenção do mesmo nível e a totalidade das atribuições e competências de todas as Unidades Orgânicas, mantêm-se em vigor as comissões de serviço em regime de substituição até à conclusão dos respectivos procedimentos concursais.

Artigo 19.º

#### Dúvidas e omissões

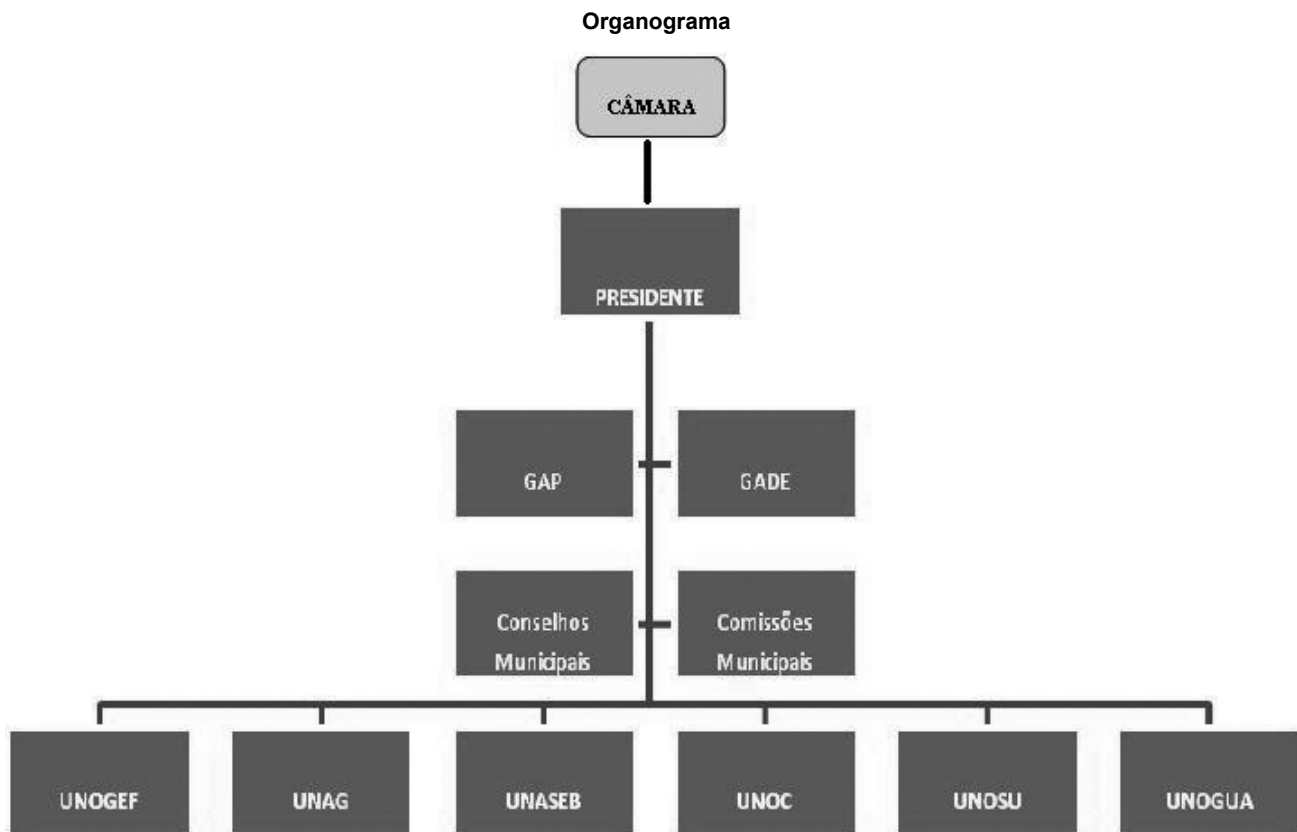
As dúvidas e omissões da interpretação e aplicação resultantes do presente regulamento serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal sob proposta do Presidente.

Artigo 20.º

#### Norma revogatória e entrada em vigor

1 — Ficam revogadas anteriores disposições que contrariem o presente regulamento.

2 — Este regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.



## ANEXO I

**Caracterização das competências/atribuições/domínios de actuação das unidades orgânicas flexíveis****UNOGEF — Unidade Orgânica de Gestão Financeira**

1 — Missão: Garantir a prestação de todos os serviços de suporte que assegurem o regular funcionamento da Organização, nomeadamente desenvolver o planeamento financeiro da Câmara Municipal e respectivos instrumentos previsionais e assegurar a coordenação e a realização de acções no domínio do Planeamento e Gestão do Investimento, a Aquisição de Bens/Serviços, Património, Contabilidade e Tesouraria.

2 — À Unidade Orgânica de Gestão Financeira compete genericamente:

a) Assegurar a execução de todas as actividades administrativas e financeiras, em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis e com as decisões dos órgãos municipais, cumprindo e fazendo cumprir as disposições legais e regulamentares sobre a contabilidade autárquica, supervisionando e controlando a verificação, tratamento contabilístico e processamento das receitas, despesas, movimentos patrimoniais, das operações não orçamentais e contas de ordem que traduzam a execução orçamental das opções do plano e da contabilidade;

b) Preparar e organizar os processos de alterações e revisões ao orçamento e opções do plano;

c) Diagnosticar necessidades de formação dos Colaboradores afectos à Unidade e elaborar o Plano Anual de Formação e a sua avaliação;

d) Assegurar a circulação da informação interna da Unidade;

e) Assegurar a gestão da carteira de seguros;

f) Elaborar o orçamento e outros documentos previsionais de índole financeira, fazer o controlo e acompanhamento da execução orçamental e assegurar a gestão integrada dos recursos financeiros;

g) Organizar os documentos de prestação de contas do município;

h) Garantir a gestão orçamental, patrimonial e de custos, dentro das normas legais em vigor, no que concerne às áreas de contabilidade, finanças, tesouraria e património viabilizando e superintendendo o serviço de Tesouraria e efectuando pagamentos de despesas legalmente autorizadas;

i) Garantir os registos contabilísticos de acordo com as regras do POCAL;

j) Assegurar as obrigações na área da fiscalidade;

k) Controlar o movimento das verbas e comprovar o saldo das diversas contas;

l) Acompanhar os contratos -programa, protocolos e acordos, na sua incidência financeira, em que o Município participe;

m) Proceder ao controlo do cumprimento dos contratos de empréstimo, locação, locação financeira ou outros de idêntica natureza;

n) Garantir os registos contabilísticos de acordo com as regras do POCAL;

o) Assegurar os procedimentos da contratação pública, garantindo a gestão operacional da aquisição de bens e serviços, procedendo ao desenvolvimento dos respectivos processos de aquisição com a colaboração dos respectivos serviços requisitantes, bem como assegurar o posterior controlo da respectiva facturação;

p) Assegurar o inventário, o cadastro, o registo e gestão dinâmica do património móvel e imóvel municipal;

q) Coadjuvar as outras unidades orgânicas do Município;

r) Garantir a execução dos procedimentos de controlo interno;

s) Promover a aplicação do Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP) na unidade;

t) Exercer as demais funções que lhe forem cometidas por lei, deliberação ou despacho do presidente da Câmara.

## II

**UNAG — Unidade Orgânica de Administração Geral**

1 — Missão: Promover a interacção com o Município através do Balcão Único de Atendimento. Assegurar a coordenação e a realização de acções no domínio do apoio administrativo aos Órgãos Autárquicos, Eleições e Oficial Público, Gestão Documental, Serviços Gerais, Contra-ordenações e Execuções Fiscais, Informática e Comunicações, Recursos Humanos, Saúde e Higiene, potenciando a modernização tecnológica e a gestão de sistemas integrados da autarquia.

2 — À Unidade Orgânica de Administração Geral compete:

a) Assegurar o atendimento aos cidadãos e entidades e arrecadar a receita proveniente de relação estabelecida entre estes e o Município;

b) Assegurar o secretariado das reuniões da Câmara Municipal;

c) Assegurar a direcção dos processos administrativos relativos aos actos eleitorais e referendários;

d) Assegurar a direcção dos processos administrativos de recenseamento eleitoral;

e) Coordenar e gerir os documentos de apoio aos actos oficiais da Câmara Municipal;

f) Instruir, informar e coordenar os processos administrativos que sejam submetidos à Câmara Municipal, no âmbito das competências legais da divisão, por despacho do Presidente da Câmara Municipal ou dos Vereadores com responsabilidades executivas;

g) Coordenar e dirigir as actividades e os recursos humanos afectos à unidade;

h) Assegurar a execução de todas as actividades administrativas, em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis e com as decisões dos órgãos municipais;

i) Elaborar regulamentos, posturas e circulares normativas necessários ao funcionamento do Município;

j) Registrar e distribuir o expediente remetido aos serviços e órgãos do Município e expedir toda a correspondência produzida;

k) Assegurar a gestão do Arquivo Municipal, catalogando e arquivando todos os documentos remetidos pelos diversos serviços do Município;

l) Gerir e acompanhar os recursos humanos do Município, nomeadamente no que se relaciona com o recrutamento e selecção de pessoal, gestão de carreiras, processamento de remunerações e outros abonos, promoção da formação profissional e processos de aposentação;

m) Executar as acções administrativas referentes ao recrutamento, contratação, mobilidade e cessação de funções dos trabalhadores;

n) Assegurar e manter actualizado o cadastro de pessoal e organizar as listas de antiguidade;

o) Processar os vencimentos e outros abonos de pessoal;

p) Instruir os processos relativos a prestações sociais dos funcionários, nomeadamente os relativos a abonos de família, ADSE, Caixa Geral de Aposentações e Segurança Social;

q) Promover a conferência das folhas de ponto, das horas extraordinárias e das ajudas de custo;

r) Assegurar o expediente relativo a faltas e licenças para férias, licenças por doença e outros tipos de licença e manter actualizado os respectivos registos da assiduidade;

s) Elaborar o mapa de férias e mantê-lo actualizado com as alterações introduzidas;

t) Executar outros trabalhos, mapas, estatísticas e informações sobre os serviços próprios da unidade;

u) Promover a aplicação do Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP) no Município;

v) Estudar, propor e promover regulamentos, nomeadamente nos horários de trabalho, numa perspectiva de aumento da sua flexibilidade, com vista à melhoria do desempenho, bem como, instituir e manter um adequado sistema de controlo e de assiduidade;

x) Promover uma adequada utilização dos instrumentos de mobilidade e rotatividade dos trabalhadores;

w) Diagnosticar necessidades de formação da unidade e elaborar o Plano Anual de Formação e a sua avaliação;

x) Coordenar a elaboração do Mapa de Pessoal e do Balanço Social;

y) Preparar minutos de acordos, protocolos ou contratos a celebrar pelo Município;

z) Assegurar a circulação da informação interna da unidade;

aa) Cooperar na actividade de fiscalização do Município;

ab) Instruir processos de contra-ordenações e execuções fiscais;

ac) Colaborar na elaboração do orçamento e outros documentos previsionais de índole financeira, fazer o controlo e acompanhamento da execução orçamental;

Ad) Coadjuvar as outras unidades orgânicas do Município;

ae) Garantir a gestão dos sistemas informáticos (redes, equipamentos e softwares), da Internet e Intranet e das telecomunicações;

af) Receber, tratar e canalizar as reclamações e sugestões dos munícipes e de quaisquer outros cidadãos, tendo em vista a resposta adequada às mesmas;

ag) Assegurar todos os procedimentos referentes a taxas e licenças;

ah) Efectuar o expediente relativo à passagem de certidões da competência da Câmara, bem como expediente relativo à autenticação dos documentos da Câmara;

ai) Registrar e arquivar avisos, editais, anúncios, posturas, regulamentos e ordens de serviço;

aj) Superintender e assegurar o serviço de telefone;

ak) Dar execução a todo o expediente relativo a execuções fiscais;

al) Registrar os autos de transgressão, reclamação e recurso e dar-lhe o devido encaminhamento dentro dos prazos respectivos;

am) Colaborar com os serviços da Administração Pública na prossecução do recenseamento eleitoral, bem como na divulgação de editais, éditos de serviços administrativos e inquéritos administrativos, assegurando o respectivo expediente;

an) Coordenar a logística inerente aos processos eleitorais;

ao) Executar todo o expediente relacionado com o serviço militar;

ap) Executar as acções administrativas relativas a programas ocupacionais e respectivos processos, formação e estágios, em resultado de protocolos ou acordos celebrados com entidades terceiras, designadamente com o Centro ou o Instituto do Emprego;

aq) Apoiar emigrantes, imigrantes e cidadãos estrangeiros;

ar) Registrar e emitir certificados de residência de cidadãos da União Europeia que permaneçam em Portugal mais de três meses;

as) Fiscalizar o cumprimento das normas de segurança no e do trabalho e assegurar o cumprimento da legislação relativa à medicina do trabalho;

at) Assegurar e coordenar os serviços de limpeza dos edifícios;

au) Concretizar as orientações superiormente definidas;

av) Zelar pelos procedimentos nos termos da legislação em vigor;

ax) Promover a aplicação do Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP) na unidade;

aw) Exercer as demais funções que lhe forem cometidas por lei, deliberação ou despacho do presidente da Câmara.

### III

#### UNOC — Unidade Orgânica de Cultura, Comunicação e Imagem, Turismo, Juventude e Desporto

1 — Missão: Assegurar a coordenação e a realização de acções no domínio da Cultura, Comunicação e Imagem, Turismo, Desporto e Juventude. Gerir a divulgação da informação e do protocolo e as actividades desportivas. Assegurar o apoio ao Movimento Associativo do concelho.

2 — À Unidade Orgânica de Cultura, Comunicação e Imagem, Turismo, Juventude e Desporto compete:

a) Executar programas de extensão cultural que sensibilizem as populações para a salvaguarda e conservação do seu património;

b) Proceder ao inventário sistemático do património natural, histórico e cultural do Município;

c) Promover a rentabilização e recuperação funcional de vestígios e testemunhos do património histórico e natural municipal;

d) Proceder a acções e programas de investigação, designadamente nos domínios da história local e etnográfica;

e) Promover os contactos e relações a estabelecer com os órgãos da Administração Central e Regional com competência nas áreas de conservação e património;

f) Propor e executar programas específicos de prestação e salvaguarda do património cultural popular, tanto material como imaterial;

g) Desenvolver acções de protecção e conservação do património, sensibilizando as populações para a sua preservação;

h) Emitir parecer em todas as situações que impliquem modificação, reconstrução ou destruição do património na área do Município;

i) Propor a classificação de monumentos, conjuntos e sítios com valor cultural ou patrimonial;

j) Recolher, recuperar, classificar e conservar bens móveis com valor histórico, científico, artístico e técnico;

k) Criar e apoiar a criação de museus e núcleos museológicos;

l) Proceder à articulação das actividades culturais no município fomentando a participação alargada de associações, colectividades e outras organizações;

m) Promover, preservar e divulgar os valores culturais e do património histórico e natural do concelho;

n) Coordenar e gerir o funcionamento dos equipamentos destinados às manifestações culturais da área do município;

o) Implementar os programas comemorativos e as exposições anuais em que o município se faça representar;

p) Apoiar ou promover a publicação de obras ou outras formas de difusão dos valores culturais e tradicionais do município;

q) Conceber, executar e distribuir a informação municipal;

r) Gerir a publicidade relativa ao município;

s) Elaborar os suportes informativos do município, garantindo a divulgação da actividade dos órgãos municipais e dos seus serviços;

t) Proceder à leitura e análise da comunicação social nacional e regional, compilando informação síntese das matérias de interesse municipal;

u) Planear, programar, coordenar e controlar as actividades do Município no âmbito da animação turística;

v) Inventariar as potencialidades turísticas da área do Município e promover a sua divulgação;

w) Programar e desenvolver acções tendentes ao fomento e dinamização do turismo no Município;

x) Colaborar com o Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento Económico, coordenando a actividade de animação turística com a actividade empresarial e de investimento na área do turismo;

y) Assegurar o funcionamento do Posto de Turismo;

z) Elaborar propostas de circuitos turísticos, bem como de publicações destinadas à promoção turística do Município;

aa) Manter contacto regular com entidades locais, regionais, nacionais e ou internacionais, elaborando propostas de actuação a submeter a decisão superior;

ab) Promover a edição de materiais e a realização de actividades de informação e promoção turística;

ac) Assegurar as políticas municipais nas áreas de animação turística

ad) Exercer as demais funções que lhe forem cometidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior.

ae) Organizar e levar a cabo um programa de actividades desportivas no Município;

af) Desenvolver e fomentar o desporto através do aproveitamento de espaços naturais e incrementar a sua prática como actividade cultural, física e educativa, visando a interligação do desporto com actividades culturais;

ag) Apoiar, em instalações e material, os estabelecimentos da educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico e as colectividades na prática da educação física e do desporto;

ah) Dinamizar os espaços desportivos do concelho e propor a aquisição de material para a prática desportiva e ocupação dos tempos livres;

ai) Promover a articulação das actividades desportivas na área do município, fomentando a participação das associações, organizações e colectividades;

aj) Proporcionar aos jovens oportunidades e espaço para expressarem a sua criatividade;

ak) Propor a execução de planos de actividades anuais, no sentido de melhorar o nível de modalidades e de um modo geral alargar a prática desportiva do concelho;

al) Promover o associativismo juvenil e o intercâmbio com outros jovens a nível local e internacional;

am) Estimular e promover acções destinadas ao preenchimento de tempos livres das diferentes camadas etárias;

an) Executar tudo o mais que estiver relacionado com o serviço.

ao) Gerir a rede de instalações e equipamentos desportivos e culturais municipais;

ap) Promover a aplicação do Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP) na unidade;

#### IV

##### UNASEB — Unidade Orgânica de Acção Social, Educação e Biblioteca

1 — Missão: Gerir as actividades educativas do município. Constituir o suporte do município às respostas sociais e à melhoria da qualidade de vida dos munícipes.

2 — À Unidade Orgânica de Acção Social, Educação e Biblioteca compete genericamente:

a) Articular as actividades sociais realizadas no Município para idosos e carenciados;

b) Encaminhar casos de carências sociais detectados para os organismos competentes da Administração Central ou Regional;

c) Assegurar a execução do Plano de Desenvolvimento Social e do Plano de Acção;

d) Estudar e analisar os diferentes programas de habitação social e de custos controlados e acompanhar a gestão do parque habitacional municipal;

e) Executar tudo o mais que estiver relacionado com o serviço.

f) Desenvolver todos os esforços para o bom funcionamento dos estabelecimentos da rede pública de educação pré-escolar e ensino básico do Município;

g) Apoiar no plano técnico a participação da câmara municipal nos órgãos de gestão e administração do agrupamento de escolas;

h) Organizar, gerir e implementar a componente de apoio à família, designadamente o fornecimento de refeições e apoio ao prolongamento de horário na educação pré-escolar;

i) Actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico;

j) Gestão do parque escolar nos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico;

k) Acção social escolar nos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico;

l) Transportes escolares;

m) Implementação de medidas de apoio sócio-educativo, gestão de refeitórios, fornecimento de refeições escolares e seguros escolares.

n) Gestão de pessoal não docente, nas condições previstas legalmente

o) Aquisição de material didáctico e pedagógico.

p) Actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, sem prejuízo das competências do Ministério da Educação relativamente à tutela pedagógica, orientações programáticas e definição do perfil de formação e habilitações dos professores;

q) Concessão de Bolsas de Estudo aos alunos do Ensino Superior e outros benefícios sociais escolares.

r) Propor e implementar a recolha de toda a documentação de interesse histórico para o Município;

s) Organizar, gerir e conservar o Arquivo Histórico Municipal;

t) Promover em parceria com outras entidades a recolha, o tratamento, a preservação e divulgação de documentação de interesse histórico e cultural que não seja propriedade do Município;

u) Assegurar o serviço público de consulta de documentos;

v) Propor a microfilmagem de documentos de particular interesse para as comunidades locais e para o Município;

x) Promover a utilização e manutenção dos equipamentos da rede de leitura pública;

w) Manter um fundo local de informação relativa à vida cultural e económico-social do concelho;

y) Realizar tarefas relacionadas com a aquisição, registo, catalogação, cotação e armazenamento de diferentes espécies documentais incluindo multimédia;

z) Assegurar os serviços de atendimento, de empréstimo e pesquisa bibliográfica;

aa) Dinamizar programas de divulgação do livro e fomento da leitura;

ab) Executar tudo o mais que estiver relacionado com o serviço.

ac) Planear, programar e desenvolver a acção municipal nos domínios da saúde;

ad) Promover a aplicação do Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP) na unidade;

#### V

##### UNOSU — Unidade Orgânica de Obras e Serviços Urbanos

1 — Missão: Garantir a gestão e controlo das obras do Município, da rede de água, saneamento e viária e o sistema de recolha de resíduos urbanos e a limpeza de espaços públicos.

2 — À Unidade Orgânica de Obras e Serviços Urbanos compete genericamente:

a) Coordenar e dirigir as actividades e os recursos humanos afectos à divisão;

b) Assegurar a execução de obras de interesse municipal, nos domínios das infra-estruturas, do espaço público e dos equipamentos municipais, através dos meios técnicos e logísticos do Município ou em cooperação com outras entidades públicas ou privadas, garantindo também a fiscalização das obras;

c) Garantir a conservação e manutenção das infra-estruturas, edifícios e equipamentos municipais;

d) Gerir o sistema de recolha de resíduos sólidos urbanos e a limpeza de espaços públicos;

e) Assegurar a gestão dos sistemas municipais de abastecimento de água, águas pluviais e de águas residuais;

f) Elaborar estudos e projectos relativos a infra-estruturas e equipamentos, planejar e acompanhar a execução das obras de responsabilidade do Município;

g) Elaborar os cadernos de encargos e programas de concursos respeitantes ma empreitadas e fornecimentos e conduzir o processo de lançamento das empreitadas;

h) Fiscalizar o cumprimento dos contratos, normas e regulamentos, referentes às obras por empreitada elaborando os respectivos autos de medição, revisões de preços e autos de consignação e recepção;

i) Efectuar obras por administração directa;

j) Conservar e assegurar a manutenção dos edifícios municipais e do centro escolar;

k) Assegurar a manutenção da Rede Viária;

l) Assegurar a gestão do parque de máquinas e viaturas, coordenando toda a actividade de transporte do Município;

m) Assegurar a gestão do Armazém;

n) Assegurar a gestão das oficinas municipais;

o) Assegurar as actividades técnicas e de gestão relativas à iluminação pública e à manutenção das instalações e equipamentos eléctricos;

p) Assegurar o ordenamento do trânsito e a gestão e colocação da sinalização rodoviária e toponímica;

q) Assegurar a gestão operacional de mercados e feiras municipais;

r) Assegurar a gestão operacional do cemitério municipal;

s) Promover a aplicação do Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP) na unidade;

t) Executar as demais funções que lhe forem cometidas por lei, regulamento ou despacho do Presidente da Câmara.

#### VI

##### UNOGUA — Unidade Orgânica de Gestão Urbanística e Ambiente

1 — Missão: Assegurar as actividades municipais de planeamento e gestão nos domínios do ordenamento do território e urbanismo. Fiscalizar o cumprimento de leis, regulamentos e posturas municipais. Promover políticas de protecção e defesa do ambiente.

2 — À Unidade Orgânica de Gestão Urbanística e Ambiente compete genericamente:

a) Promover a aplicação dos instrumentos de planeamento em vigor;

b) Elaborar estudos urbanísticos, loteamentos municipais e projectos de arquitectura;

c) Assegurar o acompanhamento e monitorizar o Plano Director Municipal e outros planos municipais de ordenamento do território e apresenta propostas tendentes à revisão do PDM e outros;

d) Assegurar as ligações com os organismos com competências de planeamento e ordenamento do território;

e) Propor medidas de ordenamento urbanístico e a elaboração de estudos urbanísticos e projectos para serem elaborados por equipas externas;

f) Elaborar ou propor a execução de planos municipais de ordenamento do território;

g) Emitir pareceres no âmbito do planeamento urbanístico;

h) Elaborar candidaturas, nomeadamente no âmbito da União Europeia e propor protocolos com a Administração Central;

i) Manter actualizado e organizado o arquivo de planos e projectos;

j) Fornecer extractos das plantas síntese dos planos de ordenamento e da cartografia existente;

k) Coordenar e acompanhar o trabalho das equipas que elaborem planos de ordenamento e projectos para a área do concelho;

l) Elaborar os projectos de regulamentos respeitantes à sua área de intervenção e apresentar propostas de taxas e Preços;

m) Executar tudo o mais que estiver relacionado com o serviço.

n) Promover políticas de protecção e defesa do ambiente;

o) Promover o desenvolvimento sustentável;

p) Participar na avaliação dos impactes ambientais de empreendimentos urbanísticos e outros projectos municipais, públicos ou privados;

q) Programar e executar acções de sensibilização ambiental;

r) Manutenção da informação de base topográfica;

s) Manutenção da informação de base toponímica;

t) Manutenção da informação temática de cadastro predial;

u) Manutenção da informação demográfica e socioeconómica;

v) Manutenção da informação estatística produzida no processo de licenciamento de loteamentos, obras de urbanização, obras particulares, utilização de espaços edificados e actualização da informação do recenseamento da habitação.

w) Promover a análise e tratamento administrativo de processos de informação prévia, construção, loteamentos, ocupações de via pública e outros, e emitir ou solicitar pareceres necessários à tomada de decisão ou deliberação;

x) Emitir parecer sobre pedidos de licenciamento de estabelecimentos comerciais;

y) Emitir parecer sobre candidaturas a programas sociais de requalificação urbana;

z) Propor a emissão de alvarás de loteamento, de licenças de construção e de utilização, entre outros;

aa) Fazer o acompanhamento, em articulação com os serviços fiscais da administração pública dos procedimentos relacionados com o Imposto Municipal sobre Imóveis;

ab) Identificar e notificar, após vistoria, os proprietários de imóveis degradados ou em ruína para que executem obras de conservação nos seus edifícios, prestando informação aos Serviços de Finanças nos casos previstos na lei;

ac) Propor e proceder a embargos administrativos em articulação com o serviço de fiscalização;

ad) Investigação Científica;

ae) Planeamento e Arqueologia de Salvaguarda ou de Prevenção;

af) Sensibilização e Valorização/Musealização de Património;

ag) Proceder a vistorias no âmbito da comissão de vistorias, lavrando os respectivos autos;

ah) Assegurar o cumprimento das leis, regulamentos e orientações superiores cujo âmbito respeite à área do Município;

ai) Fiscalizar as obras de construção civil e de urbanização de forma a garantir que as mesmas decorram de acordo com os projectos aprovados, com respeito pelos condicionamentos fixados no licenciamento e dentro dos prazos concedidos;

aj) Fiscalizar o cumprimento do Regulamento de Publicidade e ocupações da via pública;

ak) Levantar autos de notícia ou contra-ordenação de acordo com o previsto na legislação aplicável;

al) Promover a aplicação do Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP) na unidade;

am) Executar tudo o mais que estiver relacionado com o serviço.

## ANEXO II

### Caracterização das competências/atribuições/domínios de actuação da Estrutura Informal

#### Gabinete de Apoio Pessoal ao Presidente (GAP)

a) Assessorar o presidente nos domínios da preparação política, co-llendo e tratando os elementos para elaboração das propostas por ele

subscritas e a submeter aos órgãos ou para a tomada de decisões no âmbito dos seus poderes próprios e delegados;

b) Organizar as agendas e as audiências públicas e desempenhar outras tarefas que lhe sejam directamente cometidas pelo presidente;

c) Disponibilizar-se para receber as reclamações e sugestões dos munícipes, sempre que para tal for contactado;

d) Divulgação do desempenho da câmara, zelando pela sua boa imagem, e dando apoio às relações protocolares que o município estabeleça com outras entidades, nomeadamente no campo das geminações;

e) Promover a edição de publicações sobre as actividades da câmara municipal;

f) Analisar a imprensa nacional e regional e a actividade da generalidade da comunicação social, no que disser respeito à actuação dos órgãos municipais e do município;

g) Promover a imagem pública dos serviços, dos edifícios municipais e do espaço público, assegurando, para o efeito, a intervenção de outros serviços municipais, designadamente da área urbanística, de turismo e actividades económicas;

h) Assegurar as funções de protocolo nas cerimónias e actos oficiais do município;

i) Organizar as deslocações oficiais dos eleitos municipais e a recepção e estadia de convidados oficiais do município;

j) Apoiar e realização de iniciativas promocionais;

k) Proceder a estudos e elaborar as informações ou pareceres necessários à tomada das decisões que caibam no âmbito da competência própria ou delegada do Presidente da Câmara, bem como à formulação das propostas a submeter à Câmara ou a outros órgãos nos quais o Presidente da Câmara tenha assento por atribuição legal ou representação institucional do Município ou do Executivo.

l) Assegurar a representação do Presidente nos actos que este determinar.

m) Promover os contactos com os serviços da Câmara, com a Assembleia Municipal e com os órgãos e serviços das Freguesias.

n) Organizar a agenda e as audiências públicas e desempenhar outras tarefas que lhe sejam directamente atribuídas pelo Presidente.

o) Registrar e promover a divulgação dos despachos, ordens de serviço e outras decisões do Presidente da Câmara.

p) Organizar e acompanhar as recepções promovidas pelos órgãos autárquicos.

q) Promover a elevação do desempenho dos serviços e trabalhadores com funções de atendimento do público.

Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento Económico (GADE)

a) Promover e ou apoiar acções para o desenvolvimento económico do concelho;

b) Promover e ou apoiar acções para captação de novos investimentos e apoiar a instalação de novas empresas;

c) Divulgar e dinamizar as potencialidades do Concelho;

d) Apoiar e colaborar com os agentes económicos na obtenção de financiamentos;

e) Disponibilizar informação sobre linhas de financiamento de programas nacionais e comunitários;

f) Apoiar e acompanhar a elaboração de estudos e projectos promovidos por agentes económicos, instituições e entidades públicas ou privadas com incidência no Concelho;

g) Constituir e manter actualizada uma base de dados com informações de carácter económico e social do Concelho, de forma a poder disponibilizá-las aos agentes económicos, instituições e população em geral;

h) Acompanhar projectos desenvolvidos por Associações de Desenvolvimento com incidência no Concelho;

i) Propor programas de apoio à actividade económica;

j) Promover e ou apoiar acções tendentes à melhoria qualitativa de produtos e serviços ao dispor do consumidor;

k) Colaborar na elaboração, revisão e actualização da Carta Estratégica do Município;

l) Exercer as demais funções que lhe forem cometidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior.

#### Serviço Municipal de Veterinária (SMV)

a) Colaborar na execução das tarefas de inspecção higio-sanitárias e controlo higio-sanitário das instalações para alojamento de animais, dos produtos de origem animal e dos estabelecimentos comerciais ou industriais onde se abatam, preparem, produzam, transformem, fabriquem, conservem, armazenem ou comercializem animais ou produtos de origem animal e seus derivados;

b) Emitir parecer, nos termos da legislação vigente, sobre as instalações e estabelecimentos referidos na alínea anterior;

c) Elaborar e remeter, nos prazos fixados, a informação relativa ao movimento nosonecológico dos animais;

d) Notificar de imediato as doenças de declaração obrigatória e adotar prontamente as medidas de profilaxia determinadas pela autoridade

sanitária veterinária nacional sempre que sejam detectados casos de doenças de carácter epizootico;

- e) Emitir guias sanitárias de trânsito;
- f) Participar nas campanhas de saneamento ou de profilaxia determinadas pela autoridade sanitária veterinária nacional do respectivo município;
- g) Colaborar na realização do recenseamento de animais, de inquéritos de interesse pecuário e ou económico e prestar informação técnica sobre abertura de novos estabelecimentos de comercialização, de preparação e de transformação de produtos de origem animal.

#### **Comissão Municipal de Protecção de Crianças e Jovens em Perigo**

1 — À comissão alargada compete desenvolver acções de promoção dos direitos e de prevenção das situações de perigo para a criança e jovem, nomeadamente:

- a) Informar a comunidade sobre os direitos da criança e do jovem e sensibilizá-la para os apoiar sempre que estes conheçam especiais dificuldades;
- b) Promover acções e colaborar com as entidades competentes tendo em vista a detecção dos factos e situações que afectem os direitos e interesses da criança e do jovem;
- c) Colaborar com as entidades competentes no estudo e elaboração de projectos inovadores no domínio da prevenção primária dos factores de risco, bem como na constituição e funcionamento de uma rede de respostas sociais adequadas.

2 — À comissão restrita compete intervir nas situações em que uma criança ou vem está em perigo, nomeadamente:

- a) Atender e informar as pessoas que se dirigem à comissão de protecção;
- b) Apreçar liminarmente as situações de que a comissão de protecção tenha conhecimento;
- c) Proceder à instrução dos processos;
- d) Decidir a aplicação e acompanhar e rever as medidas de promoção e protecção, com excepção da medida de confiança a pessoa seleccionada para a adopção ou instituição com vista a futura adopção.

3 — A Comissão de Protecção pode ainda aplicar as seguintes medidas de promoção e de protecção, as quais são executadas no meio natural de vida ou em regime de colocação, consoante a sua natureza:

- a) Apoio junto dos pais;
- b) Apoio junto de outro familiar;
- c) Confiança a pessoa idónea;
- d) Apoio para a autonomia de vida;
- e) Acolhimento familiar;
- f) Acolhimento em instituição.

#### **Comissão Municipal de Protecção Civil (CMPC)**

Comete à CMPC o desenvolvimento das seguintes actividades:

- a) Accionar a elaboração, acompanhar a execução e remeter para aprovação pela Comissão Nacional dos Planos Municipais de Emergência;
- b) Acompanhar as políticas directamente ligadas ao sistema de protecção civil que sejam desenvolvidas por entidades públicas ou privadas;
- c) Determinar o accionamento dos planos, quando tal se justifique;
- d) Garantir que as entidades e instituições que integram a CMPC accionam, ao nível municipal, no âmbito da sua estrutura orgânica e das suas atribuições, os meios necessários ao desenvolvimento das acções de protecção civil;
- e) Difundir comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social

#### **Comissão Municipal De Defesa da Floresta (CMDF)**

Comete à CMDF o desenvolvimento das seguintes actividades:

- a) Colaborar na elaboração anual do Plano Operacional Municipal (POM);
- b) Acompanhamento dos programas de acção previstos no PMDFCI;
- c) Acompanhamento e Divulgação do Índice Diário de Risco de Incêndio Florestal;
- d) Promoção do cumprimento do estabelecido no Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14.01 que estabelece as medidas e acções a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios;
- e) Elaboração dos relatórios de actividades, de relatórios de acompanhamento e relatórios finais dos programas de acção previstos no PMDFCI;
- f) Levantamento das áreas ardidas e tratamento da informação relativa aos Incêndios Florestais (áreas ardidas pontos de início e causas de incêndios);

- g) Relacionamento com as entidades públicas e privadas, de Defesa da Floresta Contra Incêndios (DFCI)
- h) Acompanhamento da execução do Plano Municipal de Emergência, no âmbito do Serviço Municipal de Protecção Civil.

#### **Conselhos Municipais**

Ficam na dependência directa do Presidente da Câmara, todos os Conselhos Municipais constituídos, ou que venham a ser constituídos que terão como funções e competências próprias, as que se encontrarem legalmente fixadas por lei e ou em regulamento municipal criado para o efeito.

#### **ANEXO III**

#### **Despacho do Presidente da Câmara que cria 4 (quatro) Subunidades Orgânicas**

Tendo em conta que, nos termos do artigo 8.º conjugado com o n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23.10 compete ao Presidente da Câmara, a criação, a alteração e a extinção de subunidades orgânicas e que de acordo com a deliberação da Assembleia Municipal datada de 28 de Abril de 2010 foi autorizada a criação de 4 subunidades orgânicas e que as mesmas já tinham sido criadas por meu despacho datado de 21 de Abril de 2010,

Considerando que no mapa de pessoal existem 4 postos de trabalho de Coordenador Técnico;

Considerando a recente alteração ao Regulamento de Serviços aprovada pela deliberação de Câmara n.º 516 de 6 de Abril de 2011.

Determino o seguinte:

A) A manutenção das subunidades orgânicas já criadas:

1 — Subunidade Orgânica de Recursos Humanos — SORH

A Subunidade Orgânica de Recursos Humanos, na dependência da Unidade Orgânica de Administração Geral, coordena e implementa, no plano técnico, as áreas dos Recursos Humanos, Saúde e Higiene no Trabalho.

Compete-lhe, nomeadamente:

- a) Coordenar e implementar, no plano técnico, a política municipal de recursos humanos, nomeadamente as acções administrativas relativas ao recrutamento, selecção e cessação de funções do pessoal;
- b) Assegurar as acções administrativas relacionadas com o processamento de vencimentos, abonos, prestações complementares, horas extraordinárias, avaliação de desempenho, mobilidade, aposentação, entre outras;
- c) Gerir a carteira de seguros relacionados com os trabalhadores e eleitos;
- d) Assegurar os serviços de recrutamento e selecção de pessoal, formação profissional interna e externa, os serviços de segurança, higiene e saúde no trabalho;
- e) Assegurar e manter utilizado o cadastro do pessoal, bem como o registo e controle da assiduidade;
- f) Instruir todos os processos referentes a prestações sociais dos trabalhadores, nomeadamente os relativos a prestações complementares, Caixa Geral de Aposentações e Segurança Social;
- g) Apoiar o sistema de avaliação de desempenho e secretariar os respectivos órgãos;
- h) Executar tudo o mais que estiver relacionado com o serviço.

2 — Subunidade Orgânica de Contabilidade — SOCOT

A Subunidade Orgânica de Contabilidade, na dependência da Unidade Orgânica de Gestão Financeira, coordena e implementa, no plano técnico as áreas de Contabilidade e Tesouraria.

Compete-lhe, nomeadamente:

- a) Coligir todos os elementos necessários à elaboração do orçamento e Grandes Opções do Plano e respectivas alterações e revisões;
- b) Executar os procedimentos relativos à actividade financeira, designadamente através do cabimento de verba;
- c) Organizar os processos inerentes à execução do orçamento;
- d) Determinar os custos de cada serviço e estabelecer e manter uma estatística financeira necessária a um efectivo controlo de gestão;
- e) Promover o pagamento das despesas autorizadas;
- f) Organizar a conta anual de gerência e fornecer os elementos necessários à elaboração do respectivo relatório de contas;
- g) Efectuar o movimento e registos da contabilidade municipal segundo as regras do POCAL;
- h) Pagar despesas autorizadas;
- i) Efectuar os depósitos nas instituições financeiras;
- j) Manter devidamente escriturados os livros de tesouraria e cumprir as disposições legais e regulamentares sobre contabilidade municipal;



k) Elaborar os balancetes necessários ao controle e funcionamento do serviço;

l) Executar tudo o mais que estiver relacionado com o serviço.

#### 3 — Subunidade Orgânica de Bibliotecas e Arquivo Histórico — SOBAH

A Subunidade Orgânica de Bibliotecas e Arquivo Histórico, na dependência da Unidade Orgânica de Acção Social, Educação e Bibliotecas, coordena e implementa, no plano técnico-administrativo, as áreas de Bibliotecas e Arquivo Histórico.

Compete-lhe nomeadamente:

a) Propor e implementar a recolha de toda a documentação de interesse histórico para o Município;

b) Organizar, gerir e conservar o Arquivo Histórico Municipal;

c) Catalogar, indexar, registar e preservar os documentos, livros e processos que lhe sejam remetidos pelos diversos serviços municipais e assegurar a ligação ao arquivo corrente junto dos Serviços Gerais e Apoio Administrativo;

d) Efectuar, de acordo com a lei e os prazos estabelecidos, a triagem dos documentos a conservar e a destruir;

e) Promover em parceria com outras entidades a recolha, o tratamento, a preservação e divulgação de documentação de interesse histórico e cultural que não seja propriedade do Município;

f) Assegurar o serviço público de consulta de documentos;

g) Propor a microfilmagem de documentos de particular interesse para as comunidades locais e para o Município;

h) Promover a utilização e manutenção dos equipamentos da rede de leitura pública;

i) Manter um fundo local de informação relativa à vida cultural e económico-social do concelho;

j) Realizar tarefas relacionadas com a aquisição, registo, catalogação, cotação e armazenamento de diferentes espécies documentais incluindo multimédia;

k) Assegurar os serviços de atendimento, de empréstimo e pesquisa bibliográfica;

l) Dinamizar programas de divulgação do livro e fomento da leitura;

m) Executar tudo o mais que estiver relacionado com o serviço.

#### 4 — Subunidade Orgânica dos Serviços Administrativos do Agrupamento de Escolas — SAGAE

##### Serviços administrativos

O agrupamento de escolas de Alvito dispõe de serviços administrativos, que funcionam na dependência do director e exercem a competência que lhe está cometida no âmbito do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril e são unidades orgânicas flexíveis com o nível de secção chefiadas por trabalhador detentor da categoria de coordenador técnico, da carreira de assistente técnico.

B) Fixar as Competências dos Coordenadores Técnicos das Diversas Subunidades Orgânicas

Compete ao coordenador técnico, nomeadamente:

a) Dirigir e orientar o pessoal da subunidade orgânica a seu cargo, bem como manter a ordem e disciplina na unidade de trabalho que chefia, advertindo os trabalhadores que se mostrem pouco zelosos ou menos assíduos ao serviço e, ainda, participar as faltas ou infracções disciplinares do pessoal que dirige.

b) Executar, fazer executar e orientar o serviço a seu cargo, para que tudo tenha andamento e se efective nos prazos estipulados, sem atrasos ou deficiências.

c) Entregar ao superior hierárquico os documentos, devidamente registados, conferidos e informados, sempre que careçam do seu visto ou assinatura ou mereçam decisão superior.

d) Apresentar ao superior hierárquico sugestões que julgue convenientes para o funcionamento do serviço, no sentido de o aperfeiçoar em articulação com os restantes serviços municipais.

e) Fornecer às outras subunidades as informações e esclarecimentos de que careçam para o bom andamento de todos os serviços, mantendo as melhores relações de trabalho.

f) Informar acerca dos pedidos de faltas e licenças do pessoal da subunidade.

g) Informar, regularmente, o superior hierárquico sobre o andamento do trabalho da sua subunidade.

h) Conferir todos os documentos de receita e de despesa emitidos pelo serviço a seu cargo.

i) Resolver as dúvidas, em matéria de serviço, apresentadas pelos trabalhadores da subunidade que tem a seu cargo, expondo-as ao seu superior hierárquico quando não encontre solução aceitável ou necessite de orientação.

j) Cumprir e fazer cumprir as regras internas da subunidade.

k) Elaborar informações sobre assuntos da competência da subunidade.

l) Zelar pelas instalações, materiais e equipamentos adstritos à subunidade, pugnando pela sua limpeza, organização e asseio.

m) Executar outras tarefas que, no âmbito das suas competências, lhe sejam superiormente solicitadas.

204735206

## MUNICÍPIO DE ARGANIL

### Aviso n.º 12178/2011

Ricardo João Barata Pereira Alves, Presidente da Câmara Municipal de Arganil, em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01 e do art.º 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, faz público que, no uso da competência conferida pelo disposto na alínea a) do n.º 2 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99 de 18/09, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11/01 conjugada com o art.º 50.º e n.º 2 do art.º 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02,

Torna público que, por seus despachos n.º 54/PC18.1/2011 DAGF e n.º 55/PC16.1/2011 DAGF de 06/05/2011 emanados no âmbito da autorização concedida pela Câmara Municipal em sua reunião de 04/01/2011, deliberada em conformidade com o art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03/09 e com n.º 3 do art.º 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30/06, tendo em conta o n.º 3 do art.º 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02 e o n.º 1 e n.º 3 do art.º 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01 com a redacção que lhe foi conferida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, pela verificação da inexistência de candidatos em reserva neste organismo e pela dispensa temporária da obrigatoriedade de consulta à entidade centralizada para constituição de reservas de recrutamento (ECCRC), se encontram abertos procedimentos concursais comum de recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de postos de trabalho da carreira e categoria de Assistente Técnico não ocupados e previstos no mapa de pessoal do Município de Arganil, aprovado pela Assembleia Municipal em 18/12/2010, sob proposta da Câmara Municipal de 07/12/2010, nas seguintes condições:

1 — Legislação aplicável aos procedimentos concursais:

1.1 — Lei n.º 12-A/2008, de 27/02 e alterações; Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03/09; Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01 com a redacção que lhe foi conferida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31/07; Lei n.º 59/2008, de 11/09; Decreto-Lei n.º 6/96, de 31/01; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03/02; Lei n.º 12-A/2010, de 30/06 e Lei n.º 55-A/2010, de 31/12.

1.2 — Em cumprimento da alínea h) do art.º 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

2 — Número de postos de trabalho e modalidade da relação jurídica de emprego público:

Procedimento Concursal Referências A e B — um posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Técnico na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado;

3 — Locais de trabalho:

PC Ref. A — Arganil, Freguesia e Concelho de Arganil (Posto de Turismo);

PC Ref. B — Arganil, Freguesia e Concelho de Arganil (Biblioteca Municipal Miguel Torga).

4 — Serviços municipais de afectação dos postos de trabalho:

PC Ref. A e B — Unidade orgânica da Divisão de Desenvolvimento Económico e Financeiro.

5 — Caracterização dos postos de trabalho:

PC Ref. A — O posto de trabalho objecto de recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, pertence à carreira e categoria de Assistente Técnico a que corresponde o conteúdo funcional e grau de complexidade descritos no anexo do n.º 2 do art.º 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02 e, em conformidade com o previsto no mapa de pessoal do Município de Arganil, prossegue actividades que, de acordo com o Regulamento da Organização dos Serviços Municipais, estão cometidas às atribuições do Turismo, no âmbito dos Postos de Turismo da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social;

PC Ref. B — O posto de trabalho objecto de recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, pertence à carreira e categoria de Assistente Técnico a que corresponde o conteúdo funcional e grau de complexidade descritos

no anexo do n.º 2 de artº49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02 e, em conformidade com o previsto no mapa de pessoal do Município de Arganil, prossegue actividades que, de acordo com o Regulamento da Organização dos Serviços Municipais, estão cometidas ao âmbito das Bibliotecas das atribuições da Cultura e Desporto cometidas à Divisão de Desenvolvimento Económico e Social;

5.1 — Actividades e tarefas inerentes aos postos de trabalho em recrutamento:

PC Ref. A — Área funcional de turismo: efectuar atendimento ao público, promovendo e divulgando junto dos visitantes a riqueza e diversidade da oferta turística do Concelho de Arganil, nas suas diferentes vertentes — património natural, património histórico e arquitectónico, património gastronómico, artes e ofícios tradicionais, infra-estruturas de alojamento, restauração e animação, entre outros recursos; inventariar e manter actualizado o cadastros dos recursos que integram a oferta turística do Concelho de Arganil; assegurar a qualidade do serviço turístico prestado, através da aplicação, escrita e falada, de conhecimentos em línguas estrangeiras; realizar visitas guiadas a grupos que visitem Concelho de Arganil, com base em programas preestabelecidos de acordo com as expectativas do visitante; apoiar as acções de promoção, informação e animação turística organizadas pela autarquia ou outras nas quais esta participe; assegurar tarefas de expediente geral e de carácter administrativo, como sejam a recepção, tratamento e expedição de documentos, gestão de stocks, no que diz respeito aos materiais de informação e promoção turística e outros necessários ao bom funcionamento dos serviços bem como outras actividades relacionadas com o serviço dos Postos de Turismo, do grau de complexidade e no âmbito das atribuições caracterizadoras da unidade orgânica onde o posto de trabalho se insere;

PC Ref. B — Área funcional administrativa: organização e dinamização do balcão de atendimento da Biblioteca Municipal, concretamente: efectuar o atendimento ao público, controlar o empréstimo e as devoluções; prestar informações sobre os serviços da Biblioteca; divulgar os autores do Concelho de Arganil; assegurar a logística do controlo do empréstimo interbibliotecas, nomeadamente do Plano Nacional de Leitura; assegurar a logística da organização e dinamização do Centro de Certificação da Carta de Condução Europeia em Informática; apoiar as acções de promoção, informação e animação organizadas pela autarquia ou outras nas quais esta participe, no âmbito das atribuições do serviço, bem como outras actividades relacionadas com o serviço das Bibliotecas, do grau de complexidade e no âmbito das atribuições caracterizadoras da unidade orgânica onde o posto de trabalho se insere.

6 — Níveis habilitacionais exigidos, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional:

PC Ref. A e B — 12.º ano de escolaridade ou curso profissional equiparado em área adequada.

7 — Posicionamentos remuneratórios: Os posicionamentos remuneratórios serão objecto de negociação entre o Município de Arganil e os trabalhadores recrutados e efectuados numa das posições da categoria, imediatamente após o termo dos procedimentos concursais, de acordo com o preceituado no artº55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02 e com o artº26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31/12, sendo as remunerações determinadas de acordo com a tabela remuneratória única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31/12 e considerando o anexo III ao Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31/07. De acordo com o anterior, a posição remuneratória de referência é a primeira da categoria de Assistente Técnico, para os dois procedimentos concursais.

8 — Competências essenciais:

PC Ref. A e B — Orientação para o serviço público; conhecimentos e experiência; método e organização do trabalho; relacionamento interpessoal; comunicação.

9 — Factores preferenciais de candidatura:

PC Ref. A — Comprovada experiência na área de actividade de turismo;

PC Ref. B — Comprovada experiência na área de actividade administrativa.

10 — Âmbito de recrutamento: Em cumprimento do n.º 4 do artº6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, o recrutamento iniciar-se-á de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida. Considerando os termos da autorização de recrutamento excepcional concedida por deliberação da Câmara Municipal em sua reunião de 04/01/2011 e ao abrigo do n.º 6 da disposição legal mencionada anteriormente, considerando os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à administração da actividade municipal, foi estabelecido que, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do âmbito anterior,

proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida. Não poderão ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento.

11 — Quota de emprego: Em conformidade com o n.º 3 do artº3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03/02, os candidatos com deficiência, igual ou superior a 60 %, têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra prevalência legal.

12 — Requisitos de admissão: Os constantes no artº8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02:

- a) Ter nacionalidade portuguesa quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Ter robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprir as leis de vacinação obrigatória.

13 — Prazo para apresentação das candidaturas: 10 dias úteis contados da data da presente publicação.

14 — Forma de apresentação da candidatura: As candidaturas devem ser formalizadas, em suporte de papel, através do preenchimento integral do formulário aprovado tipo, de utilização obrigatória, aprovado por despacho do Ministro do Estado e das Finanças, de 17/03/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89 de 08/05/2009 e disponível em [www.cm-arganil.pt](http://www.cm-arganil.pt), endereçado ao Presidente do Município de Arganil, Praça Simões Dias, 3304-954 Arganil, podendo ser apresentadas pessoalmente, todos os dias úteis, das 09:00h às 12:30h e das 14:00h às 16:00h, no serviço de Recursos Humanos, ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado para apresentação da candidatura, nele devendo constar os seguintes elementos:

a) Posto de trabalho a que se candidata (carreira, categoria e actividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar), com referência ao *Diário da República* que contenha a publicitação do presente aviso ou ao código de oferta publicitado na Bolsa de Emprego Público;

b) Identificação completa do candidato (nome, estado civil, data de nascimento, filiação, nacionalidade, naturalidade, número, data e serviço emissor do documento de identificação, número de contribuinte fiscal, residência, código-postal, contacto telefónico e endereço electrónico);

c) Situação perante cada um dos requisitos referidos no ponto 12;

d) Habilitações académicas e profissionais;

e) Identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, quando exista, bem como da carreira e categoria de que seja titular, do posicionamento remuneratório que detém nessa data, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;

f) Em caso do candidato ser portador de deficiência: declaração, sob compromisso de honra, do respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência (sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo) e menção aos elementos necessários para que o processo de selecção seja adequado, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação e expressão.

g) Relativamente à situação referida no ponto 16, o candidato que pretenda exercer o direito de opção dos métodos de selecção deve efectuar expressamente essa menção.

h) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

Não são admitidas as candidaturas enviadas por correio electrónico.

15 — Apresentação de documentos: Devem ser apresentados com a candidatura os seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Fotocópia simples do certificado de habilitações académicas e ou profissionais ou outro documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito;

b) Fotocópia simples de um documento de identificação;

c) Currículo actualizado, detalhado, datado e assinado, acompanhado dos documentos comprovativos dos factos naquele descritos, nomeadamente em que constem a formação e experiência profissionais, respectivas áreas e duração (os factos curriculares não acompanhados dos correspondentes documentos comprovativos poderão não ser considerados);

d) Declaração, emitida pelo serviço onde se encontra a exercer funções públicas, comprovativa da natureza do vínculo de emprego público, da carreira e antiguidade na função pública, da categoria e antiguidade nessa, do posicionamento remuneratório e classificações obtidas nos últimos 3 anos na avaliação de desempenho, nos casos aplicáveis;

e) É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais referidos no ponto 12 do presente aviso, se os candidatos declararem, nos respectivos requerimentos, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles;

f) É também dispensada a apresentação dos documentos a que se referem as alíneas a), b), c) e d), para os candidatos que exerçam funções no Município de Arganil desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual;

g) Documentos que comprovem outras circunstâncias passíveis de influírem na apreciação do mérito do candidato ou de constituírem motivo de preferência legal.

Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvidas sobre a situação que descreve, a apresentação da documentação comprovativa das suas declarações.

A apresentação de documentos falsos determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar ou penal.

16 — Métodos de Selecção: De acordo com o n.º 1 do art.º 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02 e com o n.º 1 do art.º 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na sua actual redacção, os métodos de selecção obrigatórios são a Prova de Conhecimentos e a Avaliação Psicológica. Em conformidade com o n.º 2 do art.º 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, os métodos de selecção obrigatórios para os candidatos que cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem, ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras dos postos de trabalho para a ocupação objecto do presente procedimento, são a Avaliação Curricular e a Entrevista de Avaliação de Competências, excepto quando o candidato os afaste por escrito. Os métodos de selecção serão aplicados nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.

Em conformidade com o disposto no n.º 3 do art.º 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02 e com o art.º 7.º e art.º 13.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01 e tendo em conta a actividade e responsabilidades inerentes aos postos de trabalho em causa, bem como os perfis de competências definidos será utilizado como método de selecção complementar, a aplicar aos candidatos aprovados nos métodos de selecção obrigatórios, a Entrevista Profissional de Selecção (EPS).

16.1 — Prova de Conhecimentos (PC):

A prova de conhecimentos será valorada numa escala de classificação de 0 a 20 valores, até às centésimas.

A prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício do posto de trabalho e assumirá a forma escrita, revestindo a natureza teórica. Será de realização individual, com a duração de 1 hora e 30 minutos e comportará uma só fase. A prova será de consulta e constituída por questões de desenvolvimento, de pergunta directa e ou de escolha múltipla, incidindo sobre casos práticos no âmbito da actividade profissional e conteúdos de natureza genérica e específica directamente relacionados com as exigências da função.

A prova de conhecimentos versará sobre os seguintes temas, recomendando-se a seguinte legislação para a sua preparação e para consulta, não podendo para este efeito ser comentada ou anotada:

Legislação e temas comuns aos procedimentos concursais ora publicitados:

Estrutura orgânica dos serviços municipais (Despacho n.º 2070/2011 publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 19, de 27/01);

Atribuições e competências das autarquias locais (Lei n.º 159/99, de 14/09);

Quadro de competências e regime de funcionamento dos órgãos das autarquias locais (Lei n.º 169/99, de 18/09, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11/01);

Regime de vinculação, carreiras e remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas (Lei n.º 12-A/2008, DE 27/02);

Regime do contrato de trabalho em funções públicas (Lei n.º 59/2008, de 11/09);

Estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas (Lei n.º 58/2008, de 09/09);

Sistema de avaliação de desempenho (Lei n.º 66-B/2007, de 28/12 e Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 04/09).

Casos Práticos.

Legislação e temas específicos:

PC Ref. A:

Língua Inglesa;

Bases das políticas públicas de Turismo, enquanto sector estratégico da economia nacional e define os instrumentos para a respectiva execução (Decreto-Lei n.º 191/2009 de 17/08);

PENT: Plano Estratégico Nacional de Turismo (Resolução do Conselho de Ministros n.º 53/2007 de 15/02/2007);

Plano Estratégico Nacional do Turismo: Proposta para a Revisão no Horizonte 2015;

Pólo de competitividade e tecnologia: Turismo 2015;

Regime jurídico das áreas regionais de Turismo de Portugal Continental, que estabelece a sua delimitação e características, bem como o regime jurídico da criação, organização e funcionamento das respectivas Entidades Regionais de Turismo (Decreto-Lei n.º 67/2008 de 10/04, alterado pelo Decreto-Lei n.º 187/2009 de 12/08);

Regime Jurídico de instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos (Decreto-Lei n.º 39/2008, de 07/03 republicado pelo Decreto-Lei n.º 228/2009, de 14/09);

Regime Jurídico de instalação e de modificação de estabelecimentos de restauração e bebidas (Decreto-Lei n.º 48/2011, de 01/04);

Plano Estratégico de Desenvolvimento do Turismo no Concelho de Arganil;

Material promocional existente sobre o Concelho de Arganil e outra bibliografia editada pela autarquia sobre Autarquia.

PC Ref. C:

Língua Portuguesa;

Regulamento da Biblioteca Municipal Miguel Torga;

Plano Nacional de Leitura;

Carta de Condução Europeia em informática;

Manifesto da UNESCO para a leitura pública;

Relatório sobre as Bibliotecas Públicas em Portugal — 1996.

16.2 — Avaliação Psicológica (AP): a avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. A aplicação deste método de selecção será efectuada por entidade externa ao Município de Arganil e comportará uma fase.

A avaliação psicológica é valorada em cada fase intermédia através das menções classificativas de *Apto* e *Não Apto* e na última fase, para os candidatos que tenham completado o método, através dos níveis classificativos de *Elevado*, *Bom*, *Suficiente*, *Reduzido* e *Insuficiente*, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

16.3 — Avaliação Curricular: na avaliação curricular são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, concretamente: a habilitação académica (HA); a formação profissional (FP), considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função; a experiência profissional (EP) com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e grau de complexidade das mesmas; a avaliação do desempenho (AD) relativa ao último período, não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações obtidas nos elementos a avaliar, de acordo com as seguintes fórmulas:

a) Para os candidatos que já tenham cumprido ou executado atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar:  $AC = 3HA + FP + 6EP + 2AD/12$ ;

b) Para os restantes candidatos:  $AC = 3HA + FP + 6EP/10$ .

16.4 — Entrevista de avaliação de competências: este método de selecção visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função e a sua realização obedece ao preceituado no art.º 12.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.

A entrevista de avaliação de competências é avaliada segundo os níveis classificativos de *Elevado*, *Bom*, *Suficiente*, *Reduzido* e *Insuficiente*, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

16.5 — Entrevista profissional de selecção — este método de selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal e a sua realização obedece ao preceituado no art.º 13.º e n.º 7 do art.º 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01 na sua actual redacção.

A entrevista profissional de selecção será realizada pelo Júri e avaliada segundo os níveis classificativos de *Elevado*, *Bom*, *Suficiente*, *Reduzido* e

*Insuficiente*, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. O resultado final do método de selecção é obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar e utiliza a escala de 0 a 20 valores.

16.6 — Ponderação dos métodos de selecção e sistema de valoração final (VF): a valoração final é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultará das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, de acordo com a aplicação das seguintes fórmulas:

a) Para os candidatos cujos métodos obrigatórios sejam a prova de conhecimentos e a avaliação psicológica:  $VF = 45 \%PC + 30 \%AP + 25 \%EPS$ .

b) Para os candidatos cujos métodos obrigatórios sejam a avaliação curricular e a entrevista de avaliação de competências:  $VF = 40 \%AC + 35 \%EAC + 25 \%EPS$ .

Em caso de igualdade de classificação adoptar-se-ão os critérios constantes no artº35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.

Cada um dos métodos de selecção, bem como cada fase que compoem, são eliminatórios. São excluídos do procedimento concursal os candidatos que obtiverem uma classificação inferior a 9,50 valores num dos métodos ou fases de selecção, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte.

16.7 — Actas do Júri: as actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

17 — Exclusão e notificação de candidatos: a notificação dos candidatos excluídos e todas as notificações necessárias e obrigatórias relativas ao presente procedimento concursal serão efectuadas aos candidatos de acordo com o artº30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01 na sua redacção actual e nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

18 — Forma de publicitação dos resultados intercalares e das listas unitárias de ordenação final dos candidatos: a publicitação intercalar dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada no átrio da Divisão de Administração Geral e Financeira, situado no edifício sede do Município de Arganil e disponibilizada em [www.cm-arganil.pt](http://www.cm-arganil.pt). A publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será publicitada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada no átrio da Divisão de Administração Geral e Financeira, situado no edifício sede do Município de Arganil e disponibilizada em [www.cm-arganil.pt](http://www.cm-arganil.pt).

19 — Composição e Identificação do Júri:

PC Ref. A:

Presidente — Maria do Carmo Oliveira Neves, técnica superior (Candidaturas Comunitárias — Gabinete de Fundos Europeus e Gestão da Qualidade);

1.º Vogal Efectivo — Raquel Maria Alves da Silva Tavares, técnica superior (Turismo, Divisão de Desenvolvimento Económico e Social);

2.º Vogal Efectivo — Maria Julieta Ferreira Neto Mateus, Assistente Técnica (Turismo, Divisão de Desenvolvimento Económico e Social);

Vogais suplentes — Carla Maria da Conceição Rodrigues, Coordenadora Técnica, (Subunidade de Administração Geral) e Ana Maria da Costa Rodrigues Luzio, Coordenadora Técnica (Subunidade Financeira).

PC Ref. B:

Presidente — Margarida Maria Lopes Custódio Fróis, técnica superior (Biblioteca e Documentação, Divisão de Desenvolvimento Económico e Social);

1.º Vogal Efectivo — Vânia Margarida Tavares da Silva, Assistente Técnica (Biblioteca e Documentação, Divisão de Desenvolvimento Económico e Social);

2.º Vogal Efectivo — Carla Maria da Conceição Rodrigues, Coordenadora Técnica, (Subunidade de Administração Geral);

Vogais suplentes — Maria do Carmo das Neves Jorge, técnica superior (Sociologia, Divisão de Desenvolvimento Económico e Social) e Ana Maria da Costa Rodrigues Luzio, Coordenadora Técnica (Subunidade Financeira).

De acordo com o disposto no n.º 3 do artº20.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, foram designados os 1.º Vogais efectivos que substituem os Presidentes dos Júris nas suas faltas e impedimentos.

20 — Prazo de validade: Os procedimentos concursais são válidos para o preenchimento dos postos de trabalho em recrutamento e para os efeitos previstos no n.º 1 e n.º 2 do artº40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.

21 — Publicitação: Os procedimentos concursais serão publicitados de acordo com o n.º 1 do artº19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.

22 — Eventuais esclarecimentos: através do contacto telefónico 235 200 156 ou do correio electrónico [recursos.humanos@cm-arganil.pt](mailto:recursos.humanos@cm-arganil.pt).

20 de Maio de 2011. — O Presidente do Município de Arganil, *Ricardo João Barata Pereira Alves*, Eng.

304705569

## MUNICÍPIO DE AVIS

### Aviso n.º 12179/2011

#### Procedimento concursal comum para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Nos termos da deliberação tomada pela Câmara Municipal de Avis na sua reunião ordinária realizada no dia treze de Abril de dois mil e onze, e do meu despacho de vinte e cinco de Maio corrente, determino a abertura de procedimento concursal comum para o recrutamento de um Técnico Superior (Economia), tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho existente no Mapa de Pessoal deste Município, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Local de Trabalho: Edifícios Sede do Município de Avis.

2 — Caracterização do posto de trabalho: Formulação e acompanhamento de candidaturas a financiamento nacional e comunitário; Elaboração de análises de custo-benefício de investimentos municipais; Elaboração de estudos de viabilidade económico-financeira de projectos municipais; Apoio ao empreendedorismo económico e social; Apoio aos empresários locais, no desenvolvimento de Planos de Negócios e às iniciativas de captação de investimento no território municipal.

3 — Posicionamento remuneratório: de acordo com o artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27/02, conjugado com o artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010 de 31/12.

4 — Requisitos de admissão: o candidato deverá ser detentor dos requisitos previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27/02.

5 — Nível habilitacional exigido: Licenciatura na área de Economia/Gestão.

6 — Não é possível a substituição do nível habilitacional por formação e ou experiência profissional.

7 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares de categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

8 — Formalização das candidaturas

8.1 — Prazo e forma das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, mediante o preenchimento obrigatório do formulário-tipo de candidatura disponível nos Serviços Municipais e na página electrónica do Município, [www.cm-avis.pt](http://www.cm-avis.pt), que contém os elementos referidos no art.º n.º 27.º da Portaria 83-A/2009, de 22/09, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 06/04, acompanhado dos documentos que as devem instruir e entregues pessoalmente na Divisão de Administração e Recursos Humanos do Município de Avis, durante o horário normal de funcionamento ou remetidas pelo correio registado e com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, para Município de Avis, Apartado 25, 7481-909 — Avis. Não são aceites candidaturas apresentadas por via electrónica.

8.2 — Sob pena de exclusão, o formulário-tipo de candidatura é obrigatoriamente acompanhado dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão;

b) Fotocópia do Certificado de Habilitações Literárias;

c) Documento comprovativo da existência de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções, se for este o caso do candidato;

d) Só para candidatos ao abrigo do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27/02: a) *Curriculum Vitae* actualizado, detalhado, devidamente datado e assinado pelo requerente, mencionando, nomeadamente, a experiência profissional anterior relevante para o exercício das funções do lugar a concurso, estágios realizados, acções de formação e aperfeiçoamento profissional com alusão à respectiva duração, devendo apresentar comprovativos de toda a informação mencionada no *curriculum vitae*, sob pena de não ser considerada para efeitos da Avaliação Curricular e Avaliação de Desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos, em que tenha havido efectiva avaliação;

9 — Métodos de selecção: No presente recrutamento serão aplicados os métodos de selecção obrigatórios referidos no n.º 1 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27/02, Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP). Aos candidatos que reunirem as condições referidas no n.º 2 do artigo 53.º do mesmo diploma legal, ser-lhes-ão aplicados, caso não tenham exercido a opção pelos métodos anteriores, de acordo com a primeira parte do mesmo normativo, a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

9.1 — Temática da Prova de Conhecimentos (PC): Constituição da República Portuguesa (Parte III); Organização dos Serviços do Município — Decreto-Lei n.º 305/2009 de 23/10 e Organização dos Serviços Municipais de Avis; Lei n.º 12-A/2008 de 27/02 e respectivas alterações; Lei n.º 59/2008 de 11/09 e respectivas alterações; Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29/01 e respectivas alterações; POCAL — Decreto-Lei n.º 54-A/99 de 22/02 e respectivas alterações; Lei n.º 159/99 de 14/09; Lei n.º 169/99 de 18/09 e respectivas alterações; Lei n.º 2/2007 de 15/01; Regulamento Geral Feder e Fundo de Coesão, Regulamento (CE) n.º 1083/2006 do Conselho da União Europeia de 11/06 e respectivas alterações; Quadro de Referência Estratégico Nacional 2007/2013, Resolução de Conselho de Ministros n.º 86/2007 de 28/06 e respectivas alterações; Regulamentos Específicos do Programa Operacional Regional do Alentejo; Regras e Orientações Gerais de aplicação dos Programas de Desenvolvimento Rural, Decreto-Lei n.º 37-A/2008 e respectivas alterações, Regulamentos de aplicação do PRODER, Portaria n.º 54/2009 e respectivas alterações. Caso Prático: Avaliação da viabilidade económico-financeira de um projecto público, incluindo a análise custo/benefício.

9.1.1. — Duração da Prova de Conhecimentos (PC): 2 horas, com tolerância de 30 minutos.

9.2. — Avaliação Psicológica (AP): comportará uma única fase.

9.3. — Avaliação Curricular (AC): a avaliação curricular será o resultado da média aritmética simples, que se traduzirá na seguinte fórmula:

$$(HA + FP + EP + AVD)/4$$

em que:

HA (Habilitações Académicas),

FP (Formação Profissional),

EP (Experiência Profissional) e AVD (Avaliação de Desempenho).

9.4. — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC): a Entrevista de Avaliação de Competências será realizada de acordo com o estabelecido no artigo 12.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22/01.

9.5 — Classificação Final (CF): PC(70 %)+AP(30 %). Para os candidatos referidos no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27/02 a classificação final resultará de AC(40 %)+EAC(60 %).

10 — Para cumprimento do disposto no artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27/02 e artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010 de 30/06, o recrutamento será efectuado por fases, embora para efeitos de racionalização, contenção de despesas e aproveitamento de actos processuais tudo se conjuga num único procedimento concursal.

O recrutamento será feito pela seguinte ordem: 1.º fase — De entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado; 2.º fase — De entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou de entre candidatos sem relação jurídica de emprego público, ou que, sendo titulares de qualquer relação jurídica de emprego público a não invoquem ou dela prescindam.

10.1 — A aplicação dos métodos de selecção obedecerá à ordem das fases de recrutamento, só sendo aplicados os métodos de selecção à fase subsequente se, na anterior não forem aprovados candidatos suficientes para concretizar a contratação.

11 — Composição e identificação do Júri: Presidente, José Francisco Cordeiro Bicha, Chefe de Divisão Municipal; Vogais: Dolores José Grilo Brazão, Técnico Superior e Maria do Rosário da Silva Pires Rodrigues, Técnico Superior; Vogais suplentes: Anabela Calhau Pires Canela, Técnico Superior e Sílvia Susana Lopes Pereira Feliz, Técnico Superior. O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efectivo, Dolores José Grilo Brazão.

12 — As actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e a respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

13 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações da DARH (Divisão de Administração e Recursos Humanos) do Município de Avis e disponibilizada na página electrónica ([www.cm-avis.pt](http://www.cm-avis.pt)).

14 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, o Município de Avis, enquanto entidade empregadora, promove acti-

vamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

15 — Nos termos das disposições do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03/02, para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, sob compromisso de honra, no formulário de candidatura, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma mencionado. Os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação.

26 de Maio de 2011. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel Maria Libério Coelho*.

304733821

## MUNICÍPIO DAS CALDAS DA RAINHA

### Aviso n.º 12180/2011

#### Procedimento concursal comum para recrutamento excepcional de quatro trabalhadores para a carreira e categoria de assistente operacional em regime de contrato de trabalho a termo certo

#### Lista Unitária de Ordenação Final

Para cumprimento do disposto nos n.ºs 4 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, relativa ao procedimento concursal comum para contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado para o preenchimento de quatro postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 86, de 04 de Maio de 2011.

Candidatos aprovados	Classificação final
Ana Cristina Almeida Eduardo . . . . .	13,66
Ana Carla Ferreira Martinho Campas . . . . .	13,52
Ilda Alexandra Ferreira Morgado . . . . .	13,41
Maria Fatima Nunes Fernandes . . . . .	13,31
Maria Conceição Silva Roque Ferreira . . . . .	12,81
Luisa Maria Severiano Jesus . . . . .	12,65
Raquel Henriques Gomes Ribeiro . . . . .	12,62
Brigida Santana Palha . . . . .	12,23
Cecilia José Agostinho Costa Feio . . . . .	11,97
João Paulo Daniel Reis . . . . .	11,63
Orlando Augusto Stock . . . . .	11,50

a) Candidatos que não compareceram à aplicação do método de selecção obrigatório Entrevista Profissional de Selecção: Guilherme Alexandre Soares, Olga Sofia Santos Correia e Fernando M. Manique Rodrigues  
b) Candidatos que obtiveram uma valoração inferior a 9,50 valores na aplicação do método de selecção obrigatório Entrevista Profissional de Selecção: Teresa Maria Rodrigues Trindade Ribeiro, Gina Maria Pereira Vital Gomes e Bruno Miguel David Padrão.

Por forma a não comprometer o normal funcionamento da época balnear, de modo a garantir o interesse público inerente ao funcionamento das instalações sanitárias da praia da Foz do Arelho, não há lugar à audiência dos interessados, nos termos do artigo 103.º do Código do Procedimento Administrativo, Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro com as alterações de Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, alíneas a) e b), dada a urgência no presente recrutamento. Faz-se ainda público que, a lista unitária de ordenação final, foi homologada por meu despacho, datado de 30 de Maio de 2011.

No âmbito do presente aviso consideram-se notificados da lista unitária de ordenação final, todos os candidatos admitidos ao procedimento concursal comum em epígrafe, de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

A presente lista encontra-se afixada na Secção de Recursos Humanos e na página electrónica da Câmara Municipal das Caldas da Rainha [www.cm-caldas-rainha.pt](http://www.cm-caldas-rainha.pt).

30 de Maio de 2011. — O Vice-Presidente com Poderes Delegados na Área dos Recursos Humanos, *Dr. Fernando Manuel Tinta Ferreira*.

304739832

## MUNICÍPIO DE CASTELO DE VIDE

## Aviso n.º 12181/2011

**Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado**

1 — Em cumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º 1 e alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, conjugado com o n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03/09, e nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30/06 (PEC) por força do disposto no art.º 43.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31/12 (Orçamento do Estado para 2011), torna-se público que, na sequência da deliberação da Câmara Municipal de 16 de Março de 2011 e meu despacho de 12 de Maio corrente, se encontra aberto pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego em contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado — termo resolutivo certo — pelo período de um ano eventualmente renovável para preenchimento de um posto de trabalho do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Castelo de Vide, para o exercício de funções correspondentes à categoria de Técnico Superior, da carreira geral de Técnico Superior, área de actividade — Jurista.

2 — Reserva de recrutamento — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Fevereiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento neste organismo e não ter sido efectuada consulta prévia à ECCRC, dado que não foi ainda publicado qualquer procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, e até à sua publicação fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

3 — O procedimento concursal destina-se à admissão de um trabalhador para fazer face ao aumento excepcional e temporário da actividade do órgão ou serviço, ao abrigo do disposto na alínea *h*) do artigo 93.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro (RCTFP).

4 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de Setembro, Decreto-Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro (RCTFP); Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho (PEC) e Lei n.º 55-A/2010, de 31/12 (Orçamento do Estado para 2011).

5 — Número de postos de trabalho a ocupar: 1

6 — Prazo de validade — O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar, e para os efeitos previstos nos n.ºs 1 e 2 do art.º 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.

7 — Caracterização do posto de trabalho:

Conteúdo funcional constante do anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (com referência ao n.º 2 do artigo 49.º) complementado pelas funções definidas no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Castelo de Vide:

Emissão de pareceres e informações jurídicas solicitados pelos diversos serviços do Município.

7.1. — A descrição de funções em referência não prejudica a atribuição aos trabalhadores de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 3, artigo 43.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02.

8 — O local de trabalho situa-se na área do município de Castelo de Vide.

9 — Requisitos gerais de admissão — os constantes no art.º 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

9.1. — Requisito de nível habilitacional — Nível habilitacional de grau de complexidade funcional 3 — licenciatura em Direito, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

9.2. — Âmbito de recrutamento — O recrutamento para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado inicia-se sempre de entre trabalhadores que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado bem como pelos que se encontram em situação de

mobilidade especial, nos termos do n.º 5 do artigo 6.º e n.º 2 do artigo 22.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02.9.3. — Em caso de impossibilidade da ocupação do posto de trabalho por aplicação do anteriormente disposto, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos do n.º 6, artigo 6 da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, conjugado com a alínea *g*), n.º 3, do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 — deliberação da Câmara Municipal de 16 de Março de 2011.

9.3. — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira de Técnico Superior, sejam titulares da categoria de Técnico Superior e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta Câmara Municipal idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento é publicitado.

10 — Métodos de selecção — de aplicação obrigatória — alínea *b*) n.º 1, do art.º 6.º da Portaria n.º 83-A/2008, de 22/01, conjugado com os n.ºs 2 e 4, do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

Avaliação curricular (AC)

Entrevista de Avaliação de competências (EAC)

De aplicação Facultativa — n.º 3 do art.º 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro

Entrevista profissional de selecção (EPS)

10.1. — A avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar e que são os seguintes: habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, formação profissional, experiência profissional e avaliação do desempenho.

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples das classificações dos elementos a avaliar, seguindo o seguinte critério:

$$AC = (HA + FP + EP + AD)/4$$

Ou, no caso dos candidatos que não possuam avaliação de desempenho nos termos da alínea *d*), do artigo 11.º, da Portaria n.º 83-A/2008, de 22/01, seguindo o seguinte critério:

$$AC = (HA + FP + EP) / 3$$

Sendo que:

AC — Avaliação Curricular;

HA — Habilitações Literárias;

FP — Formação Profissional;

EP — Experiência Profissional

AD — Avaliação de desempenho

Para efeitos de classificação da experiência profissional e formação profissional, esclarece-se o seguinte

a) O júri só valorará a experiência profissional e a formação profissional adquirida na área de recrutamento,

b) Devidamente comprovada por documento idóneo e que refira expressamente o período de duração e natureza da mesma, sendo considerada unicamente a formação concluída até ao termo do prazo de apresentação das candidaturas.

10.2 — A entrevista de avaliação de competências (EAC) visa obter através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou a ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

10.3 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Os temas a abordar durante a entrevista, bem como os parâmetros a avaliar, constarão da ficha individual dos candidatos a entrevistar. A entrevista profissional de selecção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado,

Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

10.4 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de selecção, sendo expressa de 0 a 20 valores e efectuada através da seguinte fórmula, nos termos do n.º 1, do art.º 34.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro

$$OF = AC (35 \%) + EAC (35 \%) + EPS (30 \%)$$

Em que: OF = Ordenação Final; AC = Avaliação curricular; EAC = Entrevista de Avaliação de Competências; EPS = Entrevista profissional de selecção.

11 — Exclusão de candidatos

Serão excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de selecção, bem como, os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

12 — Igualdade de valoração

Em caso de igualdade de valoração entre candidatos os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no art.º 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

13 — Quota de emprego para pessoas com deficiência: nos termos do n.º 3, art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03/02, os candidatos com deficiência, cujo grau de incapacidade for igual ou superior a 60 %, têm preferência em igualdade de classificação.

13.1 — Os candidatos com deficiência, devem declarar no requerimento de admissão a concurso, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada dessa forma a apresentação imediata de documento comprovativo. Devem ainda mencionar no próprio requerimento, todos os elementos necessários ao cumprimento do disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03/02, nomeadamente adequações necessárias ao processo de selecção, nas suas diferentes vertentes.

14 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o formulário tipo de candidatura, de uso obrigatório, disponível na Secção de Pessoal e na página electrónica do Município em [www.cm-castelo-vide.pt](http://www.cm-castelo-vide.pt), no formato A4. O referido formulário dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, deverá ser entregue pessoalmente na Secção de Pessoal desta Câmara Municipal, ou enviado pelo correio registado com aviso de recepção, no prazo fixado no n.º 1 deste Aviso, para Câmara Municipal de Castelo de Vide, Rua Bartolomeu Álvares da Santa — 7320-117 Castelo de Vide, telefone 245908220.

14.1 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico.

14.2 — Com os requerimentos de candidatura deverão ser apresentados os seguintes documentos, sob pena de exclusão nos termos do n.º 9 do art.º 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.

Curriculum profissional detalhado, devidamente datado e assinado, do qual conste a identificação pessoal, habilitações literárias, experiência profissional, formação profissional e quaisquer circunstâncias que possam influir na apreciação do seu mérito ou constituir motivo de preferência legal, as quais, todavia, só serão tidas em consideração pelo Júri do procedimento concursal se devidamente comprovadas, nomeadamente fotocópias dos documentos comprovativos da frequência das acções de formação e da experiência profissional, bem como documento comprovativo da avaliação de desempenho relativa ao último período não superior a três anos, em que o candidato cumpriu e executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar;

Fotocópia legível do documento comprovativo das habilitações literárias, bem como fotocópia do bilhete de identidade ou cartão do cidadão e do cartão com o número de contribuinte fiscal.

Declaração passada e autenticada pelo serviço de origem do qual conste a relação jurídica de emprego público na carreira/categoria, a avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, a caracterização do posto de trabalho que ocupa, ou ocupou por último no caso dos trabalhadores em SME, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal, respectiva duração e posição remuneratória.

Aos candidatos que exerçam funções na Câmara Municipal de Castelo de Vide, não é exigida a apresentação de outros documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, nomeadamente fotocópia dos documentos comprovativos da frequência das acções de formação, da experiência profissional, das habilitações literárias e avaliação de desempenho, desde que expressamente refiram no requerimento de candidatura, que os mesmos se encontram arquivados no processo individual.

14.3. — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

15 — O Júri do procedimento concursal terá a seguinte composição:

Presidente — Maria José Miranda Valadeiro Alves, técnica superior (Jurista) da Câmara Municipal de Fronteira.

1.º Vogal Efectivo — Teresa Margarida Capela Martins Almeida, técnica superior (Jurista) da Câmara Municipal de Sousel.

2.º Vogal Efectivo — Francisco José Correia Coelho, Chefe de Divisão Administrativa da Câmara Municipal de Trancoso.

1.º Vogal suplente — José Manuel Maroco Branco Ramiro de Carvalho, Técnico Superior da (Organização e Gestão) Câmara Municipal de Castelo de Vide.

2.º Vogal suplente — Clisante Jorge Pinheiro Gasalho, Chefe de Divisão Técnica de Obras e Urbanismo.

15.1 — O Presidente do Júri do concurso será substituído nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º Vogal Efectivo.

15.2 — Assiste, ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

16 — As actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos de selecção, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas, nos termos da alínea *t*) do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

17 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal e disponibilizada na página electrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação, nos termos do n.º 6, artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

18 — Exclusão e notificação dos candidatos — De acordo com o preceituado no n.º 1 do art.º 30.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para a realização da audiência aos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no art.º 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da mesma Portaria. A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Castelo de Vide e disponibilizada na sua página electrónica. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*), do n.º 3, do artigo 30.º da Portaria supra citada.

19 — Período experimental — nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do art.º 77.º do Regime da Lei n.º 59/2008, de 11/09 (Regime do contrato de trabalho em funções públicas), o período experimental terá a duração de 30 dias.

20 — Posição remuneratória de referência

Candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado — posição remuneratória igual à auferida.

Candidatos sem relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado — 2.ª posição remuneratória da categoria de técnico superior.

Regime imposto pelo art.º 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2011)

21 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado integralmente na 2.ª série do *Diário da República*, na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, por extracto e a partir da data da publicação no *Diário da República* na página electrónica da Câmara Municipal de Castelo de Vide e no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data num jornal de expansão nacional.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, “A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

23 de Maio de 2011. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. António Manuel Grincho Ribeiro*.

304722384

## MUNICÍPIO DE CASTRO DAIRE

### Aviso n.º 12182/2011

Em cumprimento do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que cessou, por motivos de aposentação, a relação jurídica de emprego público da seguinte trabalhadora:



Maria Elisa Martins Ribeiro Lopes — Coordenadora Técnica, Posição Remuneratória 1, Nível 14, desligada do serviço em 01/05/2011.

25 de Maio de 2011. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Fernando Carneiro Pereira*.

304724206

## MUNICÍPIO DE ELVAS

### Aviso n.º 12183/2011

#### Procedimento Concursal Comum para o recrutamento de 21 Assistentes Operacionais, dos quais 3 para a SOFAA, 5 para a SOFSAN, 1 para a SOFJARD e 12 para a SOFSE

#### Exclusão de candidata

O Município de Elvas, sito na Rua Isabel Maria Picão, apartado 70, 7350-953 Elvas, faz saber nos termos do n.º 3, alínea *d*) do artigo 30 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, que o ofício com os motivos que projectam excluir a candidata Ana Isabel Trindade Ribeiro do procedimento em título, se encontra afixado no local público de editais deste Município, bem como na sua página electrónica, tendo em conta o desconhecimento do domicílio e paradeiro da candidata.

26 de Maio de 2011. — A Vereadora da Câmara Municipal de Elvas, *Vitória Júlia Damião Rita Branco*.

304727203

## MUNICÍPIO DO ENTRONCAMENTO

### Aviso n.º 12184/2011

#### Lista unitária de ordenação final

Para os efeitos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, notificam-se os candidatos e torna-se pública a lista de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional/Mecânico, aberto por aviso n.º 16420/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 160 de 18 de Agosto de 2010, homologada por despacho do Presidente da Câmara, datado de 20 de Maio de 2011:

#### Candidatos aprovados

- 1.º Michael Pereira Novais — 14,37 valores.
- 2.º Carlos Manuel Marques Grilo — 12,00 valores.
- 3.º Bruno Gomes Amaral — 11,01 valores.

#### Candidatos excluídos

Carlos Alberto de Saavedra — *a*).  
Rui Jorge Pires Cravo — *a*).

*a*) Faltou à Prova Prática de Conhecimentos.

23 de Maio de 2011. — O Presidente do Câmara Municipal, *Jaime Manuel Gonçalves Ramos*.

304714502

## MUNICÍPIO DA GOLEGÃ

### Aviso n.º 12185/2011

Para os devidos e legais efeitos, em cumprimento do estipulado na alínea *d*), do n.º 1, do artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que este Município cessou a relação jurídica de emprego público que mantinha com os trabalhadores a seguir identificados, nos seguintes termos:

#### Denúncia de contrato:

Tânia Sofia Nunes de Figueiredo, Assistente Técnico, nível remuneratório 5, posição remuneratória 1, com efeitos a 1 de Maio de 2011;

6 de Maio de 2011. — O Presidente da Câmara, *José Veiga Maltez*, Dr. 304654303

## MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA

### Aviso n.º 12186/2011

#### Publicação da lista unitária de ordenação final

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos, a seguir discriminada, relativa ao procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, para contratação de um Técnico Superior, na área de Desporto, da carreira geral de Técnico Superior, no regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo aviso n.º 27582/2010, datado de 14/12/2010, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 251, de 29/12/2010, a qual foi homologada por meu Despacho datado de 20/05/2011.

#### Candidatos/as aprovados/as:

- 1.º Fortunata Maria Casqueiro Ratinho — 16,54 Valores;
- 2.º Rui Filipe Castro Leite — 16,52 Valores;
- 3.º Mário Manuel Caneira Martins — 15,52 Valores;
- 4.º João Pedro da Silva Maia — 13,84 Valores;
- 5.º Ana Rita da Costa Pato Parreira — 13,78 Valores;
- 6.º Marta de Sousa Glória Catarino — 13,74 Valores;
- 7.º José Miguel de Almeida Salgueiro — 11,82 Valores.

#### Candidatos/as excluídos/as:

Ana Cristina Machado Jerónimo — Excluída *a*);  
Ana Cristina Silva Neves — Excluída *b*);  
André Matias Fernandes Bessa — Excluído *c*);  
Bruno Alexandre Felizardo Porfírio — Excluído *a*);  
Bruno Alexandre Melo Martins — Excluído *a*);  
Joana Correia de Sousa — Excluída *a*)  
João Nuno Alves Dias — Excluído *b*)  
Lino Miguel Grou Barahona — Excluído *b*)  
Maria Isabel Martins Escudeiro — Excluída *c*)  
Marta Sofia Gaspar Rodrigues — Excluída *b*)  
Miguel Seabra Monterroso — Excluído *a*)  
Mónica Jesus Silva Delgado Fernandes — Excluída *b*);  
Ricardo Leite e Fonseca — Excluído *a*);  
Sérgio Filipe Duarte Sousa Neves — Excluído *b*);  
Teresa Isabel Mendes Joaquim — Excluída *d*).

- a*) Candidato/a excluído/a por não comparecer para realização da prova de conhecimentos (método eliminatório);
- b*) Candidato/a excluído/a por ter obtido classificação inferior a 9,5 valores na prova de conhecimentos (método eliminatório);
- c*) Candidato/a excluído/a por não comparecer para a realização das provas colectivas da Avaliação Psicológica (método eliminatório);
- d*) Candidata excluída por não comparecer para a realização da entrevista psicológica de selecção (método eliminatório).

20 de Maio de 2011. — O Vereador do Pelouro dos Recursos Humanos com competência delegada, *Anibal Cordeiro*.

304716317

## MUNICÍPIO DE LAGOS

### Aviso n.º 12187/2011

Para cumprimento da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, após conclusão do respectivo procedimento concursal, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com início a 18/05/2011 do corrente ano, com a seguinte trabalhadora:

Maria Emília da Silva Águas Mendes Furtado — para o exercício de funções correspondentes à categoria de Assistente Técnico, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória e nível 5 da tabela remuneratória única.

24 de Maio de 2011. — O Presidente da Câmara, *Dr. Júlio José Monteiro Barroso*.

304717305

### Aviso n.º 12188/2011

Para cumprimento da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, após conclusão do respectivo procedimento concursal, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com início a 18/05/2011 do corrente ano, com o seguinte trabalhador:

Ramiro Miguel Maria — para o exercício de funções correspondentes à categoria de Assistente Técnico, com a remuneração cor-



respondente à 1.ª posição remuneratória e nível 5 da tabela remuneratória única.

24 de Maio de 2011. — O Presidente da Câmara, *Dr. Júlio José Monteiro Barroso*.

304717087

## MUNICÍPIO DE LOURES

### Aviso n.º 12189/2011

#### Mobilidade interna na categoria

Para os devidos efeitos, torna-se público que os trabalhadores Flávio Filipe Machado Soledade com a categoria de Assistente Técnico e Jigar Ashokcumar Govinde com a categoria de Assistente Operacional, do mapa de pessoal dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Loures, encontram-se nesta Câmara Municipal desde 01 de Maio de 2011, pelo período de 18 meses em regime de mobilidade interna na categoria nos termos da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 269/2009, de 30 de Dezembro e pela lei da Lei n.º 3-B/2010 de 28 de Abril.

16 de Maio de 2011. — Por subdelegação de competências da Vereadora dos Recursos Humanos, o Director do Departamento, *Carlos Santos*.

304704012

## MUNICÍPIO DA MADALENA

### Aviso n.º 12190/2011

#### Lista Unitária de Ordenação Final

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, 22 de Janeiro torna-se pública, a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados ao Procedimento concursal comum para constituição de relação pública de emprego por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento de um posto de trabalho de Assistente Técnico -12.º Ano de escolaridade ou curso equiparado, do mapa de pessoal da Câmara Municipal da Madalena, aberto por deliberação da Câmara Municipal de 21 de Outubro de 2010, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 230, de 26 de Novembro de 2010, depois de homologada por meu despacho, datado de 11 de Maio de 2011.

Ana Isabel Duarte Feijó Azevedo — 14,72 valores

Nos termos do n.º 4 e 5 do citado artigo 36.º, ficam notificados todos os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de selecção, do acto de homologação da lista unitária de ordenação final, que se encontra afixada neste serviços e na página electrónica do Município.

11 de Maio de 2011. — O Presidente da Câmara, *José António Marcos Soares*.

304675267

## MUNICÍPIO DA MAIA

### Edital n.º 540/2011

#### Discussão pública

Torna-se público que, em cumprimento do disposto do n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, (RJUE), decorrerá um período de discussão pública sobre o pedido de alteração da licença de operação de loteamento, registada na Câmara Municipal da Maia sob o n.º 793/11, em 14 de Fevereiro, em nome de Nuno Ricardo Farinha da Cunha, proprietário de lote n.º 2 do loteamento titulado pelo alvará n.º 37/87, localizado na Rua Padre Arnaldo Rebelo, n.º 93, freguesia de Vermoim, concelho da Maia, descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial da Maia, sob o n.º 855/19900920, com a duração de 15 dias e início 8 dias após a data de publicação do presente edital no *Diário da República*.

Para os devidos efeitos, o projecto da operação de alteração do loteamento, acompanhado da informação técnica elaborada pelos serviços municipais, estará à disposição para quem o pretenda consultar, na Divisão de Apoio às operações Urbanísticas desta Câmara Municipal.

Os interessados devem apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, por escrito, no Gabinete Municipal de Atendimento ou nos serviços de Correspondência, desta Câmara Municipal.

18 de Maio de 2011. — O Presidente da Câmara Municipal, (*Eng. António Gonçalves Bragança Fernandes*).

304703065

### Edital n.º 541/2011

#### Discussão pública

Torna-se público que, em cumprimento do disposto do n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Torna-se público que, em cumprimento do disposto do n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, (RJUE), decorrerá um período de discussão pública sobre o pedido de alteração da licença de operação de loteamento, registada na Câmara Municipal da Maia sob o n.º 5788, em 22 de Outubro de 2010, em nome de Auto Eléctrica Pinto Lopes, L.da., a respeitar ao lote n.º 13 do loteamento titulado pelo alvará n.º 61/82, localizado na Rua do Outeiro, n.º 819, na freguesia de Gemunde, concelho da Maia, pertencente a José Clemente Pinto Lopes, Jorge Ponte Pinto Lopes e Georgina Ponte Pinto Lopes, descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial da Maia, sob o n.º 1024/19961106, com a duração de 15 dias e início 8 dias após a data de publicação do presente edital no *Diário da República*.

Para os devidos efeitos, o projecto da operação de alteração do loteamento, acompanhado da informação técnica elaborada pelos serviços municipais, estará à disposição para quem o pretenda consultar, na Divisão de Apoio às operações Urbanísticas desta Câmara Municipal.

Os interessados devem apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, por escrito, no Gabinete Municipal de Atendimento ou nos serviços de Correspondência, desta Câmara Municipal.

19 de Maio de 2011. — O Presidente da Câmara Municipal, (*Eng. António Gonçalves Bragança Fernandes*).

304715053

## MUNICÍPIO DA MOITA

### Aviso n.º 12191/2011

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho do Presidente da Câmara, datado de 16 de Maio de 2011, foi concedida autorização de licença sem remuneração pelo período de 11 meses, com efeitos a partir de 20 de Junho de 2011, de acordo com a Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, ao trabalhador desta Autarquia, João Manuel Amara Costa Afonso, com a categoria de Assistente Técnico — Assistente Administrativo.

19 de Maio de 2011. — Por Subdelegação de Competências (desp. n.º 02/X/VP/09), a Directora do Departamento de Recursos Humanos, *Rosária Maria Soares Murça*.

304710371

## MUNICÍPIO DE MONTE-MOR-O-VELHO

### Aviso n.º 12192/2011

Para os devidos efeitos se torna público, que, por meus despachos de 29.03.2011 e de 06.04.2011, foi autorizado o regresso antecipado da situação de licença sem remuneração não tipificada aos trabalhadores Óscar José Teixeira de Jesus Sousa (Assistente Operacional) e Adelino Caridade Miranda (Técnico Superior), com efeitos a 1 de Abril e a 1 de Maio, respectivamente.

23 de Maio de 2011. — O Presidente da Câmara Municipal, *Luís Manuel Barbosa Marques Leal*, Dr.

304728216

## MUNICÍPIO DE OURIQUE

### Aviso n.º 12193/2011

1 — Para efeitos do disposto no artigo 50.º, n.º 2 do artigo 6.º e da alínea b) do n.º 1 e dos n.ºs 3 e 4 do artigo 7.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, torna-se público que na sequência de proposta apresentada nos termos do n.º 2 do artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010 de 30 de Junho, aprovada pelo Órgão Executivo em 11/05/2011, se encontra aberto pelo

prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, mediante recrutamento excepcional nos termos do artigo 10.º, n.º 2 da Lei n.º 12-A/2010 de 30 de Junho, tendo em vista o preenchimento dos seguintes postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal deste Município:

Processo 1 — Um Posto de Trabalho na Carreira e Categoria de Assistente Técnico, para desempenhar as seguintes funções no Serviço da Cultura — Executar programas de extensão cultural que sensibilizem as populações para a salvaguarda e conservação do património; Proceder ao inventário sistemático do património natural, histórico e cultural do Município; Proceder a acções e programas de integração designadamente nos domínios da história local e etnografia; Proceder à articulação de actividades culturais do Município fomentando a participação alargada de associações, colectividades e outras organizações; Promover, preservar e divulgar os valores culturais e do património histórico e natural do Concelho.

Processo 2 — Um Posto de Trabalho na Carreira e Categoria de Assistente Operacional, para desempenhar as seguintes funções no Serviço da Cultura — Desenvolver acções de protecção e conservação do património, sensibilizando as populações para a sua preservação; Recolher, recuperar, classificar e conservar bens móveis com valor histórico, científico, artístico e técnico; Executar tudo o mais que estiver relacionado com o serviço.

Processo 3 — Um Posto de Trabalho na Carreira e Categoria de Assistente Operacional, para desempenhar as seguintes funções no Serviço de Expediente e Arquivo — Registrar e arquivar avisos, editais, anúncios, posturas, regulamentos, ordens de serviço, requerimentos, correspondência e demais documentos; catalogar, indexar, registar e preservar os documentos, livros e processos que lhe sejam remetidos pelos diversos serviços Municipais; Executar tudo o mais que estiver relacionado com o serviço.

Processo 4 — Dois Postos de Trabalho na Carreira e Categoria de Assistente Operacional, para desempenhar as seguintes funções no Serviço de Gestão de Frotas Auto — Exercer as demais funções que lhe forem cometidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior.

Processo 5 — Dois Postos de Trabalho na Carreira e Categoria de Assistente Operacional, para desempenhar as seguintes funções no Serviço de Obras Municipais — Elaborar as obras necessárias para conservação e manutenção das infra-estruturas e dos equipamentos; Assegurar a construção e conservação de vias, estacionamentos e outros espaços pavimentados; Assegurar todas as tarefas inerentes ao serviço.

Processo 6 — Quatro Postos de Trabalho na Carreira e Categoria de Assistente Operacional, para desempenhar as seguintes funções no Serviço Municipal de Protecção Civil — Prevenir no território municipal os riscos colectivos e a ocorrência de acidente grave ou catástrofe deles resultante; Socorrer e assistir no território municipal as pessoas e outros seres vivos em perigo e proteger bens e valores culturais, ambientais e de elevado interesse público; Executar tudo o mais que estiver relacionado com o serviço.

Processo 7 — Dois Postos de Trabalho na Carreira e Categoria de Assistente Operacional, para desempenhar as seguintes funções nos Serviços Urbanos — Assegurar a limpeza dos espaços públicos nos aglomerados urbanos, promovendo a recolha e depósito de resíduos; Proceder à arborização dos espaços urbanos; Proceder à poda de árvores e corte de relva, bem como ao respectivo serviço de limpeza; Manter conservados os espaços dos cemitérios municipais e assegurar o serviço de enterramento.

Processo 8 — Um Posto de Trabalho na Carreira e Categoria de Assistente Operacional, para desempenhar as seguintes funções no Serviço de Armazém — Assegurar a correcta arrumação, conservação e segurança dos materiais, protegendo-os de roubo ou deterioração; Satisfazer os pedidos de requisições internas dos serviços, devidamente autorizados e emitir as respectivas guias de recepção. Assegurar todas as tarefas inerentes ao serviço.

Processo 9 — Dois Postos de Trabalho na Carreira e Categoria de Assistente Operacional, para desempenhar as seguintes funções no Serviço de Electricidade — Instalar redes de distribuição eléctrica e os demais serviços relacionados com o serviço; Assegurar a correcta arrumação, conservação e segurança dos materiais, protegendo-os de roubo ou deterioração.

Processo 10 — Dois Postos de Trabalho na Carreira e Categoria de Assistente Operacional, para desempenhar as seguintes funções no Serviço de Juventude e Desporto — Propor a execução de planos de actividades anuais, no sentido de melhorar o nível de modalidade e de um modo geral alargar a prática desportiva do Concelho; Estimular e promover acções destinadas ao preenchimento de tempos livres das

diferentes camadas etárias; Executar tudo o mais que estiver relacionado com o serviço.

2 — Habilitações literárias exigidas:

Processo A — Grau de complexidade funcional 2 (12.º ano ou curso equiparado).

Processo B — Grau de complexidade funcional 1 (Escolaridade Obrigatória, ainda que acrescida de formação profissional adequada).

Processo C — Grau de complexidade funcional 1 (Escolaridade Obrigatória, ainda que acrescida de formação profissional adequada).

Processo D — Grau de complexidade funcional 1 (Escolaridade Obrigatória, ainda que acrescida de formação profissional adequada).

Processo E — Grau de complexidade funcional 1 (Escolaridade Obrigatória, ainda que acrescida de formação profissional adequada).

Processo F — Grau de complexidade funcional 1 (Escolaridade Obrigatória, ainda que acrescida de formação profissional adequada).

Processo G — Grau de complexidade funcional 1 (Escolaridade Obrigatória, ainda que acrescida de formação profissional adequada).

Processo H — Grau de complexidade funcional 1 (Escolaridade Obrigatória, ainda que acrescida de formação profissional adequada).

Processo I — Grau de complexidade funcional 1 (Escolaridade Obrigatória, ainda que acrescida de formação profissional adequada).

Processo J — Grau de complexidade funcional 1 (Escolaridade Obrigatória, ainda que acrescida de formação profissional adequada).

3 — Por ainda não se encontrar regulamentada e em funcionamento a Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCR) as entidades ficam temporariamente dispensadas da consulta prévia, prevista no n.º 4 da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de Abril.

4 — Prazo de validade — O procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de Abril.

5 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, 3-B/2010, de 28 de Abril e 55-A/2010, de 31 de Dezembro; Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31 de Julho; Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro; Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de Abril, Lei n.º 12-A/2010 de 30 de Junho.

6 — Local de trabalho: Área do Município de Ourique

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Os requisitos gerais de admissão, definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro;

7.2 — Os requisitos específicos de admissão, previstos no artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro.

8 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas:

8.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de Abril.

8.2 — Forma — As candidaturas deverão ser formalizadas em suporte de papel, mediante preenchimento de formulário tipo de utilização obrigatória, disponível na página electrónica ([www.cm-ourique.pt](http://www.cm-ourique.pt)), podendo ser entregues pessoalmente nos Recursos Humanos, ou remetido pelo correio registado com aviso de recepção dirigido ao Presidente da Câmara, Av. 25 de Abril, n.º 26, 7670-250 Ourique.

8.3 — A apresentação da candidatura, deverá ser sempre acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações;

b) Fotocópia do bilhete de identidade e cartão de identificação fiscal ou cartão de cidadão;

c) *Curriculum vitae*, datado e assinado, anexando os documentos comprovativos das formações nele mencionadas;

d) Declaração do serviço onde exerce funções públicas, quando exista, com a identificação da relação jurídica de emprego público, bem como da carreira e categoria de que seja titular, das funções que desempenha, avaliação de desempenho quantitativa obtida nos últimos três anos, posição remuneratória que detém nessa data, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções.

8.4 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

8.5 — A não apresentação da declaração referida na alínea d) do ponto anterior, ou falta de indicação da natureza do vínculo e sua determinabilidade, implicam a não consideração da situação jurídico-funcional do candidato para efeitos de prioridade na fase de recrutamento.

9 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão ao procedimento concursal os candidatos

com deficiência devem declarar, no requerimento de candidatura, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência. Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do citado diploma, no procedimento concursal em que o número de lugares a preencher seja de um ou dois, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

10.1 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — Métodos de selecção: Os métodos de selecção a utilizar são a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

11.1 — A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, sendo valorada nos termos do n.º 4 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de Abril segundo a seguinte fórmula:

$$AC = (HA + FP + EP + AD)/4$$

sendo:

HA = Habilitação Académica:

Habilitações académicas de grau exigido à candidatura — 19 valores;

Habilitações académicas de grau superior exigido na candidatura — 20 valores

FP = Formação Profissional: considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função:

Acções de formação com duração ≤ a 35 horas — 1 valor por cada acção;

Acções de formação com duração > 35 horas — 2 valores por cada acção;

EP = Experiência Profissional: considerando e ponderando com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas;

Até um ano — 10 valores

Superior a um ano até 3 anos — 12 valores

De 4 a 6 anos — 14 valores

De 7 a 9 anos — 16 valores

De 10 a 13 anos — 18 valores

Superior a 14 anos — 20 valores

Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento e funções inerentes à categoria a contratar, que se encontre devidamente comprovado ou declarado sob compromisso de honra.

AD = Avaliação de Desempenho: em que se pondera a avaliação relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar;

a) Lei n.º 10/2004, de 22 de Março e Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio

Desempenho Insuficiente — 8 valores

Desempenho de Necessita Desenvolvimento — 10 valores

Desempenho Bom — 12 valores

Desempenho Muito Bom — 16 valores

Desempenho Excelente — 20 valores

b) Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro

Desempenho Inadequado — 10 valores

Desempenho Adequado — 12 valores

Desempenho Relevante — 16 valores

Desempenho Excelente — 20 valores

11.2 — A Entrevista de Avaliação de Competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, sendo valorada nos termos do n.º 5 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de Abril.

12 — Ordenação final: A ordenação final dos candidatos cumprirá o previsto na alínea d) do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008 de

27 de Fevereiro e é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, conforme artigo 34.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de Abril segundo a seguinte fórmula:

$$OF = 45 \% AC + 55 \% EAC$$

sendo:

OF — Ordenação Final;

AC = Avaliação Curricular;

EAC — Entrevista de Avaliação de Competências.

12.1 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de Abril.

12.2 — A lista unitária de ordenação final será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações desta Câmara Municipal e disponibilizada na Página Electrónica, conforme previsto no n.º 6 do artigo 36.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de Abril.

12.3 — É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de selecção, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

13 — Nos termos da alínea f) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de Abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

14 — Composição do Júri:

Presidente — Maria Luísa da Silva Lança — Chefe de Divisão.

1.º Vogal Efectivo — Maria de Lourdes Guerreiro Lourenço da Silva Barbio — Técnica Superior.

2.º Vogal Efectivo — Francisco Manuel Neto de Almeida — Técnico Superior.

1.º Vogal Suplente — José Carlos Marques Vairinhos — Técnico Superior.

2.º Vogal Suplente — Patrícia Coelho Costa Raio — Técnica Superior.

15 — Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de Abril, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

16 — Exclusão e notificação de candidatas: De acordo com o n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de Abril, os candidatos excluídos serão notificados, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, por uma das formas previstas no n.º 3 do mesmo artigo.

17 — Os candidatos admitidos serão convocados para a realização dos métodos de selecção, com indicação do local, data e horário em que os mesmos devem ter lugar, conforme previsto no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de Abril.

18 — Publicitação dos resultados: Nos termos do artigo 33.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de Abril, a publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações desta Câmara Municipal e disponibilizada na página electrónica. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da citada Portaria.

19 — Posicionamento remuneratório: O trabalhador recrutado será remunerado de acordo com a Tabela Remuneratória Única, prevista no Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, e com os valores actuais constantes na Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro, tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias constante da tabela supra-referida, será objecto de negociação e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, sem prejuízo do disposto no artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010 de 31 de Dezembro.

20 — Em cumprimento da alínea *h*), do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

21 — Publicitação do procedimento: O presente procedimento concursal será publicitado na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), no 1.º dia útil seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República*; na página electrónica desta Câmara Municipal ([www.cm-ourique.pt](http://www.cm-ourique.pt)), por extracto disponível para consulta a partir da data da publicitação do presente aviso no *Diário da República*; em jornal de expansão Nacional, por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contados da data da publicitação do presente aviso no *Diário da República*, conforme previsto no disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

22 — Em tudo o não expressamente previsto no presente aviso, o concurso rege-se pelas disposições constantes da Lei n.º 12-A/2008, de 28 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de Abril.

19 de Maio de 2011. — O Presidente da Câmara, *Pedro Nuno Raposo Prazeres do Carmo*.

304707991

### Aviso n.º 12194/2011

1 — Para efeitos do disposto no artigo 50.º, n.º 2 do artigo 6.º e da alínea *b*) do n.º 1 e dos n.ºs 3 e 4 do artigo 7.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, torna-se público que na sequência de proposta apresentada nos termos do n.º 2 do artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010 de 30 de Junho, aprovada pelo Órgão Executivo em 11/05/2011, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado no regime de contrato de trabalho em funções públicas, mediante recrutamento excepcional nos termos do artigo 10.º, n.º 2 da Lei n.º 12-A/2010 de 30 de Junho, tendo em vista o preenchimento dos seguintes postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal deste Município:

Processo A — Um Posto de Trabalho na Carreira e Categoria de Técnico Superior, para desempenhar as seguintes funções no Gabinete Técnico Florestal — Prevenir no território municipal os riscos colectivos e a ocorrência de acidente grave ou catástrofe deles resultante; Atenuar na área do município os riscos colectivos e limiar os seus efeitos no caso das ocorrências atrás descritas; Socorrer e assistir no território municipal as pessoas e outros seres vivos em perigo e proteger bens e valores culturais, ambientais e de elevado interesse público; Apoiar a reposição da normalidade da vida das pessoas nas áreas do município afectadas por acidente grave ou catástrofe.

Processo B — Um Posto de Trabalho na Carreira e Categoria de Técnico Superior, para desempenhar as seguintes funções no Serviço de Informação Geográfica — Planear, implementar, gerir, coordenar e manter actualizado o sistema de informação geográfica do município de Ourique, através da análise de necessidades, envolvimento das unidades orgânicas, carregamento e manutenção da informação, promoção da sua utilização, desenvolvimento de aplicações e interfaces para os utilizadores e armazenamento de toda a informação temática comum produzida pelos serviços utilizadores; Promover a informatização do espólio cartográfico do Município de Ourique; Colaborar com as unidades orgânicas para melhor ajustar a infra-estrutura tecnológica à optimização do funcionamento e exploração do SIG; Assegurar outras atribuições que lhe sejam superiormente cometidas em matéria de informação geográfica.

Processo C — Um Posto de Trabalho na Carreira e Categoria de Técnico Superior, para desempenhar as seguintes funções no Serviço Acção Social — Assegurar a execução de todo o trabalho inerente à rede social; Acompanhar e ajudar os municípios que necessitem de apoio psicológico; Prestar apoio psicológico às crianças que frequentam as escolas do pré-escolar e do 1.º ciclo do Concelho; Assegurar e executar todo o serviço inerente ao Gabinete de Psicologia.

Processo D — Um Posto de Trabalho na Carreira e Categoria de Técnico Superior, para desempenhar as seguintes funções no Serviço Educação e Acção Social Escolar — Desenvolver todos os esforços para o bom funcionamento dos estabelecimentos de rede pública de educação pré-escolar e ensino básico do município; Apoiar no plano técnico a participação municipal nos órgãos de gestão e administração do agrupamento de escolas; Organizar, gerir e implementar a componente de apoio à família, designadamente o fornecimento de refeições e apoio ao prolongamento de horário na educação pré-escolar; Transportes escolares; Implementação de medidas de apoio sócio-educativo, gestão

de refeitório, fornecimento de refeições escolares e seguros escolares na rede da educação pré-escolar e ensino básico do município.

Processo E — Um Posto de Trabalho na Carreira e Categoria de Assistente Técnico, para desempenhar as seguintes funções no Serviço Educação e Acção Social Escolar — Aquisição de material didáctico e pedagógico; Acção social escolar nos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico; Executar tudo o mais que estiver relacionado com o serviço.

Processo F — Um Posto de Trabalho na Carreira e Categoria de Assistente Técnico, para desempenhar as seguintes funções no Serviço de Contabilidade — Executar os procedimentos relativos à actividade financeira, designadamente através do cabimento de verba; Promover o pagamento das despesas autorizadas; Efectuar o movimento e registos de contabilidade municipal segundo as regras do POCAL; Executar tudo o mais que estiver relacionado com o serviço.

Processo G — Um posto de Trabalho na Carreira e Categoria de Assistente Técnico, para desempenhar as seguintes funções no Serviço de Aquisição de Bens e Serviços e Património — Efectuar todos os procedimentos administrativos necessários à aquisição de bens e serviços; Proceder à armazenagem, conservação e distribuição pelos serviços dos bens de consumo corrente, elaborando para o efeito mapas estatísticos mensais actualizando o inventário e cadastro de bens do imobilizado, bens móveis, obras de arte e equipamentos existentes nos serviços.

Processo H — Um posto de Trabalho na Carreira e Categoria de Assistente Operacional, para desempenhar as seguintes funções no Serviço de Expediente e Arquivo — Assegurar a recepção, registo, classificação e distribuição de correspondência de e para o município; Assegurar todas as tarefas inerentes ao serviço.

2 — Habilitações literárias exigidas:

Processo A — Grau de complexidade funcional 3 — Licenciatura em Engenharia Agro-Florestal

Processo B — Grau de complexidade funcional 3 — Licenciatura em Geografia

Processo C — Grau de complexidade funcional 3 — Licenciatura em Psicologia Educacional

Processo D — Grau de complexidade funcional 3 — Licenciatura em Investigação Social Aplicada

Processo E — Grau de complexidade funcional 2 (12.º ano ou curso equiparado).

Processo F — Grau de complexidade funcional 2 (12.º ano ou curso equiparado).

Processo G — Grau de complexidade funcional 2 (12.º ano ou curso equiparado).

Processo H — Grau de complexidade funcional 1 (Escaridade Obrigatória, ainda que acrescida de formação profissional adequada).

3 — Por ainda não se encontrar regulamentada e em funcionamento a Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCR) as entidades ficam temporariamente dispensadas da consulta prévia, prevista no n.º 4 da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de Abril.

4 — Prazo de validade — O procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento dos postos de trabalho a ocupar.

5 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, 3-B/2010, de 28 de Abril e 55-A/2010, de 31 de Dezembro; Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31 de Julho; Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro; Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de Abril, Lei n.º 12-A/2010 de 30 de Junho.

6 — Local de trabalho: Área do Município de Ourique

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Os requisitos gerais de admissão, definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro;

7.2 — Os requisitos específicos de admissão, previstos no artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro.

8 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas:

8.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de Abril.

8.2 — Forma — As candidaturas deverão ser formalizadas em suporte de papel, mediante preenchimento de formulário tipo de utilização obrigatória, disponível na página electrónica ([www.cm-ourique.pt](http://www.cm-ourique.pt)), podendo ser entregues pessoalmente nos Recursos Humanos, ou remetido pelo correio registado com aviso de recepção dirigido ao Presidente da Câmara, Av. 25 de Abril, n.º 26, 7670-250 Ourique.

8.3 — A apresentação da candidatura, deverá ser sempre acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações;

b) Fotocópia do bilhete de identidade e cartão de identificação fiscal ou cartão de cidadão;

c) *Curriculum vitae*, datado e assinado, anexando os documentos comprovativos das formações nele mencionadas;

d) Declaração do serviço onde exerce funções públicas, quando exista, com a identificação da relação jurídica de emprego público, bem como da carreira e categoria de que seja titular, das funções que desempenha, avaliação de desempenho quantitativa, obtida nos últimos três anos, posição remuneratória que detém nessa data, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções.

8.4 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

8.5 — A não apresentação da declaração referida na alínea d) do ponto anterior, ou falta de indicação da natureza do vínculo e sua determinabilidade, implicam a não consideração da situação jurídico-funcional do candidato para efeitos de prioridade na fase de recrutamento.

9 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão ao procedimento concursal os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de candidatura, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência. Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do citado diploma, no procedimento concursal em que o número de lugares a preencher seja de um ou dois, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

10.1 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — Métodos de selecção: Os métodos de selecção a aplicar nos processos C, D, E, F, G e H são a Prova de Escrita de Conhecimentos (PEC), a Avaliação Psicológica (AP) e a Entrevista Profissional de Selecção (EPS). Nos processos A e B apenas é aplicável o 1.º método de selecção obrigatório, tendo em consideração a natureza jurídica do candidato, de forma a agilizar os procedimentos dada a necessidade urgente de preencher os postos de trabalho, devido à ausência de Técnicos qualificados nessas áreas.

11.1 — A Prova de Conhecimentos será escrita e visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função, sendo adoptada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

11.1.1 — Duração — Processo A, B, C e D — 2 horas; Processos E, F, G e H — 1 h e 30 m.

11.1.2 — Conhecimentos Gerais (parte comum aos processos A, B, C, D, E, F, G e H)

Constituição da República Portuguesa (Parte I — Direitos e Deveres Fundamentais; Parte III — Organização do Poder Político);

Código do Procedimento Administrativo (Decreto Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e republicadas em anexo no mesmo);

Quadro de Transferência de Atribuições e Competências para as autarquias locais (Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro);

Código do Trabalho (Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro, que aprova a revisão do Código do Trabalho, que dela faz parte integrante);

Estatuto Disciplinar (Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro);

Regime de Vinculação, de Carreiras e de Remunerações dos Trabalhadores que exercem funções públicas (Lei n.º 12-A/2008);

Modernização Administrativa (Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril);

Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro);

Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro.

11.1.3 — Conhecimentos Específicos:

Processo A:

Lei de Bases da Política Florestal (Lei n.º 33/96 de 17 de Agosto);  
Plano Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios (Resolução do Conselho de Ministros 65/2006 de 26 de Maio);

Medidas e acções a desenvolver no âmbito do Sistema de Defesa da Floresta contra Incêndios (Decreto-Lei n.º 17/2009 de 14 de Janeiro);  
Guia técnico para elaboração do PMDFCI (Agosto de 2007);  
Guia técnico para elaboração do POM (2008);

Processo B:

Decreto-Lei n.º 193/95, de 28 de Julho, que estabelece os princípios e normas a que deve obedecer a produção cartográfica no território nacional, e suas alterações preconizadas pelo Decreto-Lei n.º 52/96, de 18 de Maio, pelo Decreto-Lei n.º 59/2002, de 15 de Março e pelo Decreto-Lei n.º 202/2007, de 25 de Maio;

Lei n.º 48/98, de 11 de Agosto, que estabelece as bases da política de ordenamento do território e de urbanismo, e sua alteração preconizada pela Lei n.º 54/2007, de 31 de Agosto;

Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, que estabelece o regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial, republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro;

Resolução do Conselho de Ministros n.º 35/2001, de 3 de Abril, que ratifica o Plano Director Municipal de Ourique, sua rectificação pela Declaração de Rectificação n.º 9-A/2001, de 3 de Abril;

Aviso n.º 25833/2010, de 10 de Dezembro, *Diário da República*, 2.ª série — N.º 238

Regime do Sistema Nacional de Informação Geográfica aprovado pelo Decreto-Lei n.º 180/2009, de 07 de Agosto, e transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 2007/2/CE, de 14 de Março, do Parlamento europeu e do Conselho;

Regulamento (UE) n.º 1089/2010 da Comissão, de 23 de Novembro de 2010, que estabelece as disposições de execução da Directiva 2007/2/CE do Parlamento Europeu e do Conselho relativamente à interoperabilidade dos conjuntos e serviços de dados geográficos;

Processo C:

Decreto-Lei n.º 115/2006 de 14 de Junho;

Regulamento Interno do Concelho Local de Acção Social de Ourique ([www.cm-ourique.pt](http://www.cm-ourique.pt));

Diagnóstico Social do concelho de Ourique ([www.cm-ourique.pt](http://www.cm-ourique.pt));

Plano de Desenvolvimento Social do concelho de Ourique ([www.cm-ourique.pt](http://www.cm-ourique.pt));

Plano de Acção de 2006/2007, 2008, 2009, 2010 e 2011 ([www.cm-ourique.pt](http://www.cm-ourique.pt));

Código Deontológico da Ordem dos Psicólogos Portugueses;

Processo D e E:

Carta Educativa do Município de Ourique;

Processo F:

Lei das Finanças Locais (Lei n.º 2/2007 de 15 de Janeiro);

Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (Decreto-Lei n.º 54-A/99 de 22 de Fevereiro);

Processo G:

Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro).

11.2 — A Avaliação Psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, sendo valorada nos termos do n.º 3 do artigo 18.º da portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de Abril.

11.3 — Entrevista Profissional de Selecção, visa avaliar de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, sendo valorada segundo os níveis classificativos de elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

11.4 — Excepto quando afastados, por escrito, pelos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicado, os métodos de selecção a utilizar no seu recrutamento são Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de competências.

11.5 — A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, sendo valorada nos termos do n.º 4 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de Abril segundo a seguinte fórmula:

$$AC = (HA * 30 \% + FP * 20 \% + EP * 30 \% + AD * 20 \%)$$

para candidatos detentores de relação jurídica de emprego pública previamente constituída;

ou

$$AC = (HA * 30 \% + EP * 40 \% + FP * 30 \%)$$

para candidatos sem relação jurídica de emprego pública previamente constituída.

sendo:

HA = Habilitação Académica:

Processos A, B, C e D:

Doutoramento: 20 valores  
Mestrado: 18 valores  
Pós-Graduação: 16 valores  
Licenciatura: 14 valores

Processos E, F, G e H:

Habilitações académicas de grau exigido à candidatura — 19 valores;  
Habilitações académicas de grau superior exigido na candidatura — 20 valores

FP = Formação Profissional: considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função:

Ações de formação com duração  $\leq$  a 35 horas — 1 valor por cada acção;

Ações de formação com duração  $>$  35 horas — 2 valores por cada acção;

EP = Experiência Profissional: considerando e ponderando com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas;

Até um ano — 10 valores

Superior a um ano até 3 anos — 12 valores

De 4 a 6 anos — 14 valores

De 7 a 9 anos — 16 valores

De 10 a 13 anos — 18 valores

Superior a 14 anos — 20 valores

Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento e funções inerentes à categoria a contratar, que se encontre devidamente comprovado ou declarado sob compromisso de honra.

AD = Avaliação de Desempenho: em que se pondera a avaliação relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar;

a) Lei n.º 10/2004, de 22 de Março e Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio

Desempenho Insuficiente — 8 valores

Desempenho de Necessita Desenvolvimento — 10 valores

Desempenho Bom — 12 valores

Desempenho Muito Bom — 16 valores

Desempenho Excelente — 20 valores

b) Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro

Desempenho Inadequado — 10 valores

Desempenho Adequado — 12 valores

Desempenho Relevante — 16 valores

Desempenho Excelente — 20 valores

Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, no método de selecção acima referido (Avaliação Curricular), consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

11.6 — A Entrevista de Avaliação de Competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, sendo valorada nos termos do n.º 5 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de Abril.

12 — Ordenação final: A ordenação final dos candidatos cumprirá o previsto na alínea d) do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro e é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, conforme artigo 34.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de Abril segundo a seguinte fórmula:

Processos A e B:

$$OF = PEC*60 \% + EPS*40 \%$$

Processos C, D, E, F, G e H:

$$OF = PEC*50 \% + AP*30 \% + EPS*20 \%$$

ou

$$OF = AC*50 \% + EAC*30 \% + EPS*20 \%$$

sendo:

OF — Ordenação Final;

PEC — Prova Escrita de Conhecimentos;

AP — Avaliação Psicológica;

AC = Avaliação Curricular;

EAC — Entrevista de Avaliação de Competências;

EPS — Entrevista Profissional de Selecção.

12.1 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de Abril.

12.2 — A lista unitária de ordenação final será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações desta Câmara Municipal e disponibilizada na Página Electrónica, conforme previsto no n.º 6 do artigo 36.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de Abril.

12.3 — É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de selecção, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

13 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

13.1 — Em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

14 — Nos termos da alínea j) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de Abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

15 — Composição do Júri:

Processo A:

Presidente — Maria Luísa da Silva Lança — Chefe de Divisão;

1.º Vogal Efectivo — José Carlos Marques Vairinhos — Técnico Superior;

2.º Vogal Efectivo — Maria de Lourdes Guerreiro Lourenço da Silva Barbio — Técnica Superior;

1.º Vogal Suplente — Luís Filipe Palma Borralho Pinheiro da Silva — Técnico Superior;

2.º Vogal Suplente — Patrícia Coelho Costa Raio — Técnica Superior.

Processo B:

Presidente — Maria Luísa da Silva Lança — Chefe de Divisão;

1.º Vogal Efectivo — Luís Filipe Palma Borralho Pinheiro da Silva — Técnico Superior;

2.º Vogal Efectivo — Maria de Lourdes Guerreiro Lourenço da Silva Barbio — Técnica Superior;

1.º Vogal Suplente — José Carlos Marques Vairinhos — Técnico Superior;

2.º Vogal Suplente — Patrícia Coelho Costa Raio — Técnica Superior.

Processo C, D, E, F, G e H:

Presidente — Maria Luísa da Silva Lança — Chefe de Divisão;

1.º Vogal Efectivo — Maria de Lourdes Guerreiro Lourenço da Silva Barbio — Técnica Superior;

2.º Vogal Efectivo — Francisco Manuel Neto de Almeida — Técnico Superior;

1.º Vogal Suplente — José Carlos Marques Vairinhos — Técnico Superior;

2.º Vogal Suplente — Patrícia Coelho Costa Raio — Técnica Superior.

15.1 — Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de Abril, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de

cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

16 — Exclusão e notificação de candidatos: De acordo com o n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de Abril, os candidatos excluídos serão notificados, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, por uma das formas previstas no n.º 3 do mesmo artigo.

16.1 — Os candidatos admitidos serão convocados para a realização dos métodos de selecção, com indicação do local, data e horário em que os mesmos devem ter lugar, conforme previsto no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de Abril.

17 — Publicitação dos resultados: Nos termos do artigo 33.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de Abril, a publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações desta Câmara Municipal e disponibilizada na página electrónica. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da citada Portaria.

18 — Posicionamento remuneratório: O trabalhador recrutado será remunerado de acordo com a Tabela Remuneratória Única, prevista no Decreto — Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, e com os valores actuais constantes na Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro, tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias constante da tabela supra referida, será objecto de negociação e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, sem prejuízo do disposto no artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010 de 31 de Dezembro.

19 — Em cumprimento da alínea *h*), do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

20 — Publicitação do procedimento: O presente procedimento concursal será publicitado na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), no 1.º dia útil seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República*; na página electrónica desta Câmara Municipal ([www.cm-ourique.pt](http://www.cm-ourique.pt)), por extracto disponível para consulta a partir da data da publicitação do presente aviso no *Diário da República*; em jornal de expansão Nacional, por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contados da data da publicitação do presente aviso no *Diário da República*, conforme previsto no disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

21 — Em tudo o não expressamente previsto no presente aviso, o concurso rege-se pelas disposições constantes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de Abril.

19 de Maio de 2011. — O Presidente da Câmara, *Pedro Nuno Raposo Prazeres do Carmo*.

304708152

## MUNICÍPIO DE PAÇOS DE FERREIRA

### Aviso n.º 12195/2011

Pedro Alexandre Oliveira Cardoso Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Paços de Ferreira, torna público, em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal, de 20 de Maio de 2011, e para efeitos do disposto do n.º 5 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua actual redacção, conjugado com o artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009 de 20 de Fevereiro, que se encontra aberto, a partir do 8.º dia útil após a publicação deste aviso na 2.ª série do *Diário da República* e durante 15 dias úteis, o período de discussão pública da operação urbanística de loteamento do prédio sito no lugar de Outeiro, na freguesia de Freamunde, no concelho de Paços de Ferreira.

O respectivo processo estará disponível para consulta no Gabinete do Município, sito no Edifício dos Paços do Concelho, onde poderá ser consultado durante o período normal de expediente entre as 9.00 e as 16.00 horas.

Os interessados poderão apresentar, por escrito, qualquer reclamação, observação ou sugestão, através de carta dirigida ao Presidente da Câmara Municipal, com identificação da morada/contacto do sig-

natário para efeitos de resposta ou para o seguinte *e-mail*: [geral@cm-pacosdeferreira.pt](mailto:geral@cm-pacosdeferreira.pt).

30 de Maio de 2011. — O Presidente da Câmara Municipal, *Pedro Oliveira Pinto*.

204737961

## MUNICÍPIO DO PORTO

### Aviso (extracto) n.º 12196/2011

Nos termos do disposto da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, faz-se público que foram celebrados contratos de trabalho por tempo indeterminado com os seguintes trabalhadores:

Maria João Queirós Vaz Fernandes (73683), Técnico Superior na área de engenharia civil da carreira de Técnico Superior, 2.ª Posição Remuneratória.

Maria Ana Massa de Sousa (73849), Técnico Superior na área de engenharia civil da carreira de Técnico Superior, 2.ª Posição Remuneratória.

Sandra Isabel de Carvalho Sequeira (87685), Técnico Superior na área de engenharia civil da carreira de Técnico Superior, 2.ª Posição Remuneratória.

18 de Maio de 2011. — A Directora de Departamento Municipal de Gestão de Recursos Humanos, *Verónica Torgal Ferreira*.

304694975

## MUNICÍPIO DE PROENÇA-A-NOVA

### Aviso n.º 12197/2011

**Procedimento Concursal Comum de recrutamento de um trabalhador para exercer funções na Divisão de Obras, Planeamento Urbanístico, Serviços e Equipamentos Urbanos e Ambiente, Sector de Obras Particulares em Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo determinado, na categoria e carreira de Técnico Superior, na área de Engenharia Topográfica.**

#### Lista unitária de ordenação final

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final relativo ao procedimento concursal em epígrafe, aberto pelo Aviso n.º 7458/2011 publicado no *Diário da República* n.º 59, 2.ª série de 24 de Março de 2011, a qual foi homologada por despacho do Sr. Presidente da Câmara datado de 17 de Maio de 2011, ao abrigo do n.º 2 do aludido artigo 36.º, da citada Portaria:

#### Candidatos Aprovados

- 1.º Pedro Jorge Cardoso Verganista Martins — 15,40 valores
- 2.º Rita dos Santos Jacinto — 12,60 valores

#### Candidato Excluído

Nuno Manuel Lopes dos Reis Girão *a*)

*a*) Excluído por falta de comparência ao 2.º Método de Selecção.

17 de Maio de 2011. — O Presidente da Câmara, *João Paulo Marçal Lopes Catarino*.

304713474

## MUNICÍPIO DE RIBEIRA DE PENA

### Aviso n.º 12198/2011

Em cumprimento do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que cessou, por motivos de aposentação, a relação jurídica de emprego público os seguintes trabalhadores: Alfredo Teixeira Marinho — Assistente Operacional, 5.ª posição remuneratória, desligado do serviço em 01-05-2011 e Bernardo José Moura da Silva — Assistente Operacional, 9.ª posição remuneratória, desligado do serviço em 01-05-2011.

16 de Maio de 2011. — O Presidente da Câmara, *Agostinho Alves Pinto*.

304725608



**MUNICÍPIO DE SALVATERRA DE MAGOS****Aviso (extracto) n.º 12199/2011**

Para cumprimento da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna público que celebrei contratos por tempo indeterminado, em sequência dos procedimentos concursais:

Assistentes Operacionais — Cantoneiro de Limpeza:

Andreia Maria de Salles Caldeira Rosa, António Simões Gregório, Artur Torres Cardoso, João Fonseca Constâncio, Joaquim Fernando Abrantes Ribeiro, Luzia Maria da Silva Gonçalves e Nilton Ferreira Fino Cristóvão, com as remunerações correspondentes à 1.ª posição, nível 1, da tabela remuneratória única, com efeitos a partir de 16/05/2011;

Assistente Operacional — Fiel de Armazém:

João Vasco Lúcio Côte-Real Negrão, com a remuneração correspondente à 1.ª posição, nível 1, da tabela remuneratória única, com efeitos a partir de 18/05/2011.

23 de Maio de 2011. — A Presidente da Câmara Municipal, *Ana Cristina Ribeiro*.

304711262

**MUNICÍPIO DE SOUSEL****Aviso n.º 12200/2011**

Para os devidos efeitos e nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que se na sequência de procedimentos concursais, para preenchimento de postos de trabalho em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, foram celebrados contratos de trabalho com os seguintes trabalhadores, tendo os mesmos concluído com sucesso o período experimental:

Pedro Miguel Ratinho Correia — Carreira/categoria de Assistente Técnico, com a remuneração correspondente à 1.ª posição, nível 6 — reportando-se o seu início a 6 de Setembro de 2010

Maria José Ferreira Grosa Calado — carreira/categoria de Assistente Operacional, com a remuneração correspondente à 1.ª posição, nível 1 — reportando-se o seu início a 2 de Novembro de 2010

Pedro Nuno Fonseca Teles — carreira/categoria de Assistente Operacional, com a remuneração correspondente à 1.ª posição, nível 1 — reportando-se o seu início a 2 de Novembro de 2010

António Miguel Leal Valente — carreira/categoria de Assistente Operacional, com a remuneração correspondente à 7.ª posição, nível 7 — reportando-se o seu início a 2 de Dezembro de 2010

9 de Maio de 2011. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Armando Varela*.

304659229

**Aviso n.º 12201/2011**

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro republicada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de Abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal na modalidade de relação de emprego público por tempo determinado — termo resolutivo certo, de um posto de trabalho para carreira/categoria de assistente operacional — sapedores florestais, inserido no Serviço Municipal de Protecção Civil, conforme previsto no mapa de pessoal, aberto por deliberação da Câmara Municipal em reunião realizada em 26 de Janeiro de 2011 e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 39 de 24 de Fevereiro de 2011, homologada por despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 4 de Maio de 2011.

Candidatos admitidos:

- 1.º — Abílio José Lista Mirones Canhão — 16,72 valores;
- 2.º — João José Mourato Dimas — 14,92 valores;
- 3.º — António José Palmeiro Pavia — 13,44 valores;
- 4.º — João Miguel Torres Neves — 13,08 valores;
- 5.º — Marcos Manuel Trinta Lopes — 12,95 valores;
- 6.º — Armando Sérgio Paulo Gaspar — 12,86 valores\*;
- Gilberto Mariano Albano Magro — 12,86 valores\*.

(\*) Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, conforme consta no ponto 10.5 do aviso de abertura, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 82, de 28 de Abril de 2010.

Candidatos excluídos:

Arménio Pedro de Sá Barroso Gonçalves *a*).

*a*) por não ter comparecido à entrevista de avaliação de competências

Nos termos da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e para efeitos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 36.º da mesma Portaria, ficam desta forma notificados desta homologação, todos os candidatos ao procedimento concursal acima referido. Mais se torna pública que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados se encontra afixada nas Instalações da Câmara Municipal e publicitada na página electrónica do Município.

9 de Maio de 2011. — O Presidente da Câmara, *Armando Varela*.  
304659075

**MUNICÍPIO DE TÁBUA****Edital n.º 542/2011****Desafectação do domínio público para o domínio privado do município de tábuá de parcela de terreno para construção do centro cultural de Tábua**

Eng.º Francisco Ivo de Lima Portela, Presidente da Câmara Municipal de Tábua:

Faz saber, de acordo com o estipulado na alínea *v*) do n.º 1 do artigo 68.º e do disposto no artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que a Assembleia Municipal de Tábua, em suas Sessões de 29 de Abril de 2009 e 28 de Abril de 2011, mediante proposta da Câmara Municipal em suas Reuniões de Câmara Ordinária e Extraordinária de 17 de Abril de 2009 e 20 de Abril de 2011, respectivamente, aprovou a desafectação do domínio público para o domínio privado do Município de Tábua, de uma parcela de terreno localizado em espaço urbano, com a área de 2500m<sup>2</sup>, necessária para a construção do Centro Cultural de Tábua, sita no Jardim do Senhor dos Milagres, Freguesia de Tábua, a confrontar Norte com Rua, Nascente com Rua, a Sul com Jardim do Senhor dos Milagres e Poente com Jardim do Senhor dos Milagres, devidamente identificada na Planta de Localização e Planta de Implementação.

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos locais do costume, e publicado no *Jornal Regional* e na 2.ª série do *Diário da República*.

6 de Maio de 2011. — O Presidente da Câmara Municipal, *Francisco Ivo de Lima Portela*, Eng. Civil.

304660857

**MUNICÍPIO DE TAROUCA****Aviso n.º 12202/2011**

Mário Caetano Teixeira Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Tarouca, em cumprimento do disposto na al. *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27.02, faz público que:

Por seu despacho de 16/05/2011 celebrou contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a actividade de Educadora de Infância, da categoria/ carreira técnica superior, com Marta Isabel Pina Lamelas Maravilha Gonçalves Correia, mediante a remuneração mensal de 1201.48€ correspondente à 2.ª posição remuneratória, nível 15, na sequência de procedimento concursal comum, aberto por aviso n.º 10953/2010, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 106, de 01.06.2010.

Data de início de produção de efeitos: 01/06/2011.

16/05/2011. — O Presidente da Câmara, *Mário Caetano Teixeira Ferreira*.

304711927

**MUNICÍPIO DE VENDAS NOVAS****Aviso n.º 12203/2011**

José Maria Rodrigues Figueira, Presidente da Câmara Municipal de Vendas Novas, torna público, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de Março, que a Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada no dia 18 de Maio de 2011, determinou a abertura do período de discussão pública sobre a 2.ª alteração ao projecto de loteamento urbano municipal n.º 1/89 de 24



de Abril de 1989, em cumprimento do disposto no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na sua actual redacção.

Pelo presente aviso se torna público que a referida discussão pública decorre por um período de 8 dias, a partir do 5.º dia subsequente ao da publicação do presente aviso no Diário da República — 2.ª série, período durante o qual poderão os interessados apresentar por escrito e com a identificação completa, em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, as suas sugestões, observações ou reclamações sobre a referida alteração ao Loteamento.

Para o efeito, o referido projecto de alteração pode ser consultado todos os dias úteis das 9.00 h às 17.30 h no Centro de Atendimento Público, da Câmara Municipal de Vendas Novas (Praça da República em Vendas Novas).

30 de Maio de 2011. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Maria Rodrigues Figueira*.

204738309

## FREGUESIA DE ALCANEDE

### Declaração de rectificação n.º 955/2011

Por ter sido publicada com redacção incorrecta, rectifica-se a listagem n.º 89/2011, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 99, de 23 de Maio de 2011.

Assim, onde se lê:

**«Lista Unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de sete postos de trabalho em regime de CTFP por tempo indeterminado na categoria de assistente operacional.»**

deve ler-se:

**«Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de sete postos de trabalho em regime de CTFP por tempo indeterminado nas categorias de assistente operacional e assistente técnico.»**

E onde se lê:

«06 de Dezembro de 2010.»

deve ler-se:

«6 de Maio de 2011.»

23 de Maio de 2011. — O Presidente, *Manuel Joaquim Vieira*.

304721355

## FREGUESIA DE ALGOZ

### Aviso n.º 12204/2011

#### Convocatória para a prova de conhecimentos — Referência A

Em conformidade com o n.º 1 do artigo 32.º e a alínea d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, informa-se os admitidos ao procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 7472/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 59, de 24 de Março de 2011, referência A, que se encontra afixada nas instalações da sede e na página electrónica da Freguesia de Algoz, a partir da data da publicação deste aviso, a convocatória para a realização da Prova de Conhecimentos.

27 de Maio de 2011. — O Presidente do Júri, *Sérgio Filipe Neves Antão*.

304734412

## FREGUESIA DE ALMARGEM DO BISPO

### Aviso n.º 12205/2011

#### Procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado

Nos termos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, faz-se público que, por deliberação do Executivo da Junta de Freguesia de Almargem do Bispo, no dia 7 de Abril de 2011 se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do

presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série, procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira de Assistente Operacional na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado:

1 — Este procedimento rege-se pelo disposto nos seguintes diplomas — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril.

2 — Por ainda não se encontrar em funcionamento a Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC) foi consultada a DGAEP (perguntas frequentes) onde se pode ler “não tendo ainda sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas, e até à sua publicitação fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC, prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro”.

3 — Área de recrutamento: de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro; no caso de impossibilidade de ocupação de todos ou alguns postos de trabalho, a trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

4 — Nos termos do artigo 38.º da Portaria o procedimento concursal cessa com a ocupação do posto de trabalho, constante na presente publicitação.

5 — O local de trabalho situa-se na área da Freguesia de Almargem do Bispo.

6 — Não serão admitidos candidatos que cumulativamente se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos trabalhos para cuja ocupação se publica o procedimento.

7 — Caracterização do posto de trabalho, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado:

Manobrar o tractor para limpeza de bermas e valetas e aplicação de químicos no período adequado; proceder à limpeza das bermas e valetas, tendo especial atenção ao período de chuvas, detectando e comunicando toda e qualquer anomalia verificada; proceder à montagem e desmontagem de palcos; e dar apoio a outras actividades/trabalhos que se realizem na Freguesia.

Posições remuneratórias — o posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias das categorias será objecto de negociação com a entidade empregadora pública, nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, sendo a posição remuneratória de referência a 6.ª posição, nível remuneratório 6, correspondente ao montante pecuniário de 738,05 €.

8 — Requisitos de admissão (artigo 8.º da LVCR):

- Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, con-venção internacional ou lei especial;
- Ter 18 anos completos;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
- Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

9 — Nível habilitacional (artigo 44.º da LVCR):

Escolaridade obrigatória (grau de complexidade 1).

10 — Requisitos especiais:

Carta de condução de veículos ligeiros.

11 — A candidatura deverá ser formalizada em formulário tipo, a que se alude o artigo 51.º da portaria, ou se entretanto estes não forem aprovados, em impressos fornecidos pela Junta de Freguesia. A candidatura poderá ser entregue, pessoalmente, na Secretaria da Junta de Freguesia, todos os dias úteis entre as 9 horas e as 12 horas e as 14 horas e as 17 horas, ou remetida por correio registado com aviso de recepção, para a Junta de Freguesia de Almargem do Bispo — Av. D. Afonso Henriques, n.º 2, 2715-214 Almargem do Bispo.

12 — A candidatura deverá ser entregue, no prazo de 10 dias úteis a contados da data de publicação do aviso na 2.ª série do *Diário da República* e deverá conter os elementos mencionados no artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril:

a) Identificação do procedimento concursal, com identificação da carreira, categoria e actividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;

b) Identificação da entidade que realiza o procedimento, quando não conste expressamente do documento que suporta a candidatura;

c) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal e endereço postal e electrónico, caso exista;

d) Situação perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente:

d1) Os previstos no artigo 8.º da LVCR;

d2) A identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, quando exista, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;

d3) Os relativos ao nível habilitacional e à área de formação académica ou profissional;

d4) A formação ou experiência profissional que possa substituir o nível habilitacional, sendo o caso;

d5) Os que a lei especial preveja para a titularidade da categoria correspondente;

13 — e) Método de selecção nos termos do n.º 1 alínea a) do artigo 53.º do LVCR, n.º 6 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril;

f) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes na candidatura;

14 — Nos termos do artigo 28.º da portaria, a candidatura deverá ser acompanhada de fotocópia do certificado de habilitações, legalmente reconhecido para o efeito, fotocópias do número de identificação fiscal e bilhete de identidade, e fotocópia da carta de condução adequada, deverão ser igualmente anexados documentos comprovativos das habilitações profissionais (formação ou experiência profissional), salvo se se tratar de trabalhadores em funções na Junta de Freguesia, que refiram expressamente no formulário de candidatura, que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, a apresentação dos documentos comprovativos das declarações que efectuou sob compromisso de honra e das mais informações que considere relevantes para o procedimento.

As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

15 — Conforme o artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, conjugada com o artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o método de selecção a utilizar obrigatoriamente no recrutamento é o seguinte:

a) Prova de conhecimento, que visa avaliar se, e em que medida, os candidatos dispõem das competências técnicas ao exercício da função.

Prova de conhecimentos prática (PCP) não pode ser inferior a 55 %

A Prova de conhecimentos prática terá a duração de 30 minutos e consistirá em:

Proceder ao corte de ervas numa berma com o tractor equipado com o limpa-bermas.

Poderão ainda ser utilizados métodos de selecção complementares, entrevista profissional de selecção (EPS) à qual corresponderá 25 % da avaliação.

16 — De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 30.º da portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do mesmo artigo, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

17 — Os candidatos admitidos serão convocados através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas prevista nas alíneas do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.

18 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos será publicada na secretaria da Junta de Freguesia, bem como remetida a cada candidato por ofício registado.

19 — Em cumprimento da h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

20 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os

meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos do diploma referido.

21 — Composição e identificação do júri:

Presidente — Rui Alexandre de Jesus Maximiano

1.º vogal efectivo — Fernando Manuel Soares Madureira

2.º vogal efectivo — João Pedro Gomes Francisco

O presidente será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

1.º vogal suplente — Maria Otília Branco Macedo dos Reis

2.º vogal suplente — Domingos Manuel Fernandes Cascais

22 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19 da Portaria n.º 83-A, de 22 de Janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril; o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), no primeiro dia útil seguinte à presente publicação (no DR), na página da internet da Junta de Freguesia de Almargem do Bispo e por extracto no prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

18 de Abril de 2011. — O Presidente, *Rui Alexandre de Jesus Maximiano*.

304688584

## FREGUESIA DE BUDENS

### Aviso n.º 12206/2011

**Procedimento concursal comum para contratação de um assistente operacional (pedreiro) na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado — termo resolutivo certo.**

Nos termos e para efeitos do n.º 2 do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e no uso da competência que me confere a alínea g) do n.º 1 do artigo 38.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, torna-se público que por meu despacho proferido em 18 de Maio de 2011, determinei a anulação do procedimento concursal referido em epígrafe, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 252, de 30 de Dezembro de 2010, através do aviso n.º 27759/2010, tendo em atenção as medidas constantes na Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, torna-se necessário a adopção de um conjunto de medidas que possam ir ao encontro da estratégia de correcção estrutural do défice e da dívida pública imposta pelo Governo.

18 de Maio de 2011. — A Presidente da Junta, *Maria Celestina dos Santos Silva Leal Costa*.

304705811

## FREGUESIA DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO

### Aviso n.º 12207/2011

**Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho**

Nos termos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para os devidos efeitos torna -se público que por deliberação da Junta de Freguesia, de Figueira de Castelo Rodrigo de 31 de Janeiro de 2011, se encontra aberto um procedimento concursal comum, para ocupação de um posto de trabalho de Assistente Técnico, da carreira geral de Assistente Técnico, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Legislação aplicável — O procedimento rege-se pelo disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64 -A /2008, de 31 de Dezembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011 de 6 de Abril.

Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro, Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho e Código do Procedimento Administrativo.

2 — Reserva de recrutamento — Para efeitos do estipulado no n.º 1, do artigo 4.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011 de 6 de Abril, declara -se não estarem constituídas reservas de recrutamento neste organismo e que continua temporariamente dispensada a consulta à Entidade Centralizadora para constituição de reservas de Recrutamento (ECCRC), conforme

informação disponível no site da Direcção — Geral da Administração e do Emprego (DGAEP).

3 — Modalidade da relação jurídica — Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

4 — Prazo de validade — Este procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho em causa e para os efeitos do n.º 2, do artigo 40.º da Portaria n.º 83 A/2009, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011 de 6 de Abril.

5 — Local de Trabalho — As funções inerentes ao lugar a ocupar serão exercidas na área da Sede da Freguesia de Figueira de Castelo Rodrigo.

6 — Caracterização do posto de trabalho — Consta do mapa anexo, a que se refere o n.º 2, do artigo 49 Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e tem as funções de Assistente Técnico.

7 — Posicionamento remuneratório — Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da LVCR é objecto de negociação imediatamente após o termo do procedimento concursal.

8 — Requisitos de admissão previstos no artigo 8.º da LVCR — podem ser opositores ao concurso os trabalhadores que até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

9 — Requisitos de vínculo:

9.1 — O recrutamento inicia-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 6.º e do artigo 52.º, ambos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, pelos que se encontrem em situações de mobilidade especial, nos termos do n.º 1 a 5 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro ou por recurso aos instrumentos de mobilidade, nos termos da alínea b), do n.º 2, do artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho.

9.2 — Com fundamento nos princípios de racionalização, eficiência e economia de custos, que devem presidir à actividade autárquica e no relevante interesse público no recrutamento, foi autorizado por deliberação favorável da Junta de Freguesia de Figueira de Castelo Rodrigo, de 31 de Janeiro de 2011, que o presente procedimento concursal seja único, pelo que, poderão também candidatar-se trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável, ou indivíduos sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, sendo que o recrutamento destes apenas terá lugar no caso de se verificar a impossibilidade de se ocupar o posto de trabalho por recurso aos candidatos mencionados no número anterior.

10 — Habilitações exigidas: 12.º ano de escolaridade.

11 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira/categoria de Assistente Técnico em regime de emprego público por tempo indeterminado e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no plano de pessoal desta Freguesia, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento.

12 — Forma e prazo de candidatura:

12.1 — A candidatura deverá ser apresentada no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do aviso no *Diário da República*, devendo ser formalizada mediante Formulário, de utilização obrigatória, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de Maio, disponível na Secretaria desta Junta, e na respectiva página electrónica desta Autarquia, [freguesiafcr@mail.telepac.pt](mailto:freguesiafcr@mail.telepac.pt), nos termos do artigo 27.º da Portaria n.º 83/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011 de 6 de Abril.

12.2 — A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações;

b) Fotocópia do bilhete de identidade/cartão de cidadão;

c) Fotocópia do cartão de contribuinte;

d) Fotocópia da carta de condução

e) No caso de candidatos sujeitos a avaliação curricular, o currículo devidamente comprovado, datado e assinado;

f) Os candidatos com deficiência devem juntar declaração comprovativa do grau de incapacidade e o tipo de deficiência de que são portadores;

g) Declaração, devidamente actualizada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a existência e natureza do vínculo, a categoria e a antiguidade na categoria,

na carreira e no exercício de funções públicas e as avaliações de desempenho obtidas.

12.2.1 — É dispensável a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais de admissão indicados nas alíneas c), e e) do n.º 8, desde que os candidatos declarem no requerimento, sob compromisso de honra, da situação em que se encontram relativamente a cada um deles.

12.3 — Local — As candidaturas poderão ser entregues pessoalmente na Secretaria desta Junta ou enviadas por correio registado com aviso de recepção, expedida até ao termo do prazo, para Freguesia de Figueira de Castelo Rodrigo, Rua Santa Maria de Aguiar n.º 65, 6440 -125 Figueira de Castelo Rodrigo.

12.4 — Não é possível entregar a candidatura ou documentos por via electrónica.

13 — Métodos de selecção e critérios gerais:

Considerando o carácter urgente do recrutamento para o desempenho de funções correspondentes a necessidades imperiosas e para garantir a capacidade de resposta do serviço, será, nos termos dos n.º 3 e 4, do artigo 53.º, da Lei n.º 12-A/2008, conjugado com os n.º 2 do artigo 6.º e artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011 de 6 de Abril, é utilizado como (método obrigatório) apenas a prova de conhecimentos. É utilizado como (método complementar) entrevista profissional de selecção.

13.1 — Prova escrita de conhecimentos (PEC), com a duração de 120 minutos, valorada de 0 a 20 valores, destinada a avaliar em que medida os candidatos dispõem de competências necessárias ao exercício da função:

A prova escrita de conhecimentos versará sobre os seguintes temas:

Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Regime de contrato de trabalho em funções públicas (RCTFC);

Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas;

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Regime de Vinculação, Carreiras e Remunerações dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas;

Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, Quadro de Competências e Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias.

13.2 — Entrevista Profissional de Selecção — É efectuada nos termos do artigo 13.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011 de 6 de Abril.

13.3 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de selecção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efectuada da seguinte fórmula:

$$CF = (PEC \times 70 \% + EPS \times 30 \%)$$

CF = Classificação final

PEC = Prova de Conhecimentos

APS = Entrevista Profissional de Selecção

14 — Para os candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando -se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a actividade caracterizadora dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento é publicitado, nos termos do n.º 2 do artigo 53.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, os métodos de selecção a utilizar no seu recrutamento são Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), excepto quando o requeriram por escrito a sua substituição pelos métodos de selecção referidos no ponto 13.

14.1 — A Avaliação curricular com uma ponderação de 55 %, avaliada nos termos do n.º 4, do artigo 18.º da portaria que regula o procedimento concursal considerados e ponderados os elementos a que se refere o artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011 de 6 de Abril, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

14.2 — Entrevista de avaliação de competências efectuada nos termos do artigo 12.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011 de 6 de Abril de 22 de Janeiro, com uma ponderação de 45 % e avaliada nos termos do n.º 5, do artigo 18 da portaria que regula o procedimento concursal.

15 — Os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos, constam das actas do Júri do

procedimento de selecção que serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

16 — Nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011 de 6 de Abril aplicar-se-á a utilização faseada dos métodos de selecção.

17 — A aplicação de cada método de selecção tem carácter eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que obtenha uma valoração ou classificação inferior 9,5 valores, nos termos do n.º 12 e 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011 de 6 de Abril

18 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso.

19 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efectuada de acordo com uma escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, e é unitária, ainda que no mesmo lhes tenham sido atribuídos diferentes métodos de selecção.

20 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011 de 6 de Abril.

21 — O júri é composto pelos seguintes elementos:

Presidente; Luis Beato Pereira, Técnico Superior;

1.º Vogal: Ana Isabel Saraiva Marques, Assistente Técnico

2.º Vogal: Ana da Conceição Reigado Aguiar, Assistente Técnico;

1.º Vogal Suplente: Lina Maria Caetano dos Santos Eiras; Assistente Técnica;

2.º Vogal Suplente: Lucília de Jesus Patrício Velho, Assistente Técnica.

O 1.º vogal efectivo substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

22 — Exclusão e notificação dos candidatos — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da referida Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

23 — Os candidatos admitidos serão convocados do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011 de 6 de Abril.

24 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Sede da Junta e disponibilizada na página electrónica.

25 — Quota de emprego: Aplica-se o disposto no n.º 3 do artigo 30.º do Decreto -Lei n.º 29/2001, de 03 de Fevereiro, devendo os candidatos com deficiência declarar sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e mencionar os elementos necessários ao cumprimento do artigo 7.º do Decreto -Lei n.º 29/2001, de 03 de Fevereiro.

26 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

27 — Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011 de 6 de Abril, o presente aviso será publicitado: Na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação; no *Diário da República*; num jornal de expansão nacional, por extracto, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da data de publicação no *Diário da República*.

26 de Maio de 2011. — O Presidente da Junta de Freguesia, António Quadrado Fernandes.

304735555

## FREGUESIA DE GUARDA (SÃO VICENTE)

### Aviso n.º 12208/2011

#### Constituição do Júri para avaliação do período experimental

Na sequência do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, aberto pelo aviso n.º 13430/2010, publicado na 2.ª série, n.º 128 de 5 de Julho, e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 73.º Da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e no n.º 3 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de

Fevereiro, torna-se publico que por deliberação do Executivo da Junta de Freguesia de São Vicente, em sua reunião de 19 de Maio de 2011, o Júri nomeado do procedimento concursal, será competente para o acompanhamento do trabalhador contratado e para proceder à avaliação final do período experimental.

20 de Maio de 2011. — O Presidente da Junta de Freguesia de São Vicente, José Manuel Pires de Brito.

304737759

## FREGUESIA DE PÓVOA DE SANTA IRIA

### Aviso n.º 12209/2011

#### Contratação a termo resolutivo certo pelo prazo de 12 meses de dois assistentes operacionais

Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, faz-se público que, na sequência de deliberação da Junta de Freguesia datada de 28 de Abril de 2011, encontra-se aberto pelo período de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento Concursal comum a termo resolutivo certo pelo prazo de 12 (doze) meses, para contratação de dois assistentes operacionais (1 Coveiro e 1 Jardineiro), mediante recrutamento excepcional nos termos dos artigos 9.º e 10.º da Lei n.º 12-A/2010 de 30 de Junho, previsto no mapa de pessoal da Freguesia, para exercer funções na Freguesia de Póvoa de Santa Iria.

Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamentos neste organismo e não ter sido efectuada consulta prévia à ECCRC, por ter sido considerada temporariamente dispensada, uma vez que ainda não foi publicada pela DGAEP qualquer procedimento Concursal para a constituição das referidas reservas de recrutamento.

1 — Descrição sumária das funções: Coveiro — Funções relativas a manutenção e limpeza da área do Cemitério e demais tarefas conexas com a função de Coveiro; Jardineiro — Funções relativas a manutenção e limpeza da área da Freguesia, nomeadamente zonas verdes e jardins de áreas sob a responsabilidade da Junta de Freguesia e demais tarefas conexas com a função de jardineiro.

2 — Habilitações Literárias exigidas: Escolaridade Obrigatória;

3 — Requisitos de Admissão: Os previstos no artigo n.º 8 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrem em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

Existe a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

4 — Métodos de Selecção: Prova de Conhecimentos (PC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), sendo valorados nos termos do previsto no artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro. Os métodos de selecção serão aplicados de forma faseada, com carácter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores.

5 — Classificação Final: A resultante da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção:

$$CF = (PC \times 50 \% + EAC \times 50 \%)$$

em que:

CF — Classificação Final

PC — Prova de conhecimentos

EAC — Entrevista de Avaliação de Competências

6 — Júri do Concurso:

Presidente: Jorge Nuno Vieira Silva Ribeiro, Presidente da Junta de Freguesia;

Vogais: Licínio Pessoa Fidalgo, Vogal da Junta de Freguesia e Manuel de Jesus Tesoureiro da Junta de Freguesia;

Como Vogais suplentes, foram designados:

João Manuel Calado Pinto Semedo (Encarregado de Assistentes Operacionais);

Maria Adelaide Magalhães (Encarregado de Assistentes Operacionais);

7 — As actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar,

a grelha classificativa e os sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos quando solicitadas;

8 — Formalização das Candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento do formulário tipo, disponível na Secretaria da Junta de Freguesia e em <http://www.jf-povoasantairia.pt>, e entregues pessoalmente na referida secretaria ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, para Junta de Freguesia de Póvoa de Santa Iria, Rua 5 de Outubro, bloco B1, r/c, 2625-105 Póvoa de Santa Iria, devendo constar os seguintes elementos: Identificação completa do candidato (nome, estado civil, profissão, data de nascimento, número e data do Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte ou Cartão do Cidadão, domicílio, telefone e endereço electrónico). A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia do certificado de habilitações literárias e dos restantes documentos;

9 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos será publicitada no sítio da Freguesia <http://www.jf-povoasantairia.pt>, bem como remetida a cada concorrente por correio electrónico ou pelo correio;

25 de Maio de 2011. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Jorge Nuno Vieira Silva Ribeiro*.

304724296

## FREGUESIA DE QUINTA DO ANJO

### Declaração de rectificação n.º 956/2011

Por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 11334/2011 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 98, de 20 de Maio de 2011, vimos proceder à sua rectificação:

Assim, na 7.ª linha do preâmbulo a seguir «desta Freguesia» deve acrescentar-se «mediante contrato por tempo indeterminado».

No n.º 12.2, na 4.ª linha, onde se lê «indeterminado» deve ler-se «determinado».

E no n.º 12.3, onde se lê «se» deve ler-se «sem».

26 de Maio de 2011. — O Presidente, *Valentim Rodrigues Pinto*.

304728776

## FREGUESIA DE SANTA MARIA DOS OLIVAIS

### Aviso n.º 12210/2011

**Procedimento concursal comum para o preenchimento de sete postos de trabalho, quatro na carreira/categoria de Assistente Operacional e três na carreira/categoria de Técnico Superior, para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.**

Nos termos do n.º 2 do artigo 6.º e do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adaptada à administração autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, conjugados com a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e com a Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de Abril, torna-se público que, por deliberação da Junta Freguesia de Santa Maria dos Olivais no dia 8 de Fevereiro do ano de 2011, se encontra aberto pelo período de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para o preenchimento de sete postos de trabalho, quatro na carreira/categoria de Assistente Operacional e três na carreira/categoria de Técnico Superior, para a constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato por tempo indeterminado, previstos no mapa de pessoal da Freguesia de Santa Maria dos Olivais.

Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento próprias, uma vez que ainda não foram publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes da referida portaria, encontrando-se igualmente dispensada, temporariamente, a consulta à entidade ECCRC.

1 — Número de postos de trabalho:

Referência A (Assistente Operacional) — 1 (um);  
Referência B (Assistente Operacional) — 1 (um);  
Referência C (Técnico Superior) — 2 (dois);  
Referência D (Técnico Superior) — 1 (um);  
Referência E (Assistente Operacional) — 2 (dois).

2 — Caracterização dos postos de trabalho:

Referência A — efectuar todos os procedimentos associados à constituição de produtos gráficos, por processos manuais e mecânicos; manusear fotocopiadoras, duplicadoras, *Offset*/impressão, máquinas de

fotografia, prensadoras, máquinas de encadernação e de corte; assegurar a limpeza, conservação e manutenção das máquinas gráficas; colaborar nas actividades organizadas pela Freguesia e prestar apoio ao Executivo.

Referência B — Garantir a conservação e manutenção dos espaços verdes da Freguesia; efectuar a limpeza, conservação e manutenção dos instrumentos de trabalho; colaborar nas actividades organizadas pela Freguesia; prestar apoio ao Executivo e realizar outras tarefas no âmbito do seu conteúdo funcional.

Referência C — planear, dinamizar e avaliar os projectos de intervenção comunitária e acção social bem como, campanhas de sensibilização e prevenção adequadas ao contexto real e de acordo com as necessidades auscultadas; promover relações e parcerias no âmbito dos projectos; dinamizar e planear estratégias para a promoção das actividades dirigidas a grupos específicos; reeducação de delinquência juvenil; identificar problemas sociais e desenvolver campanhas preventivas e programas de educação; desenvolver competências de integração social dos grupos considerados de risco, valorizando a sua participação no grupo, na família e na comunidade; realizar, dinamizar e apoiar actividades de carácter cultural, recreativas e de tempos livres; trabalhar em equipas integradas, visando a articulação de saberes multi, inter e transdisciplinares; promover reuniões semanais entre os intervenientes dos projectos; fazer consultas psicoterapêuticas e assegurar o acompanhamento; avaliação e acompanhamento psicológico; diagnóstico social; apoiar os projectos e instituições ao nível de recursos materiais e humanos; elaborar relatórios das acções desenvolvidas; realizar todas as restantes funções, da natureza do serviço e dentro do quadro legal, incumbido por deliberação do Executivo ou despacho do Presidente da Junta de Freguesia.

Referência D — garantir o correcto funcionamento do Centro de Dia, assegurando o cumprimento do regulamento próprio da Freguesia; estudar a situação sócio-económica e familiar dos candidatos à admissão; emitir relatório e parecer dos processos de admissão no prazo de dez dias a contar da data de inscrição e proceder ao seu acompanhamento até à efectiva admissão; organizar e manter actualizado o processo individual de cada utente, garantindo a confidencialidade da informação; proceder à supervisão e acompanhamento dos serviços de refeições e de outras tarefas desempenhadas pelos trabalhadores do Centro de Dia; conferir as folhas mensais e registo de ocorrências, participando à Junta de Freguesia; planear e dinamizar actividades para o Centro de Dia, conforme directrizes do superior hierárquico; elaborar relatórios das actividades desenvolvidas; realizar todas as restantes funções, da natureza do serviço e dentro do quadro legal, incumbido por deliberação do Executivo ou despacho do Presidente da Junta de Freguesia.

Referência E — receber e acompanhar diariamente os utentes; arrumar e organizar os espaços utilizados pelos utentes; prestar os cuidados de higiene aos utentes bem como cuidados de saúde que não requeiram conhecimentos específicos, tais como, administração de medicamentos nas horas prescritas e de acordo com as indicações recebidas; repor e requisitar, quando necessário, ao responsável, os produtos de higiene; colaborar diariamente na distribuição das refeições; participar na ocupação dos tempos livres, detectando os interesses e motivações dos utentes; auxiliar a aplicação de técnicas e metodologias dinamizadas pelo responsável; realizar todas as restantes funções, da natureza do serviço e dentro do quadro legal, incumbido por deliberação do Executivo ou despacho do Presidente da Junta de Freguesia.

3 — Local de trabalho: área da Freguesia de Santa Maria dos Olivais.

4 — Posicionamento remuneratório: será objecto de negociação entre o trabalhador e a Junta de Freguesia, de acordo com o disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, com a redacção da Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de Abril, sendo a posição remuneratória de referência para os postos de trabalho C e D de 995,51 € e de 485,00 € para os postos de trabalho A, B e E.

5 — Requisitos de admissão: só podem ser admitidos ao procedimento concursal os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os requisitos previstos no artigo 8.º da LVCR:

- Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- 18 anos de idade completos;
- Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;
- Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

5.1 — Nível habilitacional exigido:

Referências A e B — escolaridade mínima obrigatória, de acordo com a idade, ou seja, nascidos até 31/12/1966 é exigida a 4.ª classe; nascidos após 01/01/1967 é exigida a 6.ª classe ou 6.º ano de escola-

ridade; nascidos após 01/01/1981 é exigido o 9.º ano de escolaridade. É possível substituir as habilitações exigidas por formação ou experiência profissional.

Referência C: Licenciatura em Psicologia ou Licenciatura em Educação.

Referência D: Licenciatura em Serviço Social.

Referência E: escolaridade mínima obrigatória, de acordo com a idade, ou seja, nascidos até 31/12/1966 é exigida a 4.ª classe; nascidos após 01/01/1967 é exigido a 6.ª classe ou 6.º ano de escolaridade; nascidos após 01/01/1981 é exigido o 9.º ano de escolaridade. Não é possível substituir as habilitações exigidas por formação ou experiência.

6 — Para efeitos da alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não serão admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal do serviço idênticos aos postos de trabalho cuja ocupação se pretende com o presente procedimento concursal.

7 — O recrutamento para a constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado nas modalidades previstas no n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, inicia-se sempre entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, conforme o n.º 4, do artigo 6.º da lei acima referida. Em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação da norma atrás descrita, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme deliberação da Junta de Freguesia no dia 8 de Fevereiro 2011 e de acordo com o n.º 6, do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com a alínea g), do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

8 — Formalização de candidaturas: através de preenchimento de formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de Maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio, disponibilizado em suporte papel na sede da Freguesia, ou na página electrónica da DGAEP em [www.dgaep.gov.pt](http://www.dgaep.gov.pt).

8.1 — A entrega das candidaturas poderá ser efectuada:

Pessoalmente na Freguesia de Santa Maria dos Olivais, situada na Morada: Rua General Silva Freire, Lote C, 1849-129 Lisboa, das 9h00 às 17h30;

Através de correio registado e com aviso de recepção, para o mesmo endereço, atendendo-se à data do respectivo registo para o termo do prazo fixado;

Não serão aceites candidaturas enviadas através do correio electrónico.

8.2 — Documentos que devem acompanhar a candidatura:

- Fotocópia do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão;
- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Comprovativos das acções de formação relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;
- Declaração passada e autenticada pelo serviço de origem da qual conste a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para os candidatos detentores dessa relação jurídica;
- Currículo profissional, datado e assinado.

8.3 — A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso, implica a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

8.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas por lei.

8.5 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações.

9 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

10 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008 (LVCR), de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelas Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho; Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro; Lei n.º 12-A/2010 de 30 de Junho, Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro e Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de Abril.

11 — Para os candidatos com relação jurídica de emprego público que não afastem os métodos e que se encontrem nas condições previstas no n.º 2 do artigo 53.º da LVCR, os métodos de selecção obrigatórios são:

- Avaliação Curricular (AC) — Ponderação de 50 %;
- Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — Ponderação de 50 %;
- Classificação Final (CF) = AC (0,50) + EAC (0,50).

11.4 — Avaliação curricular (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica e profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e formação realizada na adequação às tarefas descritas na caracterização do posto de trabalho, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida nos últimos três anos em que exerceu funções na administração pública.

11.4.1 — Na AC serão considerados e ponderados, numa escala de 0 a 20 valores e valorado até às centésimas, os seguintes parâmetros: habilitações académicas (HA), formação profissional (FP), experiência profissional (EP) e avaliação de desempenho (AD) para os candidatos que possuam Relação Jurídica de Emprego Público e tenham sido avaliados pelo SIADAP.

A nota final da avaliação curricular é calculada pela seguinte fórmula:

$$AC = 0,20 HA + 0,20 FP + 0,50 EP + 0,10 AD.$$

Para os trabalhadores que não tenham sido avaliados no âmbito do SIADAP, a avaliação será calculada pela fórmula:  $AC = 0,30 HA + 0,20 FP + 0,50 EP$ .

11.4.2 — No parâmetro da formação profissional apenas serão considerados os cursos de formação na área de actividade específica para que é aberto o presente procedimento concursal, que se encontrem devidamente comprovados.

11.4.3 — A experiência profissional refere-se ao desempenho efectivo de funções na área para a qual é aberto o presente procedimento. Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento e funções inerentes à categoria a contratar, que se encontre devidamente justificado mediante declaração em anexo ao formulário de candidatura.

11.4.4 — A nota final da avaliação de desempenho é obtida através da média aritmética simples das avaliações (últimos três anos).

11.5 — Entrevista de Avaliação de Competências: visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais, directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. As competências a avaliar na EAC serão extraídas das correspondentes listas de competências previstas na Portaria n.º 1633/2007, de 31 de Dezembro e respectivas carreiras. A avaliação da EAC incidirá nas competências que constarem no perfil de competências aprovado para o posto de trabalho em concurso e que constará na primeira acta do júri. Para esse efeito, será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

12 — Para os candidatos que afastem os métodos, que não reúnam as condições previstas no n.º 2 do artigo 53.º da LVCR, ou que não sejam detentores de relação jurídica por tempo indeterminado serão avaliados através de:

- Prova de Conhecimentos (PC) — Ponderação de 55 %;
- Avaliação Psicológica (AP) — Ponderação de 45 %;
- Classificação Final (CF) — PC (0,55) + AP (0,45).

12.1 — Prova de Conhecimentos: visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas necessárias ao exercício da função e concurso. É adoptada para a prova de conhecimentos uma escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

12.1.1 — Referência A

A prova de conhecimentos comportará os seguintes conteúdos: simular o procedimento de reprodução de um livro a cores em *OffSet* e será de natureza prática, de realização individual, com a duração de 15 minutos não sendo permitido o acesso a qualquer documento em formato de papel ou digital.

12.1.2 — Referência B

A prova de conhecimentos comportará os seguintes conteúdos: simular a pintura de um banco na área da Freguesia e será de natureza prática, de realização individual, com a duração de 15 minutos não sendo permitido o acesso a qualquer documento em formato de papel ou digital.

12.1.3 — Referência C

A prova de conhecimentos será de natureza teórica, forma escrita, de realização individual, em suporte de papel, com a duração de 120 minutos e versará sobre as matérias constantes da bibliografia e legislação de seguida referenciadas:

Legislação (a qual, sem anotações e comentários, pode ser objecto de consulta em suporte papel, sendo que a mesma não é facultada pela Junta de Freguesia):

Lei n.º 58/2008, de 8 de Setembro — Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores Que Exercem Funções Públicas;

Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro — Aprova o Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas;

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro — Estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas;

Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro — Estabelece o quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias;

Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro — Transferência de atribuições e competências para as autarquias locais;

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 265/91, de 31 de Dezembro e pela Declaração de Rectificação n.º 22-A/92, de 29 de Fevereiro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro — Código do Procedimento Administrativo;

Lei Constitucional n.º 1/2005 de 12 de Agosto — Constituição da República Portuguesa;

Resolução do Conselho de Ministros n.º 197/97, de 18 de Novembro — Procedo ao reconhecimento público da denominada «rede social»;

Decreto-Lei n.º 115/2006, de 14 de Junho — regulamenta a rede social, definindo o funcionamento e as competências dos seus órgãos, bem como os princípios e regras subjacentes aos instrumentos de planeamento que lhe estão associados, em desenvolvimento do regime jurídico de transferência de competências para as autarquias locais.

Lei n.º 147/99 de 1 de Setembro, alterada pela Lei n.º 31/2003 de 22 de Agosto — Protecção de Crianças e Jovens em Perigo;

Decreto-Lei n.º 332-B/2000, de 30 de Dezembro — Regulamenta a Lei n.º 147/99 de 1 de Setembro, que aprova a lei de Protecção de Crianças e Jovens em Perigo;

Decreto-Lei n.º 12/2008, de 17 de Janeiro — estabelece o regime de execução das medidas de promoção e protecção das crianças e jovens em perigo em meio natural de vida;

Despacho n.º 14460/2008, de 15 de Maio — define as normas a observar no período de funcionamento dos respectivos estabelecimentos bem como na oferta das actividades de enriquecimento curricular e de animação e de apoio à família;

#### Bibliografia (sem possibilidade de consulta):

Louro, P. (1999). Educação e autarquias: Da legislação às práticas. *Análise Psicológica*, vol. 17, n.º 1, pp. 153-162;

Madeira, M.J. (1996). Acção social: condições e vector de direitos. Direcção-Geral da Acção Social: Lisboa;

Ornelas, J. (2008). *Psicologia Comunitária*. Fim de Século: Lisboa;

Papalia, D.E., Olds, S.W. & Feldman, R.D. (2006). *Desenvolvimento Humano* (8.ª Edição). Artmed Editora SA.: Porto Alegre;

Quaresma, M. L., Morgado, M.V. & Gomes, M.V.B. (1996). *Situar a acção social numa lógica de intervenção*. Direcção-Geral da Acção Social: Lisboa.

#### 12.1.4 — Referência D

Será de natureza teórica, forma escrita, de realização individual, em suporte de papel, com a duração de 120 minutos e versará sobre as matérias constantes da bibliografia e legislação de seguida referenciadas:

Legislação (a qual, sem anotações e comentários, pode ser objecto de consulta em suporte papel, sendo que a mesma não é facultada pela Junta de Freguesia):

Lei n.º 58/2008, de 8 de Setembro — Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores Que Exercem Funções Públicas;

Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro — Aprova o Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas;

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro — Estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas;

Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro — Estabelece o quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias;

Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro — Transferência de atribuições e competências para as autarquias locais;

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 265/91, de 31 de Dezembro e pela Declaração de Rectificação n.º 22-A/92, de 29 de Fevereiro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro — Código do Procedimento Administrativo;

Lei Constitucional n.º 1/2005 de 12 de Agosto — Constituição da República Portuguesa;

#### Bibliografia (consulta só nos casos previstos neste aviso):

Bonfim, C. & Saraiva, M.E. (1996). *Centro de Dia — condições de localização, instalação e funcionamento*. Direcção-Geral da Acção Social: Lisboa;

Centro de Estudos e Desenvolvimento Regional e Urbano em colaboração com a BCG — Boston Consulting Group (2008). *Estudo de avaliação das necessidades dos serviços em Portugal*;

Figueiredo, D. (2007). *Cuidados Familiares ao Idoso Dependente*. Climepsi Editores PC: Lisboa.

Fontaine, R. (2000). *Psicologia do Envelhecimento*. Climepsi Editores PC: Lisboa;

Madeira, M.J. (1996). *Acção social: condições e vector de direitos*. Direcção-Geral da Acção Social: Lisboa.

Manual de processos chave: centro de dia (2.ª ed revista) da Segurança Social (pode ser objecto de consulta, desde que não contenha comentários ou anotações);

Papalia, D.E., Olds, S.W. & Feldman, R.D. (2006). *Desenvolvimento Humano* (8.ª Edição). Artmed Editora SA.: Porto Alegre;

Paul, M.C. (1997). *Lá para o fim da vida — idosos, família e meio ambiente*. Coimbra, Almedina;

Perista, H., Freitas, F. & Perista, P. (1998). *Levantamento das necessidades sociais das pessoas idosas em contexto local*. Direcção-Geral da Acção Social: Lisboa;

Quaresma, M. L., Morgado, M.V. & Gomes, M.V.B. (1996). *Situar a acção social numa lógica de intervenção*. Direcção-Geral da Acção Social: Lisboa;

Silva, T.M.N. (2002). *A construção de uma pedagogia para o idoso*. A terceira idade: São Paulo.

Regulamento de funcionamento para os Centros de Dia da Freguesia de Santa Maria dos Olivais (disponível na página electrónica da Freguesia);

#### 12.1.5 — Referência E

Será de natureza teórica, forma escrita, de realização individual, em suporte de papel, com a duração de 60 minutos e versará sobre as matérias constantes da bibliografia e legislação de seguida referenciadas:

Legislação (a qual, sem anotações e comentários, pode ser objecto de consulta em suporte papel, sendo que a mesma não é facultada pela Junta de Freguesia):

Lei n.º 58/2008, de 8 de Setembro — Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores Que Exercem Funções Públicas;

Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro — Aprova o Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas;

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro — Estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas;

Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro — Estabelece o quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias;

Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro — Transferência de atribuições e competências para as autarquias locais;

Lei Constitucional n.º 1/2005 de 12 de Agosto — Constituição da República Portuguesa;

#### Bibliografia (sem possibilidade de consulta):

Bonfim, C. & Saraiva, M.E. (1996). *Centro de Dia — condições de localização, instalação e funcionamento*. Direcção-Geral da Acção Social: Lisboa;

Regulamento de funcionamento para os Centros de Dia da Freguesia de Santa Maria dos Olivais (disponível na página electrónica da Freguesia).

12.2 — Avaliação Psicológica: visa avaliar através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

A AP é valorada da seguinte forma: em cada fase intermédia, através das menções classificativas, *apto* e *não apto*. Na última fase e para os candidatos que tenham completado o método, os níveis classificativos são — Elevado: 20 valores; Bom: 16 valores; Suficiente: 12 valores; Reduzido: 8 valores; Insuficiente: 4 valores.

13 — Exclusão e notificação dos candidatos: de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a)*, *b)*, *c)* ou *d)* do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, para a realização da audiência de interessados nos termos do Código de Procedimento Administrativo.

14 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas *a)*, *b)*, *c)* ou *d)* do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.



15 — São excluídos do procedimento os candidatos que não realizem os métodos de selecção para os quais foram notificados.

16 — O júri do presente procedimento concursal será o seguinte:

Referências A e B:

Presidente: Ismael do Nascimento Fonseca, Vogal da Freguesia de Santa Maria dos Olivais;

1.º Vogal Efectivo: Ana Catarina Oliveira Freire, Mestre em Psicóloga Social das Organizações, que substituirá o Presidente de Júri nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal Efectivo: Rute Sofia Florêncio Lima de Jesus, Técnico Superior da Freguesia de Santa Maria dos Olivais;

1.º Vogal Suplente: Margarida Rosa da Costa Oliveira, Coordenador Técnico da Freguesia de Santa Maria dos Olivais;

2.º Vogal Suplente: José Manuel Rosa do Egípto, Presidente da Freguesia de Santa Maria dos Olivais.

Referências C, D e E:

Presidente: Maria Helena Sobral Sousa, Técnico Superior da Freguesia de Santa Maria dos Olivais;

1.º Vogal Efectivo: Cátia Isabel Baptista Soares, Mestre em Psicóloga do Trabalho e das Organizações, que substituirá o Presidente de Júri nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal Efectivo: Ismael do Nascimento Fonseca, Vogal da Freguesia de Santa Maria dos Olivais;

1.º Vogal Suplente: José Manuel Rosa do Egípto, Presidente da Freguesia de Santa Maria dos Olivais;

2.º Vogal Suplente: Rute Sofia Florêncio Lima de Jesus, Técnico Superior da Freguesia de Santa Maria dos Olivais.

17 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação dos métodos de selecção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, são facultados aos candidatos sempre que solicitados, nos termos da alínea j) do artigo 22.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

18 — A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, considerando-se excluído o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases que o compoem e na classificação final.

19 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

20 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

21 — Dar-se-á cumprimento ao disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, designadamente os candidatos com grau de incapacidade ou deficiência igual ou superior a 60 %, têm preferência sobre os restantes, em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

22 — A lista de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público nas instalações da sede da Freguesia.

23 — A ordenação do recrutamento efectua-se, por força do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, por ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial, dos candidatos com relação jurídica por tempo indeterminado e, esgotados estes, dos restantes candidatos aprovados.

24 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicado na 2.ª série do *Diário da República*, na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)) no 1.º dia útil subsequente à publicação no *Diário da República*, na página electrónica da entidade ([www.jfsmo.pt](http://www.jfsmo.pt)) a partir da data de publicação no *Diário da República*, e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis, contados a partir da data da publicação no *Diário da República*, em jornal de expansão nacional.

25 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a concurso e para efeitos de reserva de recrutamento do serviço nos termos do n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 Janeiro.

13 de Maio de 2011. — O Presidente da Junta de Freguesia, *José Rosa do Egípto*.

## FREGUESIA DE SETÚBAL (SÃO JULIÃO)

Aviso n.º 12211/2011

### Procedimento concursal comum para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável — contrato a termo resolutivo certo para dois postos de trabalho de assistente operacional.

Para efeitos do disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e os artigos 6.º, 7.º e 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por deliberação da Junta de Freguesia de São Julião, de 02 de Maio de 2011, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso, o seguinte procedimento concursal comum:

1 — Modalidade da relação jurídica — para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável — contrato a termo resolutivo certo, pelo período de 12 meses.

2 — Posto de trabalho — 2 postos de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Operacional.

3 — Atribuição, competência ou actividade — Procede à remoção de lixos e equiparados, bem como varredura e limpeza das ruas; lava as vias públicas, procede a pequenas tarefas de conservação das instalações, arranjo de passeios, trabalhos auxiliares de montagem e desmontagem de equipamentos, auxilia a execução de cargas e descargas, realiza tarefas de arrumação e distribuição, manutenção de espaços públicos, executa outras tarefas, não especificadas, de carácter manual e exigindo principalmente esforço físico e conhecimentos práticos.

4 — Conteúdo funcional — funções constantes no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional.

5 — Local de trabalho — Área da freguesia de São Julião, do concelho de Setúbal.

6 — Posicionamento remuneratório — nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria de acordo com a tabela remuneratória prevista no anexo I do Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31 de Julho, é objecto de negociação com os candidatos e a entidade empregadora pública (Junta de Freguesia de São Julião) e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

7 — Reserva de recrutamento — o procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os que venham a ocorrer conforme o previsto no artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

8 — Legislação aplicável — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro; Decreto Regulamentar, n.º 14/2008, de 31 de Julho; Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro e Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

9 — Requisitos de admissão:

9.1 — Requisitos gerais — os referidos no artigo 8.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
- Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

9.2 — Para cumprimento do estabelecido nas alíneas a) e b) do n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

- Que o recrutamento se inicie de entre trabalhadores que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado;
- Se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

9.3 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir a actividade da freguesia, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, se proceda ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

9.4 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no



mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho, para cuja ocupação se publicita o procedimento.

10 — Habilitações literárias e profissionais — Escolaridade obrigatória.

11 — Formalização de candidaturas — deverão ser formalizadas até ao termo do prazo acima fixado, mediante preenchimento do formulário tipo, disponível nos serviços administrativos da Junta de Freguesia de São Julião, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas, para Junta de Freguesia de São Julião, Avenida Luísa Todi, n.º 354, 2900-454 Setúbal.

11.1 — Os requerimentos deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes elementos: Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão do Cidadão e do número de contribuinte fiscal, fotocópia do certificado de habilitações literárias, *curriculum vitae* datado e assinado, fotocópia dos comprovativos das formações e da experiência profissional declarados no curriculum.

11.2 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

11.3 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 — Métodos de selecção e critérios de avaliação — nos termos previstos no n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, conjugado com os n.º 2 e 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, os métodos de selecção a utilizar são avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências, valorados de 0 a 20 valores, cada.

12.1 — Avaliação Curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida. Onde serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente: habilitações literárias, formação profissional e experiência profissional todas relacionadas com o exercício da função a concurso e avaliação do desempenho para os candidatos que já tenham desempenhado esta função.

Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações, experiência e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados com fotocópia.

Este factor será valorado de 0 a 20 valores e terá uma ponderação de 40 % na avaliação final.

12.2 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas como perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos: Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. Este factor será valorado de 0 a 20 valores e terá uma ponderação de 60 % na avaliação final.

12.3 — Ordenação Final (OF) — a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos dois métodos de selecção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efectuada através da seguinte fórmula:  $OF = AC (40\%) + EAC (60\%)$ .

12.4 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

12.5 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção determina a desistência do procedimento, bem como serão excluídos do procedimento, os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de selecção seguinte, considerando-se por isso excluídos da ordenação final.

12.6 — Excepcionalmente, e, designadamente quando o número de candidatos seja de tal modo elevado (igual ou superior a 100), tornando-se impraticável a utilização dos métodos de selecção acima referidos (avaliação curricular ou entrevista de avaliação de competências), a entidade empregadora limitar-se-á a utilizar como único método de selecção obrigatório, a avaliação curricular.

12.7 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

13 — Composição do júri:

O júri, constituído nos termos do artigo 21.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, tem a seguinte composição:

Presidente: Ana Isabel Espada Pereira, Vogal do Executivo.

Vogais efectivos: Paulo Jorge Oliveira Silva, Tesoureiro da Junta, que substituirá o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos. Donatília Cavaleiro Peralta Moço, Secretária da Junta.

Vogais suplentes: Paula Oliveira e Gabriela Sacramento, Assistentes Técnicas.

14 — Notificação dos candidatos admitidos e excluídos: de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*) *b*) *c*) ou *d*) do n.º 3 do referido artigo 30.º, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação, do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas *a*) *b*) *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

15 — Publicitação dos resultados: os resultados obtidos em cada método de selecção intercalar são efectuados através de lista ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público, nas instalações da Junta de Freguesia de São Julião e disponibilizada na sua página electrónica em [www.jf-sjuliao.pt](http://www.jf-sjuliao.pt)

16 — Candidatos portadores de deficiência — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, no procedimento concursal em que o número de lugares a preencher seja inferior a 10 e igual ou superior a 3, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do citado diploma, os candidatos com deficiência, que apresentem um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, têm preferência legal em caso de igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, devendo declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção.

17 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a administração pública, enquanto entidade empregadora promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação (despacho conjunto do Ministro Adjunto, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, em 1 de Março de 2000).

18 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicado na bolsa de emprego público em [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República*, na página electrónica da Junta de Freguesia de São Julião e em jornal de expansão nacional.

19 — Não foi efectuada consulta prévia à ECCRC, nos termos do n.º 1 dos artigos 4.º e 54.º da referida Portaria, uma vez que, não tendo ainda sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição da reserva de recrutamento, e até publicitação, conforme instruções da DGAEP, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

25 de Maio de 2011. — O Presidente da Junta, *Gilberto Jorge Vilas Boas Rosado*.

304722473

## FREGUESIA DE TRAMAGA

### Aviso n.º 1212/2011

**Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho de assistente operacional, da carreira geral de assistente operacional (auxiliar administrativo), em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.**

Para efeitos do disposto no n.º 6, do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final do procedimento concursal supra mencionado, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 175 em 8 de Setembro de 2010, homologada pela Junta de Freguesia de Tramaga em 16 de Maio de 2011.

Candidatos aprovados:

1.º Rute Rodrigues Veigas Gonçalves Pita Afonso — 14,66 valores — RJEP TI.

2.º Manuel Isabel dos Santos Constantino — 17,21 valores — Sem RJEP.

- 3.º Susana Maria Barradas Lopes — 16,96 valores — Sem RJEP.  
 4.º Marisa Cristina Gonçalves Fernandes — 16,93 valores — Sem RJEP.  
 5.º Pedro Manuel Nunes Sobreira — 16,71 valores — Sem RJEP.  
 6.º Maria Teresa Costa da Silva Oliveira — 16,28 valores — Sem RJEP.  
 7.º Maria Filomena Santos Rodrigues — 13,70 valores — Sem RJEP.  
 8.º Elizabeth José Gaspar Silva — 13,69 valores — Sem RJEP.  
 9.º Deolinda Maria Correia Serra Mendonça Lopes — 10,88 valores — Sem RJEP.

## Candidatos Excluídos:

- a) Ana Margarida Dias Nogueira dos Santos.  
 b) António João Nunes Sobreira.  
 a) António Manuel Delgadinho Velez.  
 a) Bruna Alexandra Carvão Fernandes Espadinha.  
 a) Carla Alexandra Ruivo Pombinho.  
 b) Cátia Sofia Varela de Matos Fernandes.  
 c) Cátia Sofia da Silva Prates.  
 c) Daniela Prates Caldeira.  
 a) Elizabeth Floripes Gueifão da Silva Pereira.  
 c) Francisco José Constantino Nunes.  
 a) Helena Maria Jerónimo Rodrigues.  
 c) Ivete Susana da Cruz Pombinho Simões.  
 c) Jerónimo Rodrigues Bragança.  
 a) João Ricardo Rosado Godinho Ferro.  
 c) Lisa Manuel Caldeira Vilela Mendes.  
 c) Luísa Maria Bragança Dias Guerra.  
 a) Manuel Fernando de Jesus Elias Esteves.  
 b) Maria dos Anjos Jesus da Silva Santana.  
 a) Maria Glória Martins Rodrigues.  
 a) Maria Inês Areias Antunes Engrácio.  
 a) Maria Olímpia da Silva Linares.  
 a) Maria Rosa Fernandes Moreira.  
 b) Maria Teresa Ferreira Bernardo Cardina.  
 a) Marisa Alexandra de Oliveira Campino.  
 a) Marisa Sofia Lopes Alves.  
 c) Marta Lopes de Matos Vinagre.  
 c) Octávio Paulo Marques de Oliveira.  
 b) Patrícia Alexandra Dias Lopes.  
 c) Ricardo Manuel Pereira Brites.  
 a) Rodrigo José Garcia Marques.  
 a) Sandra Maria Seco Parreira Cândido.  
 c) Susana Isabel da Silva Santos Silva.  
 c) Tânia Marisa Fernandes Branco.  
 b) Telma Alexandra Zêzere Lopes.  
 Motivo de Exclusão:
- a) Por não ter comparecido para a realização da Prova Prática de Conhecimentos;  
 b) Por não ter comparecido para a realização da Avaliação Psicológica;  
 c) Por ter obtido classificação inferior a 9,5 valores no método de selecção eliminatório Prova Escrita de Conhecimentos.

A presente lista encontra-se afixada no átrio do edifício da Junta de Freguesia de Tramaga.

27 de Maio de 2011. — O Presidente, *José António Dias*.  
 304715645

## SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DO HEROÍSMO

## Aviso n.º 12213/2011

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal comum para um lugar de Técnico Superior, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 213, de 3 de Novembro de 2010, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado nos termos da lei anteriormente referida e da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, com o trabalhador José Eliseu Mendes Costa, com a remuneração mensal ilíquida de 1201,48€, correspondente à 2.ª posição remuneratória, nível 15 da carreira de Técnico Superior, com início a 13 de Abril de 2011.

20 de Maio de 2011. — O Presidente do Conselho de Administração, *Francisco Cota Rodrigues*.

304712461

## LISBOA OCIDENTAL, SRU — SOCIEDADE DE REABILITAÇÃO URBANA, E. E. M.

## Anúncio (extracto) n.º 7759/2011

Torna-se público que o Conselho de Administração da Lisboa Ocidental, SRU — Sociedade de Reabilitação Urbana, E. E. M., deliberou por unanimidade, em 15 de Abril de 2011, Acta n.º 177:

“1 — Expropriar por utilidade pública com carácter de urgência o Prédio Urbano sito na Rua da Correnteza, números 19 e 21, freguesia da Santa Maria de Belém, concelho de Lisboa, descrito na Conservatória de Registo Predial sob o número dois mil seiscentos e dezanove, composto de casa de rés-do-chão, sótão, pequeno saguão e quintal, inscrito na respectiva matriz predial sob o artigo 570/Santa Maria de Belém, propriedade de Joaquim Francisco Cabeceiro Júnior, residente na Rua da Correnteza, n.º 12 — E, 1.º andar, em Lisboa. A finalidade da expropriação é executar a reabilitação do Prédio no âmbito do procedimento de reabilitação definido no Documento Estratégico da Unidade de Intervenção 3A — Correnteza.

2 — Executar a Posse Administrativa imediata do Prédio que se encontra em muito mau estado de conservação e a necessitar de uma intervenção urgente cujas obras deverão ser iniciadas no prazo de 6 meses a contar da tomada de posse pela Lisboa Ocidental.”

A deliberação foi tomada nos termos e ao abrigo dos artigos 54.º, 55.º e 61.º, por força da alínea b) do n.º 4 do artigo 79.º todos do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de Outubro) conjugados com o n.º 2 do artigo 13.º do Código das Expropriações (Decreto-Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro), tem os fundamentos de Facto e de Direito constantes na Acta e tem em consideração os documentos constantes do Processo n.º GD 32/2010 — Rua da Correnteza, n.º 19 a 21.

27 de Maio de 2011. — A Presidente do Conselho de Administração, *Teresa do Passo*.

304733684



## PARTE J1

## MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu, I. P.

## Aviso n.º 12214/2011

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, faz-se público que, por despachos de 21 de Janeiro de 2011 da Presidente do Conselho Directivo do Instituto de Gestão do Fundo Social

Europeu, I. P., se encontra aberto o procedimento concursal de selecção para recrutamento de três dirigentes intermédios de 1.º grau e dois dirigentes intermédios de 2.º grau, de acordo com a Portaria n.º 636/2007 de 30 de Maio, com a nova redacção trazida pela Portaria n.º 826/2010 de 31 de Agosto. Os cargos a prover no Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu, I. P., sito na Rua Castilho n.º 5 — 6.º, 7.º e 8.º, em Lisboa, encontram-se abaixo indicados:

Cargos de Direcção Intermédia de 1.º Grau:

Director(a) da Unidade de Auditoria,  
 Director(a) da Unidade de Coordenação e Acompanhamento,  
 Directo(a) da Unidade de Sistemas de Informação.

Cargos de Direcção Intermédia de 2.º Grau:

Coordenador(a) do Núcleo de Recursos Humanos e Administração;  
Coordenador(a) do Núcleo de Comunicação.

2 — A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri e dos métodos de selecção será publicitada na bolsa de emprego público, até ao 1.º dia útil após a data de publicação do presente Aviso no *Diário da República*, 2.ª série, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

27 de Maio de 2011. — O Vogal do Conselho Directivo, *Joaquim Rafael Costa de Oliveira Moura*.

204735896

## MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

### Aviso n.º 12215/2011

#### Procedimento concursal para provimento de uma vaga de chefe da divisão de educação e desporto

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de 17 de Maio de 2011, determinei a cessação do procedimento concursal referido em epígrafe, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 215, de 5 de Novembro, através do aviso n.º 22620/2010 e na Bolsa de Emprego Público com o Código da Oferta n.º OE201011/0157, do dia 8 de Novembro de 2010.

25 de Maio de 2011. — O Presidente da Câmara, *António Jorge Nunes*, Eng. Civil.

304724352

## MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA

### Aviso n.º 12216/2011

#### Procedimento concursal para provimento do cargo de direcção intermédia de 2.º grau — Chefe de divisão de Cultura

1 — Nos termos do disposto nos artigos 20.º e 21.º ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, torna-se público que, pelo meu despacho datado de 2 de Fevereiro de 2011, foi determinada a abertura de procedimento concursal para Chefe da Divisão de Cultura (cargo de direcção intermédia de 2.º grau), pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público.

2 — Área de actuação — no âmbito da área de actuação da Divisão de Cultura, constante do artigo 25.º do Anexo 1 — Atribuições e Competências das Unidades Orgânicas da Estrutura Hierárquica Flexível dos Serviços Municipais — Aviso n.º 26953/2010, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 246, de 22 de Dezembro de 2010, incumbe genericamente: A coordenação técnica das actividades municipais nos domínios do Património Cultural, Museu, Programação e Gestão de Equipamentos Culturais; Assegurar a gestão e funcionamento do Museu Municipal, dos edifícios que lhes estão afectos e dos núcleos museológicos; Desenvolver acções de investigação e estudo nas áreas respeitantes ao Museu Municipal e propor a incorporação de bens culturais; Inventariar os bens culturais que constituem o acervo do museu e assegurar a conservação preventiva e curativa das peças museológicas; Elaborar programas museológicos e museográficos para os vários núcleos temáticos; Elaborar e fazer cumprir o regulamento do Museu Municipal; Propor e elaborar publicação de folhetos, brochuras, desdobráveis e catálogos relativos à actividade do Museu; Executar acções de investigação, programas de extensão cultural para a salvaguarda e conservação do património e actividades educativas; Estimular e apoiar o associativismo de defesa do património natural, histórico e cultural; Proceder ao inventário sistemático do património natural, material e imaterial; Promover a rentabilização e recuperação funcional de vestígios e testemunhos do património cultural; Promover os contactos e relações a estabelecer com os órgãos da administração central e regional com competência nas áreas de defesa e conservação do património; Emitir parecer em todos os aspectos que impliquem modificação, reconstrução ou destruição do património na área do município; Propor a classificação de monumentos, conjuntos e sítios com valor cultural ou patrimonial; Apresentar projectos sobre matérias relacionadas com a preservação do

património arquitectónico, histórico e cultural do município; Propor e acompanhar a elaboração da carta arqueológica do concelho; Executar a georreferenciação dos topónimos e números de polícia e conceber cartas de toponímia.

3 — Requisitos formais de provimento: Os constantes no artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, conjugado com artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, ou seja, de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público constituída por tempo indeterminado, licenciados dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo e que reúnam até ao termo do prazo para aceitação de candidaturas quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura.

4 — Perfil exigido: Licenciatura adequada, preferencialmente em Serviço Social, experiência comprovada e ou com conhecimentos nas áreas funcionais do cargo a prover, capacidade de liderança, organização, iniciativa e gestão das motivações, boa capacidade de gestão dos recursos humanos colocados à disposição da unidade orgânica e articulação com os restantes serviços autárquicos.

5 — Métodos de selecção: Avaliação curricular e entrevista profissional de selecção, a qual será pública.

A avaliação curricular, destina-se a avaliar as aptidões dos candidatos para o exercício do cargo dirigente, na área para a qual o procedimento foi aberto, com base na análise do respectivo currículo, sendo ponderados os seguintes factores: Habilitações literárias, formação profissional e experiência profissional.

A entrevista profissional de selecção, que é pública, destina-se a avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva, as aptidões profissionais e pessoais dos/as candidatos/as, de acordo com as exigências e responsabilidades do cargo a prover, sendo ponderados os seguintes factores: Sentido crítico, capacidade de liderança e capacidade de expressão e argumentação.

6 — Formalização da candidatura. A candidatura deverá ser formalizada em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Grândola e dele deverão constar o nome completo, estado civil, data de nascimento, filiação, naturalidade, residência, profissão, habilitações literárias, número, data e serviço do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão, número de contribuinte, podendo ser entregue pessoalmente nas horas normais de expediente (das 9h00 m às 17h00m) ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, até ao termo do prazo, para Rua Dr. José Pereira Barradas, 7570-281 Grândola, no prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público.

6.1 — O requerimento deverá ser acompanhado, sob pena de a candidatura não ser considerada, dos documentos seguintes:

- a) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;
- b) *Curriculum Vitae*, detalhado e devidamente datado e assinado, do qual deve constar, designadamente, a experiência profissional, funções/actividades e responsabilidades exercidas e o tempo correspondente, formação profissional, juntando o comprovativo das mesmas, sem o qual não serão consideradas;
- c) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
- d) Declaração emitida pelo serviço a que o/a candidato/a se encontra vinculado/a, da qual conste a natureza do vínculo, a carreira detida, o tempo de serviço na carreira/categoria e na função pública e o conteúdo funcional com especificação das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho que ocupa;
- e) Documentos comprovativos dos elementos que o/a candidato/a considere relevantes para apreciação do seu mérito.

Não será admitida a junção posterior de documentos que pudessem ter sido apresentados dentro do prazo previsto para a entrega das candidaturas.

7 — Constituição do júri:

Presidente — Cristina Maria Rita Campos — Chefe da Divisão de Saneamento Básico;

Vogais — Luísa Maria Morão Tavares — Chefe da Divisão de Administração Geral e Recursos Humanos, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos;

Adelaide Fernandes Pires Malinho — Professora Adjunta, designada pela Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Beja.

8 — Os/As candidatos/as serão notificados/as do resultado do concurso, não havendo lugar a audiência dos/as interessados/as, conforme estabelece o n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

9 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove

activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

10 — O presente aviso será publicado em Órgão de Imprensa de Expansão Nacional e na Bolsa de Emprego Público, conforme preceituado no artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida

pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril.

10 de Maio de 2011. — O Vereador do Pelouro dos Recursos Humanos, com competência delegada, *Anibal Cordeiro*.

304707618

---

*II SÉRIE*

Depósito legal n.º 8815/85      ISSN 0870-9963

**Diário da República Electrónico:****Endereço Internet:** <http://dre.pt>**Contactos:****Correio electrónico:** [dre@incm.pt](mailto:dre@incm.pt)**Tel.:** 21 781 0870**Fax:** 21 394 5750

---